

DIÁRIO

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX — 33° DA REPÚBLICA — N. 131

CAPITAL FEDERAL

SABBAO, 4 DE JUNHO DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.277, que autoriza a abertura dos creditos, especial de 1:000\$ para pagamento ao ex-1° sargento do Exército Hermelindo Pereira dos Santos e de 3:000\$ aos Deputados Geminiano de Lyra Castro, João Nogueira Penido e Sergio Ulrich de Oliveira.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.841 A, que declara extintos dous logares de 3° official da Intendencia da Guerra.

Decreto n. 14.847, que abre pelo Ministerio da Guerra o credito especial de 1:000\$, para pagamento ao ex-1° sargento do Exército Hermelindo Pereira dos Santos, do quantitativo de que trata a lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874.

Decreto n. 14.850, que approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 115:551\$947, da linha de conforto ligando a Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte ás suas installações da praça Silva Jardim, em Natal.

Decreto n. 14.852, que modifica diversos artigos do regulamento do Archivo Nacional, approvado pelo decreto numero 9.197, de 9 de dezembro de 1911.

Decreto n. 14.853, que abre ao Ministerio da Guerra os creditos de 7:954\$886, ouro, e 10:760\$, papel, para pagamento ao 3° official da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas Gabriel Pinheiro de Almeida, de diarias e differença de vencimentos a que teve direito durante o tempo em que serviu na commissão de estudos de operações de guerra e acquisição de material na França.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 31 de maio ultimo e de 1 do corrente mez.

Ministerio da Marinha — Decretos de 31 de maio findo e de 1 do mez corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 31 do mez ultimo e de 1 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 31 de maio proximo passado.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Acta do Conselho de Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Tesouro Nacional, da Receita, da Despesa e do Patrimonio, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Distrito Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e demonstração do ouro existente em deposito na Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contractos — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anónimas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.277 — DE 31 DE MAIO DE 1921

Autoriza a abertura dos creditos, especial de 1:000\$ para pagamento ao ex-1° sargento do Exército Hermelindo Pereira dos Santos e de 3:000\$ aos deputados Geminiano de Lyra Castro, João Nogueira Penido e Sergio Ulrich de Oliveira.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 1:000\$ para occorrer ao pagamento ao ex-1° sargento do Exército, Hermelindo Pereira dos Santos, do quantitativo de que trata o art. 10 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874.

Art. 2.º Fica o Presidente da Republica igualmente autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 3:000\$ para pagamento de ajudas de custo que competem aos deputados Geminiano de Lyra Castro, João Nogueira Penido e Sergio Ulrich de Oliveira.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

ERTACIO PESSOA,

João Pandiá Calogeras,

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.841 A — DE 31 DE MAIO DE 1921

Declara extintos dous logares de 3° official da Intendencia da Guerra

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no art. 2° do decreto legislativo n. 3.970, de 31 de dezembro de 1919, resolve declarar extintos dous logares de 3° official da Intendencia da Guerra, vagos com a admissão, no posto de 2° tenente, no quadro dos officiaes do Administracão de Intendencia, de Henrique Guilherme Fernandes da Cunha e Nelson de Souza.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

ERTACIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 11.847 — DE 31 DE MAIO DE 1921

Abre ao Ministério da Guerra, o crédito especial de 1:000\$, para pagamento ao ex-1º sargento do Exército Hermelindo Pereira dos Santos, do quantitativo de que trata a lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 4.277, desta data, resolve abrir ao Ministério da Guerra, o crédito especial de 1:000\$, para ocorrer ao pagamento ao ex-1º sargento do Exército Hermelindo Pereira dos Santos, do quantitativo de que trata o art. 10, da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1921, 100ª da Independência e 33ª da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.
João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 14.850 — DE 31 DE MAIO DE 1921

Approva o projecto e respectivo orçamento, na importância de 115:551\$947 (cento e quinze contos quinhentos e cincoenta e um mil novecentos e quarenta e sete réis), da linha de contorno ligando a Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte às suas instalações da praça Silva Jardim, em Natal.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que propoz a Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. Fica approvedo o projecto da linha de contorno ligando a Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte às suas instalações da praça Silva Jardim, em Natal, e sem assim o respectivo orçamento, na importância de réis 115:551\$947 (cento e quinze contos quinhentos e cincoenta e um mil novecentos e quarenta e sete réis), conforme os documentos apresentados pela Inspectoria Federal das Estradas, os quaes com este baixam, rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria do Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1921, 100ª da Independência e 33ª da Republica

EPITÁCIO PESSÔA.
J. Pires do Rio.

DECRETO N. 14.852 — DE 1 DE JUNHO DE 1921

Modifica diversos artigos do regulamento do Archivo Nacional, approvedo pelo decreto n. 9.197, de 9 de dezembro de 1911

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo á conveniencia de modificar diversos artigos do regulamento do Archivo Nacional, approvedo pelo decreto numero 9.197, de 9 de dezembro de 1911, e de accordo com o art. 48, n. 1, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º Substitua o n. VII do art. 36 o seguinte: «Designar as seções em que devam ter exercicio os funcionarios, ou commissional-os para trabalhos especiais, de ordem interna ou externa; remover-os de seção, ou dispensar-os de comissões, conforme a urgencia ou necessidade do serviço; escolher, dentre os archivistas, sub-archivistas ou amanuenses, o que deva servir de secretario, e aquelles que tenham de auxiliar os trabalhos da secretaria».

Art. 2.º No art. 29 são eliminadas as expressões — «um dos quaes servirá de secretario» e — «um dos quaes será desenhista»; no art. 41 substitua-se por «funcionarios» a palavra «archivistas»; no art. 45 elimine-se a palavra «archivista»; no mesmo art. 45, em o n. X, supprinaam-se as palavras «pelo porteiros».

Art. 3.º O art. 46 fica redigido nestes termos: «O secretario terá os auxiliares necessarios ao serviço da secretaria»; assim modificado o paragrafo unico do dito art. 46: «Será substituido, nos seus impedimentos, por um funcionario designado pelo director».

Art. 4.º Supprina-se o n. III do art. 47, e substitua-se o n. IV pelo seguinte: «Ter sob sua guarda o responsabilidade dos objectos destinados ao asseio da repartição; cabendo á secretaria a guarda, responsabilidade e distribuição dos objectos de expediente».

Art. 5.º Substitua-se o art. 52 pelo seguinte: «Os chefes de seção constituirão um conselho, que o director consultará, verbalmente ou por escripto, quando julgar conveniente, sobre assumptos de caracter tecnico».

Art. 6.º O funcionario que servir de secretario terá, além dos seus vencimentos, a gratificação mensal de cem mil réis; consignada na tabella que acompanha o regulamento anexo ao decreto n. 9.197, de 9 de dezembro de 1911; ficando modificada, nesta conformidade, a segunda parte do art. 60 do dito regulamento.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921, 100ª da Independência e 33ª da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

DECRETO N. 14.853 — DE 1 DE JUNHO DE 1921

Abre ao Ministério da Guerra os creditos de 7:954\$836, ouro, e 10:760\$, papel, para pagamento ao 3º official da Secretaria do Estado da Viação e Obras Publicas Gabriel Pinheiro de Almeida, de diarias e differença de vencimentos a que teve direito durante o tempo em que serviu na commissão de estudos de operações de guerra e aquisição de material na França

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 23, n. XVIII da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, resolve abrir ao Ministério da Guerra os creditos nas importancias de 7:954\$836 (sete contos novecentos e cincoenta e quatro mil oitocentos e trinta e seis réis), ouro, e 10:760\$000 (dez contos setecentos e sessenta mil réis), papel, este para pagamento de diarias na razão de 20\$000, papel, a que teve direito o 3º official da Secretaria do Estado da Viação e Obras Publicas Gabriel Pinheiro de Almeida, durante o periodo de 11 de outubro de 1918 a 31 de março de 1920, em que foi considerado como auxiliar da commissão de estudos de operações de guerra e de aquisição de material na França, e aquelle para attender á differença entre os vencimentos de 450\$000, papel, pagos ao mesmo funcionario na folha geral daquella secretaria e os de igual importancia, em ouro, que terá de receber, em virtude da autorização contida no mencionado art. 23.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921, 100ª da Independência e 33ª da Republica

EPITÁCIO PESSÔA.
João Pandiá Calogeras.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura, pelo Ministério da Guerra, do crédito especial de 1:000\$ para pagamento ao ex-1º sargento do Exército Hermelindo Pereira dos Santos, do quantitativo de que trata o art. 10 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, e pelo da Justiça e Negocios Interiores, de 3:000\$, destinado ao das ajudas de custo que competem aos deputados Geminiano de Lyra Castro, João Nogueira Penido e Sergio Ulrich de Oliveira, vos restituo dois dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam a vossa mensagem n. 31 da 23 do corrente.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1921, 100ª da Independência e 33ª da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 31 de maio de 1921 — N. 47:

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — De ordem do Sr. Presidente da Republica transmittio-vos a inclusa mensagem que elle dirige ao Sr. Presidente do Senado, restituindo dois dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura, pelo Ministério da Guerra, do crédito especial de 1:000\$, para pagamento ao ex-1º sargento do Exército Hermelindo Pereira dos Santos do quantitativo de que trata o art. 10 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, e pelo da Justiça e Negocios Interiores de 3:000\$, destinado ad das ajudas de custo que competem aos deputados Geminiano de Lyra Castro, João Nogueira Penido e Sergio Ulrich de Oliveira, autographos que acompanharam a de que trataes em officio n. 89, e 23 do corrente.

Saude e fraternidade, — Calogeras.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 31 de maio findo, foi concedido ao 2º tenente Delphino José de Calazans o passador de bronce, por já possuir a respectiva medalha, visto contar mais de 15 annos de bons serviços prestados á ordem, segurança e tranquillidade publicas.

— Por decreto de 31 de maio de 1921, o Sr. Presidente da Republica prorogou, por seis mezes, nos termos do art. 13, do decreto numero 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, a licença que, sem vencimentos, por um anno, foi concedida, por portaria de 1 de maio de 1920, ao guarda desinfector de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prorhyllaxia deste departamento, Alanoipa da Rocha Pereira, que actualmente serve na Comissão Rockefeller.

— Por decretos de 1 de junho corrente, foram nomeados os supplentes do substitutos do Juizes seccoes seguintes:

SECÇÃO DA BAHIA

Município de Guanambi

Primeiro supplente, major José Ferreira da Costa;

Segundo supplente, capitão José Joaquim do Souto;

Tercero supplente, Mossias da Cruz Pereira.

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Município de Niteroy (sede)

Primeiro supplente, bacharel José Fortunato do Monozes.

Município de Paraty

Primeiro supplente, Irineu de Mello.

— Por decreto de 1 do corrente foi nomeado o bacharel Benjamin Antunes de Oliveira Filho para o lugar de 1º supplente do substituto do juiz federal da 1ª Vara, na secção do Districto Federal, por tempo de quatro annos, na forma da lei.

— Por decreto de 1 do corrente mez, concederam-se os seguintes acrescimos de vencimentos:

De 5 %, ao Dr. Luiz Barboza da Gama Cerqueira, professor cathedratico da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, correspondente a 10 annos de serviço effectivo no magisterio, completados em 19 de dezembro de 1922;

De 33 %, ao Dr. Francisco Cardoso e Silva, professor da Faculdade de Medicina da Bahia, correspondente a 25 annos de serviço effectivo no magisterio, completados em 31 de março ultimo;

De 50 %, a Vincenzo Cernicchiaro, professor do Instituto Benjamin Constant, correspondente a 35 annos de serviço effectivo no magisterio, completados a 6 de março ultimo.

— Foi concedido a Luiz Augusto de Mello, typographo das officinas graphicas da Bibliotheca Nacional, mais um anno de licença, a contar de 2º de abril ultimo, para tratar dos seus interesses, na conformidade dos arts. 2º e 16, combinados com o art. 39, do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outro de 1 do corrente foi declarado que a graduação do 2º tenente da Policia Militar do Districto Federal Djalma Ulrich, no posto de 1º tenente, concedida por decreto de 11 de março ultimo, é a contar de 5 do mesmo mez de março.

— Por outros de igual data foram concedidas medalhas de merito aos officiaes e praças do Corpo de Bombeiros do Districto Federal: ao major e aluado Dr. Henrique Fernandes Brito da Silveira, 2º tenente Adolpho Ribeiro Bastos, 2º sargento Thomaz Alcantara de

Sant'Anna, cabos de esquadra Alvaro Pereira da Costa e Manoel da Costa Barbosa, cabos de esquadra graduados, Genesio Martins dos Santos e José Gonçalves Dias e soldado Ernesto Vieira Ramalho a medalha de prata; ao 2º sargento João Athanasio Baptista e aos soldados Cesario Silva e Arthur Machado, a medalha de cobre.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 31 de maio proximo findo, foi concedida, de accordo com os decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901, e 4.409, de 16 de maio de 1902, e de conformidade com o parecer do Supremo Tribunal Militar de 21 do corrente, aos officiaes, sub-officiaes, inferiores e praças, mencionados na inclusa relação, a medalha militar creada pelos primeiros dos citados decretos, como reconhecimento dos bons serviços pelos mesmos prestados durante os prazos de que trata a alludida relação.

Relação dos officiaes, sub-officiaes, inferiores e praças a's quaes é concedida a medalha militar por decreto desta data.

De ouro por contarem mais de trinta annos de serviço, sem notas que os desabonem:

Capitão de mar e guerra, Ernesto Mafaldo de Oliveira, capitão do mar e guerra, engenheiro machinista, João Teixeira Cardoso, capitão tenente engenheiro machinista, Antonio Daniel Mendes, primeiro sargento Donato Tymbrin e mestre do corpo de sub-officiaes da Armada, Manoel Jacintho de Oliveira.

De prata por contarem mais de vinte annos de serviço nas condições acima:

Capitão de corveta, Arthur Lima do Rego Mirelles, capitães tenentes Augusto de Azevedo Marques e Luiz Bezerra Cavalcante, primeiro tenente engenheiro machinista, Ladislau da Conceição Dantas, mestre do corpo de sub-officiaes da Armada, João Carlos Holland, contra mestre, Alvaro de Oliveira Mendes e enfermeiro naval de segunda classe, Leoncio José de Oliveira, ambos tambem do corpo de sub-officiaes da Armada, primeiros sargentos, Avelino Barbosa Lins e Taciano Antonio de Brito e segundo sargento, Paulo José Gonçalves, todos do corpo Marinheiros Nacionais.

De bronze por contarem mais de dez annos de serviço nas condições supramencionadas:

Primeiro tenente Octavio Franco Werneck Machado, primeiros tenentes engenheiros machinistas, Jacintho do Prado Carvalho e Cicero Bernardino dos Santos, segundo tenente ajudante de machinista, João de Mattos Araújo, escrevente de segunda classe, primeiro sargento, Mario da Souza e contra mestre, sargento ajudante, Antonio Tarcillo da Arruda Proença, ambos do corpo de sub-officiaes da Armada, machinista auxiliar de segunda classe, sargento ajudante, Sebastião Guimarães Albuquerque, primeiros sargentos, Arthur da Cunha e Silva, José Pedro Maciel e Bibiano Alves da Cunha e segundo sargento, Aurelio Ferreira Leal, todos do Corpo de Marinheiros Nacionais, mecânicos navaes da primeira classe, sargentos ajudantes, Aristides Rodrigues de Oliveira, Reynaldo da Silva Paschoal e Germino Francisco Borges, foguista extranumerario da primeira classe, Manoel Clementino da Silveira, cabos João Gonçalves Prata, Arthur José da Silva e cabo fornista extranumerario, Mamede Braga de Oliveira, todos do Corpo de Marinheiros Nacionais.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1921. — Joaquim Ferreira Chaves.

— Por decretos de 1 de junho de 1921: Foi concedida demissão do serviço da Armada ao capitão-tenente Alfredo Ruy Barbosa, conforme requereu.

Foram exonerados:

O capitão do fragata Alvaro Nunes de Carvalho do cargo de capitão do Porto do Estado do Pernambuco;

O capitão do corveta Francisco Estanislão Przewodowsky do cargo de ajudante da Capitania do Porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 31 de maio findo:

Foram admittidos no quadro dos officiaes da Administração de Intendencia do posto de 2º tenente os 3º officiaes da Intendencia da Guerra Henrique Guilherme Fernandes da Cunha e Nelson de Souza, de accordo com o § 2º do art. 18 do regulamento para o Serviço de Intendencia, que baixou com o decreto n. 14.835, de 1 de outubro de 1920.

Foram graduados, na arma de cavallaria: no posto de coronel, o tenente-coronel Luiz Pereira Pinto; no de tenente-coronel, o major Joaquim Fernandes Brandão; no de capitão, o 1º tenente José Silvestre de Mello e no de 1º tenente, o 2º tenente Cyro Riopardense de Resende.

Foi mandado incluir no quadro ordinario da arma da cavallaria o capitão Firmino Soares de Oliveira, que por decreto de 27 de abril findo reverteu á 1ª classe do Exército.

Foram promovidos, na arma de cavallaria: a coronel, por antiguidade, o coronel graduado Joaquim de Castro; a tenente-coronel, por antiguidade, o tenente-coronel graduado Antonio Pimenta da Cunha; a major, por merecimento, o capitão Augusto Vieira da Costa; a capitão, por estudos, o capitão graduado Luiz Delmont, e por antiguidade, o 1º tenente Jeronymo Cavalcante de Albuquerque; a 1º tenente, o 1º graduado Oscar de Barros Anzack e o 2º tenente Dulcideo Espirito Santo Cardoso.

— Foram transferidos:

Para o quadro dos officiaes de Administração de Intendencia, de accordo com o § 2º do art. 18 do regulamento para o Serviço de Intendencia, que baixou com o decreto n. 14.835, de 1º de outubro de 1920, os seguintes officiaes: no posto de 1º tenente, os primeiros tenentes intendentes Rival da Cunha Medeiros, Boaventura Nazareth, Argentino Indio do Brasil Saigado, 2º tenente intendente Jayme Raulino de Farias e 4º tenente tambem intendente Telon de Carvalho; no posto de 2º tenente, os 2º tenentes Cicero Costard, Anapio Gomes, intendentes, Alfredo Marinho Ravasco, Lauro Loureiro de Souza, Octavio Savão Masson, Hobson Coutinho e Quirino Araújo de Oliveira, o primeiro de infantaria e os demais intendentes.

Na arma de infantaria: os capitães Gastão Pinto da Silveira, da 2ª companhia de metralhadoras (provisoriamente em Rio Claro) para ajudante do 25º batalhão de caçadores (Piauhy); José Alberto de Mello Portella, da 1ª companhia do 4º batalhão de caçadores (S. Paulo) para a 7ª do 5º regimento, sem effectivo, (Piracicaba e Limeira) e Brazilio Carneiro de Castro, do lugar de ajudante do 25º batalhão de caçadores (Piauhy) para a 1ª companhia do 4º, tambem de caçadores (S. Paulo).

— Por outro de igual mez e data, foram transferidos para o quadro de Intendentes de Guerra, de accordo com o § 1º do art. 18 do regulamento para o Serviço de Intendencia, que baixou com o decreto n. 14.835, de 1 de outubro do

1920, os seguintes officiaes: no posto de tenente-coronel, o major de artilharia Manoel Antonio Bandeira, no de major o major de artilharia Manoel Pedro de Alencar e os capitães José Antonio Coelho Ramalho, Julião Freire Esteves, de infantaria; Accacio de Faria Corrêa, Antonio Ribeiro de Rezende, de artilharia; Annibal de Amorim, de infantaria, e Felipe Antonio Xavier de Barros, de engenharia; no de capitão, os capitães Manoel Antunes do Castro Guimarães Junior, Francisco de Paula Faria Junior, de artilharia, e José dos Mares Maciel da Costa, de infantaria, e os 1.ºs tenentes da mesma arma Aristides Dario da Rosa, Raymundo Mendes Burlamaqui, Alcibiades Alves de Almeida e Raul Porto.

— Por outros de 1.º de junho corrente: Foram concedidas as honras do posto de tenente-coronel do Exército, de accordo com o disposto no art. 70 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, incorporado á legislação em vigor pelo art. 61, da de n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, aos maiores reformados do mesmo Exército José Xavier de Oliveira e Octacilio de Oliveira, visto serem professores, respectivamente, da Escola Militar de Porto Alegre.

— Foram concedidos, de accordo com o disposto nos arts. 31 do Código dos Institutos officiaes de ensino superior e secundario, approved por decreto n. 3.890, de 1.º de janeiro de 1901, e 11 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, os seguintes accrescimos:

De 5 % ao capitão de corveta reformado Carlos Sussekind, adjunto do Collegio Militar do Rio de Janeiro, sobre os vencimentos fixados para esse cargo, o qual lhe será abonado a partir de 26 de novembro de 1920, visto haver na véspera desse dia completado 10 annos de serviço no magisterio;

De 10 % ao contra-almirante reformado Francisco Vieira Paim Pamplona, professor do Collegio Militar do Rio de Janeiro, sobre os vencimentos fixados para o referido cargo, o qual lhe será abonado a partir de 13 de abril de 1918, visto haver completado na véspera desse dia 15 annos de serviço no magisterio;

De 33 % ao professor da Escola do Estado Maior Manoel Said Ali Ida, sobre os vencimentos fixados para o dito cargo, o qual lhe será abonado a partir de 17 de setembro de 1920, visto haver na véspera desse dia completado 25 annos de serviço no magisterio.

Foi declarado que se chamam Uriel Sergio Cardim e Valentim Coelho Portas Junior, e não Uriel Sergio Cordeiro e Valentim Coelho Porto Junior, como consta do decreto de 15 de abril de 1920, os aspirantes a official promovidos a seguintes tenentes pelo mesmo decreto.

Foi mandado que a reforma concedida por decreto de 7 de julho de 1920, ao amanuense de 1.ª classe do Exército Luiz Raposo de Azevedo seja considerada, de accordo com o art. 75 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, na forma do disposto no alvará de 16 de dezembro de 1790 e no § 1.º do art. 4.º da lei n. 645, de 31 de julho de 1852, segundo o estabelecido no art. 68 do regulamento approved por decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, com as vantagens da tabella de que trata o art. 28, de conformidade com o estatuido no art. 13 extensivo aos inferiores pelo art. 27, tudo da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto ter sido julgado incapaz para o serviço do Exército e contar mais de 20 annos de serviço.

Foi promovido a professor da aula de alemão do Collegio Militar da Barbacena, o adjunto vitalicio da mesma aula major reformado do Exército Augusto de Araujo Doria.

Foram reformados:

O coronel da arma de artilharia Raphael Clemente Telles Pires, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e, quanto a vencimentos, de accordo com a mesma lei, combinado com o art. 107 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.689, de 8 de janeiro de 1916, visto contar mais de 25 annos de serviço;

Os primeiros tenentes da arma de infantaria Propicio Rodrigues da Silva e Francisco Joaquim Pereira Caldas, de accordo com o disposto no decreto numero 12.800, de 8 de janeiro de 1918, com as vantagens do art. 55 da lei numero 3.454, de 6 do dito mez e anno, visto terem attingido a idade para a reforma compulsoria, contado mais de 30 annos de serviço.

Foi transferido para a 2.ª classe do Exército, ficando aggregado ao quadro a que pertence, de accordo com o motivo 2.º, § 1.º, do art. 2.º do decreto n. 260, de 1 de dezembro de 1911, o 2.º tenente dentista Joaquim Signaranga da Costa, visto achar-se com molestia continuada por mais de um anno, que o impossibilita de prestar serviço activo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Felisberto Bueno Soares a aposentadoria que pediu no cargo de telegraphista de 1.ª classe da 2.ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 124, letra a e paragraho unico da letra b, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1921; 103.ª da Independencia e 33.ª da Republica.

ERITACIO PASSA.

J. Pires do Rio.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Requerimento despachado

Dia 3 de junho de 1921

Dr. Pedro Leão Velloso Filho. — Reconheça a firma do requerimento.

Directoria do Interior

Por portaria de 28 de maio ultimo, foi nomeado Manoel Augusto de Araujo para exercer o lugar de 2.º escriptuario do Instituto Nacional de Surdos Mudos, durante o impedimento do effectivo, Fernando Moreira Guimarães, que se acha licenciado.

— Por portaria de 2 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Antonio Maria Rabello, Joaquim Pereira Ribeiro, Lourenço Paes de Souza e Wilhelm

Krass, naturaes este da Alemanha, e Arnolphos de Portugal, e todos residentes nesta Capital;

Manoel Quintas e Manoel dos Santos Marinho, naturaes de Portugal e residentes no Estado de S. Paulo;

Alexandre Theo Wiederspahn e Manoel José da Costa Junior, naturaes, este de Portugal, e aquelle da Alemanha, ambos residentes no Estado do Rio Grande do Sul;

Guilherme André da Silva, natural de Portugal e residente no Estado do Rio de Janeiro.

Remetteram-se aos governos dos respectivos Estados as portarias dos naturalizados ali residentes.

Expediente de 30 de maio de 1921

Foram processadas:

Por tres mezes, a licença que, para tratamento de saúde, se concedeu, em 12 do fevereiro ultimo, ao auxilia, da Bibliotheca Nacional, Alvaro Malha e Fortunato;

Por dois mezes, a licença que, para o mesmo fim, e do respectivo deitor, obtava o assistente, da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Leonia e Silva Porto.

Requerimentos despachados

Antonio Pereira e Silva. — Apresento certidão da Capitania do Porto.

Antonio Jesus dos Santos. — Requerira nos termos do art. 4.º do decreto n. 6.918, de 14 de maio de 1908, o apresente folhas corridas das justicas federal e local.

Dia 31

Transmitti-se ao prefeito do Distrito Federal a seguinte relação dos preceitos e terrenos existentes na área destinada á Exposição Nacional Commemorativa do Centenario da Independencia, e n.º dos quaes já se acham investida a União, afim de que, na conformidade do que resolve a Commissão Executiva do Centenario, sejam determinadas as obras necessarias para o preparo do local onde se deve effectuar o allindio certamen:

Rua da Misericordia ns. 121, 123, 129, 130, 133, 125 e 135;

Largo da Misericordia ns. 3, 5, 13 e 15;

Becco do Moura n. 13;

Largo da Batalha ns. 6, 7, 9, 10 e 12;

Rua do Trom n. 8.

Requerimentos despachados

Francisco Scarpelli, residente na Capital do Estado de Minas Geraes. — Apresenta folha corrida da justiça local.

Símbio do Nascimento. — Declara o local residio, actualmente.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 3 de junho de 1921

A Companhia Nacional de Navegação Costeira, solicitou-se a orgãoção do novo organimento para as obras precisas na laucha. Lequel, a serviço das Colónias de alienados, na ilha do Governador. Á vista dos novos detalhes para esse fim prepara-se o termo de vistoria precedido pelo Ministerio da Marinha (officio n. 2.238);

Ao chefe da Commissão dos Limites dos Estados do Norte, transmitti-se as contas na importancias de 993700 e 423880, referentes a tres heliotoscos e duas miras fallantes, preparadas pelo Arsenal de Guerra desta Capital, para essa commissão, afim de que o referido estabelecimento seja inuennizado (aviso numero 2.239);

Ao Ministerio da Guerra, communicou-se terem sido transmittidas, ao chefe da Commissão dos Limites dos Estados do Norte, as contas na importancias de 993700 e 423880 de aparelhos preparados no Arsenal de Guerra

desta Capital para a referida comissão, afim de providenciar sobre seu pagamento (aviso n. 2.240);

Ao Ministério da Fazenda solicitou-se o pagamento de:

1:200\$, da folha de maio findo, das substituições dos medeiros no Corpo de Bombeiros (aviso n. 2.241);

Ao desembargador Chefe de Polícia restituiram-se os créditos relativos ao ajuste feito com a firma Gomes Pereira, para que só de-flaro nos mesmos que o empenho é deduzido da quantia destacada para tal fim o não do crédito conforme está (ofício n. 2.242);

Ao Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio communicou-se estar no Thesouro Nacional, à sua disposição a quantia de réis 2.200 000\$, a que se refere o decreto numero 24.819, de 21 de maio findo, que abriu esse crédito para despesas com socorros às populações do Estado do Amazonas (aviso n. 2.243);

Ao director da Bibliotheca Nacional, approvou-se o contracto celebrado com a firma Gomes Pereira para se encarregar de encadernações em livros inarías desse estabelecimento (aviso n. 2.244).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria do 2 de junho de 1921, o Sr. ministro p. origou, por dous mezes, a licença que, em prorrogação e por tres mezes, foi concedida, por portaria do 3 de março de 1921, a Antonio Rodrigues Vieira, servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia deste departamento.

Por outra da mesma data, foram concedidos seis mezes de licença a Luiz do Souza Pedra, desinfectador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia deste departamento, devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de oito dias.

Expediente de 21 de junho de 1921

Informou-se ao director geral do Interior, que o processo relativo ao requerimento de José Coutinho de Lima e Moura foi devolvido. Aquella directoria em officio 2.076, de 30 de maio ultimo, visto ter sido, pela Secretaria Geral deste departamento, cumprido o despacho do Sr. ministro e entregue ao interessado a respectiva certidão, em 2 de maio ultimo (E 2.138).

— Solicitaram-se providencias:

Ao director-gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, afim de serem transcritos, deste porto ao de Paranaguá, em em dos vapores da companhia, dois volumes e notado a essencia do chronopio, consignados ao Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Paraná, correndo a despesa por conta do credito distribuido à Delegacia Fiscal do Thesouro naquello Estado, para o custeio do referido serviço (E 2.131).

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de serem fornecidas quatro cadernetas de passes de 1ª classe sendo uma para o Dr. Gurgel do Amaral, delegado de Saude Interior, valida entre a Central e Santa Cruz, uma para cada um dos sub-inspectores sanitarios, Drs. Saldanha da Gama e Jeronymo Rodrigues Moraes, com percurso entre a Central e D. Clara, e outra, valida entre Central e Deodoro, para o guarda-fiscal de 1ª classe da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, José Romeiro Valle (E 2.135).

— Remetteram-se ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, afim de serem entregues aos respectivos funcionarios, as portarias constantes da relação annexa (E 2.141).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente do dia 1 de junho de 1921

Solicitou-se ao ministro da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

De 1:200\$, a Marques Couto & Comp., proveniente do concerto effectuado no elevador da sede deste Departamento (aviso 639);

De 880\$343, a Luiz de Franco, do aluguel do predio occupado pelo dispensario das Doenças Venereas, relativo aos mezes de março e abril do corrente anno (aviso n. 537);

De 239\$600, por fornecimentos feitos pela Casa do Correção ao Hospital de S. Sebastião, em favor do corrente, (aviso numero 638);

— Solicitou-se ao mesmo Ministerio o adiantamento de 3:000\$, a Antonio Carlos de Barros, para occorrer a despesas de prompto pagamento no corrente anno, da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas (aviso n. 634);

Solicitou-se, ao mesmo Ministerio, o pagamento de 4:380\$997, da folha do pessoal em serviço no Hospital Pedro II, do mez de maio corrente n. (aviso n. 640);

— Solicitou-se, ao Sr. director da Despesa Publica, o pagamento, no Thesouro Nacional, das folhas do mez de maio corrente do seguinte pessoal deste Departamento: Funcionarios do Laboratorio Bromatologico de (10:500\$), o Hospital S. Sebastião (6:710\$) Serventes do Laboratorio Bacteriologico de (1:661\$300), Engenharia Sanitaria (833\$400), Inspectoria da Fiscalização de Generos Alimenticios (2:579\$030) e do Laboratorio Bromatologico (600\$), dos Ensaiaiores deste mesmo Laboratorio (9:000\$) e dos empregados do Hospital Paula Candido (5 973\$328) (officios ns. 2.116 a 2.123);

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas, os papéis concernentes ao contracto celebrado com Pontes Garcia & Comp., negociantes nesta praça, para o fornecimento dos artigos do grupo 19, a este Departamento; cujos editaes foram publicados no *Diario Oficial*, em 23, 29 e 30 de março do corrente (aviso n. 635);

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu, em deposito, as importancias das multas impostas pela Inspectoria da Fiscalização de Generos Alimenticios a José Soares Pinto e Amelio Simões e pela Primeira Delegacia de Saude a João Costa Meira (officio n. 2.126);

— Communicou-se ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial que esta secção recebeu, em deposito, a importancia de 200\$, relativa a multa imposta pela Inspectoria de Saude do Porto a Rudolf Urdard, commandante do vapor *Erdely* (officio n. 2.127);

— Communicou-se ao Inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, que Guichard & Comp. pagam nesta secção a quantia de 2:500\$, relativa às analyses dos diversos productos (officio n. 2.124).

Requerimento despachado

Rocha Couto & Comp., pedindo a inclusão de sua firma na relação dos fornecedores deste Departamento. — O Departamento solicitará preços, quando houver concorrência administrativa.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 2 de junho de 1921

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral, que os Srs. José Soares Pinto, Aurelio Simões e Jacintho Soares, multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios em 1:000\$ cada um, por infracção, respectivamente, dos arts. 576 e 574 item I do regulamento em vigor, apesar de terem feito o deposito das referidas multas na secção de Contabilidade deste Departa-

mento, deixaram descurar o prazo legal para interposição de recurso (officios ns. 1.577, 1.570 A e 1.578);

Ao mesmo, que foi indeferida a petição em que o Sr. Germano Luiz Cantuaria Guimarães, multado em 500\$ pela 2ª Delegacia de Saude, por infracção do art. 763 do regulamento em vigor, pedia relevação da referida multa (officio n. 1.579);

Ao Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, que o Sr. inspector da Alfandega desta Capital scientificou a esta directoria que a desnaturação do producto contido em nove caixas—marca J.P.—poderá ser feita dentro das horas do expediente em qualquer dia (officio n. 1.583);

Ao Dr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose, que o escripturario Sebastião Corrêa Locks foi transferido pelo Dr. director geral daquella Inspectoria para ter exercicio na secção do expediente da secretaria geral (officio n. 1.575);

Aos Drs. delegados de saude, que, sendo necessario e urgente activar o serviço do combate à extinção das moscas, fossem intimados os inquilinos de todos os predios desta Capital a cumprirem o disposto no art. 578, §§ 1º, 2º e 3º, sob pena de multa (officio circular n. 1.583);

— Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. secretario geral, no sentido do ser cancellada a certidão de divida contra Ribeiro Rosa, multado em 200\$ pela 5ª delegacia de Saude por infracção do art. 769 do regulamento em vigor, visto o infractor ter dado cumprimento à intimação, que deu causa à multa (officio n. 1.584);

Ao mesmo, no sentido de serem fornecidas pela Estrada de Ferro Central do Brasil cadernetas de passes de 1ª classe aos seguintes funcionarios: Agenor Affonso, escripturario e Euclides Cardoso, archivista: Drs. Saldanha da Gama e Jeronymo Rodrigues Moraes, sub-inspectores sanitarios (officio n. 1.568);

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, no sentido de ser marcado dia e hora para a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios proceder a necessaria desnaturação de 10 caixas, marca B. C. C., contendo bacalhão em estado de franca deterioração (officio n. 1.574);

Ao Dr. prefeito do Districto Federal, no sentido de serem plantados na alameda de entrada do predio n. 60 da rua imperial, Meyer, onde vai ser installado um dispensario da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose 20 pés de cists (officio n. 1.570).

— Remetteram-se:

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, o processo da Directoria do Obras e Viação da Prefeitura sob n. 12.186, referente ao predio n. 24 da rua Santa Alexandrina, para ser informado por aquella Inspectoria (officio n. 1.576);

Ao mesmo, a relação feita pela 1ª delegacia de Saude dos estabulos e cocheiras existentes naquella districto (officio n. 1.572);

Ao Dr. director geral de Industria e Commercio do Ministerio da Agricultura, devidamente informados pela Inspectoria de F. de G. Alimenticios, os memoriaes descriptivos que acompanharam os officios ns. 173 174 e 190 daquella directoria (officio n. 1.573);

Ao Dr. delegado do 4º Districto Sanitario, os laudos de vistorias referentes aos predios ns. 181 da Rua da Saude; 4, 6, 9 e 10 do Becco João Ignacio e 47 da Rua Matto Grosso (officio n. 1.569);

Ao Dr. delegado do 8º Districto Sanitario, os laudos de vistorias referentes aos predios ns. 90 da Travessa Universidade, 190 (fundos) da rua Barão de Mesquita e 118 e 136 da rua Maior Avila (officio n. 1.568 A);

Ao mesmo, o processo da Directoria do Obras e Viação da Prefeitura sob o n. 12.277, referente ao predio n. 190 da Rua 8 de Dezembro (officio n. 1.571).

—Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, na quantia de 1:000\$ cada um, por infração de art. 574 item 1 do Regulamento em vigor, os Srs. Antonio da Silva Terra, Albino Dias e David Duran;

Pela 4ª Delegacia de Saude, na quantia de 100\$ cada um, por infração dos arts. 758 e 763 § 1º do regulamento em vigor, respectivamente, o Sr. João Baptista e D. Joseph Thomé;

Pela 10ª Delegacia de Saude, na quantia de 100\$ cada um, por infração do art. 763 § 1º do regulamento em vigor, o Sr. Antonio Alves da Silva Lopes.

Requerimentos despachados

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia: Renato Pereira dos Santos (3.172).—Certifique-se.

Inspectoria do Fiscalização de Generos Alimentícios:

Antonio Augusto Tavares (3.176).—Deferido.

Daniel Severiano Ornellas (3.177).—Indeferido.

Damasio & Comp. (3.110).—Indeferido.

Albino, Gomes & Carrera (3.055).—Indeferido.

Ribeiro da Cruz & Comp. (3.068).—Indeferido.

4ª Delegacia de Saude:

Francisca Ortigão Vianna (3.203).—Concedo 90 dias para cumprimento integral da intimação.

Ayres & Lopes (2.961).—Concedo 90 dias.

Adolpho Magalhães (2.999).—Deferido até ulterior deliberação desta directoria.

João Marcellino Pinto (3.148).—Concedo 60 dias.

Joviniano de Almeida (3.087).—Deferido.

Guilhermina Colinho Guinle (3.159).—Deferido.

João da Costa Oliveira Sá (3.162).—Deferido até ulterior deliberação desta directoria.

J. Teixeira da Rosa (3.161).—Deferido até ulterior deliberação desta directoria.

Maximiano do Rêgo Lopes (3.167).—Deferido até ulterior deliberação desta directoria.

Olympia Cavalcanti Barreto de Almeida e Albuquerque (3.191).—Concedo 60 dias.

Milton Barcellos (3.318).—Certifique-se.

Flavio de Seixas Brouck (3.432).—Deferido.

2ª Delegacia de Saude:

Martins & Marques (3.049).—Deferido.

Thomaz da Costa (3.036).—Concedo 30 dias improrogáveis.

Borges & Fernandes (3.033).—Concedo 60 dias improrogáveis.

4ª Delegacia de Saude:

Ernesto Otero (3.166).—Concedo 60 dias.

Augusto da Costa Dias (3.233).—Deferido.

José Rossiini e Vicente Guarani (3.192).—Certifique-se.

Julio Gloria Sarmiento (3.168).—Concedo 60 dias.

José Fernandes Ventura (2.954).—Certifique-se.

Henrique Londrino (3.112).—Indeferido.

3ª Delegacia de Saude:

Francisco Vieira Borba (3.208).—Concedo 60 dias.

Bonjauin de Azevedo (3.200).—Indeferido.

Rosalina Rosa Alves (3.789).—Deferido.

Antonio da Cunha Laudin (3.463).—Concedo 60 dias.

Francisco José Martins (3.099).—Deferido.

Xisto Nelson dos Santos (3.096).—Concedo 30 dias improrogáveis.

Antonio Pereira de Souza (3.055).—Deferido de accordo com a informação.

José Lopes da Costa (3.140).—Deferido.

Manoel Guimarães (3.297).—Certifique-se.

6ª Delegacia de Saude:

Carlos Cordeiro da Graça (2.903).—Concedo 30 dias.

J. Bugalho Martinez (2.835).—Concedo 60 dias.

Macedo, Portas & Comp. (2.748).—Concedo 60 dias para execução integral das intimações expedidas.

Nicolau Orefino (2.923).—Deferido.

José de Souza (2.916).—Concedo 60 dias.

M. Serafim & Comp. (3.503).—Deferido.

José Gomes Lusquinha (2.931).—Deferido.

Manoel Alves (3.114).—Certifique-se.

Fratelli Tolomei (3.018).—Deferido.

Raul Rodrigues (3.126).—Indeferido de accordo com a informação.

João Antonio Villa Duran (3.097).—Deferido.

7ª Delegacia de Saude:

José Francisco Tinoco (3.030).—Deferido.

8ª Delegacia de Saude:

Leonia Girault Grumbach (2.060).—Concedo 90 dias.

Eduardo Louzada Campos (3.043).—Concedo 60 dias.

Teixeira Carlos & Comp. (3.063).—Concedo 90 dias.

José Pinto de Sá Continho (3.458).—Concedo 90 dias.

Liz Novaes (3.156).—Concedo 30 dias.

Luiz Novaes (3.167).—Concedo 60 dias.

Antonio do Nascimento Gotta (3.064).—Dispense o ladrilhamento referido até ulterior deliberação desta Directoria. Concedo 60 dias para o cumprimento dos outros melhoramentos exigidos.

Teixeira Carlos & Comp. (3.061).—Concedo 90 dias para execução integral da intimação expedida.

José Ferreira Jorge (3.039).—Concedo 30 dias.

Vicente Imbroinso (2.998).—Concedo 60 dias.

José Mende de Abreu (3.017).—Concedo 60 dias.

Manoel do Nascimento (3.170).—Certifique-se.

Celestino José Fernandes (2.948).—Certifique-se.

Miguel Orence Guerin (2.944).—Fica dispensado dos ladrilhamentos referidos, até ulterior deliberação desta Directoria. Concedo 60 dias para cumprimento dos outros melhoramentos exigidos.

10ª Delegacia de Saude:

Ernestina Pereira de Razeide (3.015).—Concedo 30 dias improrogáveis.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 2 de junho de 1921

—Ao Sr. Dr. director geral, remetteram-se uma petição em que os funcionarios desta directoria, 2º official Heitor Pedro de Farias e escripturario Armandino P. Carvalho solicitam a gratificação a que se julgam com direito, informando que os referidos funcionarios deram desempenho perfeito á tarefa de que foram incumbidos, adduzindo provas de sua competencia e amor ao trabalho.

—Propoz-se a nomeação para Inspector Sanitario Rural do Dr. Leopoldo Berrido Coqueiro, para ter exercicio na commissão de Prophylaxia contra a Peste, no Estado de Alagoas.

—Ao Sr. secretario geral—Remetteram-se os documentos comprobatorios de despesas feitas pelo Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Rio nos mezes de março e abril ultimos, nas importâncias respectivas de 23:705\$384 e 21:306\$783, hoje apresentados a esta directoria com o officio n. 36.

—Rogou-se providencias afim de que sejam fornecidos a esta directoria, com destino á

Commissão Sanitaria Federal em Alagoas, 200 doses de soro anti-p. stoso e 5.000 doses de vacina anti-variolica.

—Communiou-se em referencia ao officio n. 3.125 E/, que os inspetores sanitarios rurais, Dr. Daniel Lacé Brandão, Gustavo de Lessa e Carlos Martins do Valle e o sub-inspector Dr. Pedro Alcantara de Araujo, nomeados todos por portarias de 31 de maio proximo passado, foram designados para servir no Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, tomaram posse e entraram em exercicio na mesma data.

—Ao Sr. director da Rockefeller, attendendo á solicitação do Sr. Servulo Lima, chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Pernambuco, solicitaram-se providencias afim de que seja enviada a esta Directoria a conta de fornecimentos feitos por essa commissão ao referido Serviço.

—Aos Drs. chefes de Serviços:

—Districto Federal—Remetteram-se duas contas do Instituto Oswaldo Cruz, referentes a fornecimentos de quinina feitas a este Serviço.

—Districto Federal—Remetteram-se os titulos de nomeação dos Drs. Daniel Lacé Brandão, Gustavo de Lessa, Carlos Martins do Valle e Pedro Alcantara de Araujo.

—Pernambuco—Remetteram-se o titulo de nomeação do Inspector Sanitario Rural, Dr. Aggeu Godoy Magalhães, designado para servir nesse Estado e pediu-se informar a esta Directoria sobre a data da posse e entrada em exercicio do referido funcionario.

—Passaram-se os seguintes telegrammas:

—Ao Dr. José Paracampo—Director de Hygiene no Estado do Ceará—Dr. Gavião Gonzaga recebeu e agradece vosso telegramma 37.

—Providencias tomadas.

—Chefe Prophylaxia Rural—Paraná—Communico-vos nesta data foi concedida franquia telegraphica dentro desse Estado, objecto serviço publico, sub-inspector Dr. Julio Castilhos França.

—Idem—Communico-vos Dr. Paulo Valeriano parte daqui via S. Paulo dia 5 corrente, devendo ser lida dada posse em data de 3.

—Dr. Góes Ferreira—Commissão Sanitaria Federal—Ceará:

Em referencia vosso telegramma 87, dirigido Dr. Gavião Gonzaga, communico-vos ficas autorizada contractar pessoal estritamente necessario police systematica fôcos, quarteirões comprometidos;

—Chefe Prophylaxia Rural—Parahyba Norte—Em referencia vosso telegramma, communico-vos seguem correio 300 laminas fornecidas Casa Moreno por conta desse Serviço. Pego numerar telegrammas.

Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 2

Posto de Guaratiba:

João Baptista Janoni.—Indeferido. A multa já está em juizo.

Posto de Merity:

Line Joaquim de Mendonça.—Concedo 30 dias improrogáveis.

Posto de Bangü:

Maria Antunes de Moraes.—Concedo 30 dias.

Hermogenes Barbosa.—Concedo 90 dias.

Claudio Vieira.—Concedo 30 dias.

José dos Santos Neves.—Concedo 60 dias.

Gustavo José da Silva.—Concedo 60 dias.

Romualdo Silva.—Concedo 30 dias.

Manoel Rodrigues.—Concedo 30 dias.

Maria Barreiro.—Concedo 15 dias.

Manoel Teixeira.—Concedo 30 dias.

Posto de Madureira:

Paulina Maria dos Santos.—Concedo 30 dias.

Alvaro Mendes Cirne. — Concedo 45 dias.
 João Geraldo. — Concedo 30 dias.
 Dr. Estanislau Vieira Pamplona. — Concedo 30 dias.
 Maria da Gloria P. do Nascimento. — Concedo 30 dias.
 Joaquim Maria da Silva. — Concedo 45 dias.
 José Francisco Graça. — Concedo 30 dias.
 Maria Maxima Soares. — Concedo 30 dias.
 João da Silva Ramalho. — De accordo com a informação do Sr. Dr. chefe do posto, indeferido.
 Alfredo Fernandez Arêas. — Concedo 30 dias.
 Ernestina Marques Barbosa. — Concedo 45 dias.
 Justina Augusta Coelho. — Concedo 45 dias.
 Gasparina João. — Concedo 30 dias.
 Francisco Felipe de Castro. — Concedo 45 dias.
 Manoel de Souza Estrella. — Concedo 45 dias.
 Joaquim Jacyntho Mendes. — Concedo 45 dias.
 Amadeu Rezendo. — Concedo 45 dias.
 Francisco Alberto Victalino Silva e outros. — Concedo 45 dias.
 Arthur Henrique do Couto. — Concedo 30 dias.
 Noemia Martins Freire. — Concedo 45 dias.
 Carolina Pinto Machado. — Concedo 45 dias.
 Avelino Ferraz de Araujo. — Concedo 30 dias.
 Bonevenuto F. Camari. — Concedo 45 dias.
 Daniel do Almeida. — Concedo 45 dias.
 Antonio Lourenço Prisco. — Concedo 60 dias.
 José Joaquim Henrique Bastos. — Concedo 30 dias.
 Mario Reis. — Concedo 30 dias.
 Posto do Pilaes:
 Manoel do Nascimento Loureiro. — De accordo com o chefe do posto, indeferido.
 Raymundo Barbosa Diniz. — De accordo com a informação do Sr. Dr. chefe do posto, indeferido.
 João Francisco de Souza. — De accordo com a informação do Sr. Dr. chefe do posto, indeferido.
 Fausto Julio de Araujo. — De accordo com a informação do Sr. Dr. chefe do posto, indeferido.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 1 de junho de 1921

— Solicitaram-se providencias:
 Ao secretario geral do Departamento, no sentido de ser empenhada a quantia de réis 660\$ na sub-consignação «Despesa do prompto pagamento e eventuaes», visto como tendo sido feito a abatimento de 50 % nas assignaturas dos telephons Villa 2.178, Ipanema 1.587 e Sul 331, como consta do officio daquelle Secretaria geral 1.889, de 17 do maio ultimo, o saldo da sub-consignação referida desta directoria foi acrescido de mais réis 532\$500 (officio n. 1.729).
 Ao mesmo, assim de ser satisfeito o pedido desta directoria, constante do officio n. 390, de 7 de fevereiro deste anno, enviado á Companhia Telephonica para a installação de um apparelho na sede da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, visto como até a presente data a reforma da companhia ainda não se fez esse pedido, conforme demonstração feita em officio dirigido áquelle secretaria geral, numero 1.437, de 30 de abril findo (officio n. 1.730).
 — Comunicou-se:
 Ao director da secção de contabilidade do Departamento, que pela inspectorie de saude do porto do Rio de Janeiro, foi multado no dia 30 de maio ultimo, na quantia de 200\$ o commandante Rodolfo Udvary, do vapor italiano *Erdely*, que na mesma data ficou sciente, por infracção do art. 936 letra a, de decreto n. 14.364, de 15 de setembro de 1920 (officio n. 1.735);

Ao mesmo que esta directoria por despacho de 30 de maio ultimo, em petição de S. O. Stray & Comp., resolveu rejeitar a penalidade imposta a 19 do mez passado ao commandante da galera norueguesa *Svalen* (officio n. 1.737).

— Respondeu-se ao director do departamento, o officio n. 1.793, de 9 de maio findo, relativamente a permanencia do Dr. José Carmo da Silva Pereira, até 31 de dezembro do anno passado, na commissão que exercia na Inspectoria de Prophylaxia Maritima (officio n. 1.738).

— Accusou-se ao inspector de saude dos portos do Rio Grande do Norte, o recebimento dos officios ns. 65 e 67, de maio findo, com os quaes vieram os documentos relativos ás despesas daquelle inspectorie em março ultimo e a folha de pagamento da gratificação provisoria do pessoal diarista referente ao ultimo trimestre do anno findo (officio numero 1.734).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, a folha do pagamento dos serventes da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, na importancia de 900\$ relativa ao mez do maio findo (officio n. 1.728);

Ao mesmo, o pedido e contas das despesas effectuadas pela Inspectoria de Saude dos Portos do Rio Grande do Norte, durante o mez do março ultimo, relacionadas em 195\$406 (officio n. 1.731);

Ao mesmo, a folha de pagamento da gratificação provisoria, do pessoal diarista da Inspectoria de Saude dos Portos do Rio Grande do Norte, relativa ao ultimo trimestre do exercicio de 1920 (officio n. 1.732);

Ao mesmo, os titulos de nomeação dos funcionarios da Inspectoria de Saude do Porto de S. Salvador, Drs. João Coelho Moreira, inspector; Elycio Pires de Albuquerque, ajudante; Francisco Mendonça, ajudante (2) e do secretario Manoel Duarte Guimarães (officio n. 1.733);

A folha de pagamento dos marinheiros, moços e mecanico da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, na importancia total de 8:607\$214, relativa ao mez de maio ultimo (officio n. 1.739);

Ao inspector de saude do porto de Macrió, 200 tubos de lymphá vaccínica, por intermedio do medico do vapor nacional *Itapura* (officio n. 1.736).

— Restituíram-se ao inspector de saude dos portos do Paraná, o rememoração e demais documentos do mestre das lanchas daquelle inspectorie Manoel Fernandes de Carvalho, solicitando seis mezes de licença nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro deste anno, assim de que o lanco seja convenientemente sellado e outrossim, para que o requerente junte certidão provando ter mais de 10 annos de serviço consecutivo (officio n. 1.727).

— Multa imposta pela inspectorie de saude do porto do Rio de Janeiro: Dia 30 maio — Rodolfo Udvary-commandante do vapor italiano *Erdely*, 200\$, infracção do art. n. 936, letra a do decreto n. 14.352, de 15 de setembro de 1920: Consiguatario, Sociedade Anonyma Martinelli.

Policia do Districto Federal

Por actos de 2 do corrente:

Foi nomeado João Cavalcante da Silva para exercer interinamente o cargo de commissario de 2ª classe do 15º Districto Policial, durante o impedimento do effectivo João Pessoa, que se acha licenciado para tratamento de saude, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente an.

Foram nomeados:

O auxiliar de 1ª classe José Maria Augusto de Pinho, para exercer interinamente o cargo de auxiliar (amanuense);

O auxiliar de 2ª classe Claudio do Mendonça, para exercer interinamente o de 1ª classe;

O praticante Annibal Guimarães, para exercer interinamente o de auxiliar de 2ª classe, todos do Gabinete de Identificação, e em lugar vago.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 1 de junho andante, foi concedida uma licença de tres mezes, sem vencimentos, ao auxiliar do Consulado Geral de 1ª classe em Nova York Antonio Augusto de Souza Bandeira, a contar de 1 de maio ultimo.

Ministerio da Fazenda

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DO CONSELHO DE FAZENDA DE 27 DE MAIO DE 1921

Aos vinte sete dias do mez do maio de mil novecentos e vinte um, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Sr. Dr. Homero Baptista, ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Benedito Hyolito do Oliveira Junia, director geral chefe do Gabinete; Alfredo Hegnlo Valdetario, director da Despesa Publica; Abenago Alves, director da Recicla Publica; Didimo Agapito Fernandes da Veiga, procurador geral da Fazenda Publica; Joaquim Dutra da Fonseca, director do Patrimonio Nacional; e Carlos Augusto Naylor Junior, director geral da Contabilidade Publica.

Lida, approvada e assignada a acta da sessão de 29 de maio corrente, passou o conselho a examinar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Requerimento de J. Secundino da Costa & Comp., pedindo recondição da decisão deste ministerio negando provimento ao recurso interposto do acto da Recobedoria do Districto Federal que lhes impoz a multa de 5:000, gráo maximo da pena comminada no art. 178, letra n, n. IV, combinado com o art. 162 do decreto numero 11.931, de 16 de fevereiro de 1916. — O Conselho é de parecer que se deve deferir o pedido para o fim de ser reduzida a multa a 100\$, maximo do art. 61, letra h, de actual regulamento do imposto de consumo, visto não ter havido seccação conforme a enten e o art. 201 paragraho unico do mesmo regulamento.

O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Requerimento de Beranger Nobre & Comp., estabelecidos em Cabo Frio offerecendo tantas apolices, em caução, quantas forem necessarias para terem vista lo processo e pedirem reconsideração da decisão deste ministerio que os multou em 2:500\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 14.931, de 16 de fevereiro de 1916, com a obrigação de indemnizar em a importancia de 210\$ de imposto sonegado. — O Conselho é de parecer que se deve deferir o pedido, de accordo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso das firmas Moura Motta & Comp. e Renda & Irmão interpostas da decisão da Colectoria das Rendas Federaes de Valença que impoz, a cada uma das referidas firmas, a multa de 300\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é

de parecer que se deve dar provimento ao recurso de Moura Motta & Comp. o tomar conhecimento do de Reider & Irmão para reduzir a multa a 150\$, de accordo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Suerdieck & Comp. interposto da decisão da Delegacia Fiscal de Pernambuco mantendo a da Inspectoria da Alfândega do mesmo Estado que lhes impoz a multa de 300\$, por infração do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para o fim de relevar a multa. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recursos de M. M. de Oliveira & Comp. e Jaser Carneiro Jordão interpostos da decisão da Collectoria das Rendas Federaes de Angra dos Reis que lhes impoz, respectivamente as multas de 300\$ e 150\$, por infração do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento aos recursos. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Alcibiades Delamara Nogueira da Gama, director presidente da Sociedade Anonyma *Gil Blas*, interposto do acto da Collectoria do Districto Federal mandando coisar, com revalidação, o sello sobre o capital de 60:000\$, com que se organizou a mesma sociedade.

Recurso de Angelo Mattia & Comp. interposto da decisão da Delegacia Fiscal do Espirito Santo mantendo a da Inspectoria da Alfândega do mesmo Estado que lhes impoz, a multa de 150\$, por infração do regulamento do imposto de consumo.

Recurso de Jorge Snaid & Irmãos interposto da decisão da Delegacia Fiscal do Espirito Santo mantendo a da Collectoria das Rendas Federaes de Collatina que os obrigou ao pagamento da diferença de registro para o commercio por grosso de bebidas na filial do seu estabelecimento commercial naquella localidade;

Recurso da Sociedade Anonyma Martinelli interposto do acto da Delegacia Fiscal de São Paulo que lhe impoz a multa de 20 % sobre a importancia de 16:028\$, correspondente ao imposto de transporte, que a recorrente deixou de pagar em setembro do anno passado;

Recurso de Vils. Johnson & Company Limited, interpostos das decisões da Alfândega do Rio de Janeiro mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pelas notas de importação ns. 2.674, 7.591, 7.598, 3.937 e 1.303, como tecido não especificado de lã e algodão em pastas iguais da taxa de 63480 por kilo, do art. 488 da Tarifa.

Em relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve dar provimento aos recursos. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Francisco Maniz Barreto de Aragão interposto da decisão da Delegacia Fiscal da Bahia mantendo a da Collectoria das Rendas Federaes de Cachoeira que lhe impoz a multa de 2:500\$, por infração do regulamento do imposto de consumo e o obrigar a entrar para os cofres publicos com a importancia de 1:171\$800, proveniente de 19.380 litros de aguardente sahidos sem o pagamento do imposto devido;

Recurso de J. R. Salgado Junior interposto do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Caxambú que lhe impoz a multa de 2:500\$, por infração do regulamento do imposto de consumo e o obrigar a recolher aos cofres publicos a importancia de 53\$010 do imposto devido.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento dos recursos para relevar as multas, cobrando-se apenas o imposto simples.

O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Braille & Comp. interposto da decisão da Collectoria das Rendas Federaes de Valença, que lhe impoz a multa de 150\$, por infração do regulamento do imposto de consumo;

Recurso de Nicola Del Giudice interposto da decisão da Delegacia Fiscal de São Paulo mantendo a da Collectoria das Rendas Federaes de Mococa que lhe impoz a multa de 300\$, por infração do regulamento do imposto de consumo.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento dos recursos, de accordo com a Directoria da Receita.

O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Em seguida levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que em, João Coelho de Souza Oliveira, secretario do Conselho, escreveu. — *Homero Baptista*. — *Benedicto Hippolito de Oliveira Junior*. — *Alfredo Regulo Valtetaro*. — *Abdenago Alves*. — *Dilmo Agapito Fernandes da Veiga*. — *Joaquim Dutra da Pontezza*. — *Carlos Augusto Nagler Junior*.

— Por titulo de 3 do corrente, foi nomeado Honorio dos Santos Nogueira Belém para o lugar de despachante aduaneiro da Alfândega do Rio de Janeiro.

Por titulo de 3 do corrente foi declarado sem effeito o da vespéra que nomeou Joaquim Carneiro Dias para o lugar de despachante aduaneiro da Alfândega do Rio de Janeiro.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Ernesto dos Santos, pedindo ser readmitido na secção do trafego da Imprensa Nacional. — Declarando o Director da Imprensa Nacional que jamais trabalhou naquella estabelecimento operario algum com o nome do requerente, nada ha que deferir.

Amaucino Avistides Pacheco, pedindo ser nomeado remador da Alfândega de Florianopolis. — Dirija-se, querendo, ao Sr. inspector da Alfândega.

João Castello de Oliveira, pedindo ser nomeado remador da Alfândega de Florianopolis. — De accordo com o parecer, dirija-se, querendo ao Sr. inspector da Alfândega de Florianopolis.

— Pelo Sr. director:

Antonio Leal da Silva e Souza, pedindo entrega de documentos. — Junta procuração.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 2 de junho de 1921

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 17 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. cópia do decreto n. 11.830, de 23 de maio ultimo, que autoriza o ministro da Fazenda a emitir 50.000 apolices da divida publica, do valor de 1:000\$, cada uma, juros de 5 %, papel, para attender ás necessidades do Exercito Nacional.

Reittero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

Directoria da Receita Publica

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional — Circular n. 11 — Rio de Janeiro, 31 de maio de 1921: (*)

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, confirmando o seu telegramma numero 302 de hoje datado, comunica aos

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Srs. collectores das rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de hoje, resolveu prorrogar, até 30 de junho vindouro, o prazo na matricula a que se refere o art. 20, parágrafo unico, letra a do decreto n. 14.720, de 16 de março ultimo. — *Abdenago Alves*.

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional — Circular n. 15 — Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921:

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 27 de maio proximo findo, exarado em officio desta directoria n. 33, do dia anterior, e para execução do decreto n. 14.808, de 17 do mesmo mez, recommenda aos Srs. delegados fiscaes nos Estados providencias para que sejam:

a) incumbidos da fiscalização, enquanto não for a mesma regularizada convenientemente, os agentes fiscaes do imposto de consumo, alm destes compellirem os clubs e estabelecimentos que exploram jogos permitidos a roque orem as autorizações precisas para legalizarem o seu funcionamento e, deste modo, evitar-se a inobservancia das disposições regulamentares;

b) concedidas, de accordo com o art. 17, do citado decreto, autorizações aos clubs ou estabelecimentos, submettendo o seu acto á approvação superior, por intermedio desta directoria. Estas autorizações provisórias só poderão ser dadas se forem exhibidas provas quanto á personalidade juridica dos ditos clubs ou estabelecimentos e relação dos nomes dos seus directores e socios, pessoas que possam idonizá-lo;

c) solicitadas dos governos dos Estados ordenes para a respectiva policia prestar o indispensavel auxilio á fiscalização desses estabelecimentos. — *Abdenago Alves*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de junho de 1921

Sr. inspector da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 367 — Em additamento a ordem desta directoria sob n. 360, de 30 de maio proximo findo, communico-vos, para os devidos effeitos, que a isenção de direitos a que se refere a mesma ordem, é para um órgão do fabricante Matti-Bonici, e não como foi declarado na citada ordem, conforme consta do vosso officio n. 40 T. M., de hoje, datado, da Prefeitura do Districto Federal.

Outrosim, solicito vossas providencias no sentido de ser entregue o alludido órgão independente da apresentação da factura consular.

N. 368 — Communico-vos, para os devidos fids, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, na petição de 3 de maio proximo findo, solicitou a Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rede Sul Mineira), resolveu, em data de 23 deste mez, autorizar o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legais, de nove volumes, marca RM, pesando bruto 33 toneladas, formando uma locomotiva completa, vindo tudo pelo vapor *Montpellier*, entrado em 18 de janeiro ultimo, e consignado a supracitada petição naria.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 29 — Remetendo a essa delegacia os inclosos documentos de fs. 2 a 6, 8 e 10, do processo que acompanhou o vosso officio numero 151, de 9 de agosto de 1919, relativo á restituição pretendida pela Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, proveniente dos direitos pagos por 1.221 laps de cópia «Dixon», destinado ao serviço do seu escriptorio, e des-

chados pela nota de importação n. 20, de 18, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 21 de maio proximo findo, autorizar a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes à taxa reduzida de 6 % *ad valorem*.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 235—Enviando-vos os inclusos documentos do fls. 2 a 9, 11 a 13, 15 e 16, do processo que acompanhou o vosso officio n. 298, de 17 de maio do anno passado, relativo à restituição pretendida por Xavier Oliveira & Comp., proveniente dos direitos pagos por 2.033 volumes contendo trilhos de aço, talas de junções, pregos e parafusos, despachados pela nota de importação n. 591, de 16 de outubro do mesmo anno, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 21 de maio proximo findo, autorizar a restituição da diferença entre os supracitados direitos pagos e os correspondentes à taxa reduzida de 4 % *ad valorem*, nos termos do art. 20, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 237—Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos do fls. 2 a 6, 8 a 10 e 12 do processo encaminhado com o vosso officio n. 24, de 18 de janeiro ultimo, relativo à restituição pretendida por Antonio Martins de Albuquerque, proveniente dos direitos pagos por 13 volumes contendo cestos grandes, e uma locomotiva completa, despachados pela nota de importação n. 81.257, de 20 de setembro do anno passado, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, a respeito, resolveu, em data de 21 de maio proximo findo, autorizar a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes à taxa reduzida de 4 % *ad valorem*, de que trata o dispositivo do art. 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 328—Transmittindo-vos os inclusos documentos do fls. 2 a 5, 7, 8 e 10 a 12, do processo que acompanhou o vosso officio n. 354, de 30 de julho do anno passado, relativo à restituição pretendida pela Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, proveniente dos direitos pagos por 20 toneladas de ferro galvanizado destinados ao transporte de alcool e despachados pela nota de importação n. 2, de 3 de janeiro do referido anno, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 14 de maio proximo findo, indeferir o alludido pedido, por falta de fundamento legal.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 239—Transmittindo a essa repartição os inclusos documentos do fls. 2 a 4, 6 a 8, do processo que acompanhou o vosso officio n. 130, de 26 de março ultimo, relativo à isenção de direitos pretendida pela Associação dos Empregados do Commercio de Pernambuco, para dois gabinetes de physica e chimica, destinados ao ensino da sciencias naturaes, constantes da relação junta, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 18 de maio proximo findo, indeferir o alludido pedido, por falta de fundamento legal.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 325—Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos do fls. 2 a 6, 8, 10 e 11, do processo encaminhado com o vosso officio n. 190, de 9 de março deste anno, relativo à restituição pretendida pela firma Grandes Molinos «Camba», proveniente dos direitos pagos por 9 volumes contendo peças de máquinas destinadas ao fabrico de óleo vegetal, consignados na relação junta, e despachados pela nota de importação n. 30.976, de 9 de

agosto do anno passado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 21 de maio proximo findo, autorizar a solicitada restituição, de accordo com o prescripto no art. 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 326—Devolvendo a essa Repartição os inclusos documentos do fls. 2 a 9, 12 e 13, do processo que acompanhou o vosso officio numero 480, de 17 de novembro do anno passado, relativo à restituição pretendida pela Sociedade Anonyma Scarpa, proveniente dos direitos integres pagos por 48 volumes contendo tanques destinados ao armazenamento de morecadoria completas (apparelhos e peças para o fabrico, destillação e refinação de óleo vegetal), despachados pela nota de importação n. 28.160, de 10 de abril daquelle mesmo anno, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 12 de maio proximo findo, autorizar a solicitada restituição na conformidade do disposto no art. 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dir 3 de junho de 1921

Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 3—Communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 30 de abril proximo findo, exarado no vosso officio n. 28, de 10 de maio de 1920, encaminhando o do presidente desse Estado de 26 de fevereiro do mesmo anno, relativo à venda da «Colônia Pintos», ordenou que fosse cumprido o des-

pacho de 6 de fevereiro do mesmo anno do qual vos foi dado conhecimento pela ordem desta directoria n. 2, de 20 de fevereiro de 1920.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dir 3 de junho de 1921

Atto n. 193 de 7 de abril ultimo, do Ministerio da Guerra, pelo qual se dá autorização a Delegacia Fiscal d. S. Paulo para lavrar a escriptura de compra, pela União de uma casa n. 23 à rua José Bonifácio, de propriedade de Gabriel Felippini, em Caçapava, no Estado de S. Paulo.— Autorizo a lavratura da escriptura nos termos do parecer da Directoria do Patrimonio Nacional.

EXPEDIENTE DO SR. DR. PROCURADOR GERAL

Dir 3 de junho de 1921

Sr. Dr. 1º procurador da Republica?

N. 984—Remettendo-vos o incluso processo iniciado com o p.ºatorio do Juizo Federal da 3ª Vara do Districto Federal, em favor de Antonio Teixeira da Costa, na importância de 69.273\$300, proveniente da tinta e cinco apolices da divida publica do empréstimo de 1897, solicito o vosso parecer a respeito.

Requerimento despachado

Horacio Gomes Leite do Carvalho, pedindo para prestar fiança em favor de Felix Machado.—Satisfazer a exigencia.

Caixa de Amortização

FUNDO DE GARANTIA DO PAPEL MOEDA

DEMONSTRAÇÃO DO OURO EXISTENTE EM DEPOSITO EM 31 DE MAIO DE 1921

Débito		
Saldo de abril:		
576 barras de ouro, pesando bruto 13.296.658,3 grammas.....	16.064.749\$891	
Ouro amoldado.....	49.683.035\$993	65.730.815\$784
Recobido do Thesouro Nacional (em maio):		
22 barras de ouro, pesando bruto 355.953 grammas	430.047\$997	
Ouro amoldado.....	970.721\$337	1.400.769\$334
		67.131.585\$100
Crédito		
Saldo para junho?		
398 barras de ouro, pesando bruto 13.632.611,3 grammas.....	16.491.797\$798	
Ouro amoldado.....	50.656.787\$492	67.131.585\$100

Sec.º de Contabilidade da Caixa de Amortização, 31 de maio de 1921. Visto. O chefe, O. S. — O escrivão, José Adolpho de Azevedo Almeida.

Recebido da do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dir 3 de junho de 1921

Alfredo Nogueira.—Prove o que allaga.

Daniel Lamarca.—A vista do parecer e nos termos da informação, annulle-se a divida em aprego, relativa aos exercicios de 1910, 1911 e 1912, officiando-se a respeito à Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Napoléon C. Brunet.—Nos termos propostos e de accordo com o laudo e o parecer, reduza-se, no corrente exercicio, o valor lo-

cativo do estabelecimento a 600\$, juntando-se ao processo a certidão que se cancelar com o numero da extrahida em substituição.

Jorge Souza.—De-se a baixa neste exercicio, fazendo-se as devidas annotações, e officiando-se à Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido proposto, de accordo com o parecer.

Moreira & Soares.—Nada ha que deferir, visto ser a divida de que se trata procedente ainda em nome dos requerentes, mas no do executado Antonio José de Oliveira Borges, Archive-se.

Antonio José de Carvalho.—Archive-se. Carvalho Rocha.—Informe à 3ª subdirecto-

da sobre a diversidade de nomes existentes nos documentos juntos.

Geralda & Comp. — R. situa-se, de accordo com o parecer, a quantia de 460\$, classificando-se a despesa em «Receita a annullar».

João Ribeiro. — Idem idem, a quantia de 350\$. Annotando-se o documento respectivo.

Luiz Fernandes. — R. situa-se de accordo com o parecer, a quantia de 60\$, classificando-se a despesa pela forma proposta.

Guilhermina C. Guinic. — Faça-se a annullação proposta. Communicando á Inspectoria da Engenharia Sanitaria á resolução do Sr. Ministro da Fazenda; nos termos da respectiva ordem.

Isolina de Oliveira Borges. — Inscreva-se. Impunho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei.

José de Figueiredo. — Idem idem.

Arineu Leite de Freitas. — Idem idem.

E. W. Ione. — Idem idem.

Alvaro Droule da Costa. — Em vista do parecer, façam-se a annotação e annullação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, pela maneira indicada e extrahindo-se nesta repartição a respectiva certidão da divida.

José da Silva Fernandes. — Em vista do parecer, faça-se a annullação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Antonio Teixeira de Azevedo. — Idem idem.

Domingos J. Aquino da Silva. — Remettam-se as certidões juntas á Procuradoria Geral da Fazenda Publica; cancellando-se as certidões substituidas.

Antonio Alves Bittencourt. — Annulla-se a divida de que se trata, nos termos da informação e de accordo com o parecer, neste sentido officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Irmã Seguin. — Informe novamente á 2ª Sub-directoria, tendo em vista a allegação feita na parte final da petição retro.

José Machado Netto. — Annulla-se a divida referida na informação, de accordo com o parecer, officiando-se em termos á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Dr. Alexandre Hauser. — Idem, idem.

Dr. Eduardo França. — Archive-se.

Bittencourt Correa & Comp. — Seja presente á 1ª Sub-directoria para fazer a deducção da percentagem paga aos funcionarios respectivos.

Companhia Hanscatica. — Seja presente ao sub-inspector fiscal Liberato Barrozo.

Sellagem de stocks

N. 2.254 — João Xamel. — Forneçam-se.

N. 2.843 — Souza Fontes. — Forneçam-se de accordo com a informação e parecer.

N. 3.227 — Balthazar Ribeiro. — Idem, idem.

N. 2.736 — Salim José Estrella. — Idem, idem.

N. 2.731 — Abrahão Sande & Irmão. — Idem, idem.

N. 2.732 — Naccur & Hayate. — Idem, idem.

N. 2.553 — D. Godoy Tavares. — Idem, idem.

N. 2.994 — Carbaje Ursi. — Idem, idem.

N. 2.233 — Fercem B. Sobrinho. — Idem, idem.

N. 2.234 — Abrahão Abdalla. — Idem, idem.

N. 2.236 — Gabriel Zarur. — Idem, idem.

N. 1.543 — Raul Mattos & Comp. — Idem, idem.

N. 3.131 — Alcebiades Pinto Duarte. — Idem, idem.

N. 1.843 — Miguel Antonio Nunes. — Idem, idem.

N. 1.775 — Guilherme & Comp. — Idem, idem.

N. 2.739 — A. Hayate & Irmão. — Idem, idem.

N. 2.750 — Iarias Abib Atalla. — Idem, idem.

N. 2.749 — Bellem & Decach. — Idem, idem.

N. 2.734 — Thobias Azube Cassibi. — Idem, idem.

N. 2.741 — Jorge Gabriel & Zaccur. — Idem, idem.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR Requerimentos despachados

Dia 3 de junho de 1921

José Gonçalves Lopes. — Averbhe-se a mudança.

Richara Abdalla. — Em face dos pareceres, archive-se.

Thomaz Augusto da Silva. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Magdalena B. Itum. — Paga a taxa de penna de agua em cobrança, transfira-se, nos termos do proposto.

Joaquim Felix. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Impunho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Almeida Irmão & Comp. — Inscreva-se, nos termos propostos.

José de Souza Pinto e outro. — Idem, idem, ficando salvo á Fazenda Nacional haver de collectando o debito existente, si for verificada posteriormente a successão.

Manoel Fernandes Botelho. — Transfira-se.

Oscar Guimarães Rodrigues. — Idem, em face dos pareceres.

Antonio Tilio. — Idem, idem.

José Campos da Silva. — Idem idem.

M. Silva & Bueno. — Idem, idem.

Alvaro de Jesus Machado. — Transfira-se.

Aureliano Machaço. — Idem.

Dr. Francisco Eiras. — Proceja-se nos termos do parecer, e, de accordo com o mesmo, a divida não pólo ser annulla-la.

Aldair Octavio Orlanini e outros. — Apre-ontem guia de quitação geral, de accordo com a exigencia do parecer.

Antonio Francisco Costa Junior. — Provara o pagamento do imposto do corrente exercicio, averbhe-se a mudança, nos termos propostos.

Avelino Martins & Comp. — Façam a prova exigida pelo parecer.

Arnaldo Ferreira Martins. — Apresente a prova documental a que allude o parecer.

Capella & Comp. — Em face dos pareceres averbhe-se a mudança sob o valor locativo de 2.400\$, no exercicio do route, substituindo-se a respectiva certidão de divida e juntando-se ao processo a que for cancellada.

João Victorio Pareto Junior. — Officie-se á Inspectoria de Engenharia Sanitaria, solicitando-se as informações alludidas no parecer.

Antonio da Silva. — Faça-se a prova do direito de propriedade.

Antonio Ferreira da Rocha. — Em face do parecer, nada havendo que deferir, archive-se este processo.

Henrique Fernandes Lima. — Faça-se a inscripção nos termos propostos, de accordo com o parecer.

Noemia Bastos Guimarães. — Transfira-se.

Carlo Augusto e outro. — Idem, impunho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Mallor & Comp. — Restitua-se.

Instituto Vital Brasil. — Averbhe-se a mudança.

Cardoso & Monteiro. — Deferido. Concedo o prazo de 10 dias em prerogação.

Antonio Amoroso. — Em face do parecer, archive-se.

Anna Vievjinski. — Em face do parecer, declaro de nullo offeito o despacho de 29 de novembro de 1920, exarado ás fls. 2 v. da representação n. 383, de 1920.

Francisco Nunes da Costa. — De accordo

com o parecer, declaro de nullo offeito o despacho exarado em 3 de dezembro de 1920, na representação de fls. 2. Faça-se sentir ao notificante como aliás, já o fiz em despachos anteriores, em relação a outros agos e fiscaes, que as notificações não devem ser lavradas sem a imprescindível verificação prévia de que o registro não foi effectivamente pago. Com essa precaução seriam evita os perdas de tempo em prejuizo do serviço e vexames para os contribuintes que já tenham cumprido com as suas obrigações fiscaes.

GUIAS DE REGISTROS

Pereira & Motta. — Cobre-se o registro pela forma proposta.

A. J. Antunes & Comp. — A' vista do parecer, archive-se.

José Teixeira da Rosa. — Em face do parecer, cobre-se o registro.

SELLAGEM DE STOCKS

N. 1.904 — Alzais de Albuquerque. — Forno e cause nos termos do parecer.

N. 1.433 — Belmiro Ferreira de Souza. — Idem idem.

N. 1.473 — Oliveira & Neves. — Idem idem.

N. 982 — Manoel Justino da Costa. — Idem idem.

N. 882 — Abel & Comp. — Idem idem.

N. 822 — Sylvio Oliveira. — Idem idem.

N. 336 — José Ribeiro & Irmão. — Idem idem.

N. 192 — P. Paulino. — Idem idem.

N. 1.835 — Ribeiro Mourão & Comp. — Idem idem.

Sam numero — Miranda Affonso. — Idem idem.

N. 3.231 — M. dos Santos Patricio. — Idem idem.

N. 1.437 — José Soares Patricio Junior. — Idem idem.

N. 3.305 — Octaviano Pedemonte. — Idem idem.

N. 1.739 — Emilio Cavallieri. — Idem idem.

N. 3.226 — Antonio Pereira. — Idem idem.

N. 431 — Augusto Martins & Comp. — Idem idem.

N. 1.935 — Flavio Blauch. — Idem idem.

N. 1.993 — Passos & Pinheiro. — Idem idem.

N. 1.698 — Henrique dos Santos Cardoso. — Idem idem.

N. 1.843 — Francisco da Silva Mello. — Idem idem.

N. 1.639 — Felix & Irmão. — Idem idem.

N. 1.861 — Mattos & Alves. — Idem idem.

N. 1.594 — F. Ribeiro Camanho & Comp. — Idem idem.

N. 231 — Antonio Gonçares & Pombal. — Idem idem.

N. 1.749 — Silvano José dos Santos. — Idem idem.

N. 1.624 — Carlos Ventura da Silva. — Idem idem.

N. 2.677 — Antonio J. Gonçalves. — Idem idem.

N. 1.538 — Joaquim Alves de Oliveira. — Idem idem.

N. 2.467 — Torres & Santos. — Idem idem.

N. 1.244 — Manoel H. Ribeiro. — Idem idem.

N. 1.734 — D. E. Lopes & Comp. — Idem idem.

N. 3.218 — Joaquim & Ribeiro. — Idem idem.

N. 2.543 — A. Ribeiro & Rodrigues. — Idem idem.

N. 2.384 — Cruz & Alves. — Idem idem.

N. 2.703 — Clemente Ferreira Lopes. — Idem idem.

N. 342 — D. Costa Oliveira & Comp. — Idem idem.

N. 2.425 — A. Vieira & Cmp. — Idem idem.

N. 337 — Manoel da Silva Carvalho. — Idem idem.

N. 2.620 — Eraristo & Irmão. — Idem idem.

N. 3.093 — Manoel Castro & Comp. — Idem.
 Idem.
 N. 2.573 — Miguel D'Aguy. — Idem idem.
 N. 1.279 — Antonio Gonçalves Monteiro. — Idem idem.
 N. 1.903 — José das Chagas. — Idem idem.
 N. 1.903 — Dias & Comp. — Idem idem.
 N. 483 — Celestino José Fernandes. — Idem idem.
 N. 657 — Antonio Gonçalves. — Idem idem.
 N. 1.378 — Arthon & Vayssiere. — Idem idem.
 N. 1.568 — Ronchon & Comp. — Idem idem.
 N. 147 — Antonio José G. Marzono. — Idem idem.
 N. 3.093 — Francisco José Ferreira. — Idem idem.
 N. 691 — J. P. Franqueira. — Idem idem.
 N. 738 — Empresa de Aguas Gazonas. — Idem idem.
 N. 537 — Oliveira & Alves. — Idem idem.
 N. 2.045 — Almeida Filho & Comp. — Idem idem.
 N. 2.007 — José Joaquim Duarte. — Idem idem.
 N. 510 — Ramos & Machado. — Idem idem.
 N. 1.637 — Antonio Marques da Silva. — Idem idem.
 N. 810 — Fernando Nogueira Dias. — Idem idem.
 N. 2.232 — Justino dos Santos Coutinho. — Idem idem.
 N. 2.715 — José Miguez Domingues. — Idem idem.
 N. 933 — Oliveira Leite & Comp. — Idem idem.
 N. 1.232 — Gaio Marti & Comp. — Idem idem.
 N. 1.391 — H. Alves de Souza. — Idem idem.
 N. 857 — Ignacio da Costa Braga. — Idem idem.
 N. 2.376 — Avelino Santos. — Idem idem.
 N. 2.510 — M. J. Torres. — Idem idem.
 N. 2.349 — Benigno Ribeiro Sampedro. — Idem idem.
 N. 2.464 — Evaristo Domingues Souto. — Idem idem.
 N. 2.334 — A. Barros & Fernandes. — Idem idem.
 N. 2.817 — Santos & Cordero. — Idem idem (101).
 N. 533 — Francisco Rodrigues Cavanellas. — Idem idem (291).
 N. 1.221 — Ferraz & Fontinha. — Idem idem (111).
 N. 1.087 — E. de Almeida. — Idem idem (274).
 N. 134 — Luiz d'Almeida Figueiredo. — Idem idem (842).
 N. 1.632 — Aizentroy & Luchinsky. — Idem idem (307).
 N. 2.830 — Rabello & Viterbo. — Idem idem (160).
 N. 650 — Antonio Rodrigues do Almeida. — Idem idem (317).
 N. 1.877 — Antonio Tavares da Figueiredo. — Idem idem (490).
 A. 1.803 — J. Dias Barreto. — Idem idem (334).
 N. 1.743 — Isaac Freijor & Irmão. — Idem idem (759).
 N. 3.129 — Francisco Alves da Cunha. — Idem idem (198).
 Stocks. — Com exigências.
 N. 2.651 — Manoel Brandão. — De acordo com o parecer, indeferido. Archive-se.
 N. 2.935 — Brito Junior & Comp. — Idem face do parecer, indeferido. Archive-se.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 3 de junho de 1921

Conrado Vin Erven. — Faça as provas exigidas na informação.
 Nicola Ferreira. — Prove início do negocio.
 José de Oliveira & Comp. — Satisfazam a exigência.
 Eliza Ferreira Vaz. — Idem.
 Sebastião Teixeira Brandão. — Idem.
 Basilio & Valcane. — Paguem o debito.
 Cicero de Figueiredo. — Idem.
 Germano Valcane. — Idem.
 Francisco Graet & Comp. — Idem.
 C. W. Patrick. — Idem.
 Manoel de Souza Antão. — Idem.
 Maria Amelia Carneiro Moreira. — Junta do documento habilit.
 Albano Pereira da S. Fernandes. — Idem.
 José Vieira de Andrade. — Idem.
 Alfredo F. da Costa Mattos. — Idem.
 Agostinho Iglesias. — Idem.
 Joaquim Rodrigues Soares. — Idem.
 Affonso Luiz Martins. — Idem.
 Moisés Fontes & Comp. — Idem.
 Alvaro Martins Campos. — Idem.
 Antonio da Cunha Mello. — Idem.
 Antonio da Silva Carmo. — Idem.
 Franca Gomes & Comp. — Idem.
 Joaquim Teixeira Magalhães. — Idem.
 Joaquim Monteiro. — Idem.
 João Pallut e outro. — Idem.
 Alexandre Pinto. — Idem.
 Victorino dos Santos Carvalho. — Idem.
 Miguel Elias. — Idem.
 Manoel Pires Carneiro. — Idem.
 Sebastião dos S. Diniz. — Idem.
 Manoel Augusto Gonçalves. — Idem.
 Olivia Martins Goulart. — Idem.
 Miguel Scheitino. — Idem.
 Torquato M. Monteiro e outro. — Idem.
 Maria da C. Sim. Lopes. — Idem.
 Luiz Cavalcante Veras. — Idem.
 Joaquim P. da Silva Vaz. — Idem.
 José Loureiro Junior. — Idem.
 Cicero Brandão. — Idem.
 Antonio Barbosa da Silva. — Idem.
 José Anthony Salicrup. — Idem.
 J. Carvalho & Duarte. — Idem.
 Alcides Silveira. — Idem.
 Francisco Manoel Lobo. — Idem.
 Franca Gomes & Comp. — Idem.
 Joaquim Rodrigues Contada. — Idem.
 José Maria dos S. Carvalho. — Idem.
 J. Conto. — Idem.
 Oliveira, Pinto, Marques & Comp. — Idem.
 Alfredo Guimarães de Oliveira. — Idem.
 Arnaldo Guerra Vicente. — Idem.
 Albino A. de Azevedo. — Idem.
 Manoel da Rocha Teixeira. — Idem.
 Manoel C. Dias da Silva. — Idem.
 Maria do Angelis. — Idem.
 João da Costa Meira. — Idem.
 Miguel F. Ferreira. — Idem.
 Emilia Martin Barrucho. — Idem.
 David Ferreira. — Idem.
 Margarida J. da Conceição. — Idem.
 Caeano Magalhães. — Idem.
 Arnaldo M. Cirne e outros. — Idem.
 Manoel José Soares. — Satisfaz a exigência.
 José de Souza Gomes. — Idem.
 Manoel Teixeira & Comp. — Idem.

DESPACHOS DA 3ª SUB-DIRECTORIA

Dia 31 de maio de 1921

H. Monteiro Y. Monteiro, transferencia da firma. — Exhibam novo documento, uma vez que o apresentado não satisfaz a exigência.
 Baptista & Lobo. — Pedindo baixa. — Apresentem a patente de registro para 1920.
 A. Lima, pedindo baixa de registro. — Apresentem a patente de registro para 1921.

Dia 1 de junho de 1921

Elias Sufan, pedindo registro. — Pague o debito alludido na informação.

Rocha Bairo & Comp., pedindo baixa. — Paguem a patente de registro para 1921.

Dia 3

Havina & Comp., pedindo transferencia da firma. — Apresentem a patente de registro para o corrente anno.

Octavio de Queiroz Murias, transferencia da firma. — Apresentem a patente de registro para 1921.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de junho de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 630 — Ao Sr. director do Serviço de Informações, prestando informações sobre o preço da encomenda de que tratou o officio n. 361.

N. 631 — Ao Sr. José Barros Vasconcellos Filho, prestando informações sobre *Diário Oficial*.

N. 632 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, pedindo inspecção para Isaac de Sacramento.

N. 633 — Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando a folha de despesas do operario Antenor Alves Villela Soares.

N. 634 — Ao Sr. gerente da Companhia de Foz, reiterando o pedido feito no officio numero 445.

N. 635 — Ao Sr. director da Receita Publica, restituindo o pro. e acompanhando o officio n. 31, do mez de maio proximo findo.

Requerimento de pachado

Custos Carvalho da Silva. — Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 2 de junho de 1921:

Foi exonerado o capitão de corveta Raymundo Coriolano Corrêa do cargo de imediato do cruzador *Barroso* em interinamente exercia.

Foi nomeado o capitão de corveta Raymundo Coriolano Corrêa para exercer, interinamente, o cargo de comandante do cruzador *Sergipe*.

— Por autas de 3 de junho de 1921:

Foram transferidos:

O 3º pharoleiro Manoel Leães do Nascimento, do pharol dos Reis da Ilha, no Estado do Rio Grande do Norte, para o Cabo de São Roque, no mesmo Estado.

O 2º pharoleiro Raymundo Coelho doeste ultimo pharol para o primeiro, conforme solicitaram.

O 3º pharoleiro Augusto José da Roza, do pharol de Salinas, no Estado do Pará, para o da Correntoza, no Estado do Amazonas.

Foi nomeado Euzébio A. A. A. para exercer o cargo de 3º pharoleiro do pharol de Salinas, no Estado do Pará.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de junho de 1921

Sr. governador do Estado do Pará:

N. 2.132 — Ao Sr. Comendante de Lavoura e Capitania do Porto de Itaipua, pedindo a entrega do patrimonio do Estado, em que esta estabelecida durante alguns annos, além de estabelecer em outro local, tendo a honra de apresentar-vos os documentos desta administração, pela vossa honra que tem prestado ao governo, e pelo seu valor e fidedignidade daquelle reparação de Marinha no referido pharol.

—Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 2.456 — Declaro-vos, para os devidos fins, que a medida de que trata o aviso n. 1.138, de 5 de abril último não deve ser aplicada aos invalidos admitidos no Asylo, anteriormente ao decreto n. 4.927, de 21 de agosto de 1908.

N. 2.455 — Tendo este Gabinete conhecimento de que o 1º tenente engenheiro machinista aviador Fileto Ferreira da Silva Santos, realizou evoluções acrobaticas em um hydro-aerophano, typo aeromarinho, na Escola de Aviação Naval, sem conhecimento previo das autoridades competentes, o que, portanto, transgreve o disposto no aviso n. 3.991, de 2 de dezembro ultimo, recomendo-vos, que seja aquelle official reprimido savoramente em ordem do dia desse Estado-Maior, pela inobservancia da prohibição contida no supra-citado avi-o.

N. 2.458 — Tendo em vista o discurso dado a publicidade nos jornaes de hoje e proferido pelo capitão-tenente Luiz Autran de Alencastro Graça no banquete que o marechal Hermes Rodrigues da Fonseca offereceu hontem a deprostantes de diversas classes entre as quaes o Exército e a Marinha, e cujos termos são altamente contrarios á disciplina e offensivos do respeito devido aos superiores hierarchicos e ao Governo da Republica, incluindo assim o referido capitão-tenente na disposição contida no art. 1º, n. 3, do decreto numero 509, de 21 de junho de 1890, resolvi mandar prender rigorosamente, por oito dias, o mesmo official, logo que seja dispensado da commissão que actualmente desempenha no Ministerio da Guerra; nisto essa que deverá constar de seus assentamentos para os motivos que a determinaram.

O que declaro para os devidos effeitos.

Requerimento despachado

Cecilia Rosa de Siqueira. — Deferido, pronunciando a sua qualidade de unica herdeira. (128-2º-Cont.)

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 832

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

As 13 horas do dia trinta e um de maio de mil novecentos e vinte e um, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Americo Silveira e Francisco de Mattos; contra-almirantes Henrique Bouteux, Fonseca Rodrigues, Oliveira Sampaio, Barros Barreto, Raja Gabaglia, Filinto Perry, Pinto do Vasconcellos, Machado Dutra e Heleno Pereira, do contra-almirante medico Dr. Calmon Bulcão; do contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim; do consultor juridico, Dr. Virgilio de Carvalho e do secretario, contra-almirante reformado Torres Sobrinho.

Deixam de comparecer os Srs. vice-almirante Pedro de Frontin vice-almirante graduado Tacim Costa.

Em seguida, é lida, anovada e assignada a acta n. 830, correspondente á sessão do dia 23 de maio ultimo e lido e approvado o rascunho da acta n. 831, relativa á sessão do dia 27 do referido mez.

Expediente

Para estudo, são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Oliveira Sampaio:

N. 184, de 1921 — Sobre promoção por antiguidade e graduação no Corpo de Commissarios da Armada.

Ao Sr. Octavio Jardim:

N. 186, de 1921 — Requerimento do contra-almirante graduado engenheiro naval Carlos Alberto Tinoco da Silva, pedindo reforma do proprio activo da Armada:

Ao Sr. Virgilio de Carvalho:

N. 185, de 1921 — Requerimento do operario do 3º classe da officina de Apparelho e Velas da Directoria de Construcções Navaes do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Oscar Victor de Souza, solicitando o abono da gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos.

Ordem do dia

Consulta n. 146/1921. — Proposta do director do Serviço Analytico da Armada, sobre os postos dos officiaes que exercem as funções de director e de encarregado de secção mais antigo. Relator, o Sr. Calmon Bulcão.

É unanimemente approvado o parecer no sentido de aguardar-se a solução da consulta n. 264, de 14 de dezembro ultimo.

Consulta n. 186/1921. — Reforma do contra-almirante graduado engenheiro naval Carlos Alberto Tinoco da Silva. Relator, o Sr. Octavio Jardim.

É approvado o parecer no sentido de se conceder a reforma com o soldo de vice-almirante e mais 14 quotas de 2 %; contra o voto do Sr. Fonseca Rodrigues que julga se devem contar somente 38 annos tres mezas e 29 dias de serviço.

Consulta n. 157/1921. — Requerimento do capitão de mar e guerra honorario lente da Escola Naval de Guerra, Mario de Andrade Ramos, pedindo reforma. Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

O Sr. Virgilio de Carvalho restitue os papeis, de que pedi a vista, declarando estar de accordo com o relatorio, achando, porém, que o parecer deve ser condicional, propondo, nesse sentido, um acrescimo, aceite pelo Sr. Fonseca Rodrigues, que fica de trazer em outra sessão o parecer modificado.

Antes de encerrar-se a sessão, o Sr. presidente usa da palavra e diz que, havendo presentemente em estudo neste Conselho varios assumptos do caracter urgente e de importancia, como o Regulamento do serviço da pessa, em que o Governo recomenhou a maxima urgencia; o da Escola de Mecanicos Navaes, que vai substituir a de Machinistas Auxiliaes, cuja matricula foi suspensa á espera do trabalho em elaboração no almirantado; a revisão da lei de promoções, o prazo da qual está prestes a terminar; o projecto de Organização Geral da Armada; além de outros de menor relevo, mas igualmente indispensaveis á administração da Marinha; julga, por isto, de conveniencia, como providencia de natureza provisoria, realizar o Conselho, semanalmente, mais uma sessão ordinaria, especialmente destinada ao exame das precitadas questões.

Havendo o Almirantado se manifestado de accordo com a indicação do Sr. Verissimo de Mattos, este, usando novamente da palavra, diz que submeterá a referida proposta á consideração do Sr. ministro, e, em seguida encerra a sessão ás 15 horas e 30 minutos, designando, para a seguinte reunião, o dia 3 de junho do corrente anno.

Ministerio da Guerra

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de maio de 1921

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Com as informações prestadas pelo commando da 2ª circumscripção militar, tendo a honra de devolver a V. Ex., de ordem do Sr. ministro da Guerra, o incluso processo de tomada de contas da importancia de 100:000\$, que, a titulo do adiantamento, foi feito ao coronel João Egydio Ramalho, para occorrer ao pagamento do despezas decorrentes das operações do Contestado (officio n. 629).

— Sr. coronel commandante da Escola Militar:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, em officio n. 1.136, de 10 do corrente mez, do Tribunal de Contas, foi declarado a este ministerio ter sido ordenado o registro, em sessão de 2 deste mez, do contracto celebrado por essa escola com Villas Boas & Comp. e Luiz Macod, para o fornecimento de artigos de expediente, durante o corrente anno (officio n. 630).

— Sr. chefe do Departamento Central:

Tendo de ser iniciada a tomada de contas da renda dos predios a cargo do Asylo do Invalidos da Patria, solicito que vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, reiterando o pedido feito em officio n. 431, de 5 de abril ultimo, no sentido de serem remettidos a esta repartição os documentos relativos a renda dos citados predios, que, conforme se verifica do processo que incluso vos transmittio, não foram remetidos por aquelle Asylo (officio n. 623).

— Sr. commandante do 1º regimento de infantaria:

Communico-vos, para os devidos fins, que, em officio n. 1.136 de 10 do corrente mez, do Tribunal de Contas, foi declarado a este ministerio ter sido ordenado o registro, em sessão de 2 deste mez do contracto celebrado por esse regimento com José Viciça Goulart e Caruso & Comp. para o fornecimento de diversos artigos durante o corrente anno (officio n. 631).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

Declaro-vos que esta directoria procedeu ao empenho da despesa na importancia de Reis 2508, a quanto monta o orçamento para a construcção da linha de transferecia para a sua nova sede da Estação de Assistencia e Prophylaxia do Exército, á rua do Arcal n. 34, conforme solicitastes em officio n. 442, de 5 de março proximo findo, dirigido ao director daquella estação de prophylaxia (officio numero 621).

Em solução ao vosso officio n. 301, de 15 de fevereiro proximo passado, declaro-vos que nessa directoria se procedeu ao empenho da importancia de 600\$900, enquanto foi orçada a despesa com a construcção da linha e instalação de um apparelho telefonico destinado ao serviço da Intendencia da Missão Militar Francesa, no Quartel General do Exército (officio n. 621).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará:

Devolvendo-vos o incluso requerimento do D. Maria d'Eça Renzel, encaminhado a esta Directoria com o vosso officio n. 25, de 28 de fevereiro ultimo, declaro-vos que a petição da requerente deverá ser dirigida ao Ministerio da Fazenda, a quem cabo passar os titulos de pensões militares (officio n. 627).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba do Norte:

Declaro-vos, para os devidos fins, á vista de officio n. 78, de 12 de abril proximo findo, da Delegacia fiscal do Porto Alegre, que pelo coronel Cyriaco Lopes Pereira, commandante do 9º Regimento de Infantaria, foi estabelecida em Porto Alegre, a consignação mensal de 100\$000, á partir do 1 de abril ultimo, que deverá ser para ahí a sua irmã D. Luiza Lopes Pereira (officio n. 633).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Solicito vossas providencias no sentido de ser verificada qual a divida exacta, bem assim qual a importancia exacta do sello de patente do 1º tenente Adalberto Rodrigues de Albuquerque, quando dahi sahio em maio de 1920.

Esse official serviu nesse Estado no 3º batalhão de engenharia lá como aspirante e 2º tenente, de janeiro a maio do mesmo anno (officio n. 622).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Cuyabá:

Transmittindo-vos o incluso requerimento do 1º tenente Mario da Mazaalhes Cardoso Barata, em que pede restituição da importância que lhe foi descontada dos vencimentos relativos aos annos de 1912 a 1913, a título de assinatura do *Diario Official*, que não recebeu nesse periodo, segundo allega, rogo vos digneis de presta a respeito os necessários esclarecimentos (officio n. 623).

Dia 20

Sr. ministro-presidente do Tribunal do Contas:

Tenho a honra de transmittir a V. Ex. o incluso exemplar do *Diario Official* datado de 13 do corrente, onde se acha publicado o termo do contracto celebrado pelo commando da 4ª região militar para a aquisição de artigos do expediente durante o 1º semestre do corrente anno, solicitando, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que esse Tribunal se digne do mandar registrar o alludido contracto.

Outrosim, rogo a V. Ex. a devolução a esta directoria, quando não mais se tornar necessário o processo de concurrencia que a este acompanha (officio n. 638).

— Sr. commandante do 4º corpo de trem: Devolvendo-vos a inclusa folha, em duplicata, sobre o pagamento do diarias que solicitastes em officio n. 128, de 10 de março proximo findo, a que ora respondo, declaro-vos que esta directoria não pôde satisfazer o pagamento daquella folha, sendo necessario para isso autorização especial do Sr. ministro da Guerra, uma vez que a resolução constante do aviso n. 91, de 14 de fevereiro deste anno, refere-se a caso especial que foi sujeito a uma apreciação (officio n. 634).

— Sr. commandante do Asylo de Invalidos da Patria:

Declaro-vos que dos vencimentos do sargento enfermeiro asyloado Joaquim Duarte Carneiro, de verã ser descontada mensalmente, a partir de 1 de abril ultimo, a importância de 440\$, proveniente de consignação que o mesmo estabeleceu á firma Andrade Teixeira & Comp., em virtude do despacho desta directoria de 28 de fevereiro do corrente anno, exarado no requerimento da citada firma (officio n. 637).

Dia 21

Sr. chefe da Comissão da Carta do Brasil:

Transmittindo-vos o incluso requerimento do capitão João Baptista Corrêa de Mello, em que pede pagamento de diferença de diaria, rogo vos digneis prestar a respeito os necessários esclarecimentos (officio n. 643).

— Sr. coronel director da Secretaria da Guerra:

Attendendo ao pedido constante do vosso officio n. 1.686, de 17 do corrente mez, inclusos vos devolvo os papeis relativos a D. Josephina Maria da Conceição, de pagamento que lhe compete como viuva do operario da Fabrica de Polvora sem Fumaça Joaquim Pimenta, por ter sido o mesmo victima de um accidente occorrido na citada fabrica (officio n. 643).

— Sr. commandante do 1º grupo de artilharia a cavallo:

Comunico-vos, para os devidos fins, que a consignação de 300\$ que o capitão João Carlos dos Reis Junior, pertencente a esse grupo, vinha mensalmente descontando desde dezembro ultimo, em consequencia da precatória expedida pelo juiz da Segunda Vara Cível, de que trata o telegramma desta directoria de 30 de novembro do anno passado, deve ficar suspensa a partir de 1 deste mez, á vista do despacho do Sr. ministro da Guerra, de 16 do corrente, exarado no requerimento do citado official (officio numero 644).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia:

Declaro-vos, para os devidos fins, que na distribuição inicial do credito concedido a essa delegacia na importância de 300.000\$ 00, á conta da verba 10ª classes inactivas do vigente orçamento deste Ministerio, está comprehendida, também, a despesa relativa a consignações (officio n. 693).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Tendo o Sr. ministro da Guerra por despacho de 16 do corrente mez, deferido o requerimento do capitão João Carlos dos Reis Junior, do 1º grupo de artilharia a cavallo, sobre consignação de 300\$, que o mesmo official vinha descontando mensalmente, de seus vencimentos desde dezembro proximo findo, em cumprimento da precatória expedida pelo juiz da Segunda Vara Cível, de que tudo faz referência o telegramma desta directoria de 30 de novembro do anno passado, rogo vossas providencias no sentido de ser suspensa a referida consignação de 300\$, a partir de 1 deste mez, comunicando a esta directoria a effectivação deste pedido (officio numero 640).

Remettendo-vos o incluso requerimento do ex-2º sargento do 3º regimento de infantaria, nesse Estado, em que pede pagamento de vencimentos, rogo vos digneis prestar sobre o assumpto os necessários esclarecimentos, depois de revalidado pelo requerente o selo de sua petição (officio n. 644).

Dia 23

Sr. director do Collegio Militar de Barbacena:

Declaro-vos, para os devidos fins, que o coronel Cyriaco Lopes Pereira, commandante do 9º regimento de infantaria, estabeleceu, a partir de 1 de abril ultimo, a consignação de 80\$, em favor desse collegio (officio n. 618).

— Sr. general Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, provedor da Irmandade da Santa Cruz dos Militares:

Accuso e agradeço-vos a gentileza da participação, constante do vosso officio n. 1 O. de 24 abril ultimo, de que assumistes o cargo de provedor dessa irmandade, para o qual fostes eleito (officio n. 647).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina:

Devolvendo-vos novamente o incluso processo relativo ao 1º tenente Adherbal de Castro e Silva sobre pagamento de ajuda de custo pelo mesmo reclamado, rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, da 2ª sub-directoria desta contabilidade (officio n. 646).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

A respeito do vosso officio n. 78, de 12 do mez proximo findo, rogo-vos digneis do esclarecer si a consignação instituida pelo coronel Cyriaco Lopes Pereira, commandante do 9º regimento de infantaria, em favor de sua irmã D. Luiza Lomas Pereira, na Parahyba do Norte, é de 100\$ ou de 180\$, visto allegar o official que é de 100\$ (officio n. 649).

— Sr. general director de Saude da Guerra:

Declaro-vos que esta directoria não pode proceder ao empenho da despesa da que trata o officio da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, que incluso vos remetto, enviado a esta repartição com o da Estação de Assistencia e Prophylaxia Militar, respectivamente, de numeros 48 e 233, de 8 de março proximo findo, visto que a despesa referida no primeiro deve correr á conta da massa de iluminação, no total de 1:500\$, que é distribuida annualmente á citada Estação de Prophylaxia, em conjuncto com a do Supremo Tribunal Militar.

Essa distribuição foi assim feita em vista do funcionarem no mesmo officio as duas repartições de que se trata (officio n. 661).

— Sr. commandante do 1º Grupo de Artilharia a Cavallo:

Declaro-vos, para os devidos fins, que o capitão João Carlos dos Reis Junior, pertencente a esse grupo, estabeleceu a consignação mensal de setenta e seis mil e setecentos, a partir do primeiro do corrente mez, pelo prazo de quarenta e dois mezes, ao Club Militar, em substituição a do cento e quarenta e quatro mil e cem que fazia ao mesmo Club e que fica sem effecto, tendo-se nesse sentido communicado em officio n. 652, desta data, á delegacia fiscal em Porto Alegre (officio n. 655).

— Sr. general Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, provedor da Irmandade da Santa Cruz dos Militares:

Accuso e agradeço-vos a participação constante do vosso officio n. 29, de 11 do corrente mez, de que nessa data foi eleito procurador dessa irmandade, o capitão Alvaro Conrado Niemeyer (officio n. 653).

— Sr. Representante da Reichsanische Elektrizitäts Gesellschaft:

Em solução ao vosso officio n. 10, de 18 de abril ultimo, dirigido á Secretaria da Guerra, declaro-vos que nesta directoria se procedeu ao empenho da importância de 2\$, para attender a despesa com a mudança do aparelho telephonico Villa 551, da casa do Professor Gabizo n. 260, para Curvelo, actual residencia do major de 1ª classe, da missão Militar Franca (officio n. 655).

Em solução ao vosso officio n. 10, de 4 de maio corrente, dirigido á Secretaria do Estado da Guerra, declaro-vos que nesta directoria se procedeu ao empenho da importância de 32\$, para attender a assinatura do aparelho Telephonico a ser installado na residencia do 1º tenente graduado, 3º official desta directoria Adhemar Beneditino da Rocha, á rua Club Athletico n. 19, estando naquella importância incluído o abatimento de 50 %, de accordo com o despacho do Sr. ministro da guerra, exarado no officio n. 557, de 23 de março ultimo, da Presidencia do Districto Federal.

Outrosim vos declaro que foi também empenhada a quantia de 705000 para attender a despesa com a extensão do mesmo aparelho telephonico (officio n. 648).

— Sr. major Dr. Manoel de Menezes, director do Laboratório Militar de Bacteriologia:

Achando-se ultimada a liquidação de contas da importância de 2.000\$, que recebistes desta directoria e, constando a mesma um erro de somma da quantia de 5\$, paga a maior a Machado & Irma, como se verifica do documento n. 6, do respectivo processo, rogo-vos providencias no sentido de ser a referida importância reposta ao cofre desta repartição (officio n. 660).

— Sr. delegado fiscal do Porto:

Inclusa vos remetto, acompanhada do telegramma que lhe completa, a folha de vencimentos n. 3, passada pela delegacia fiscal em Porto Alegre em favor do autor da guerra Dr. Benjamin Americo de Freitas Pessoa, visto estar o mesmo residindo nesse Estado, actualmente (officio n. 657).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

Declaro-vos que por esta directoria foi aceite a distribuição da consignação mensal de 86\$260, instituida pelo capitão medico Dr. Herminio Leal ao Grupo dos Funcionarios Publicos, a partir de 1º de junho proximo vindouro e a terminar a 30 de novembro de 1923 e rogo-vos providencias no sentido de ser averbada tal assignação nos desso official a consistência de que se trata, para o respectivo desconto, communi-

cando a esta directoria a providencia era pedida (off. n. 654).

—Sr. delegatô fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Communique-vos para os devidos fins, que por esta directoria foi aceita e averbada a assignação megal do 763700, estabelecida do Club Militar do capitão João Carlos dos Reis Junior, pertencente ao 1º grupo de artilharia a cavallo com sede em Itaquy, nesse Estado, a partir do 1º do corrente mez, pelo prazo de 12 mezes, ficando sem effeito a assignação anterior, de 1448100 que fazia ao mesmo club (off. n. 652).

Inclusa vos remetto a guia de vencimentos de n. 16, passada por esta directoria em favor do aspirante a official Helio Brasilio Salvaterra, visto ter sido a mesma rectificada convenientemente.

Respondo assim, vosso off. n. 53, de 7 de março ultimo (off. n. 653).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 2 de junho de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Em a 1º tamento ao aviso n. 333, de 15 de fevereiro do corrente anno, rogo-vos as necessarias providencias a fim de que, uma vez distribuida a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo a importancia de 2.500.000\$ requisitada no citado aviso, seja a mesma quantia entregue ao director da Estrada do Ferro Govaz, engenheiro Balduino Ernesto de Almeida, em quatro adiantamentos, sendo o primeiro de 700.000\$ e os outros de 600.000\$ (aviso n. 1.802).

Tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias a fim de que, para execucao do disposto no n. 369 da clausula VI, do contracto approvado pelo decreto n. 14.325, de 24 de agosto de 1920 e paragrafo unico da clausula I do termo de additamento assignado de accordo com o decreto no n. 14.530, de 10 de dezembro do mesmo anno, contracto e termo de additamento cujo registro foi ordenado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 29 do mesmo mez de dezembro do anno proximo passado, seja feita a emissão de apolices da divida publica interna, papel, juros de 5 % ao anno, nas importancias de réis 2.000.000\$, a que se refere o citado n. 369 da clausula 6ª do contracto, e de 20.000.000\$, a que se refere a mencionada clausula I, paragrafo unico, do termo de additamento (aviso n. 1.803).

—Tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias no sentido de ser feito ao consorcio da Estrada do Ferro Therozopolis, Thesouro de Souza Lobo, por conta da sub-cong. açao «Eventuacs»—da verba 6ª, V art. 81 da vigente lei orçamentaria, o supprimento da importancia de 24.000.000\$, para occorrer ao pagamento do 120 toneladas de carvão — briquette, e outras despesas urgentes de prompto pagamento, as quaes serão opportunamente comprovadas, mediante documentos enviados por este ministio ao Tribunal de Contas, para effeito do registro a posteriori, conforme determina o art. 114, al. II e IV, do decreto n. 13.868, de 12 de novembro do anno passado (aviso n. 1805).

—Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 78.454\$589, ao Dr. José Eudylzer Rosa, de accordo com o certificado, meção e documentos inclusos, proveniente e trabalhos executados, para a Estrada do Ferro Central do Brasil, na cons-

tracção do «Ramal de Montes Claros», em 1921.

A despesa deverá correr pelo credito aberto pelo decreto n. 14.738, de 2 de abril de 1921, em apolices da divida publica (aviso n. 1.806).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias de 70:297\$565 a Antonio Pantuso e 32:632\$472 a João Paes Pinto, no da 102:950\$038, de accordo com os certificados, meções e documentos inclusos provenientes do trabalhos executados para a Estrada do Ferro Central do Brasil, no Ramal do Marianna a Ponte Nova, em 1921.

A despesa deverá correr pelo credito aberto pelo decreto n. 14.754, de 2 de abril de 1921, em apolices da divida publica (aviso numero 1.807).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as tres inclusas contas de Trajano de Medeiros & Comp., de importancia total de 310:650\$000, provenientes de fornecimentos feitos a lido da Viação Goazense, em virtude do contracto celebrado com a Inspectoria Federal de Obras contra a Secca, em 16 de novembro de 1920; correndo a despesa por conta dos valores da que trata o artigo 4º do regulamento approvado pelo decreto n. 14.402, de 17 de março de 1920 (aviso n. 1808).

Segunda secção

Expediente de 3 de junho de 1921

Officios expedidos:

N. 281—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remetendo o processo de montepio de D. Adeline Régio dos Reis e outra, viúva o filha de Carlos Francisco dos Reis.

N. 282—Ao mesmo Sr. director, dando solução ao off. n. 160, de 25 de maio ultimo, sobre processo de reversão de pensão de montepio de D. Fláudia Gomes Maia, para sua filha D. Elvira Moreira Maia.

N. 283—Ao Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brasil, solicitando a remessa de uma cortilão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros de Candilo José Farias da Costa.

N. 284—Ao Sr. director geral dos Correios, communicando, em solução ao off. n. 512, de 21 de maio ultimo, o deferimento do requerimento em que José Ribeiro Saback solicitou continuar como contribuinte do montepio como administrador dos Correios do Paraná.

N. 285—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remetendo os titulos de pensão conferidos a D. Luiza Pinheiro Leite e outras, viúva o filhas de Alberto Barbosa Leite, agente do 3ª classe da Estrada do Ferro Central do Brasil.

N. 286—Ao mesmo Sr. director, solicitando a remessa do processo de montepio de Dona Francisca de Lago Ferreira e outras, viúva o filhas de João Barbosa Ferreira Junior, ex-inspector do 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 287—Ao mesmo Sr. director, dando solução ao off. n. 133, de 17 de maio ultimo, sobre processo de montepio de D. Maria de Araujo Frazz.

Requerimentos despachados

D. Gertrudes Maria de Freitas, tutora do menor Oscar, filho de Bellarmino Gurgel da Cunha Amaral, solicitando para o mesmo reversão da pensão que recebe D. Idalina Maria de Freitas Amaral.—Faça corrigir a certidão do termo de tutela quanto ao nome da mãe do habilitando o presente a certidão do casamento de Jurandir.

D. Matilde Formiga de Araujo Vieira, viúva de Manoel Rodrigues Vieira, ex-inspector de machinas da Estrada do Ferro Central do

Brasil, solicitando os favores do montepio.—Prove que também usa o nome de Matilde Co nella Vieira o que nada percebe dos cofres publicos federaes, a titulo da pensão ou vencimentos bem como se conserva no estado de viuvez, vivendo honestamente.

Frederico Rodrigues de Carvalho, ex-conductor da trem de 2ª classe da Estrada do Ferro Central do Brasil, solicitando continuar como contribuinte do montepio.—Prove, por certidão, qual o cargo que exercia e o ordenado simples annual que percebia na data da exoneração, com quanto contribuia mensalmente e si estava quile de suas contribuições.

Antônio Coimbra, ex-continuo da Estrada do Ferro Central do Brasil, fazendo identico pedido.—Prove si foi demittido a arbitrio do Governo ou a lido.

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

(*) O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve, de accordo com a proposta feita pela Inspectoria Federal do Fortes, Rios e Canaes, pelo off. n. 803, de 14 de maio corrente, exonerar, como incurso no 3º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, o 3º escriptorio, addido da Fiscaliz. ção do Porto da Bahia, Socrates Mariani Bittencourt.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1921. — J. Pires do Rio.

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Atendendo a que do inquerito administrativo procedido na 3ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil, ficaram apuradas as responsabilidades imputadas ao amanuense da mesma Estrada, Odeimar Pedrosa de Moraes:

Resolve de accordo com o parecer do consubor jurídico deste ministio, n. 27, de 11 de abril ultimo, e com a proposta da Directoria da Estrada do Ferro Central do Brasil, constante do off. n. 1.778, de 23 de maio seguinte, suspender do serviço, pelo prazo de 90 dias, o ajudante amanuense Odeimar Pedrosa de Moraes, nos termos do paragrafo 4º do art. 151 do regulamento daquela repartição.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921. — J. Pires do Rio.

Por portarias de 2 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada do Ferro Central do Brasil: De 11 mezes, em meio anno, ao trabalhador, effectivo, da 5ª divisão Manoel Antonio.

De seis mezes, ao escrevente de 1ª classe da 2ª divisão Renato de Souza Mendes.

De 20 dias, em prorogação, ao trabalhador de 2ª classe da 2ª divisão José Nogueira.

De um anno, ao auxiliar do cabine de 2ª classe da 2ª divisão Joaquim Pinto Ribeiro.

De um mez, em prorogação, ao conferente de 3ª classe Ismael Pereira de Araujo.

De um mez, ao trabalhador effectivo da 5ª divisão He-nogenes Felipio.

De 11 mezes, em prorogação, ao ajudante de 4ª classe da 5ª divisão Eduardo Martins.

De um mez, ao ajudante de 2ª classe da 4ª divisão Antonio Custodio do Carmo.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, ao telegraphista de 5ª classe Benedicto Gomes dos Santos.

De um anno, ao telegraphista de 3ª classe Alfredo Alves.

(*) Publica-se novamente visto ter sabido com incorrecções.

De tres mezes, ao auxiliar Attilio Boselli Junior.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil : De seis mezes, em prorrogação, ao conductor tecnico da 3ª divisão Luiz de Aguiar.

De tres mezes, em prorrogação, ao fiscal regional do 3º classe João Pedro Pinna.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas : De um mez, em prorrogação, ao guarda rondante da 3ª divisão Antonio Bezonde.

Na Repartição de Aguas e Obras Publicas : De um anno, ao encarregado da represa do 1º districto Antonio Soares Pereira.

Expediente de 3 de junho de 1921

Communicou-se á Repartição Geral dos Telegraphos que a franquia telegraphica concedida aos membros da Commissão de Limites dos Estados do Norte deve abranger todo o territorio da Republica (officio n. 632).

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de serem despachados, livros de direitos e taxas, caso a isso não se opponha a actual lei da Receita, pela Alfandega do Ceará, diversos materiaes destinados á Rede de Viação Cearense (aviso n. 310).

Requerimentos despachados

Newton Ferroira da Silva, pedindo licença. — Indeferido.

Liberalino Guimarães Salgado, pedindo licença. — Idem.

Luiz Martins Gomes, pedindo licença. — Idem.

José de Almeida Costa, pedindo licença. — Idem.

Francisco da Costa Lima, pedindo licença. — Idem.

Fernando Mendes, pedindo licença. — Idem.

Antonio Miguel do Faria, pedindo extração de uma 2ª via da portaria de 26 de julho do anno proximo findo que lhe concedeu licença. — Indeferido.

Amelia Pimenta, pedindo licença. — Idem.

Tercera secção.

(*) O ministro de Estado e Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Atendendo ao que requereu a «All America Cables Incorporated», cessionaria dos cabos submarinos a que se refere o contracto lavrado em virtude do decreto n. 13.832, de 23 de outubro de 1919, e tendo em vista a informação prestada pela Directoria Geral dos Telegraphos em officio n. 1.288, de 11 de maio corrente, resolveu aprovar, para os telegrammas de qualquer estação do Brasil, exceptuadas somente as do rio Amazonas, e destinadas ás novas estações da requerente, em Cuba e nas Antilhas, a tabella de taxas que a esta acompanha, rubricada pelo director geral do Expediente da Secretaria do Estado deste ministerio.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1921. — J. Pires do Rio.

Tabella de taxas approvada por portaria desta data para os telegrammas de qualquer estação do Brasil, exceptuadas somente as do rio Amazonas, e destinadas ás novas estações da «All America Cables Incorporated», em Cuba e nas Antilhas

Franco

Santiago de Cuba.....	3.25
Cuba (outras estações).....	3.50
Aruba.....	9.25
Antilhas Britannicas.....	4.95
Curacao.....	8.15
Republica Dominicana.....	6.25

(*) Publica-se novamente por ter sabido com incorrecções.

Cabo Haitien.....	5.25
Mole St. Nicholas.....	5.25
Port au Prince.....	5.25
Haiti (outras estações).....	5.50
Guyana Hollandeza.....	9.35
Guyana Franceza.....	8.85
Guadeloupe (via Haiti).....	6.75
Guadeloupe (via W. I. P.).....	7.10
Les Saintes.....	6.75
Mario Galante.....	6.75
Martinique.....	6.75
Porto Rico.....	4.85
St. Croix.....	5.35
St. Thomas.....	5.35
Venezuela (via Santiago).....	7.75

Directoria Geral do Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, 27 de maio de 1921. — Gustavo A. da Silveira, director geral. (3.012)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de junho de 1921

Sr. ministro da Marinha:

Passo ás vossas mãos copia do officio que a este ministerio enviou o Director Geral dos Correios sobre o abalroamento sofrido pela lancha «Dua» serviço daquela Directoria Geral e pertencente ao Arsenal de Marinha (aviso n. 137/E/3).

— A Commissão de liquidação do Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional):

Tendo presente o requerimento de 22 de maio proximo findo, em que Pedro Barbosa Cabral, official de Marinha Mercante, solicita certidão do tempo em que serviu no Lloyd Brasileiro enquanto este esteve incorporado ao Patrimonio Nacional, autorizo-vos a certificar o que constar (aviso n. 4/E/3).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De accordo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, contido no officio numero 303/S, de 21 de maio proximo findo, incluso por copia, autorizo-vos a providenciar sobre a construção da estação de Santa Rita de Jacutinga, ponto terminal da Rede Fluminense, conforme solicitastes em officio n. 992, de 20 de abril do corrente anno (aviso numero 28/E/3).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de junho de 1921

Sr. director geral dos Correios:

De ordem do Sr. ministro incluso vos remetto, por copia, o officio n. 341, de 20 de maio ultimo, da Inspectoria Federal de Navegação, em solução á consulta contida em vosso officio n. 189/3, de 28 de abril proximo passado (officio n. 56/E/3).

— Sr. inspector federal das Estradas:

De ordem do Sr. ministro devolvo a essa repartição os inclusos documentos, que enviastes com o officio n. 377, de 14 de mez proximo findo, referente á construção de um grupo de casas para feitor e trabalhadores, assim de que os respectivos orçamentos, que deverão ser approvados por decreto, sejam regularmente confeccionados sem emendas nem corrigendas a lapis (officio numero 75/E/3).

Requerimentos despachados

Antonio Mendes Fernandes Ribeiro. — Compareça á 3ª secção desta directoria geral, assim do receber guia para pagamento do selo devido pela expedição do decreto n. 14.849, de 31 de maio do corrente anno, que prorroga por mais seis mezes o prazo para conclusão e abertura ao trafego do 1º trecho da Estrada de Ferro de Barreiros á Sertãozinho, da qual é concessionaria.

Engenheiro José Cupertino Coelho Cintra, pedindo que lhe seja dado por certidão qual

a data em que entrou no exercicio do cargo de director das Obras do porto do Recife, o qual o tempo que o exerceu. — Certifique-se o que constar.

Romeu Sydeney, telegraphista de 5ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo averbação em seus assentamentos, da dita repartição, do tempo em que serviu na Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Minas Geraes. — Deferido.

Eduardo Sanches de Castro, ex-funcionário da Inspectoria Federal das Estradas, pedindo a remessa á dita inspeção de documentos que juntou a um anterior requerimento. — Não ha quo deferir.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 3 de junho de 1921

José Antonio Pereira, servente de 2ª classe, directoria, pedindo cancelamento de penalidade. — Attendendo ás informações favoráveis do processo e ao facto de já ter a pena aplicada produzido os seus efeitos, deferido.

Luiz Ladario Gutierrez Valle, pedindo um lugar na Directoria Geral. — Indeferido á vista do art. 431 do regulamento postal.

Armando Mariano Lucio, pedindo restituição de documentos. — Sim mediante recibo.

Candido Lemos Ramos, pedindo para ser aproveitado auxiliar dos Correios do S. Paulo. — Indeferido. Poderá ser praticante, requerendo ao administrador.

Sylvio Lúcio Moreira, 3º official, directoria, pedindo licença. — Submetta-se á inspecção de saude.

Hercilio de Lima Góes, octavo distribuidor, S. Paulo, pedindo para ser aproveitado como auxiliar. — Deferido.

Persio de Lima Góes, pedindo sua nomeação para o cargo de auxiliar dos Correios do S. Paulo. — Aguarda oportunidade.

Alvaro Fernandes da Silva, pedindo para ser aproveitado auxiliar da Administração dos Correios do S. Paulo. — Satisfaca as exigências dos arts. 432 e 433 do regulamento postal.

Gençiano de Macedo, carteiro de 2ª classe, S. Paulo, pedindo sua nomeação para o cargo de auxiliar. — Indeferido.

Fernando Oliveira Pereira, auxiliar de carteiro, pedindo sua nomeação para o cargo de auxiliar dos Correios do S. Paulo. — Não quanto o requerente nas condições exigidas pelo art. 403 do regulamento postal.

Alvaro José Barbosa, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Honorato Soares do Noronha, pedindo um lugar na directoria. — Satisfaca as exigências dos arts. 431 e 432 do regulamento postal.

7 de R. Morais, praticante de 1ª classe, Ceará, pedindo permissão para gozar férias. — Mantenho o despacho anterior.

Hercilio José Dias, servente de 2ª classe, directoria, pedindo sua nomeação para o cargo de carteiro de 3ª classe. — Já tendo sido nomeado auxiliar de carteiro, não ha quo deferir.

Maria da Andrade Maduro, pedindo um lugar na directoria. — Anno a se.

Maria Albuquerque da Costa, pedindo um lugar na directoria. — Não pôde ser atendida em vista do que dispõe o art. 431 do regulamento postal.

Euclydes Paga Lomo, pedindo certidão. — Certifique-se.

Pedro Hoffmann Pereira, pedindo um lugar na directoria. — Aguarda oportunidade.

Paulo Schalech, pedindo para ser nomeado carteiro de 3ª classe dos Correios do S. Paulo. — Requeira, querendo, a nomeação para o lugar de auxiliar de carteiro.

RECTIFICAÇÃO

A portaria do Sr. director geral dos Correios, publicada no *Diário Oficial* do dia 31 de maio proximo passado, determinando o cumprimento, para permuta de valas postaes, do accordo celebrado entre o Brasil e o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda, tem a data de 20 do mesmo mez.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 3 de junho de 1922

Adalberto Teixeira, Antenor Thierler, Elpidio Silva, Eulirino Candido Lacombe, Francisco Montei o Santos, José da Souza, Pedro do Val Villares, Jovino José da Silva, José Osmany Braga Pires, Alcides Indio do Brasil e Souza, Armando Solor e Ernani Martins Torres, propondo fiança.—Aceito a fiança.

Joviniano Gonçalves da Costa, pedindo transaccões; Mario Lessa de Vasconcellos e Edgard José da Silva, pedindo emprego; Aeydolino de Oliveira e Pedro da Siqueira, pedindo readmissão.—Não ha vaga.

Julia de Araujo Santos e Maria de Sá Rodrigues, pedindo pagamento.—Compareça á secretaria.

Antonio Luiz Ferreira Guimarães, propondo fornecimento de lenha: João Cezar da Rocha, pedindo abono; Euclydes da Silva Paulo, pedindo transferencia; Joaquim Marcondes do Amaral, Sylvestre Sampaio de Azave e Eduardo Nunes dos Santos Junior, pedindo readmissão.—Indeferido.

Cypriano da Silva & Comp., propondo entrega do material.—Idem, faça proposta para 1922, que sendo.

Julio Feital e Joaquim Fonseca da Costa Corto, pedindo abono como férias.—Idem, de accordo com a informação.

João Teixeira Pinto Filho, pedindo sua effectividade.—Idem, á vista da informação da 4ª div. o.

Cloto de Faria e Albuquerque, pedindo passe.—Concedo o passe.

Maria de Oliveira do Araujo, pedindo baixa de fiança e Luiz Gonzaga de Figueiredo, pedindo pagamento da gratificação concedida pelo decreto n. 13.961.—Como pede.

Waldemar Costa, pedindo ateneo.—Idem, de accordo com a informação.

Raul de Souza Rangel, pedindo abono á título de nojo.—Idem, de accordo com o regulamento em vigor.

João Martins, pedindo certidão.—Certifique-se.

Laurentino Antonio dos Santos, fazendo identico pedido.—Como reque.

Jorge Lopes de Alcantara Blicher, pedindo passe.—Prove o allegado.

Julio Venancio da Silva, pedindo certidão.—Prove que está inecororado, desde quando e qual tem sido a sua frequencia.

João Schicks, pedindo certidão.—Satisfaça, primeiramente a exigencia da 4ª divião.

Achilles Braga, pedindo abono.—Deferido.

Sylvestre Garcia, pedindo transferencia.—Aguarde oportunidade.

Gumercindo Victor, pedindo baixa da assignação a favor da Associação Contro União dos Empregados da E. F. Central do Brasil.—Dirija-se á sociedade.

F. Paulo de Freitas pedindo a permanencia até o fim do anno, independente do contracto, do varejo que explora por concessão em uma das estações da Estrada.—Não ha que deferir.

Abelardo de Oliveira, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, usando da attribuição que lhe confere a letra b do art. 22

das instruções regulamentares approvadas por portaria de 26 de setembro de 1919 do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, resolve exonerar, a pedido, Julio Freire, do cargo de 2º escripturario da Comissão Construtora da Estrada de Ferro Petrolina a Thezozina.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1922.—Palo inspector, *Alípio Rozendo*, chefe do gabinete.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 25 de maio de 1922

Sr. director da Directoria de Meteorologia:

Em referencia aos vossos officios numeros 181 e 212, respectivamente, de 15 e 30 de abril ultimo, peço seja por vós designado um funcionario para receber nesta directoria geral a importancia das folhas remetidas com os citados officios e effectuar o pagamento das mesmas (officio n. 2.509).

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 776, de 10 do corrente mez, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a despendar até a importancia de 10:000\$ com a acquisição de mobiliario necessario ás installações das vossas seções desta repartição (officio n. 2.510).

Em referencia ao vosso officio n. 788, de 11 do corrente mez, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir o material constante das relações que acompanharão o vosso citado officio, destinados aos escriptorios de engenharia e de cartographia dessa repartição, pela importancia total de 7:370\$ (officio n. 2.511).

De accordo com o que propozestes ao vosso officio n. 789, de 11 de maio do corrente, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a prorogar o expediente até ulterior deliberação ao engenheiro ajudante desse serviço Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho, a contar de 12 de março findo (officio n. 2.512).

Sr. ministro da Fazenda:

Tendo resolvido converter a quota de 400:000\$, egro, constante da demonstração que acompanhou o meu aviso numero 1.964, de 30 de abril ultimo, ao cambio de 8 7/10, dessa data, em vez de 48 papel por 1\$ curo, transmitto-vos novo exemplar da referida demonstração, com as alterações resultantes de tal modificação.

Fica assim o total do credito necessario ao custeio do Serviço de Industria Pastoral, reduzido a 8.022:213\$405, sendo mantida a quota de 3.417:480\$ para pessoal e reduzida a 4.904:733\$405 a de material.

A vista do exposto, rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja registrada a mesma demonstração para os effectos legais (aviso n. 2.513).

Dia 26

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

A folha de ajuda de custo concedida ao Dr. Arthur Maciel Filho, membro da Delegação do Brasil á Expo-

sição da Borracha que se vai realizar em Londres, na importancia de 30:000\$000 (aviso n. 2.514).

A conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do fornecimento de energia electrica, no corrente anno, em proveito do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Carvões, na importancia de 103205 (aviso n. 2.515).

A folha de diarias a que fez jus o inspector dos Patronatos Agricolas, engenheiro Florentino Avides, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, por serviços prestados fora da sede, em inspecção aos patronatos, na importancia de 560\$ (aviso n. 2.527).

Ao Sr. Jeronymo Guedes Fernandes, á quantia de 30:333\$332, a que tem direitos no 1º e 2º semestres do corrente anno, de accordo com as clausulas VII do contracto celebrado neste ministerio em 1 de julho de 1919 e II do termo de additamento de 3 de março de 1921, para o fim de manter na Chacara da Condeição, de sua propriedade, em Sylvestre Ferraz, Estado de Minas Geraes, um Patronato Agrícola (aviso n. 2.528).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

Confirmo o telegramma que vos transmittiu o Sr. ministro em abril ultimo, concebido nos seguintes termos:

“Accôrdo art. 70, paragrapho unico, vigente lei organica, autorizo-vos attender conta credits distribuidos pedidos adiantamentos forem requisitados engenheiro Gentil Norberto, chefe commissão colonizadores Oyapock” (officio n. 2.516).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

Confirmo o telegramma que vos transmitti em do corrente e concebido nos seguintes termos:

“Communico Sr. ministro por aviso n. 2.350, de 16 do corrente, autorizei essa delegacia pagar auxilio 10:000\$ fez jus anno passado Centro Artistico Operario S. Luiz, credito distribuido virtude aviso 386, de 10 fevereiro ultimo” (officio n. 2.517).

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Restituo-vos as contas na importancia total de 72:600\$230, que acompanharam o vosso officio n. 2.508, de 30 de dezembro ultimo, afim de que as mesmas sejam rectificadas de accordo com as glosas feitas por esta directoria geral, visto o numero de animaes constante das respectivas requisições exceder ao facultado pela lei (officio n. 2.518).

Sr. director do Serviço de Inspeção o Fomento Agricolas:

Junto vos transmitti, afim de que prestéis as necessarias providencias, o requerimento de Paulo Moritzsohn Monteiro de Barros, em que solicita o abono de uma ajuda de custo (officio numero 2.519).

Sr. director do Serviço Geologico o Mineralogico:

Em referencia ao vosso officio numero 3.350, de 5 de abril ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar esse serviço a adquirir para a Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, a firma Mendes & Comp., pela importancia de 9.964\$, o material de construção necessario áquella estação, de accordo com a relação que acompanhou o vosso citado officio (officio n. 2.520).

Sr. superintendente do Serviço do Espectro:

Em referência ao vosso officio n. 566, de 16 de abril ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro nomeou ao delegado regional desse serviço no Estado de Pernambuco, João Augusto Falcão do Almeida e Silva, a ajuda do custo correspondente a dois mezes de vencimentos, cabendo a essa superintendencia organizar a competente folha e proceder ao empenho da despesa respectiva, nos termos das «Instruções», de 15 de junho do anno passado (officio n. 2.521).

Em referencia ao vosso officio n. 605, de 23 de abril ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro concedeu ao inspector desse serviço no Estado de S. Paulo, Roberto Rodrigues, a ajuda do custo correspondente a dois mezes de vencimentos, cabendo a essa superintendencia organizar a competente folha e proceder ao empenho da despesa respectiva, nos termos das «Instruções» do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho do anno passado (officio p. 522).

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artificios de Alagoas:

Em referencia ao vosso telegramma sobre as dificuldades sobrevindas no fornecimento do material a essa escola, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro ora autoriza a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado a fazer os adiantamentos que solicitardes por conta do credito a ella distribuido para o custeio desse estabelecimento no corrente anno, observadas as disposições legais (officio numero 2.523).

Sr. director da Imprensa Nacional:

Para que este ministerio possa providenciar sobre a publicação do trabalho do Dr. Francisco Dias Martins, denominado *A B C do Agricultor*, peço-vos, do ordem do Sr. ministro, informeis qual o custo da publicação de 6.000 exemplares do semelhante trabalho, de accordo com o original que junto vos transmittio (officio n. 2.524).

Sr. director da Escola de Artes e Officinas Wenceslau Braz:

Restituo-vos as folhas encaminhadas com o vosso officio n. 102, de 16 do corrente, relativas ao pessoal que está trabalhando na instalação da secção agrícola dessa escola, nos mezes de fevereiro e março ultimos, visto como a despesa não poderá correr pela sub-consignação 3ª, «Para obras de instalação, etc.», da verba 2ª, por não ter sido destinada a necessaria quota, conforme manda o art. 117 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 (officio n. 2.525).

Dia 27

Ao Sr. ministro da Fazenda, transmittindo os processos de dividas do exercicio findos:

N. 3.132, na importancia de 42\$400, de que é credora a Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileira (Rêde Sul Mineira), rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser a mesma divida paga, no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37, da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905;

N. 3.140, na importancia de 4:140\$ de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira, rogo-vos digneis de providenciar no sentido de ser a mesma divida paga, no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37, da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905;

N. 3.035, na importancia de 255\$693, de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser a mesma divida paga, no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37, da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905;

N. 3.142, na importancia de 600\$, de que é credor Edison Guedes, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser a mesma divida paga, no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37, da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905;

N. 3.033, na importancia de 90\$, de que é credora a firma J. L. Costa & Comp., rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser a mesma divida paga, no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37, da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905;

N. 3.020, na importancia de réis 687\$500, de que são credores Isnard & Comp., rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser a mesma divida paga, no Thesouro Nacional, nos termos do § 2º do art. 31, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897;

N. 3.143, na importancia de 458\$200, de que é credora a firma Luiz Hermann & Comp., rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser a mesma divida paga, no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37, da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905;

N. 3.144, na importancia de 575\$, de que são credores Luiz Hermann Filho & Comp., Limited, successores de Louis Hermann & Comp., rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser a mesma divida paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 31 § 2º da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897 (aviso numero 2.536);

N. 3.124, na importancia de 40\$, de que são credores Luiz Hermann Filho & Comp., Limited, successores de Louis Hermann & Comp., rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser a mesma divida paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 2.537);

N. 3.138, na importancia de 495\$400, de que é credora a Companhia Minas e Viação Matto Grosso, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser a mesma divida paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei numero 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso numero 2.538);

N. 3.053, na importancia de 31\$365, de que é credora a The Leopoldina Railway, Limited, rogo vos digneis de providenciar no sentido de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 31 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso numero 2.539);

N. 3.133, na importancia de 1:614\$800, de que são credores Alberto de Almeida & Comp., rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser a mesma divida paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 2.540);

N. 3.135, na importancia de réis 2:464\$800, de que é credor Ulysses Tapaes, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser a mesma divida paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 2.541);

N. 3.125, na importancia de 48\$740, de que é credor o Lloyd Brasileiro, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser a mesma divida paga no Thesouro

Nacional, nos termos do art. 37, da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 2.542);

N. 3.130, na importancia de 577\$524, de que é credora a Companhia Estrada de Ferro Santa Catharina, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser a mesma divida paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei numero 1.453, de 30 de dezembro de 1905 e § 2º do art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897 (aviso n. 2.543);

N. 3.139, de que é credora a firma Neves Pedrosa & Comp., da importancia de 622\$886, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser a mesma divida paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 e § 2º do art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897 (aviso n. 2.544);

N. 3.129, na importancia de 106\$, de que é credor Alberto Level, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser a mesma divida paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei numero 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 2.545);

N. 3.022, na importancia de 274\$680, de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser a mesma divida paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37, da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 2.546);

N. 3.123, na importancia de 66\$ de que são credores Lucas & Comp., rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser a mesma divida paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 2.547);

N. 3.055, na importancia de 480\$, de que é credora a firma Moreno Bertido & Comp., rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser paga no Thesouro Nacional nos termos do art. 37 da lei numero 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 2.548);

N. 3.056, na importancia de 576\$114, de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser paga a mesma divida no Thesouro Nacional, nos termos do art. 31 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 2.549);

N. 3.134, na importancia de 1.364\$560, de que são credores Nicolaus & Comp., rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser a mesma divida paga no Thesouro Nacional, nos termos do § 2º do art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897 (aviso n. 2.550).

Sr. director geral de Estatística:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir a Companhia Edificadora, onze armarios destinados ao archivo do material censitario nella quantia de 12:425\$, conforme solicitastes em officio n. 3.891, de 25 do corrente mez (officio n. 2.551).

Segunda secção

Expeiente de 25 de maio de 1921

Sr. director do Observatorio Nacional:

Em referencia ao vosso officio n. 75, de 9 de fevereiro ultimo, communico-vos que a quota do aluguel do predio situado a lado de Gusmão n. 38, occupado pelo assistente de 1ª classe, engenheiro Mario Rodrigues de Souza, é a estabelecida pelo art. 22, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, o

Diã 31

art. 23, da lei n. 3.614, de 31 de dezembro de 1918 (officio n. 379).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola do Juazeiro:

Em referencia ao vosso officio n. 291 A, do 3 de dezembro ultimo, enviando oito cópias de termos de arrematação de animaes que foram vendidos em hasta publica, declaro-vos que tais cópias não estão devidamente autenticadas, devendo ser tiradas outras, seguindo-se, com o vosso visto e com o confere do funcionario que as extrahir do proprio punho, indicando-se nas mesmas, a folha do livro em que os termos tenham sido lavrados (officio n. 380).

— Sr. director do Serviço de Inspeção o Fomento Agricolas:

Por ordem do Sr. ministro, ficam autorizadas a providenciar, no sentido de ser entregue, mediante as formalidades legais, ao encarregado da Estação de Agrozoologia, Dr. Léo Esteves, o material agrario, constante da relação inclusa, devendo ser remetida a esta directoria geral uma das vias do recibo de entrega (officio n. 381).

Relação a que se refere o officio n. 381, desta data

Quantidade — Especificação das machinas e instrumentos — Onde se encontram

3 capinadeiras Planet Jr. n. 90, com duas alavancas, deposito do Serviço de Fomento Agrícola.

1 capinadeira, com 10 dentes e ancinho, idem, idem, idem.

10 chibancas, idem, idem, idem.

15 picaretas, idem, idem, idem.

12 ancinhos de diversos tamanhos, idem, idem, idem.

1 grade de dentes com alavancas e com dois compartimentos, idem, idem, idem.

1 grade de dentes em zig-zag, com tres compartimentos, idem, idem, idem.

Confere com a relação que acompanhou o officio n. 693, do 20 de abril de 1921, da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral.

Segunda secção de Contabilidade, 25 de maio de 1921. — A. B. Cerqueira Lima, 3º official. Visto. — Moraes Martins.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 693, do 2 de abril ultimo, communico-vos que o Sr. ministro autorizou o director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola, a entregar ao Dr. Léo Esteves, encarregado da Estação Experimental de Agrozoologia, o material agrario constante da relação que acompanhou o vosso citado officio (officio n. 382).

Diã 30

Sr. inspector veterinario do 7º Distrito?

Devolvendo a inclusa cópia do termo de inutilização de material encaminhada com o vosso officio n. 15, do 29 de janeiro ultimo, peço providencias afim de que no livro competente, em addendo ao referido termo, sejam declarados o cargo e o nome do responsavel pelo material, bem como o facto que motivou a inutilização e a data exacta ou approximada em que a mesma occorreu, devendo, depois de preenchidas essas formalidades, ser tirada nova cópia seguidamente, com a indicação da folha em que o termo foi lavrado, com o confere do funcionario que a extrahir, de proprio punho com o vosso visto (officio n. 383).

— Sr. delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

Peço-vos enviar a esta directoria geral, de accordo com a circular n. 9, expedida a 12 do março de 1912, pelo Ministerio da Fazenda, as primeiras vias dos documentos comprobatorios da applicação da lei pelo deleg. geral do Recenseamento de 1920, nesse Estado, Ar-

thur Deodato Bandeira, ao adeantamento recebido dessa delegacia fiscal para attender ás despesas a seu cargo, relativas ao mez de janeiro do corrente anno.

Outrosim, solicito-vos tornar extensiva esta medida a outros adeantamentos que tenham sido feitos anteriormente ao mesmo senhor, assim como a qualquer outro funcionario deste ministerio (officio n. 384).

— Sr. Vicente de Paula e Silva, auxiliar da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica:

Solicitando o Tribunal de Contas, desta directoria geral, providencias no sentido de serdes intimado para no prazo 30 dias contados da data em que receberdes o presente officio, allegardes o que for a bem de vossos direitos, sobre o alcance verificado de 695\$ no processo de tomada de contas, proveniente de glozo de um documento cuja despesa foi effectuada antecipadamente ao registro do adeantamento de 40:000\$ que vos foi concedido pelo aviso n. 3.218, do 2 de outubro de 1919, sob pena de revelia, assim vos communico para os devidos fins (officio n. 385).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

Junto vos restituo a cópia do termo de inutilização de 160 ternes de brim kaki que acompanhou o vosso officio n. 611, do 8 de outubro do anno proximo passado, afim de que sejam, em addendo ao dito termo, declarados o nome e cargo do responsavel, o do termo assim modificado seja enviada a esta Directoria Geral nova cópia contendo o numero da pagina do respectivo livro, em que o mesmo se achar, cópia essa que deverá ser extrahida seguidamente e autenticada com o confere do proprio punho do funcionario que a extrahir, com o vosso visto (officio numero 386).

— Sr. director do campo de sementes do Espirito Santo, Estado da Parahyba:

Peço-vos informar, qual o acto que autorizou o venda dos animaes a que se refere o vosso officio n. 167, do 16 de outubro do anno proximo passado (officio n. 387).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Satuba, Estado de Alagoas:

Peço providencias no sentido de serem remetidos a esta Directoria Geral, os mappas do valor estimativo e das alterações havidas nos animaes desse Aprendizado no mez do março do corrente anno, visto não terem os mesmos mappas acompanhado o vosso officio n. 103, do 23 de abril ultimo (officio n. 388).

— Sr. director do Meteorologia e Astronomia:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorisar-vos a entregar ao Serviço Geologico e Mineralogico, o pyrometro de Cambridge n. 16.781, pertencente á repartição a vosso cargo.

A entrega deverá ser feita, mediante recibo em duas vias, uma das quaes será remetida a esta Directoria Geral (officio n. 389).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 3.412, do 2 do corrente, que o Sr. ministro resolveu autorizar a Directoria do Meteorologia e Astronomia, a fazer entrega, a esse Serviço, do pyrometro de Cambridge, n. 16.781, pertencente áquella directoria, mediante as formalidades legais (officio n. 390).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola da Bahia, Villa de S. Francisco:

Devolvendo a inclusa cópia do termo de inutilização de material, que acompanhou o vosso officio n. 616, do 24 de janeiro ultimo, peço providencias afim de que, em addendo ao citado termo, no livro competente, seja feita a declaração do facto que motivou a mesma inutilização, addendo que deve ser feito tambem no cópia na qual deve ser indicada a folha do alludido livro em que o mesmo termo se achar (officio n. 391).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte:

Em referencia ao vosso officio n. 5, do 14 de janeiro do corrente anno, com que enviaes as primeiras vias dos documentos de despesa que comprovam a applicação dada ao adeantamento de 2:500\$, recebido dessa delegacia Fiscal, pelo director da Escola Permanente de Lactinios de Barbacena, Dr. Manoel Victor da Fonseca Galvão, em 18 de outubro do anno proximo passado, incluso vos restituo, afim de que os referidos documentos sejam processados de accordo com o que determina a circular n. 9, do 12 de março de 1912, do Ministerio da Fazenda (officio n. 392).

— Sr. director da estação Sericicola de Barbacena:

Em resposta ao vosso officio n. 221, do 1 de maio do anno proximo passado, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu que, nos casos de distribuição gratuita de artefactos dessa repartição, a titulo de propaganda, deveis sempre solicitar prévia autorização desta Secretaria de Estado afim de se evitar qualquer duvida por occasião da tomada de contas do competente responsavel.

Aproveitando o ensejo, solicito a remessa das listas ou relações dos artefactos distribuidos, nessa caracter, em 1915, e de que vos occupastes no supra citado officio (officio numero 393).

— Sr. director do Campo de Sementes em Rezende:

Em additamento ao meu officio n. 333, do 26 de mez proximo findo, junto vos remetto as cópias dos termos de morte de animaes, que deviam ter acompanhado o mencionado officio (officio n. 394).

— Sr. superintendente do Serviço de Sementes em Minas:

Restituindo-vos o inventario dos bens pertencentes ao Campo de Sementes de São Simão, Estado do S. Paulo, que encaminhaes a esta directoria geral com o officio n. 303, do 23 de abril ultimo, peço providencias para que, em addendo ao mesmo inventario, no livro competente e nas vias avulsas do supra dito inventario, sejam declarados o nome e cargo do responsavel que deve assignar todas as vias do inventario e rubricar as folhas das organizadas em separado (officio n. 395).

— Sr. director do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencias no sentido de ser entregue ao Sr. Joaquim Silverio da Costa, encarregado de despachos deste ministerio, mediante a apresentação do competente conhecimento de embarque, um caixote contendo livros e documentos de escripturação, procedentes do Aprendizado Agrícola de Satuba, e destinado a este ministerio (officio n. 396).

— Sr. Joaquim Silverio da Costa, encarregado dos despachos deste ministerio.

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a retirar dos armazens do Lloyd Brasileiro, mediante o conhecimento de embarque, um volume contendo livros e documentos de escripturação procedentes do Aprendizado Agrícola de Satuba e destinado a este ministerio (officio n. 397).

— Sr. director da Industria Pastoral:

Transmittindo-vos as vinte cópias inclusas dos termos de morte de animaes, que vierem encaminhadas a esta directoria geral pela Fazenda Modelo de Criação do Paranaíba, peço que apreciéis a causa das mortes nellas indicadas e informéis o que achardes conveniente, afim de poderem as alludidas cópias subir ao conhecimento do Sr. ministro (officio n. 398).

TERCEIRA SECÇÃO

Expediente de 28 maio de 1921

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas.

Do accordo com o disposto no artigo 29 § 3º do regulamento anexo ao decreto numero 11.436 de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para julgamento definitivo o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 4:500\$, recebida do Thesouro Nacional pelo officio do gabinete do Sr. ministro, bacharel José Chornant do Brito, em virtude do aviso n. 430, de 13 de fevereiro de 1920 (officio n. 390).

Dia 30

Sr. delegado fiscal em Ferrigno.

Em referencia ao vosso officio n. 16, de 8 de novembro de 1918, peço-vos a remessa dos documentos comprobatórios do adiantamento de 1.000\$, recebida pelo Sr. Antonio da Arruda Camara, inqualidade do chefe de cultura, em virtude do seu officio n. 39, de 31 de julho de 1918, e bem assim dos documentos que deviam acompanhar a relação de despesas do prompto pagamento no total de 140\$000, firmada pelo alludito funcionario em 7 de agosto de 1918. (officio n. 393).

Dia 31

Sr. superintendente da Companhia Chemins de Fer Fédéraux do Est Brésilien:

Do ordem do Sr. ministro, peço-vos providencias no sentido de serem autorizados os representantes dessa companhia nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, a attender ás requisições de transportes e passagens bem como a expedir os telegrammas que, em objecto do serviço, lhes foram apresentados pelo Sr. Mario Freire, 2º official desta Directoria Geral, designado para fiscalizar as dependencias do ministerio e estabelecimentos ou instituições subvencionadas, durante o corrente anno, nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, correndo a despesa por conta deste ministerio (officio n. 394).

Sr. director da Companhia de Navegação Bahiana Propria e Jazeiro:

Do ordem do Sr. ministro, peço-vos providencias no sentido de serem autorizados os representantes dessa companhia nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, a attenderem ás requisições de transportes e passagens, bem como a expedir os telegrammas que, em objecto do serviço, lhes foram apresentados pelo Sr. Mario Freire, 2º official desta Directoria Geral, designado para fiscalizar as dependencias do ministerio e estabelecimentos ou instituições subvencionadas, durante o corrente anno, nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, correndo a despesa por conta deste ministerio (officio n. 391).

Sr. director da Estrada de Ferro Timbó a Propria:

Do ordem do Sr. ministro, peço-vos providencias no sentido de serem autorizados os representantes dessa Companhia nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, a attenderem ás requisições de transportes e passagens, bem como a expedir os telegrammas que, em objecto do serviço, lhes foram apresentados pelo Sr. Mario Freire, 2º official desta Directoria Geral, designado para fiscalizar as dependencias do ministerio e estabelecimentos ou instituições subvencionadas, durante o corrente anno, nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 395).

Sr. director da Despesa Publica:

Tendo resolvido deferir o requerimento em que o Sr. Antonio de Souza Lima, ex-auxiliar de 2ª classe do Serviço de Industria Pastoral, pede para continuar a contribuir para o mon-

to, visto ter sido exonerado a arbitrio do Governo em 13 de outubro de 1919, incluso vos remetto a guia n. 93, afim de que o mesmo recolha a importancia de 105\$345 referente ás suas contribuições relativas aos mezes de novembro e dezembro de 1919, janeiro a dezembro de 1920 e janeiro a maio do corrente anno, á razão de 5\$555 por mez.

Junto encontrareis a certidão passada pela Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional provando estar o mesmo quite á joia o contribuições até outubro de 1919 (officio numero 398).

Sr. presidente da Junta de Alistamento da 1ª Região Militar:

Accusando o recebimento do vosso officio de 28 de fevereiro ultimo, em que remettestes uma lista relativa ao recrutamento militar, tenho a honra de devolve-la, em branco, visto não existir nesta directoria nenhum funcionario com as idades indicadas (officio n. 399).

Requerimento despachado

Euclydes da Costa Soares, pedindo entrega do diploma de cirurgião dentista. — Dirija-se ao Ministerio da Marinha.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dias 28 a 31 de maio de 1921

Officios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.381 — Cabe-me comunicar-vos para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, do credito de réis 145\$100, para attender ao pagamento, no periodo de 1 a 15 de maio de 1920, a um continue da citada delegacia que esteve exercendo o cargo de porteiro, resolveu, em sessão de 2ª Camara, de 18 do corrente, recusar registro á alludida distribuição, á vista da divergencia existente entre a demonstração de fls. 2 e o officio de fls. 3.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 1.382 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os dois inclusos processos, relativos á distribuição, ao Thesouro Nacional, das importancias de 2748 e 229:850\$, destinadas a indemnizar o Banco do Brasil de duas cambias de frs. 700.00 e 630.000.00, á disposição do embaixador do Brasil em Paris e do coronel Jose Fernandes Leite de Castro, afim de attender ás despesas com a remessa, para esta Capital, dos trabalhos do artista Henrique Cavalheiro, pensionista da Escola Nacional de Bellas Artes, e do material adquirido, para a Brigada Policial do Distrito Federal, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 20 do corrente, recusar registro ás alludidas despesas, por não constar dos processos que os trabalhos tenham sido recebidos e que o material tenha sido adquirido.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.385 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que

este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.386, de 2 do mez passado, com os documentos justificativos da applicação dada pelo chefe do escriptorio de Obras desse mesmo ministerio Dr. Armando de Carvalho, ao deantamento que, em virtude do aviso n. 2.056, de 30 do anno passado, recebeu para despesas de prompto pagamento em 1920, resolveu, em sessão de Camaras reunidas, de 16 do corrente, deixar de jugar legal a applicação do adeantamento á vista da possibilidade de ter havido duplicata de despesa, em relação aos documentos ns. 3 e 11 que trata de igual serviço no mesmo mez; bem assim por se achar assignado a machina o recibo do documento n. 4 e por não declarar quão os mezes em que foram prestados os serviços a que se refere o documento n. 6.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Sr. ministro da Marinha:

N. 1.386 — Attendendo ao que sollicitastes em vosso aviso n. 200, de 22 de janeiro ultimo, quanto á competência da Inspectoria de Fazenda e Fiscalização para exam e tomada de contas de diversos responsaveis da Marinha, communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Segunda Camara, de 24 do corrente, deliberou que o processo da tomada de contas organizado pela Directoria de Contabilidade desse ministerio, de modo algum pôde ser revisto por outra repartição desse mesmo ministerio.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

Sr. Dr. 2º representante do Ministerio Publico:

N. 1.403 — Para os fins de que trata o art. 179, do decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, cabe-me remetter a V. Ex. as inclusas cópias dos accórdãos lavrados nos processos de tomada de contas dos responsaveis constantes da relação junta.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sr. marechal José Cactano de Faria, presidente da Comissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue:

N. 1.404 — De posse do officio circular de V. Ex. n. 10, de 17 deste mez, communicando ter assumido o cargo de presidente da Comissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue para o qual foi designado pelo Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, cabe-me agradecer a V. Ex. a gentileza da communicação.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.406 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que, de accordo com a solicitação constante do aviso desse ministerio n. 76, de 11 deste mez, resolvi autorizar, que o Sr. 1º escripturario Severiano José Ramos organize o processo de tomada de contas do ex-collector da 3ª Collectoria das Rendas Federaes da capital do Estado de S. Paulo, Paulo Ferraz de Campos Salles.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Sr. ministro da Marinha:

N. 1.407 — Cabe-me agradecer-vos a remessa do exemplar do relatório apresentado ao Sr. Presidente da Republica, que acompanhou o vosso aviso n. 1.635 A, de 9 do corrente mez.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.408 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos numeros 292 e 2.210, de 24 de janeiro e 14 deste mez, relativos ao pagamento, a Moura Brasil, da importancia de reis 1.212\$700, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 20 do corrente, recusar registro á despesa do que se trata, por não estarem juntos ao processo os documentos comprobatórios da mesma despesa.

N. 1.409 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 3.750 e 1.469, de 30 de agosto de 1920 e 4 de abril proximo findo, relativos ao pagamento a S. A. Casa Pratt e a Soares Sobrinho & Comp., da importancia total de 198\$200, proveniente de fornecimentos feitos em proveito do recenseamento, no anno passado, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 20 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por não se achar junta ao processo a factura da segunda das alludidas firmas.

N. 1.410 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 2.338, de 14 deste mez, relativo ao pagamento á The Leopoldina Railway Company, Limited, da importancia de 32\$500, proveniente de transportes concedidos, no anno passado, em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 20 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por conter, nas inclusas facturas, anotações feitas a lapis.

N. 1.411 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 2.242, de 14 deste mez, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 15 de abril proximo findo, no aviso n. 3.863, de 8 de setembro do anno passado, que recusou registro á distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, de 12:000\$, destinada a attender ao pagamento das gratificações extraordinarias dos funcionarios da Escola de Aprendizizes Artifices, da Inspectoria Agricola e de um funcionario addido, em 1920, pelos motivos constantes do meu officio n. 995, de 19 do já citado mez de abril proximo findo, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 20 do corrente, manter a sua anterior decisão por subsistirem os fundamentos, pois deixou de acompanhar o aviso n. 2.242 a demonstração de que nelle se faz menção.

N. 1.412 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 813, de 1 de março ultimo, relativo ao pagamento, á Garage Elite, da importancia de 8:75\$500, proveniente de alugueis de automoveis, no anno passado, em proveito dessa secretaria de Estado, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 20 do corrente, recusar registro á despesa de que se trata, por impropriedade da classificação da mesma no reforço concedido pela verba 18ª — Eventuaes, — consignação «Para occorrer, etc.», á sub-consignação «Despesas miudas, etc.», da consignação «Material», da verba 1ª, á vista do disposto no art. 100 da lei numero 2.511, de 4 de janeiro de 1912,

reproduzido no § 2º do art. 90 da lei n. 2.812, de 3 de janeiro de 1914.

N. 1.413 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 2.143, de 12 deste mez, relativo á distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, da quantia de 400\$, para occorrer a despesas feitas, no anno passado, pela Inspectoria Agricola do mesmo Estado, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 20 do corrente, recusar registro á distribuição solicitada, por não se achar devidamente especificado e comprovado o fim a que se destina a referida importancia.

N. 1.411 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso numero 2.260, de 14 deste mez, relativo ao pagamento das folhas de gratificações a que fizeram jus o porteiro e o guarda de 1ª classe do Museu Nacional, João Cosme Cavalcanti e Gregorio Nascimento Queiroz, no mez de dezembro do anno passado, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, rogo-vos providencieis no sentido de serem devolvidas ao mesmo Tribunal as folhas comprobatórias da despesa ordenada no referido aviso e que deixarão de acompanhar o mesmo.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.415 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á distribuição, ao Thesouro Nacional, da importancia de 4:00\$100, destinada a indemnizar o Banco do Brasil, de um saque telegraphico expedido para Montevideo, mandando pôr á disposição do consul do Brazil naquella cidade, a quantia de 750,00 pesos, ouro, uruguayos, para occorrer ás despesas com a aquisição de um brete naquella paiz, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 20 do corrente, recusar registro á despesa de que se trata, por não constar do processo a prova de recebimento do material.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 1.416 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á distribuição, ao Thesouro Nacional, da importancia de 249:347\$600, destinada a indemnizar o Banco do Brasil da despesa da quantia de \$ 44.800,00, com a aquisição do material para a Estrada de Ferro Central do Brasil, fornecido pela American Locomotive Sales Corporation, no anno passado, resolveu, em sessão de Primeira Camara, de 20 do corrente, recusar registro á referida despesa, por não constar do processo a prova de recebimento do material.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 1.417 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, organizado pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, como consta dos officios ns. 4.033 e 241, de 16 de setembro de 1920, e 21 de janeiro deste anno, relativo á distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, na importancia de 92:866\$, destinada a attender ao pagamento das gratificações extraordinarias dos funcionarios daquelle ministerio, no referido Estado, do Anno passado, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 20 do cor-

rente, recusar registro á distribuição solicitada, por ter sido a ordem de pagamento expedida em quantia maior do que a necessaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 1.418 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo á distribuição, ao Thesouro Nacional, da importancia de 30:000\$, ouro, destinada a indemnizar o Banco do Brasil, de um saque telegraphico de \$ 16.377.57, expedido a favor do consul geral do Brasil em Novo York, para attender á aquisição e transporte de animaes reproductores, destinados aos estabelecimentos zootecnicos dependentes do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 20 do corrente, recusar registro á despesa de que se trata, por não constar do processo a prova de haverem sido adquiridos os animaes.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 1.419 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo de novo presente o incluso processo, relativo á distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, da quantia de 947\$418, para attender ao pagamento a um servente que substituiu um continuo, e a um servente extraordinario, no periodo de 9 de julho a 31 de dezembro de 1920, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 20 do corrente, recusar registro a operação de que se trata, por verificar insufficiencia do saldo na verba 29ª «Despesas eventuaes», do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1920, em que está classificada a quota de reis 746\$451.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 1.420 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente os tres incluidos processos de dividas de exercicios findos, nas importancias de 5:205\$051, 68\$085 e 60\$688, provenientes de fornecimentos feitos, em 1919, por Antonio do Carmo Pires e Barbosa Albuquerque & Comp., á Casa de Detenção e a Colonia de Alienados, resolveu, em sessão de 20 de novembro, recusar registro aos alludidos pagamentos, por serem as despesas oriundas de contractos que não foram presentes ao julgamento do mesmo Tribunal.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 1.421 — Rogo a V. Ex. se dignar providenciar assim de que, á conta do material da verba 7ª Tribunal de Contas, do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1921, consignação «Aquisição de livros de escripturação, objectos e expediente, etc.», e sub-consignações indicadas na inclusa relação, seja paga ao Thesouro Nacional, a J. F. Costa & Comp., a quantia de 3:090\$600 em quanto importam as cinco facturas que acompanham a dita relação proveniente dos fornecimentos feitos ao Tribunal no corrente anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.422 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 1.754, de 27 de abril findo, desse ministerio, solicitando que, pelo n. 16 do art. 2º, da lei da despesa para o Exercício de 1920, seja paga no Thezouro Nacional, a inclusa folha, na importancia de 5.661\$290, necessaria para completar os vencimentos integrais que competem de janeiro a novembro e nos primeiros dez dias do mez de dezembro do anno findo, ao 2º Tenente Honorario, medico da Policia Militar do Districto Federal, Dr. Oswaldo Pereira da Silva, por ter exercido interinamente aquellas funções, no impedimento do effectivo, Dr. Ovidio Peixoto Meira, resolveu em sessão de 20 do corrente recusar registro á alludida despesa, por impropriedade de classificação da mesma.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 1.423 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 38, de 31 de março deste anno, relativo ao pagamento, a The Rio de Janeiro Light and Power Co. Ltd., da importancia de 92\$316, proveniente do consumo de luz electrica, em mez de dezembro do anno passado, pelas dependencias do Serviço de Prophylaxia Rural, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 20 do corrente mez, recusar registro á despesa de que se trata, por não declarar a conta do credor acima indicado a taxa cambial por onde se fez a respectiva conversão.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 1.424 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.747, de abril proximo findo, relativo á distribuição á Delegacia do Thezouro Nacional em Londres, da importancia de 30.000\$, para pagamento aos herdeiros do pintor Eduardo Martins, pela aquisição dos quadros do alludido artista, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 20 do corrente, recusar registro á distribuição solicitada, por se tratar de um credito aberto em papel.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 1.425 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o processo relativo á aquisição da cambial do valor de £ 280-14-0, á disposição do adido naval á embaixada do Brasil em Londres, para pagamento de material encomendado á Casa Armstrong, conforme solicitação esse ministerio em aviso n. 4.054, de 8 de dezembro do anno passado, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 20 do corrente, recusar registro ao expediente solicitado, por não constar que o material tenha sido effectivamente adquirido.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 1.426 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 1.242, de 9 de abril proximo findo,

relativo ao pagamento, a Medeiros Sarte & Comp. e outros, da importancia de 4.772\$697, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, ao Depósito Naval, resolveu, em sessão de Primeira Camara, de 20 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por ter sido expedida ordem de pagamento, em quantia menor do que a necessaria para attender aos credores constantes das incluidas facturas.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.427 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 1.737, de 14 deste mez, pedindo que, por intermedio da Embaixada do Brasil em Washington, mediante ordem telegraphica, seja posta á disposição do addido naval á mesma embaixada, a importancia de 4.629.547\$658, ouro, afim de attender ao pagamento das contas apresentadas pelo governo americano, da quantia de \$ 2.528.425,61, proveniente de concertos effectuados no encouraçado S. Paulo, nos estaleiros de Brooklyn e, bem assim do material de aviação e diversos sobresalentes fornecidos a esse ministerio, resolveu, em sessão de Primeira Camara, de 20 do corrente, recusar registro ao expediente solicitado, por não ter sido feito, pelo Ministerio da Fazenda, a operação do saque, por intermedio do Banco do Brasil.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.428 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 214, de 31 de janeiro deste anno, pedindo que, da quantia de 96.000\$ distribuida ao Thezouro Nacional, do credito aberto pelo decreto n. 14.010, de 20 de janeiro do anno passado, seja annullada e transferida para a Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional no estado do Piahy, a importancia de 12.000\$, e alli entregue, por adiantamento, ao engenheiro-chefe da Comissão Constructora da Estrada de Ferro de Petrolina a Therezina, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 20 do corrente, recusar registro á operação solicitada, por não ser permitida a concessão de adiantamentos por intermedios das delegacias fiscaes nos Estados.

N. 1.429 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 4.501, de 17 de dezembro de 1920, pedindo que, por conta do credito de 2.800.000\$, aberto pelo decreto numero 14.509, de 1 do mesmo mez, fosse distribuida, á Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional no Estado de S. Paulo, a quantia de 1.800.000\$, á disposição do director da Estrada de Ferro de Goyaz, para as despesas de custeio da linha de Araguary, no anno passado, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 20 do corrente, recusar registro á distribuição solicitada, por se achar esgotado o prazo dentro do qual tinha vigencia o alludido credito.

N. 1.430 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 1.437, de 5 deste mez, relativo ao pagamento á The Leopoldina Railway

Company, Limited, da importancia de 40.299\$336, proveniente de transportes concedidos, no anno passado, em proveito da Comissão de Melhoramentos do Canal de Macahé a Campos, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 20 do corrente, recusar registro á despesa do que se trata, por ter sido a mesma empenhada em data posterior á da prestação dos serviços.

N. 1.431 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 159, de 18 deste mez, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido no aviso n. 62, de 13 de janeiro ultimo, que recusou registro, em sessão de 14 de março, á despesa de 152\$295, proveniente de fornecimentos feitos no anno passado, por José Augusto do Abreu, á Estrada de Ferro Central do Brasil, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 20 do corrente, manter a sua anterior decisão, por subsistirem os seus fundamentos.

N. 1.432 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 1.350, de 28 de abril proximo findo, relativo ao pagamento, a José Antonio Soares e outros, da importancia de 26.217\$391, proveniente de trabalhos executados para a Estrada de Ferro Central do Brasil, no ramal do Ponto Novo a Marianna, no anno passado, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 20 do corrente, recusar registro á despesa de que se trata, por insufficiencia de saldo no credito aberto pelo decreto n. 14.401, de 11 de outubro de 1920.

N. 1.433 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 1.450, de 16 de abril findo, relativo ao pagamento a Fernandes Malmo & Comp., da quantia de 1.045\$, em que importa a inclusa conta, proveniente da fornecimentos feitos em 1920, á Comissão de Melhoramentos dos rios da Bahia do Rio de Janeiro, resolveu, em sessão de 20 do corrente recusar registro á alludida despesa, por ter sido feito o respectivo empenho posteriormente ao fornecimento.

N. 1.434 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 454, de 23 de fevereiro ultimo, relativo ao pagamento da quantia de 44.385\$657, de que é credor a Sr. Francisco Narbonne pela medição provisoria dos trabalhos executados no ramal de Montes Claros, da Estrada de Ferro Central do Brasil, conforme se verifica dos incluidos documentos, resolveu, em sessão de 20 do corrente, recusar registro á alludida despesa por insufficiencia de saldo no credito de 2.000.000\$, annular a verba 18ª, aberto pelo decreto n. 14.401, de 11 de outubro de 1920, a cuja conta foi levada a mesma.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.435 — Passo ás mãos de V. Ex. de conformidade com o disposto no artigo 10, das instruções de 15 de junho de 1920, a inclusa demonstração geral dos saldos da parte material da verba 7ª — Tribunal de Contas — do orçamento desse ministerio, para o exercicio do anno, discriminadamente por sub-estações.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Demonstração geral dos saldos da ver-

da 7ª — Tribunal de Contas — Ministério da Fazenda — Exercício de 1920 — (art. 10 das instruções de 15 de junho de 1920).

Parte material: Saldo

Acquisição de livros de escripturação, objectos de expediente, etc.:

Para o gabinete da presidência, ministros, auditores, etc. 2.360\$680

Para a Directoria do Expediente, etc. \$560

Para a Primeira Directoria 1\$790

Para a Segunda Directoria 61\$730

Para a Terceira Directoria \$210

Acquisição e concerto de moveis, etc.:

Para a Primeira Directoria 610\$000

Para a Terceira Directoria 19\$100

Acquisição de livros, encadernações, etc., para a

Biblioteca 623\$000

Diversas despesas 60\$012

Secretaria do Tribunal de Contas, 30 de maio de 1921. — *Sigismundo Soares Baptista*, 3º escripturario. Visto. — *Pedro Pereira Soares*, director.

N. 1.418 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, por exercícios findos, a *Edmundo Krug & Comp.*, da importancia de 16:418\$, proveniente das duas ultimas prestações pela entrega do predio construido para a moradia do commando da Escola de Aprendizes Marinheiros, em Santos, em 1919, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 23 do corrente mez, recusar registro á despesa de que se trata, por achar-se classificada na verba «Exercícios findos», do 1921, filiada ao exercício de 1919, quando a mesma pertence, em face dos documentos do processo, ao exercício de 1920.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.449 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 5.686, de 23 de dezembro do anno passado, solicitando fosse incorporada ao titulo de Material — consignação — Compra, conservação, etc. — do credito destacado da verba 5ª, em virtude dos avisos ns. 2.228 e 2.679, de 15 de maio e 25 de junho de 1920, para o custeio do Serviço do Algodão, a quantia de réis 159:900\$, que se acha em ser, sob o titulo — Pessoal — visto já ter sido distribuido o credito para pagamento do pessoal até o fim do exercício de 1920, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 23 do corrente, ordenar o registro do expediente solicitado, porém, somente na importancia de 153:700\$, por ser esse o saldo existente.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.451 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 31, de 12 de fevereiro deste anno, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 3 de dezembro de 1920, no aviso n. 3.991, de 8 de novembro anterior, que recusou registro á despesa de 56\$301, proveniente do fornecimento de energia electrica, no anno passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, por ter sido feita a conversão em ouro — dol-

lar, — resolveu, em sessão de 4ª Camara, de 20 do corrente, manter a sua anterior decisão, por subsistirem os seus fundamentos.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.452 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 94, de hoje datado, com a cópia do decreto n. 14.839, do dia 28, que autoriza a emissão de 2.965:009\$ em apolices da divida publica, para occorrer ás despesas com o resgate da Estrada de Ferro de Caxias a S. José das Cajazeiras, no Estado do Maranhão, e dá outras providencias, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de hoje, ordenar o registro do alludido decreto.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 1.453 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento a *The Ault & Wiborg Brasil Company*, da quantia de 32:190\$, proveniente de fornecimentos feitos, em abril proximo findo, á Casa da Moeda, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 27 do corrente mez, recusar registro á despesa de que se trata, por não estar indicada com exactidão a sub-consignação a que pertence a mesma despesa.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 1.454 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 40, de 7 deste mez, com a cópia do decreto n. 14.789, de 2 do mesmo mez, que abre a esse ministerio o credito de 168:150\$, afim de attender ás despesas com as Escolas de Intendencia no periodo de 1 de abril a 31 de dezembro de 1921, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 18 do corrente, ordenar o registro do referido credito.

— Sr. director da 2ª directoria:

N. 1.840 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o 4º escripturario *Paulo Emilio Tavares*, com exercício na Directoria a vosso cargo, esteve a serviço desta presidencia no periodo de 6 a 22 do corrente mez.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.841 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o processo de divida de exercícios findos de que é credor o governo do Estado de Minas Geraes, da importancia de 61:125\$, proveniente do auxilio pela construção da estrada de rodagem do Bello Horizonte á cidade do Serro, naquelle Estado, em 1918, rogo-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 1ª Camara de 20 do corrente mez, providencias no sentido de serem fornecidos ao mesmo Tribunal elementos que comprovem o direito creditorio daquelle Estado.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.842 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo de novo presente o incluso processo de divida de exercícios findos, na importancia de 8:828\$113, de que se julga credor *J. M. Cysne*, por fornecimentos de lenha ao Deposito Naval, em 1919, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 20 do corrente, recusar registro á despesa de que se trata, por não se achar a mesma classificada nem ter sido ordenado o seu pagamento.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.813 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 289, de 15 de março ultimo, relativo ao pagamento a *Leitão, Irmãos & Comp.*, da importancia de 201\$, proveniente do fornecimentos feitos, em 1920, ao Laboratorio Bacteriologico, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 20 do corrente, recusar registro á despesa de que se trata, por insufficiencia do saldo na sub-consignação do material «Custeio dos serviços do laboratorio, livros, objectos de expediente, instrumentos, aparelhos e materiais, bioterio, assignatura de telephone, asseio e eventuaes», da verba «Laboratorio Bacteriologico», do credito aberto pelo decreto n. 14.410, de 13 de outubro do anno passado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.847 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 1.806, de 23 do mez passado, relativo ao pagamento da inclusa conta de José Mendes Simões, na importancia de 2:100\$, proveniente do serviço de condução em automovel dos funcionarios do gabinete desse ministerio, durante o mez do março ultimo, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 23 do corrente, recusar registro á despesa de que se trata, em face do dispositivo do art. 11 da lei da despesa de 1912, regivorado em leis posteriores.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.856 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 1.021, de 12 de abril proximo findo, relativo ao pagamento, á Companhia Edificadora Marcenaria Brasileira, da importancia de 3:665\$, proveniente dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 20 do corrente, recusar registro á alludida despesa, porque a effectividade do referido fornecimento só teve logar no corrente anno.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.000 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de montepio civil a *D. D. Anna Francisca de Oliveira* e *Jardelina Franca de Oliveira*, irmãs solteiras do 2º escripturario aposentado da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, *José Valião de Oliveira*, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 23 do corrente, julgar legal a referida concessão, e em sessão de 1ª Camara da mesma data, recusar registro á despesa, por ter sido a mesma ordenada em importancia maior do que a devida.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.001 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de montepio civil á menor *Maria de Lourdes*, bisneta do chefe de secção, aposentado, da ex-

Ministério da Repartição Fiscal anexa à Secretaria de Estado da Guerra, Luiz Paulo dos Santos Macedo Ayque, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 23 do corrente mez, julgar legal a concessão de que se trata, em sessão de 1ª Camara da mesma data, e recusar registro á despesa com o pagamento das pensões, porque, estando classificada no exercício de 1920, já se acha esgotado o prazo para esse expediente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 2.002 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio numero 20, de 14 deste mez, do Exmo. Sr. adjunto do 1º representante do Ministerio Publico, com o numero do *Diario Official* de 3 do mesmo mez, no qual, a pagina 8.616, vem publicado o contracto celebrado com J. L. Costa & Comp., para o fornecimento de artigos de expediente á Escola de Aviação Militar, durante o 1º semestre de 1921, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 23 do corrente, recusar registro ao referido contracto, por não terem sido apresentados ao mesmo Tribunal os documentos da concorrência por onde verificar-se que no respectivo processo foram observadas as regras legais; bem assim por não constar a aprovação do mesmo por parte desse ministerio, na forma das clausulas 4ª e 5ª.

— Sr. ministro da Justiça e Negocias Interiores:

N. 2.003 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 503, de 29 do mez passado, desse ministerio, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração dos despachos de recusa e registro das taboelas de distribuição de creditos da verba n. 21, na parte que diz respeito ás Inspectorias de Saude dos Portos nos Estados, delegacias de saude maritimas, Hospitales Paula Candido e de S. Sebastião, e bem assim, em relação ás consignações do material susceptiveis de custear despesas com o pessoal, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 23 do corrente mez, reconsiderando a sua anterior decisão, ordenar o registro das referidas taboellas, salvo quanto a parte dos hospitales Paula Candido e S. Sebastião, por não ser permitido o extorno proposto da sub-consignação para continuação dos serviços e saneamentos, podendo, entretanto, ser feita a distribuição das quantias votadas, firmando o complemento dependente da concessão de credito pelo Congresso Nacional.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

N. 2.004 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 541, de 10 deste mez, com a cópia do contracto com Barbosa, Albuquerque & Comp., para o fornecimento de generos alimenticios e forragens ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o 1º semestre de 1921, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 23 do corrente mez, recusar registro ao referido contracto por não terem sido fixadas as quantidades dos artigos a fornecer, em contrario ao edital de concorrência, nem feita a discriminação pelas diversas consignações da clausula 6ª das despesas que caberá a cada uma, do modo a ser apurada a classifica-

ção e o respectivo credito orçamentario, e, além disso, porque entre a publicação do edital de concorrência e o encerramento da mesma não decorrem o tempo necessario para a sua divulgação, tempo esse não inferior a 10 dias, conforme principio consagrado no art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

N. 2.005 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio n. 19, de 8 deste mez, do Exmo. Sr. adjunto do 1º representante do ministerio publico, com o numero do *Diario Official* de 27 de abril anterior, no qual, a pagina 8.246 vem publicado o termo de retificação dos contractos celebrados pela Força Policial com diversos negociantes e publicados em 26 do mesmo mez de abril, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 23 do corrente mez, deixar de tomar conhecimento da publicação feita por não se tratar de termo regular de ajuste ou additamento sobre o qual tenha de apreciar ou decidir.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.006 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 623, de 5 de março ultimo, solicitando a transferencia, para o corrente anno, e consequente distribuição á thesauraria da Repartição Geral dos Telegraphos, da quantia de 46:5008 recolhida á Thesauraria Geral do Thesouro Nacional, proveniente do saldo do credito de 100:0008, aberto pelo decreto numero 14.063, de 12 de fevereiro de 1920, juntamente com a de 50:0008, também saldo do mesmo credito, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 23 do corrente, ordenar a referida transferencia, e em sessão de Primeira Camara da mesma data, recusar registro á distribuição solicitada, por não ter sido empenhada até 31 de dezembro do anno passado a despesa a cujo pagamento se destina o credito.

N. 2.007 — Cabe-me comunicar-vos para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 157, de 14 deste mez, com a cópia do contracto celebrado entre a Repartição de Aguas e Obras Publicas e Dias Garcia & Comp., e outros, para o fornecimento de artigos diversos á Estrada de Ferro Rio do Ouro, durante o 1º semestre do corrente anno, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas do dia 23, ordenar o registro do referido contracto.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.008 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio n. 941, de 23 deste mez, com os inclusos documentos referentes ao contracto celebrado com a firma Turino Passos & Comp., para o fornecimento de material typographico á Imprensa Nacional, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 27 do corrente mez, recusar registro ao referido contracto por não terem sido indicados os preços maximos além dos quaes não seriam aceitas as propostas e não constar que tenha sido feito o prévio empenho da respectiva despesa, além da omissão de que se observa quanto á sub-consignação do «Material» da verba 11ª, por onde devo ser custeado o fornecimento, e da colisão entre as clausulas 3ª e 6ª sobre o

inicio do prazo para a execução do fornecimento.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

N. 2.009 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo á concessão de mais 3338333, além da pensão que já percebem DD. Mariettas Bracet dos Santos Moreira e Maria Bracet dos Santos Moreira, irmãs solteiras dos amauenses da Directoria Geral dos Correios, Alvaro Bracet dos Santos Moreira, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 27 do corrente, julgar illegal a concessão, por não caber o montepio ás irmãs solteiras do contribuinte, quando se verificar a existencia da mãe, quer seja viuva, quer não tenha sido casada, si não tiver outro amparo, e pae invalido, na forma do art. 33, do decreto n. 942 A, de 31 do outubro de 1890.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 2.013 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio numero 638, de 21 do mez passado, da Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio, com os inclusos documentos referentes ao contracto celebrado com Moreira, Cruz & Comp., para o fornecimento de artigos diversos á 4ª região militar e 4ª divisão do Exercito, durante o 1º semestre do corrente anno, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 27 deste mez, recusar registro ao referido contracto, por ter sido publicado com incorrecções e dispôr que o inicio da execução do mesmo é da data da aprovação, por parte desse ministerio, quando a sua validade depende do registro do mesmo Tribunal, e ainda á vista das divergencias entre o edital de concorrência e o contracto sobre a nomenclatura ou qualidade dos artigos a fornecer e o periodo do fornecimento, e por não constar que tenha sido feita a caução.

— Sr. ministro da Justiça e Negocias Interiores:

N. 2.014 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 578, de 20 deste mez, com a cópia do contracto celebrado entre a Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres e A. J. Chavantes para a locação do predio n. 60, da rua Imperial (Meyer), afim de ser no mesmo instalado um dispensario da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 27 do corrente, ordenar o registro do referido contracto.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

N. 2.016 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.090, de 24 deste mez, com a cópia do decreto n. 14.820, de 21 do mesmo mez, que abre, a esse mesmo ministerio, o credito especial de 221:4908, para auxiliar, as despesas effectuadas, em 1920, com a manutenção das escolas creadas em zonas de nucleos colonias, no Estado do Paraná, resolveu, em sessão de camaras reunidas do dia 27, ordenar o registro do referido credito.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 2.017 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 1.164, de 5 do mez passado, com as tabellas de distribuição de creditos aos Estados, para as despesas desse ministerio, referentes ao exercicio de 1921, resolveu, em sessão de camaras reunidas de 27 do corrente, ordenar o registro das referidas tabellas.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.018 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 93, de 27 deste mez, com a copia do decreto n. 11.824, do dia 21, que autoriza a emissão de apolices da divida publica na importancia de 98.000.000\$, para attender a despesas resultantes da rescisão do contracto de construção e arrendamento da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte e das outras providencias, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de hoje, ordenar o registro do acto constante daquelle decreto.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 2.019 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 537, de 14 de fevereiro ultimo, consultando sobre a abertura do credito de 12.000.000\$, para nos termos da alinea II do art. 8º da lei n. 1.212, de 5 do janeiro deste anno, attender ás despesas com a continuação dos trabalhos de reparos da esquadra, serviço de aviação, substituição de boias, aquisição de novas unidades e de material para o serviço de pesca, foi de parecer, em sessão de Camaras Reunidas de 27 do corrente mez, á vista das declarações contidas no aviso n. 86, do dia 20, do Ministerio da Fazenda, que o alludido credito póde ser legalmente aberto.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.020 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.089, de 24 deste mez, com a copia do decreto n. 14.819, de 21 do mesmo mez, que abre o credito extraordinario de 2.500.000\$, para socorros ás populações do Estado do Amazonas, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 30 do corrente, ordenar o registro do referido credito.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.021 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 137, de 20 do mez passado, pedindo, á vista das razões e documentos que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 4 do mesmo mez, que recusou registro á distribuição do credito de 80.000\$, da verba 16ª, n. 7, do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, destinado ao paga-

mento do pessoal e material da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, pelos fundamentos constantes do officio desta presidencia n. 927, de 13 de abril proximo findo, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 27 do corrente, reconsiderando a anterior decisão, ordenar o registro da referida distribuição.

N. 2.022 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 158, de 18 deste mez, pedindo, á vista das razões e documentos que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 25 de abril anterior, que recusou registro ao contracto a que se refere o aviso n. 116, de 8 do mesmo mez de abril, celebrado entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e Manoel Nicolau Junior e outros, para o fornecimento de 211.000 dormentes de madeira de lei, á vista da divergencia existente entre o preço de fornecimento de dormentes de 3ª classe constante da proposta de Severino Firmino Junior, publicado no *Diario Official* á razão de 18 e tomado no contracto á razão de 18700, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 27 do corrente, reconsiderando a anterior decisão, ordenar o registro do referido contracto.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.023 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de montepio civil a DD. Maria Geraldina de Oliveira e Alzira de Andrade Leite, respectivamente, irmã viuva e sobrinha solteira do fallecido contra-mestre do Arsenal de Marinha desta Capital, Agostinho Antonio de Oliveira, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 30 do corrente, julgar illegar a concessão, porque quanto á sobrinha do contribuinte não póde haver accumulação de pensão, só permitida para os parentes dos §§ 1º a 5º do decreto numero 912 A, de 31 de outubro de 1920.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distinta consideração.

N. 2.024 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao adiantamento, ao thesoureiro da Imprensa Nacional, Alberto de Araujo Rangel, da importancia de 1.000\$, por conta da sub-consignação «Expedientes», da verba 11ª do artigo 95 da lei n. 1.242, de 5 do janeiro deste anno, destinada ao pagamento das despesas miudas, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 30 do corrente, recusar registro ao referido adiantamento, por não ter o responsavel recolhido aos cofres publicos o saldo do quantitativo anteriormente recebido.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distinta consideração.

N. 2.025 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 88, de 21 deste mez, com a copia do decreto n. 14.802, de 11 do mesmo mez, que abre o credito de réis 1.574.920\$, complementar á verba 11ª, Imprensa Nacional e *Diario Official*, do vigente orçamento, para pagamento do augmento dos vencimentos do pessoal daquelle estabelecimento, de accordo com o art. 121 da lei n. 1.242, de 5 de janeiro ultimo, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 30 do corrente, ordenar o registro do referido credito.

Reitero a V. Ex. os protestos da mi-

nha elevada estima e distinta consideração.

N. 2.026 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 152, de 11 deste mez, pedindo, á vista das razões e documentos que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 2 do corrente, que recusou registro ao contracto a que se refere o aviso n. 133, de 20 de abril proximo findo, celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Hime & Comp. e outros, para o fornecimento de artigos diversos á 5ª divisão da mesma via ferrea, em 1921, sob o fundamento de não ter a Companhia Brasileira Commercial e Industrial provado estar habilitada a contractar com o governo, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de hoje, reconsiderando a anterior decisão, ordenar o registro do referido contracto.

N. 2.027 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 127, de 19 do mez passado, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 1º do mesmo mez, que recusou registro á nova tabella de distribuição de creditos da verba 6ª, n. 1, «Estrada de Ferro Central do Brasil» do art. 81 do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio de 1921, pelos fundamentos constantes do officio desta presidencia n. 878, de 11 de abril proximo findo, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 27 do corrente, reconsiderando a anterior decisão, ordenar o registro da referida tabella.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dias 28 a 31 de maio de 1921

Officios:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.383 — Transmittindo-vos a inclusa copia do decreto n. 14.820, de 21 deste mez, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 221.490\$, destinado a auxiliar as despesas effectuadas em 1920, com a manutenção das escolas crendas, em zonas de nucleos colonias, no Estado do Paraná, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por despacho proferido no aviso n. 2.090, de dia 21, daquelle ministerio, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de hontem, ordenar o registro do alludido credito.

N. 1.384 — Em resposta ao vosso officio n. 20, de 9 deste mez, solicitando providencias no sentido de ser informado a essa directoria até quando receberem vencimentos, nos annos de 1918 e 1919, pela collectoria de rendas federaes em Campos no Estado do Rio de Janeiro, o chefe de biologia da extincta Estação Experimental de Cana de Assucar, naquelle municipio, Eusebio de Queiroz Ribeiro de Castro, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que, segundo informa o Sr. cartorario deste Tribunal, não se encontram nesta dependencia do mesmo Tribunal os livros e documentos da repartição acima citada a sim na Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, deixando, portanto, de ser satisfeito o vosso pedido.

— Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 1.387 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por accção de Segunda Camara, em sessão

de 4 de abril ultimo, mandou expedir quitação a João Fernandino Costa, fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro, extinto, aposentado, referente á sua gestão no periodo de 16 de julho de 1888 a 17 de maio de 1916, e por despacho em sessão da mesma Camara, de 10 do corrente mez, ordenou o levantamento de parte da fiança prestada pelo responsável, na importância de 4:000\$, constituída por quatro apolices da divida publica, de ns. 217.653 a 217.656, de sua propriedade.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 1.388 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por accórdão de Segunda Camara, em sessão de 12 de abril ultimo, mandou expedir quitação a Octaviano Christiano Ribeiro, ex-agente do Correio da Ponta de Itabapoana, nesse Estado, referente á sua gestão no periodo de 12 de abril de 1916 a 4 de abril de 1919 e ordenou a baixa na fiança que o mesmo prestou, de 1:800\$, constituída pelas apolices da divida publica ns. 225.469 e 225.470 de sua propriedade.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 1.389 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por accórdão de Segunda Camara, em sessão de 26 de abril ultimo, mandou expedir a D. Maria José dos Santos Mourão, agente do Correio de Largo de D. João, nesse Estado, referente á sua gestão no periodo de 4 de abril de 1919 a 5 de dezembro de 1914 e ordenou a baixa da fiança que a mesma prestou de 960\$ constituída pela apolice da divida publica numero 372.005, do valor nominal de 1:000\$, de propriedade de Antonio Augusto de Oliveira.

— Sr. administrador dos Correios do Estado do S. Paulo:

N. 1.390 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste Tribunal, de 23 do corrente mez, e para attender ao que requerem o Sr. Dr. representante do ministerio publico no processo de tomada de contas de Godofredo Pereira, agente do correio de Aparecida, nesse Estado, de sua gestão referente ao periodo de 5 de fevereiro de 1912 a 31 de outubro de 1919, solicito-vos as necessarias providencias afim de que tenha solução o officio n. 130, de 28 de fevereiro proximo findo, que vos foi dirigido pela 3ª directoria deste Tribunal.

— Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 1.391 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste Tribunal, de 23 do corrente, transmitto-vos o incluso processo de fiança de Francisco de Assis Bezerra de Menezes, collector federal no Territorio do Acre, Xapury, no Estado do Amazonas, afim de ser sellado o documento de folhas 5.

N. 1.392 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste Tribunal, de 23 do corrente, solicito-vos esclarecimentos sobre a divergencia apontada nas informações constantes do incluso processo de fiança de D. Paula Brèves da Cunha, agente do Correio de D. Clara, no Distrito Federal.

N. 1.393 — Conforme consta do incluso processo, communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 2ª Camara, de 21 do cor-

rente, julgou illegal a fiança apresentada por Galdino da Costa Carvalho, para garantia de sua responsabilidade no lugar de conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, não só pela irregularidade verificada no documento de procuração de fls. 5, quanto aos dizeres: — *como fiador e prompto pagador* — em vez de — *como fiador e principal pagador* — como tambem por não constar a data da nomeação do conferente.

N. 1.394 — Transmittindo-vos o incluso processo, communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 2ª Camara, de 21 do corrente, approvou o reforço de fiança apresentado por Manoel Bibiano de Souza, para garantia de sua responsabilidade no lugar de escrivão da collectoria federal em Ilabira do Matto Dentro, no Estado de Minas Geraes.

N. 1.395 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Segunda Camara, de 24 do corrente, approvou o reforço de fiança apresentado por Bento Ferraz de Toledo, para garantia de sua responsabilidade no lugar de collector federal em Itapira, no Estado de S. Paulo, conforme consta do incluso processo.

N. 1.396 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Segunda Camara, de 24 do corrente, approvou a fiança apresentada por D. Augusta Isabel de Mesquita, em substituição da anteriormente prestada, para garantia de sua responsabilidade no lugar de agente do Correio de São Joaquim da Terra Nova, no Estado de Minas Geraes, conforme consta do incluso processo.

N. 1.397 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Segunda Camara, de 24 do corrente, aprovou o reforço de fiança apresentado por Polycarpo Pedreira Daltro, para garantia de sua responsabilidade no lugar de collector federal de S. Gonçalo de Campos, no Estado da Bahia, conforme consta do incluso processo.

N. 1.398 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Segunda Camara, de 24 do corrente mez, approvou o reforço de fiança apresentado por Aladja Gentil de Moraes, para garantia de sua responsabilidade no lugar de agente do Correio de Jardim Botânico, nesta Capital, conforme consta do incluso processo.

N. 1.399 — Transmittindo-vos os incluidos processos, communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Segunda Camara, de 24 do corrente mez, julgou idoneas e sufficientes as fianças prestadas pelos seguintes responsaveis:

Adalgiza Lopes da Silva, agente do Correio de Santa Clara, no Estado do Rio de Janeiro;

Mario Ferreira de Castro, escrivão da Collectoria Federal em Mar de Hespanha, no Estado de Minas Geraes;

Julio Pereira Vianna, escrivão da Collectoria Federal de Soledade, no Estado do Rio Grande do Sul e

José Matoso de Castro Silva, thesoureiro da Repartição de Aguas e Obras Publicas, nesta Capital.

N. 1.400 — Transmittindo-vos os incluidos processos, communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 2ª Camara, de 21 do corrente, julgou idoneas e sufficientes, as fianças prestadas pelos seguintes responsaveis:

Antonio Rodrigues de Almeida, agente

do correio da Estação Central na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco;

Rachel da Cunha, Mello, agente do correio em Morenos, no Estado de Pernambuco;

Alcides Teixeira Reis, agente do Correio em Ypiranga, no Estado do Rio de Janeiro;

Marcos Adriano Mendes, collector federal em Miriliba, no Estado do Maranhão;

Durval Ferreira Barros, thesoureiro da agencia do Correio de Limeira, no Estado de S. Paulo;

Luiz Dias de Freitas, agente do Correio de Jacarahú, no Estado da Parahyba;

Antonio Ferreira Rios, agente postal em S. Francisco das Chagas, no Estado de Goyaz;

Norberto Carlos Vieira, agente do Correio em Conceição da Boa Vista, no Estado de Minas Geraes.

N. 1.401 — Transmittindo-vos os incluidos processos, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 2ª Camara, de 24 do corrente mez, julgou idoneas e sufficientes as fianças prestadas pelos seguintes responsaveis:

João Pereira Matoso, agente do Correio da estação de Limoeiro, no Estado de Pernambuco;

Herondina Tocantins Lobo, agente do Correio de Brotas, no Estado de Matto Grosso;

Sebastião Pompeu de Pina, agente postal de Pyrenopolis, no Estado de Goyaz;

Themistoles Nogueira Passos, escrivão da collectoria das renas federaes em Feira de Sant'Anna, no Estado da Bahia;

Adelino de Campos Nunes, escrivão da collectoria federal em Encruzilhada, no Estado do Rio Grande do Sul;

Wenceslão Barbosa da Silva, collector federal em Amaragy, no Estado de Pernambuco;

Wenceslão Barbosa da Silva, collector da 2ª collectoria do Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro;

Elyzeu Jorge de Campos, agente do Correio da S. João do Rio das Pedras, no Estado de Minas Geraes.

N. 1.402 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste Tribunal, e para attender ao que requerem o Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, transmitto-vos o incluso processo da fiança apresentada por Victor Antunes de Oliveira, agente do Correio de Itabayana, no Estado da Parahyba, afim de serem sanadas as irregularidades apontadas nas respectivas informações.

— Sr. 1º escripturario Severiano José Ramos:

N. 1.403 — Em resposta á vossa consulta de 27 de abril proximo findo, dirigida á presidencia deste Tribunal, sobre a apresentação do processo de tomada de contas do ex-theoureiro da Caixa Economica do Estado do S. Paulo, Sr. Oscar Julio Pinto Paeca, do que fostes encarregado, communico-vos haver o Sr. ministro presidente autorizado a remessa do mesmo processo pelo Correio, mediante registro.

Declaro-vos, outrossim, que attendo ao que solicitou o Sr. ministro da fazenda, em aviso n. 76, de 11 deste mez, resolveu o mesmo Sr. ministro presidente, por despacho de 21 do corrente, encarregar-vos de organizar o processo do ex-collector das rendas fe-

terras da capital do Estado do S. Paulo, Paulo Ferraz de Campos Salles.

— Sr. director da Despesa Publica: N. 1.436 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 14.738, do 23 de março ultimo, que abre, ao Ministerio das Relações Exteriores, o credito de 63:488\$870, ouro, para occorrer ás despesas com as Legações na Polonia e na Tcheco-Slovaquia, creadas pelo decreto legislativo n. 4.156, de 15 de outubro do anno passado, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas de 20 do corrente, por despacho proferido no aviso daquello ministerio numero 9, de 11 de abril anterior, ordenou o registro do referido credito.

— Sr. director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.437 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre os avisos ns. 236 e 273, de 2 de abril proximo findo, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, relativos aos pagamentos de 143\$ e 499\$962, em que importam a factura de Arnaldo Braga & Comp., de fornecimentos em dezembro do anno passado e a folha de gratificação a que tem direito os lentes da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, rogo-vos, de conformidade com os despachos do Sr. ministro presidente, providencias no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal qual a renda, devidamente discriminada, recolhida pela alludida escola, em 1920.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.438 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o pedido constante do aviso n. 254, de 29 de abril proximo findo, do Ministerio da Guerra, rogo-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 1ª Camara, de 19 do corrente mez, providencias no sentido de ser remetido ao mesmo Tribunal o aviso daquello ministerio n. 199, de 25 de outubro do anno passado.

N. 1.439 — De conformidade com os despachos do Sr. ministro presidente, exarados nos dous inclusos processos encaminhados pelos avisos ns. 890, de 4 de dezembro do anno passado, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e n. 3.085, de 1 de setembro do mesmo anno, do ministerio da Viação e Obras Publicas, cabe-me remetter-vos os mencionados processos por terem sido os mesmos enviados por equívoco a este Tribunal.

N. 1.440 — De conformidade com os despachos do Sr. ministro presidente, exarados nos dous inclusos processos relativos ao pagamento, ao agente fiscal Augusto Corrêa Lacerda, da ajuda de custo de 300\$, e á distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, da importância de 3:330\$, para attender ao pagamento da gratificação creada pela lei n. 3.990, de 1920, ao pessoal da Fiscalização do Porto da Victoria, cabe-me devolver-vos os alludidos processos para que sejam classificadas as respectivas despesas.

N. 1.441 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no aviso n. 1.287, de 28 de março ultimo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, relativo ao pagamento, ao professor cathedratice da Escola Nacional de Bellas Artes, José Octavio Corrêa Lima, da importância de 300\$, proveniente do acrescimo de 5 % sobre os seus vencimentos, no corrente anno, por ter completado a 26 de abril do anno passado, dez annos de serviço

effectivo no magisterio, cabe-me devolver-vos incluso o alludido aviso, por se tratar de despesa que corre á conta de credito distribuido ao Thesouro Nacional.

N. 1.442 — De conformidade com os despachos do Sr. ministro presidente, exarados nos avisos ns. 242, 1.907, 642, 760 e 909, de 2 e 27 de abril proximo findo, 12 do fevereiro, e 16 e 26 de março ultimo, dos Ministerios da Agricultura, Industria e Commercio, Justiça e Negocios Interiores e Viação e Obras Publicas, cabe-me remetter-vos inclusos os alludidos avisos, por terem sido enviados a este Tribunal, por equívoco.

N. 1.443 — De conformidade com o despacho proferido em sessão de 20 do corrente, no aviso n. 1.812, de 25 de abril proximo findo, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, relativo á transferencia, para o actual exercicio, do saldo de 600:000\$, do credito aberto pelo decreto n. 14.217, de 16 de junho de 1920 e distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Pará, em virtude do aviso numero 3.326, de 28 de julho do anno passado, daquello ministerio, cabe-me remetter-vos, incluso, o alludido aviso afim de que seja feita a necessaria annullação.

N. 1.444 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no aviso n. 4.388, de 10 de dezembro do anno passado, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em additamento ao de n. 3.950, de 1 de novembro anterior, cabe-me devolver-vos, incluso, o alludido aviso, por ter sido remetido, por equívoco, a este Tribunal.

N. 1.445 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no processo de pagamento, por exercicios findos, da quantia de 91\$560, de que se julga credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira, por passagens concedidas, em 1919, por conta da Administração dos Correios no Estado do Paraná, cabe-me devolver-vos, incluso, o alludido processo, afim de que seja cumprido o despacho de 29 de março ultimo, do Sr. director geral, chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, exarado a fl. 15, in-fine.

— Sr. director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.446 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no aviso n. 1.588, de 14 deste mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, solicitando que, por intermedio da Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, seja paga, á American Bank Note Company, a importância de \$21.031,98 equivalentes a 38:509\$576, ouro, proveniente de fornecimento de formulas de franquia postal no anno passado, cabe-me remetter-vos, incluso, o alludido aviso e documentos que o acompanham, visto ter sido enviado, por equívoco, para este Tribunal.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.447 — De conformidade com os despachos do Sr. ministro presidente deste Tribunal, exarados nos avisos numeros 164 e 525, de 2 de fevereiro e 6 deste mez, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, cabe-me remetter-vos, inclusos, os alludidos avisos, por comprehenderem os mesmos despesas que correm á conta de creditos distribuidos ao Thesouro Nacional.

N. 1.450 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, e para que possa este Tribunal deliberar sobre o pedido constante do aviso numero 2.506, de 25 deste mez, do Minis-

terio da Agricultura, Industria e Commercio, no sentido de ser destacada da verba 20ª do orçamento daquello ministerio para o vigente exercicio, a importância de 253:887\$930, para ser applicada no custeio do Instituto de Chimica, cabe-me remetter-vos, incluso, o processo referente a tal expediente afim de que seja corrigida a annullação do credito de 67:800\$, distribuido ao Thesouro Nacional, para pagamento do pessoal, porque tendo sido de 8:612\$496 a somma já dispendida, tal annullação deveria ter sido feita na importância, de 59:187\$504 e não de 59:137\$504.

N. 1.846 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste Tribunal, exarado no processo relativo ao pagamento da folha de salarios do servento da Inspectoria de Seguros, José Soares Pinto, cabe-me devolver-vos, incluso, o referido processo, por tratar-se de despesa que corre á conta de credito distribuido ao Thesouro.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.010 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que os auditores do Tribunal de Contas, Drs. Antonio dos Passos Miranda e Francisco Thompson Flores, funcionaram como ministros, em virtude das duas vagas existentes, durante todo o presente mez de maio.

N. 2.011 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa folha na importância de 195\$, relativa aos salarios do presente mez de maio, que cabem ao servente interino do Tribunal de Contas, Anastacio Miguel Pinheiro, admitido em substituição ao effectivo Elshão Joaquim Gonçalves que foi sorteado para servir no Exercicio, correndo essa despesa á conta da parte destacada para esse fim da verba 28ª «Despesas eventuaes», do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda.

N. 2.012 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa folha, na importância de 4:472\$, referente aos salarios e gratificações do decreto n. 14.097, de 15 de março do anno proximo findo, dos serventes deste Tribunal, e ás gratificações aos que servem de continuos e correios, e relativa ao presente mez de maio.

N. 2.015 — Passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, os inclusos resumos dos pontos do pessoal das Directorias e secretarias do Tribunal de Contas, organizados de accordo com as disposições em vigor, e relativos ao presente mez de maio.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 3 de junho de 1921

PRESENCIA DO SR. DESEMBARGADOR FRANGELINO GUIMARÃES, SECRETARIO DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Elviro Carrilho e Carvalho e Mello.

JULGAMENTOS

Aggravo de instrumento

N. 444 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, M. Souza & Comp.; aggravado, Antonio Bordallo & Comp. — Conheceram do recurso e negaram provimento ao mesmo mandando riscar as expressões injuriosas contidas na minuta, contra o

voto do desembargador Francelino em relação somente a destituição do syndico por falta de cumprimento dos seus deveres.

Aggravos de petição

N. 6.724 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, José Corrêa Dantas; agravado, José Manoel Gomes. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.725 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Joaquim Camarinha Junior; agravado, Anna Autunes Carrazedo. — Negaram provimento.

N. 6.727 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Dib Abramim; agravada, Veneravel Confraria de S. Gonçalo Garcia e S. Jorge. — Negaram provimento.

N. 6.729 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Maria da Piedade de Azevedo Leite; agravada, Belmira Cypriano da Silva. — Negaram provimento.

N. 6.730 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Ismael da Fonseca; agravada, Maria Eugénia Ribeiro Pires. — Negaram provimento.

N. 6.731 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Archimínio Gonçalves da Costa; agravado, Antonio Raymundo Camba e outro. — Negaram provimento.

N. 6.733 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Haul de Paula Eanes; agravado, Moreira Mesquita. — Negaram provimento.

N. 6.738 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Manoel Nogueira do Oliveira Junior; agravado, João Baptista da Silva. — Negaram provimento, mandando riscar as expressões marcadas a lapis azul na contramianta.

N. 6.740 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Nair da Gama do Oliveira Reis, por si e como tutora dos menores imberbes: Cybelle, Ivonne, Omar da Camara Oliveira Reis, Agobar da Camara Oliveira Reis e Atílio da Silva Reis; agravado, Galdino José Borges. — Negaram provimento.

N. 6.743 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Balbina dos Santos; agravado, Antonio Ferreira. — Deram provimento para mandar que o Dr. juiz reformando o despacho recorrido destitua o depositario.

N. 6.745 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Maria Rosa; agravado, Jayme da Silva Pereira. — Deram provimento para que o Dr. juiz a quo reformando o despacho recorrido rejete in limine os embargos de 3°.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 6.744 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.746 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.747 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 6.748 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.749 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.753 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 6.757 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

EM MES

Aggravos de petição

Ns. 6.683, 6.684, 6.685, 6.734, 6.735, 6.738, 6.739, 6.760, 6.762, 6.763, 6.764, 6.769, 6.770 e 6.713.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 6.471, 6.556, 6.687, 6.696, 6.698, 6.699, 6.702, 6.708, 6.714, 6.718 e 6.720.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, SR. DR. MARTINHO GARGEZ CALDAS BARRETO
— PROMOTOR PUBLICO ADJUNTO, DR. LIMA ROCHA
— ESCRIVÃO INTERINO, CAPITAO ALVARO ALBUQUERQUE.

Sentenças

Dia 2 de maio de 1921

Art. 330, § 2º do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Manoel Barros. — Foi julgado extinto o processo por ter o réo cumprido a pena.

Art. 303 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Victorio Gomes. — Archivou-se o processo a requerimento do Dr. promotor publico adjunto.

Dia 3

Art. 330, § 3º do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Manoel Marcolino. — Condemnado a pena de seis meses de prisão celular e multa de vinte por cento sobre o valor dos objectos furtados, grão maximo do art. 330, § 3º do Código Penal.

Art. 306 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Hugo Victorino dos Santos. — Archivou-se o processo a requerimento do Dr. promotor publico adjunto.

Dia 5

Art. 399 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, José Luiz Lobão. — Condemnado a 15 mezes de reclusão na Colonia Correccional de Dois Rios.

Art. 306 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Dr. Alcides Godoy. — Archivou-se o processo a requerimento do Dr. promotor publico adjunto.

Dia 7

Art. 31, n. 1, da lei n. 2.321, de 10 de dezembro de 1910:

Autora, a Justiça; réo, Adelino Lopes do Carvalho. — Absolvido.

Art. 496 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Raphael Marques de Souza. — Condemnado a dois mezes de prisão celular, grão minimo do art. 496 do Código Penal.

Dia 9

Art. 399 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Manoel Pimentel Teixeira. — Condemnado a expulsão do territorio nacional, na forma do paragraho unico do art. 409 do Código Penal.

Dia 10

Art. 330, § 3º do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Orlando Montenegro Guimarães. — Condemnado a quatro mezes e 15 dias de prisão celular e multa de doze e meio por cento sobre o valor dos objectos furtados, grão médio do art. 330, § 3º do Código Penal.

Art. 303 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Manoel Pereira da Silva. — Archivou-se o processo a requerimento do Dr. promotor publico adjunto.

Dia 13

Art. 303 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Affonso de Castro e Silva. — Foi julgado extinto o processo por ter o réo cumprido a pena.

Dia 16

Art. 399 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Dorotheu da Costa Filho. — Absolvido.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, José Augusto Vaz. — Absolvido.

Art. 498 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Paulo Lima. — Foi julgado extinto o processo por ter o réo cumprido a pena.

Dia 19

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Romão Vasquez. — Condemnado a 15 mezes de residência na Colonia Correccional de Dois Rios.

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Zacharias Mariante Flores. — Condemnado a 15 dias de prisão celular. — grão minimo do art. 303 do Código Penal.

Dia 21

Art. 31, §§ 4, 3 e 4 n. 1, letra b da lei n. 2.321, de 10 de dezembro de 1910:

Autora, a Justiça; réos, Alberto Gonçalves Areas e Manoel Guedes Pinto. — Absolvidos.

Art. 330, § 2º do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Orlando Montenegro Guimarães. — Condemnado a dois mezes de prisão celular e multa de vinte por cento sobre o valor do objecto furtado, grão minimo do art. 330, § 2º do Código Penal.

Dia 25

Arts. 393 e 377 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Ometto Ribeiro de Almeida. — Absolvida.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Augusta da Conceição. — Absolvida.

Dia 26

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Alfredo Manoel Francisco. — Condemnado a dois annos de residência na Colonia Correccional de Dois Rios.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Manoel Alvaro Pinheiro. — Condemnado a dois annos de reclusão na Colonia Correccional de Dois Rios.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Francisco de Freitas. — Condemnado a 15 mezes de residência na Colonia Correccional de Dois Rios.

Dia 27

Art. 330, § 2º do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, João Expedito Capim. — Condemnado a pena de tres mezes de prisão celular e multa de doze e meio por cento sobre o valor dos objectos furtados, grão médio do art. 330, § 2º do Código Penal.

Art. 306 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réos, João Emilio Pereira, Laudelino da Silva, Antonio dos Santos e Antonio Rodrigues. — T dos os processos archivou-se a requerimento do Dr. promotor publico adjunto.

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Manoel Rodrigues. — Absolvido.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Concorata de Jacob & Lebreira

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James, communica aos credores da concorata de Jacob & Lebreira, que a assembléa foi adia para o dia 17 de corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1921. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (1093)

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível*De rectificação e arriamento de praça, na forma abaixo:***Rectificação**

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal.

Faz saber aos que o presente edital virem, que a 2ª praça annunciada para o dia 4 do corrente, do predio sito á Avenida Salvador de Sá n. 168, penhorado por Antonio Mendes Guimarães a Heli de Aguiar Botto ou Heli Guimarães Botto e outros, em virtude de carta precatoria vinda do Juiz de Direito da Primeira Vara da comarca de Santos, Estado de S. Paulo, realizar-se-a no dia 6 (segunda-feira), do corrente mez, ás 13 horas, após a audiou-
da do cætylo, no Forum, á rua rua dos Invalidos n. 152, sendo que o dito pre-
tio tem o n. 166 e não 168, como, por equívoco, foi declarado. E para constar se passaram este o outro de igual teor, que serão publicados o afixa-
vos na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 do junho de 1921. Eu, José da Silva Lisboa, es-
crivão interino, o subscrevi. — Auto Fortes. (Está conforme). O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (3.052)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível**Fallencia de L. Moura****AVISO AOS INTERESSADOS***De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante L. Moura, á rua do Rosario n. 170 na forma abaixo:*

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Mario Boaris & Comp. devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante L. Moura por sentença deste Juiz de 21 de maio de 1921 ás 16 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 10 de dezembro de 1920. Foi nomeado syndico o credor A. P. Coutinho, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 27 do junho de 1921 ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de maio de 1921. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (3.044)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível**AVISO AOS INTERESSADOS**

Concordata de Archânjo Sobrinho & Comp.

O major Jose Candido de Barros, comunica aos interessados da concordata de Archânjo Sobrinho & Comp., que a assembleia foi adiada para o dia 6 de junho de 1921, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1921. — O escrivão, José Candido de Barros. (3.036).

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível**Fallencia de Miguel Pinto Ribeiro****AVISO AOS INTERESSADOS***De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Miguel Pinto Ribeiro, á rua São Leopoldo n. 75, na forma abaixo:*

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Arruda Filhos & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Miguel Pinto Ribeiro, por sentença deste Juiz, de 28 de maio de 1921, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais. Foram nomeados syndicos os credores Arruda Filhos & Comp., residente á rua Lima Barros n. 12, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 2 do junho de 1921, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de maio de 1921. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere, José Candido de Barros, escrivão. (3.017)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível**Fallencia de José Maria Albors & Comp.****AVISO AOS CREDITORES**

O escrivão Barros, comunica aos credores da fallencia de José Maria Albors & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações; de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, as quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921. — O escrivão, José Candido de Barros. (3.078).

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível**Fallencia da Companhia Luso Brasileira de Obras****AVISO AOS CREDITORES**

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, informação da fallida e parecer do liquidatario, durante o prazo de 20 dias, para os fins legais, uma petição da credora retardataria The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, pela quantia de 1.006\$260. Rio, 23 de maio de 1921 — O escrivão, Cruz Galvão (3.837)

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível*De citação de credores de Gonçalves Correa & Comp., successores de Gonçalves Senra & Comp., estabelecidos nesta praça com fabrica de sabão, casas de chá, forragens e desinfectantes ás ruas da Gambôa ns. 120 e 122, Gonçalves Dias n. 89 e Rosario n. 160, e a quem interessar possa, para sciencia de pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembleia que terá lugar no dia 4 de julho de 1921, ás 15 horas, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, afim de deliberar em sobre o mesmo pedido de concordata preventiva.*

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível, desta Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores dos negociantes Gonçalves Correa & Comp., successores de Gonçalves Senra & Comp., estabelecidos nesta praça com fabrica do sabão, casas de chá, forragens e desinfectantes, á rua da Gambôa ns. 120 e 122 e Gonçalves Dias n. 89 e Rosario n. 160, e a quem interessa possa, para sciencia ao pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para a quem possam reclamar o que for a bom de seus creditos e interesses, em cuja proposta constante da sua petição inicial, promtem os devedores importantes e r a os seus credores 25 % por saldo de seus creditos, sendo 10 % a seis mezes da data da homologação, 8 % seis mezes depois da primeira e 7 % seis mezes depois da segunda presen-
offerecendo como garantia o seu activo e bens assim para sciencia da nomeação dos comissarios Fracó & Comp., A. Rebello Valente & Comp. e Alfredo Braga, suspensas as execuções contra os devedores por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrossim, pelo presente convocam-se os credores dos ditos imputados e a quem into essar possa para a assembleia que terá lugar no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga rua dos Invalidos numero 152, na sala das audiencias, no dia 4 de julho de 1921, ás 13 horas, afim de proceder sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, t do na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um belles afixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 3 de junho de 1921. E eu, João Baptista Rêllo, escrivente juramentado, o escrevi, no momento occasional do escrivão. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (3.088)

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível*De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, pa a venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Dona Romana n. 193, penhorado no executivo hypothecario que a Associação Beneficente Homenagem a Bethencourt da Silva move ao Dr. Alarico de Freitas e sua mulher, na forma abaixo*

O Dr. José Antonio do Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este Juiz o cartorio do escrivão que este subscrevi se processam os autos do executivo hypothecario, em que é exequente a Associação Beneficente Homenagem a Bethencourt da Silva move ao Dr. Alarico de Freitas e sua mulher, na forma abaixo

nagim a Bethencourt da Silva e exentados o Dr. Alarico de Freitas e sua mulher D. Maria Aguiro de Freitas, do que consta a notificação seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz do Distrito da 4ª Vara Cível. D. a Associação Beneficente Homonagem a Bethencourt da Silva, no executivo hypothecario que move contra o Dr. Alarico de Freitas e sua mulher, que não tendo concorrido licitantes à 1ª praça do imóvel penhorado, requer que se digno V. Ex. de mandar publicar editais de 2ª praça, com o abatimento do preço e prazo determinado em lei. Rio, 3 de junho de 1921. — O advogado, Alfredo Gomes de Almeida (estava legalmente sellado). Despacho: J. Sim, em termos. Rio, 3-6-21. — Souza e Gomes. Em virtude do que se possui o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem maior lance offerecer, sobre a respectiva avaliação, com 10 % de abatimento legal, em praça deste juízo, no *Forum*, à rua das Invalidas n. 152, no proximo dia 14 do corrente mez, às 13 horas, logo após a audiência dessa, o imóvel penhorado ao referido executivo, constante da avaliação seguinte: Predio assobradado sito à rua Dona Romana n. 193, freguezia do Engenho Novo, edificado em centro do terreno, dividido da rua por balcão de pedra nua, parte com balaustres e pilastras de tijolos e parte com gradil e duas portões de ferro, sendo um largo com pilastras de cantaria, tendo na fachada duas mezaninas gradeadas, uma janella larga de sacada, com balcão saliente e balaustres e uma de portão, portões em frisos, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado direito com escadas de marmore, varando ladrilhada e coberta para onde deitam cinco portas, achando-se dividido em confortaveis commodos para familia, forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas, tendo na parte dos fundos meia agua abrigando tanque para lavagens e privada. O predio mede de frente 7,30 x 17,30 de fundos, seguindo puxado com 5,10 de comprimento por 4,15 de largura. O terreno pertencente ao predio mede de frente 20, na linha dos fundos, 23 e de extensão pela lateral direita 39,33 e pela esquerda 49,20, estando todo fechado por muros de vez de tijolos e pilastras existindo no dos fundos um portão de madeira que dá para terrenos de quem de direito for, confrontando pela direita com o terreno do predio de n. 187 e pela esquerda com quem de direito. A construção é moderna de pedra, cal e tijolos com madeiramento de lei. A este predio o terreno deram o valor de 30.000\$ e com o abatimento legal de 10 % fica reduzido a 32.400\$, po quanto vai a esta praça. E quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar declarados, advertidos de que a praça será mediante pagamento à vista ou com fiador idoneo por tres dias. E para constar se passaram este e mais dois que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de junho de 1921. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado o subcrevo no immediato ocasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes. (3.073)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de F. Octaviano Gomes

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente faço publico que, por este juizo e cartorio, se processam os autos de reclamação reivindicatoria em que o autor o Dr. Julio Cesar de Queiroz Guimarães e ré a massa fallida de F. Octaviano Gomes, nos

quos pede o autor a entrega da quantia de 47.759\$510, resto do producto da venda de 1.729 sacos de café em poder de F. Octaviano Gomes. Em virtude do que pelo presente ficam os interessados avisados do que a referida reclamação se acha em cartorio, sendo-lhes comecido o prazo de cinco dias, a contar do da primeira publicação deste, para a contestarem ou allegarem o que entenderem de direito, devendo queseñer contestações serem articuladas em forma de embargos. Rio, 3 de junho de 1921. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado. (3.054 e 3.055)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Feliciano de Souza Pereira, no executivo hypothecario que lhe move L. B. d'Almeida & Comp., na forma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, Juiz do Direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subcrevo se processam os autos de executivo hypothecario em que são excoentes L. B. d'Almeida & Comp. o executado Feliciano de Souza Pereira, nos quos lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exmo. Sr. Dr. Juiz da Quinta Vara Cível—L. B. de Almeida & Comp., nos autos de executivo hypothecario contra Feliciano de Souza Pereira, tendo passado em julgado a sentença que julgou subsistente a penhora, requerem a V. Ex. que seja feita a avaliação dos bens penhorados, expellido-se em seguida os editais de praça. Nestes termos — P. P. deferimento. Rio, 17 de maio de 1921. — Luiz Antonio Vieira da Silva, advogado. Despacho—Sim, em termos. Rio, 17 de maio de 1921. — Flaminio de Rezende. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação em primeira praça deste Juizo no dia vinte o oito (28) do corrente mez, às treze horas, após a audiência do estylo, no *Forum*, à rua Meneses Vieira numero cento e cincoenta e dois, os bens penhorados a Feliciano de Souza Pereira nos autos de executivo hypothecario que lhe move L. B. de Almeida & Comp., os quos constam da avaliação junta aos autos o são os seguintes: Predio terreo sito à rua General Polydoro numero 10, antigo 8, freguezia de São João Baptista da Lagôa, e edificado no alinhamento antigo da rua, tendo na fachada tres portas, portadas e arcos de cantaria, platibanda parte coberto com telhas francezas e parte com telhas de calha e ao centro mais ou menos uma cisterna. O predio forma uma só loja formada e acimentada em parte e parte em chão, tendo a um canto pequeno comoarmento, abrangendo W. G. O predio mede de frente 5,40 e de fundos 16,60 e de extensão pela lateral direita 39,33 e pela esquerda 49,20, estando todo fechado por muros de vez de tijolos e pilastras existindo no dos fundos um portão de madeira que dá para terrenos de quem de direito for, confrontando pela direita com o terreno do predio de n. 187 e pela esquerda com quem de direito. A construção é moderna de pedra, cal e tijolos com madeiramento de lei. A este predio o terreno deram o valor de 30.000\$ e com o abatimento legal de 10 % fica reduzido a 32.400\$, po quanto vai a esta praça. E quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar declarados, advertidos de que a praça será mediante pagamento à vista ou com fiador idoneo por tres dias. E para constar se passaram este e mais dois que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de junho de 1921. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado o subcrevo no immediato ocasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes. (3.073)

la-la no predio sito à rua General Polydoro n. 10, a saber:

Uma machina de furar ferro do fabricante Alfred H. Scott Kôla au Rhaen.....	1.000\$000
Uma machina de ponceo numero 24.170 da D. R. G. M. com motor e injuzado.....	6.000\$000
Uma machina de virar chapas com tres cylindros.....	800\$000
Uma pequena machina de furar chapas da Carlos Conteville D. M. L. 00.....	200\$000
Tres tornos para bancada.....	60\$000
Um maceao para verga trilhos.	120\$000
Uma installação de força e luz com transmissão e polia.....	200\$000
Um motor força de tres H. P. n. 8.821.....	200\$000
Uma machina de dobrar chapas.	300\$000
Um desmpeño.....	100\$000
Tres tornos para bancada, estando um quebrado.....	55\$000

Summa..... 8.835\$000

Importa a presente avaliação em vinte e seis contos oitocentos e trinta e cinco mil réis (26.835\$), preço por que os ditos bens vão a esta primeira praça. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados, afim do ter lugar a praça, que será feita mediante pagamento à vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dois de junho de mil novecentos e vinte e um. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subcrevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava legalmente sellada).

Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha. (3.050)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Concordata preventiva de Ribeiro Irmão & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

A assemblea geral dos credores da firma Ribeiro Irmão & Comp., que devia ter lugar amanhã, 31 do corrente, foi transferida para o dia 6 de junho proximo futuro, às 13 horas, no local de costume, a requerimento dos commissarios.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1920. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior. (3.023)

Juizo da Segunda Pretoria Cível

De primeira praça com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Emilia da Conceição Alves de Mattos por Joaquim Alves de Mattos, na forma abaixo.

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, Juiz em exercicio da 2ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de 10 dias vierem conhecimento que no dia 6 de mez de junho proximo futuro, às 3 horas, logo após a audiência desta dia e das portas do predio numero vinte e cinco, a rua Barbara de Alvarenga, onde um hora este juizo, o official que serve de porteiro dos auditórios levará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais e maior lance offerecer acima da avaliação abaixo. Os bens penhorados a Emilia da Conceição Alves de Mattos no executivo por nota promissoria que lhe move Joaquim Alves de Mattos, e avaliados na forma

Abaixo, conforme o laudo constante dos autos: um guarã casaca de peroba com porta do espelho, 180\$; um armario de peroba todo envernizado, 120\$; um espelho oval com moldura de madeira, estando bem usado, 80\$; um sofá, duas cadeiras de braço e seis singelas, 70\$; seis cadeiras austriacas, 60\$; uma vitrina de peroba envidraçada, para porta, 120\$; uma toilette de peroba com tampo de marmore e espelho, 120\$; um guarda-vestido de peroba, 80\$; uma cama de peroba para casal, 140\$; duas mesinhas de cabeceira, 20\$; um guarda-comida de canella, 30\$; três malas para roupas, 150\$; três divisões de madeira, 90\$; um biombo de panno e madeira, 10\$; três machinas «Singer» de numeros 2.655.490, 611.545 e 4.901.184, em 500\$; uma machina de ponto à jour, de n. 172.389, em 390\$; uma machina allemã de bordar a ponto da cadeira, n. 29.986, em regular estado, 500\$; uma machina C. Comby, n. 811, para bordar corão, 250\$; duas mezas de pinho, 20\$; seis maqui-quins para senhora, 180\$; uma machina para bordar, 20\$; um ferro electrico para esgummar, 15\$; uma columna de peroba, 10.500\$. Total: (tres centos e vinte e cinco mil réis) 3:025\$000. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dous do igual teor para ser publicado e affixado na forma da lei. Dado o passado nesta Capital Federal aos vinte e sete de maio de mil novecentos e vinte e um. Eu, Francisco Barreto Ribeiro de Almeida, escrivão interino, o escrevi e assigno. — *Pedro Del- duque de Mello*. Está conforme. — *Francisco Barreto Ribeiro de Almeida*.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

ESCRIVÃO, ANTONIO PINHEIRO MACHADO

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados na acção executiva por título movida por Bento José Rodrigues contra Arthur Antunes Pereira, na forma abaixo

O Doutor Tarquinio de Souza Filho, juiz da Quarta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juiz o cartorio do escrivão Anton o Pinheiro Machado, se processam os autos de acção executiva por título movida por Bento José Rodrigues contra Arthur Antunes Pereira, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo editaes de segunda praça. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em segunda praça, no dia dezois do corrente, ás 13 horas, após a audiência do estylo, á rua do Catete n. 271, os bens penhorados na referida acção executiva, os quaes constam do laudo de avaliação junto aos autos e são os seguintes: Um cofre de ferro de fabricante Alberto Bins, de cor verde, com o n. 1.835, completamente novo, 1:000\$; um armario de madeira, 30\$; uma secretaria pequena, de madeira amarella, com tampo de correr e cinco gavetas, 60\$; uma meza de pinho, pequena, 5\$; tres cadeiras singelas com assento de palhinha, 15\$; uma carroça de duas rodas, feição «Gary», licenciada sob n. 3.408, em bom estado, 600\$; dous muarões (mulas) cor de rato, em bom estado, 400\$; arreios para uma parella, 60\$; uma caixa automatica para latrina, 10\$; um pequeno compartimento existente ao lado esquerdo de quem entra no terreno, coberto de telhas e que serve de escriptorio, 50\$; um metro electrico de 5 H.P., do fabricante General Electric e de n. 21.682, em bom estado, 500\$; uma mesa com uma serra circular, 150\$; um caminhão novo, licenciado sob o

n. 3.835, 1:200\$: e quatro muarões, sendo dous machos e duas mulas cor de rato, em bom estado, 800\$. Importa a avaliação acima na quantia total de quatro contos oitocentos e oitenta mil réis 4:880\$ que, com o abatimento legal do (10 %), fica reduzida a quatro contos trezentos e noventa e dous mil réis (4:39\$), preço porquanto vão os ditos bens a esta segunda praça. Quem, portanto, os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados para a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, foram passados este e outros do igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de junho de 1921. Eu Waldemiro Miranda, escrivente juramentado, o escrevi e subscreevo no impedimento occasional do escrivão. — *Tarquinio de Souza Filho*. (Estava devidamente sellado). Está conforme. — *Pelo escrivão, Waldemiro Miranda*. (3.159)

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De segunda praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por Moreira Mesquita a Octavio Ahrends, na forma abaixo

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz primeiro suplente em exercicio da 5ª Pretoria Civil nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça virem ou delle noticia tiverem, com o prazo de oito dias, que no dia 14 de junho do corrente anno, ao meio dia, depois da audiencia do estylo, e ás portas da casa onde funciona este Juizo, á rua Fonseca numero vinte e seis, São Christovão, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação em poder e cartorio do escrivão que o subscreevo, os bens penhorados por Moreira Mesquita a Octavio Ahrends e que são os seguintes: um piano do fabricante «Ritter», de numero vinte e seis mil quatrocentos e setenta e sete, em regular estado de conservação, 600\$; uma mobilia de peroba composta de um sofá, duas cadeiras de braço e seis singelas com assento de palhinha e encosto estufado, em bom estado, 450\$; uma crystalleira de peroba e vidros lavrados, 120\$; um estajero de peroba com espelho biseauté, 120\$; um guarda-comida de peroba com tela de zinco, 30\$; uma mesa classica de peroba com duas taboas, 60\$; seis cadeiras de peroba com assento de palhinha e encosto de couro, 48\$; um relógio americano para parede, 15\$; total 1:143\$, ou sejam com abatimento de dez por cento, 1:028\$700; porquanto irá á 2ª praça deste juizo. E quem os mesmos bens quizer arrematar, compareça ao lugar, dia e hora acima designados. Dado e passado nesta Capital Federal em 31 de maio de 1921. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscreevi. — *Sylvio Martins Teixeira*. Está conforme. — *O escrivão, Pedro Ferreira do Serrado*. (3.061)

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz da 5ª Pretoria Civil, 1º suplente em exercicio, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % virem, que no dia 14 do corrente, ás 12 horas, no pretorio, rua Fonseca n. 26, o respectivo porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der sobre a avalia-

ção, os bens descriptos, penhorados a Raul Sampaio Cardoso, na acção executiva que lhe move Leandro Augusto da Costa, cujos bens se acham á rua Barão do Amazonas n. 56, e são os seguintes: Um toilette de peroba com tampo de marmore e espelho biseauté, avaliado por 150\$; um guarda-casaca de dita com porta de dito, por 120\$; uma cama de dita para casal, por 80\$; duas mesinhas de cabeceira de dita com tampo de marmore, por 60\$; um guarda-vestidos de dita por 100\$; uma mobilia de dita para sala de visitas, composta de sofá, duas cadeiras de braços e seis ditas singelas com assento de palhinha e encosto estufado, por 150\$; uma cama de dita para solteiro, por 30\$; uma mesa pequena de dita com duas gavetas e pés torneados, por 15\$, e uma dita grande de madeira de lei, por 30\$000. Importando a avaliação em 735\$, que, deduzidos 20 %, fica reduzida a 588\$, base para a arrematação ou serão vendidos a quem maior lance offerecer. Vae á praça para pagamento do pedido, juros e custas da dita acção. Quem pois quizer arrematar os compareça neste juizo no dia e hora indicados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Civil, em 3 de junho de 1921. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscreevo. — *Sylvio Martins Teixeira*. (3.058)

Juizo da Setima Pretoria Civil

De primeira praça, com o prazo de cinco dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Gustavo Candido Caetano da Silva e sua mulher D. Amelia Burlamaqui Caetano da Silva, por Mello & Garcia, no executivo por nota promissoria em que contendem, na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias, virem que no dia 4 de junho proximo futuro, após a audiencia do estylo, que terá lugar ás 12 e meia horas, no predio numero 41, á rua José dos Reis, estação do Engenho de Dentro, onde funciona este juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação, os bens constantes do laudo abaixo transcripto: «Laudo de avaliação. Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento de mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil, e a requerimento do Mello & Garcia, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Gustavo Candido Caetano da Silva, no executivo por notas promissórias que lhe movem os requerentes. Os referidos bens consistem no imovel á rua Oliva Maia n. 73, estação de Madureira, que examinamos e descrevemos da forma seguinte: Predio feição de beirada, no centro do terreno, com portão, tendo duas janelas na fachada e porta de entrada ao lado esquerdo, de construção de frontal e coberto com telhas de canal; mede no corpo principal 4m,50 de largura por 8m,10 de comprimento, e é dividido com tabiques de madeira em duas eslinhas e um quartinho asscalhados e parte de telha vã; em se-

Ainda tem um puxado com a cosinha e uma pequena saleta. Depois do puxado da primeira casa já descripta existem tres casinhas de páo a pouco, cobertas de zinco, com porta e janella de frente, constituindo cada uma um commodo para moradia independente, todas muito baixas e em má estado de conservação. O respectivo terreno não tem muros nem cercas que indiquem as suas dimensões, por isso, de conformidade com o existente no local e as explicações dadas por um dos inquilinos, tem, mais ou menos, oito metros de largura por cento e dous metros de comprimento, indo terminar no morro. Tendo em consideração a má qualidade das construções, o pessimo estado de conservação em que se acham e o local onde são situados, avaliamos o immovel descripto em 1:500\$ (um conto e quinhentos mil réis). Rio de Janeiro, 2 de maio de 1921. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guarani de Barros. (Estava legalmente sellado.) E quem os mesmos bens quizer arrematar, compareça no referido dia, logar e hora, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente, que será affixado no logar do costume, extrahindo-se do mesmo traslado para os autos e duas cópias para a publicação legal. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1921. Eu, Arindo Goulart Alves, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — José Linhares. (3.065).

Juizo da Setima Pretoria Civil

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Dona Maria Eliza Ribeiro por João Fernandes da Silva Braga, no executivo hypothecario em que contemem, na forma abaixo:

O doutor José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias, virem, que no dia 4 de junho proximo fu-

turo, após a audiencia do estylo, que terá logar ás 12 ½ horas, no predio numero 41, á rua José dos Reis, estação do Engenho de Dentro, onde funciona este juizo, o official do justiça, que estiver servindo do porteiro, trará a publico prégo do venda e arrematação, a quem mais dê e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens constantes do laudo abaixo transcripto: Laudo de avaliação — Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exm. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil, e a requerimento de João Francisco da Silva Braga, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Maria Eliza Ribeiro, no executivo hypothecario que lhe movem os requerentes. Os referidos bens consistem no predio e respectivo terreno á rua Pompilio de Albuquerque (antiga rua Tavares) n. 247, estação do Encantado, cujo immovel examinamos o descrevemos da forma seguinte: Predio terreo, edificado no centro do terreno, feito de chafal, com uma parte e duas janellas na fachada, construção de frontal e coberto de telhas francezas; medo no corpo principal 5m,70 de largura por 6m,50 de comprimento e dividido em duas salas e dous quartos assoalhados e forrados, tendo ainda um puxado com a cosinha. O respectivo terreno, de accordo com as cercas de madeira e arame existentes no local tem, pouco mais ou menos, 9m,50 de largura por 34m,00 de comprimento. Em vista da qualidade da construção e do local onde é situado, avaliamos o predio descripto com o respectivo terreno em réis 4:000\$000 (quatro contos de réis). Rio de Janeiro, 2 de maio de 1921. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guarani de Barros. (Estava legalmente sellado.) E quem os mesmos bens quizer arrematar compareça no referido dia, logar e hora, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente, que será affixado no logar do costume, extrahindo-se traslado para os autos e duas cópias para a publicação legal. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1921. Eu, Arindo Goulart Al-

ves, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — José Linhares. (3.065)

Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Magé

O Dr. Abel Graça Junior, juiz de direito desta comarca de Magé, Estado do Rio de Janeiro, Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc., faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que por parte de Edmundo Chaves Monteiro e sua mulher, em audiencia desta data me foi feita a petição do teor seguinte: O advogado Constantino José Gonçalves, como procurador de Edmundo Chaves Monteiro e sua mulher dona Etelvina de Araujo Monteiro, offerece a Carta Precatoria devolvida do Juizo da Primeira Vara Civil da Capital Federal e requer que sob prego de José Antonio Fortes e sua mulher dona Georgina Bourget Fortes e da The Leopoldina Railway Company Limited, na pessoa do seu director M. C. Muller, ficasse-lhes assignado o prazo de 20 dias para virem á primeira audiencia depois deste findo, louvarem e approvarem agrimensor e dous arbitradores que procedam a demarcação da fazenda do Mutangó e porque já estão juntos dos autos os retalhos do *Journal Officiel do Estado* e *Diario Officiel*, de 27 e 28 do maio findo, o certidão de terem sido affixados os editaes, chamando os interessados ausentes o desconhecidos ou residentes em parte não sabida, requer que visto o prazo começar a correr de 1 do junho e fundar a trinta do agosto proximo, fique desde já certa a audiencia dia trinta e um do agosto futuro para essa louvação, que correrá á revelia dos que não comparecerem. E porque convem fique por todos os interessados conhecido o dia já designado requeria seja affixado novo edital, complementar daquelle, no qual ora se refere o supplicante, sendo dispensada a rep. o tucção dos já publicados, por desnecessaria, deferido approvados, não comparecerem. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente no qual convide a todos os interessados a comparecerem neste juizo, naquelle audiencia, para os fins requeridos. Dado o passado nesta cidade de Magé, ao primeiro dia do junho de mil novecentos e vinte e um. Eu, Ataliba Amadeu da Silva Macieira, escrivão, o subscrevi. — Abel Graça Junior. Está conforma. Era ut supra. — A. Macieira (3.061)

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

Contracto n. ... Livro.... fls...

Termo do contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Morono Borlido & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 142, nesta Capital, para o fornecimento dos artigos do grupo 13 a que se refere o edital de 24 de março do 1921, ao Departamento durante o 1º semestre do 1921.

Aos vinte e cinco dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e um, presentes na secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica o Sr. Attila de Santo Galvão, director da secção de contabilidade em commissão, Dr. João Pedroso Barreto do Albuquerque, secretario geral do Departamento e Morono Borlido & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Ouvidor numero cento e quarenta e dous, nesta Capital, neste instrumento denominam os contractantes, declarou o Sr. secretario geral, que, devidamente autorizado pelo despacho do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e em virtude da acceptação de alguns dos artigos mais baratos da sua proposta apresentada na concorrência publica realizada em

trinta e um do março de mil novecentos e vinte e um, por ser a mais vantajosa para o fornecimento de que é objecto este contracto, cujo edital, datado de vinte e quatro de março do corrente anno, foi publicado no *Diario Officiel* n. 63 do dia immediato, tendo sido tal proposta publicada na integra no *Diario Officiel* numero setenta e cinco, de dous de abril de mil novecentos e vinte e um, a folhas seis mil quinhentos e cincoenta e quatro, tudo de accordo com as disposições constantes do artigo cincoenta e quatro da lei numero dous mil duzentos e vinte e um, de trinta de dezembro de mil novecentos e nove, contracta, com aquelles senhores o fornecimento dos artigos mais baratos do grupo dezoito «utensilios para laboratorio» ás diversas dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e um, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer ás dependencias deste Departamento, durante o primeiro semestre do mil novecentos e vinte e um os artigos mais baratos da sua proposta accepta, pelos preços nella estipulados, devendo ser taes artigos de primeira qualidade, postos á custa dos contractos nos logares indicados exceptuando-se, apenas, os que se destinarem aos hospitais Paula Gaudin e D. Pedro II e Lazareto da Ilha Gran e, que deverão ser entregues no porto de embarque, sendo rejeitados, na occasião do recebimento e conferencia nas dependencias do departamento, os artigos petitorios que não estiverem nas condições estabelecidas;

Segunda — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, in-

correndo na multa de cem mil réis (100\$) quando forem apresentados fora do tal prazo;

Terceira — Além dos artigos mencionados na proposta aceita que motiva este termo do contracto, deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo, fazer aquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial de que ella offereça preços mais vantajosos;

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados, ou sendo feita com artigos de inferior ou má qualidade, ficam as dependências do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar onde lhes aprouver, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda a diferença do preço paga mais, ficando, ainda, os contractantes sujeitos a multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer dentro do prazo de quarenta e horas contadas da entrega do pedido quando se tratar de fornecimento quinzenal, nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados incorrendo, os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cinquenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for maior de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violação das condições deste contracto as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia da execução deste contracto si o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — Nos casos de multas ou de diferenças, para mais, em preços, ficam os contractantes obrigados a entrar com as respectivas importâncias depositando-as na secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, dentro do prazo de quarenta e oito horas, a contar daquelle em que for recebida a intimação por escripto para tal fim.

Não sendo satisfeita a intimação, serão as importancias das multas e diferenças deduzidas da caução a que se refere a condição setima ficando os contractantes obrigados a intercalizal-a immediatamente sob pena da rescisão do presente contracto.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Senhor Ministro da Justiça e Negocios Interiores e registado pelo Tribunal de Contas.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e das obrigações em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Tesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importância de cinco contos oitocentos e noventa e cinco mil e vinte réis (58.950\$20) conforme provaram com o documento numero trezentos nove (309) do vinte e tres de maio corrente, que fica depositado na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, correspondente a cinco por cento (5 %) do valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia o edital de concorrência.

Esta caução só po lerá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — A despesa resultante deste contracto, na importancia de cento e doze contos novecentos mil e quatrocentos réis (127.900\$400), cujo empenho já foi feito na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica será paga, parceladamente, á medida dos fornecimentos, no Thesouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas e correrá por conta das seguintes consignações: «Installação de enfermaria para leprosos» — «Custodo da enfermaria de leprosos» — «Estudos da Therapeutica da lepra, acquisição o fabricação de medicamentos» e «Installação, material, e custodo do dispensarios para o tratamento das doenças venereas», do material da Inspectoria da Prophylaxia da Lepra e doenças venereas; «Material clinico» — «roupas, moveis e utensilios de enfermarias» do material do Hospital S. Sebastião; «Para custodo do hospital» do Hospital D. Pedro Segundo da secção de assistência hospitalar; «material de expediente, concertos, moveis... e eventuaes inclusive para as delegacias da saude» e «despesas de prompto pagamento para o serviço geral» do material da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres; «conservação e acquisição de material para o serviço geral... assoio e eventuaes» e «custodo da escola de enfermeiros» do material da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia; «Para aparelhos de laboratórios e consultorios, mobilia e installação dos dispensarios»; «Para aparelhamento e construcções» e «Para acquisição de desinfectantes, utensilios hygienicos e medicamentos» do material da Inspectoria da Prophylaxia da Tuberculose; «Material, objectos de expediente... e despesas eventuaes», do material da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios; «expediente, concertos, aparelhos e accessorios, assignaturas de aparelhos telephonicos e eventuaes» do material do Serviço de Fiscalização do Leite; «moveis, material, fornaes, livros, acquisições do reactivos e de

aparelhos, concertos e accessorios, assignaturas de aparelhos telephonicos, etc.» do material do Serviço de Fiscalização do Carneiro Verdade; «Material, moveis, concertos, substancias quimicas, aparelhos, utensilios e eventuaes» do material do Laboratorio Bromatologico; «livros, objectos de expediente, instrumentos, aparelhos e materiais, bioterio, assignaturas de telephones assoio e eventuaes» do material do Laboratorio Bacteriologico «Despesas de prompto pagamento e eventuaes» do material da Inspectoria da Saude do Porto do Rio do Janeiro; «Provisões de pharmacia», «Material clinico» e «roupas, moveis e utensilios diversos» do material do Hospital Paula Candido; «Objectos de expediente, illuminação e despesas eventuaes» do material do Lazareto da Ilha Grande e «Para continuacão dos Serviços de Saneamento e Prophylaxia Rural... e despesas do artigo mil cento e quatro do decreto quatorze mil trescentos e cincoenta quatro, de quinze do setembro de mil novecentos e vinte», do material da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, da verba vinte e um do orçamento da Justiça, vigente, do artigo segundo da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dois, de cinco do janeiro de mil novecentos e vinte e um.

E, por estarem assim accordes, layrou-se este termo de contracto que vac assignado pelo director da secção de Contabilidade, em commissão, Sr. Attila de Souto Galvão, pelo secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, doutor João Pedroso Barreto de Albuquerque, pelos contractantes e pelas testemunhas João Cavalcante de Albuquerque Mello e Ubirajara Schaffner Camargo.

Estavam colladas estampilhas de leraes, devidamente inutilizadas no valor de duzentos e trinta e seis mil réis.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1931. — Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque. — Attila de Souto Galvão. — Moreno Rorido & Comp. Testemunhas: — João Cavalcanti de Albuquerque Mello. — Ubirajara Schaffner Camargo. Confere. — Arnaldo Sodoma da Fonseca, escripturario.

1. Alambique de cobre com banho maria systema Egrot completo com refrigerante serpentina etc. prompto a funcionar 5-10 litros, um.....	380\$300
2. Alambique Saloron n. 1, um.....	4\$500
3. Alambique Saloron n. 2, um.....	60\$000
4. Alonga de vidro para retortas de 125 grammas, uma.....	2\$000
5. Alonga de vidro para retortas de 250 grammas, uma.....	5\$300
6. Alonga de vidro para retortas de 500 grammas, uma.....	3\$000
7. Alonga de vidro para retortas de 1.000 grammas, uma.....	3\$500
8. Alonga de vidro para serpentinhas de 1 litro, uma.....	4\$000
9. Alonga de vidro para serpentinhas de 1 1/4 litro, uma.....	5\$000
10. Alonga de vidro para serpentinhas de 1 1/2 litro, uma.....	6\$500
11. Arreta rolhas de ferro bronzado modelo croco lilo, um.....	10\$000
12. Apparel de Ripa, com 3 bolas e accessorios, um.....	5\$000
13. Apparelio para filtração rapida, um.....	60\$000
14. Areômetros de vidro para acidos, um.....	2\$500
15. Areômetros de vidro para acidos concentrados, um.....	2\$500
16. Areômetros de vidro para alcalis, coeva, vinagre, vinho, sabão e ether, um.....	2\$500
17. Areômetros de vidro para urinas, um.....	6\$000
18. Alcometro de Gay-Lussac (centesimal), um.....	3\$000
19. Alunimetros de Esbach em estojo de madeira, um.....	4\$000
20. Balança Roberval de ferro de 1/2 kilo, uma.....	20\$000
21. Balança Roberval de ferro de 1 kilo, uma.....	23\$000
22. Balança Roberval de ferro de 2 kilos.....	26\$000
23. Balança Roberval de ferro de 5 kilos.....	44\$000
24. Balança Roberval de ferro de 10 kilos.....	49\$000
25. Balança Roberval de ferro de 20 kilos.....	53\$000
26. Balanças horizontaes com tampa de marmore força 1 kilo, uma.....	53\$000
27. Balanças horizontaes com tampa de marmore força de 2 kilos, uma.....	60\$000
28. Balanças horizontaes com tampa de marmore força de 5 kilos.....	70\$000
29. Balanças horizontaes com tampa de marmore força de 10 kilos, uma.....	80\$000
30. Balanças de precisão americanas sensiveis a 5 milligrammas, uma.....	10\$000
31. Balanças granatarias nickeladas sensiveis para 1 cent., uma.....	60\$000
32. Balanças granatarias nickeladas sensiveis para 2 cents., uma.....	55\$000
33. Balanças granatarias nickeladas sensiveis para 5 cents., uma.....	50\$000
34. Balanças de precisão com caixa envidraçada de nogueira toda nickelada e sensivel para 5 milligr., uma.....	350\$000
35. Balanças de precisão para 1 milligr., uma.....	380\$000
36. Balões de vidro fundo redondo 30 grs., um.....	80\$000
37. Balões de vidro fundo redondo 60 grs., um.....	2\$000
38. Balões de vidro fundo redondo 125 grs., um.....	12\$000
39. Balões de vidro fundo redondo 250 grs., um.....	15\$000

40. Balões de vidro fundo redondo 500 grs., um.....	1\$500	100. Cadinhos de barro refractario, forma conica n. 9, um.....	3\$800
41. Balões de vidro fundo redondo 1.000 grs., um.....	2\$300	101. Cadinhos de barro refractario, forma conica n. 10, um.....	5\$800
42. Balões de vidro fundo redondo 2.000 grs., um.....	2\$800	102. Cadinhos de barro refractario, forma triangular numero 1, um.....	1\$000
43. Balões de vidro fundo redondo 3.000 grs., um.....	4\$000	103. Cadinhos de barro refractario, forma triangular numero 2, um.....	1\$200
44. Balões de vidro fundo redondo 4.000 grs., um.....	5\$800	104. Cadinhos de barro refractario, forma triangular numero 3, um.....	1\$500
45. Balões de vidro com uma tubulura 125 grammas, um.....	3\$000	105. Cadinhos de barro refractario, forma triangular numero 4, um.....	1\$700
46. Balões de vidro com uma tubulura 250 grammas, um.....	5\$000	106. Cadinhos de barro refractario, forma triangular numero 5, um.....	1\$900
47. Balões de vidro com uma tubulura 500 grammas, um.....	6\$000	107. Cadinhos de barro refractario, forma triangular numero 6, um.....	2\$300
48. Balões de vidro com uma tubulura 1.000 grammas, um.....	7\$300	108. Cadinhos de barro refractario, forma triangular numero 7, um.....	3\$200
49. Balões de vidro com uma tubulura 2.000 grammas, um.....	10\$000	109. Cadinhos de barro refractario, forma triangular numero 8, um.....	3\$800
50. Balões graduados Jougues fundo chato 100 cc., um.....	2\$000	110. Cadinhos de porcellana com tampa, forma conica numero 1, um.....	2\$100
51. Balões graduados Jougues fundo chato 200 cc., um.....	4\$000	111. Cadinhos de porcellana com tampa, forma conica numero 2, um.....	2\$600
52. Balões graduados Jougues fundo chato 250 cc., um.....	4\$500	112. Cadinhos de porcellana com tampa, forma conica numero 3, um.....	2\$900
53. Balões graduados Jougues fundo chato 500 cc., um.....	4\$000	113. Cadinhos de porcellana com tampa, forma conica numero 4, um.....	3\$100
54. Balões graduados Jougues fundo chato 1.000 cc., um.....	22\$000	114. Cadinhos de porcellana com tampa, forma conica numero 5, um.....	3\$800
55. Barbante common ou fio de côr, em côr grenat ou sorides, kilo.....	10\$000	115. Cadinhos de porcellana com tampa forma conica n. 6, um.....	6\$000
56. Barbante americano em carretéis, caixa (1).....	8\$000	116. Cadinhos de porcellana com tampa forma conica n. 7, um.....	7\$000
57. Barril de vidro com torneia nickelada 40 litros, um.....	35\$000	117. Caixas para reactivos com tampa tendo 35 vidros de 125 grammas semelhantes, uma.....	120\$000
58. Barril de vidro com torneia nickelada 20 litros, um.....	7\$000	118. Caixas para reactivos sem tampa para 35 vidros idem, uma.....	90\$000
59. Bastões de vidro de 24 a 30 centimetros de comprimento de côr branco ou cortiça, duzia.....	3\$000	119. Caixas para reactivos sem tampa para 35 vidros de 60 grammas, uma.....	50\$000
60. Batoques de coriça f. franceza, cento.....	10\$000	120. Caixas de papelão redondas para capsulas e pilulas, g. 02.....	18\$000
61. Bocetas de madeira para ungimentos e jogos de se's caixas de quatro a 60 grammas, g. 02.....	8\$000	121. Calices de vidro nacionais tamanho maior, duzia.....	10\$000
62. Bocetas de madeira para pilulas ordinarias, francezas em jogos de quatro a 60 grammas, g. 02.....	6\$000	122. Calices de vidro nacionais tamanho menor, duzia.....	16\$000
63. Idem, idem, com arca com f. 02 côr, g. 02.....	8\$000	123. Calices com pé e bico para ensaios 15 grammas, um.....	1\$000
64. Idem, idem, o diâmetro de 30 a 187 grammas, g. 02.....	16\$000	124. Calices com pé e bico para ensaios 30 grammas, um.....	2\$000
65. Bocetas do panelão (Hamburguezas) para pilulas, e m papel luso, com rolo p. 02, jogos de quatro a 60 grammas, g. 02.....	9\$000	125. Calices com pé e bico para ensaios 60 grammas, um.....	2\$200
66. Buretas de vidro Gay Lussac 5 cc., uma.....	6\$500	126. Calices com pé e bico para ensaios 125 grammas, um.....	2\$500
67. Buretas de vidro Gay Lussac 10 cc., uma.....	9\$000	127. Calices com pé e bico para ensaios 230 grammas, um.....	3\$500
68. Buretas de vidro Gay Lussac 15 cc., uma.....	10\$000	128. Calices com pé e bico para ensaios 500 grammas, um.....	4\$200
69. Buretas de vidro Gay Lussac 20 cc., uma.....	13\$000	129. Calices com pé e bico para ensaios 1.000 grammas, um.....	8\$000
70. Buretas de vidro Gay Lussac 30 cc., uma.....	18\$000	130. Campanas de vidro forma alta para microscopios 500 grammas, uma.....	7\$000
71. Buretas de vidro Gay Lussac 50 cc., uma.....	24\$000	131. Campanas de vidro forma alta para microscopios 1.000 grammas, uma.....	9\$000
72. Buretas de vidro, ingloza 5 cc., uma.....	6\$000	132. Campanas de vidro forma alta para microscopios 1.500 grammas, uma.....	12\$000
73. Buretas de vidro, ingloza 10 cc., uma.....	7\$000	133. Canecas de louça com bico e aza não graduadas 200 grammas, uma.....	6\$000
74. Buretas de vidro, ingloza 15 cc., uma.....	8\$000	134. Canecas de louça com bico e aza não graduadas 300 grammas, uma.....	7\$500
75. Buretas de vidro, ingloza 20 cc., uma.....	10\$000	135. Canecas de louça com bico e aza não graduadas 1.000 grammas, uma.....	9\$500
76. Buretas de vidro, ingloza 30 cc., uma.....	12\$000	136. Canecas de louça com bico e aza não graduadas 2.000 grammas, uma.....	11\$000
77. Buretas de vidro, ingloza 50 cc., com suporte, uma.....	23\$000	137. Canecas de louça para infusões, com tampa, aza e bico, 250 grammas, uma.....	14\$000
78. Buretas de vidro Mohr 5 cc., uma.....	10\$000	138. Idem de 500 grammas, uma.....	17\$000
79. Buretas de vidro Mohr 10 cc., uma.....	12\$000	139. Idem de 1.000 grammas, uma.....	21\$000
80. Buretas de vidro Mohr 15 cc., uma.....	13\$000	140. Idem de 2.000 grammas, uma.....	28\$000
81. Buretas de vidro Mohr 20 cc., uma.....	15\$000	141. Canecas de porcellana graduadas, de 125 grammas, uma.....	6\$400
82. Buretas de vidro Mohr 30 cc., uma.....	2\$000	142. Idem de 250 grammas, uma.....	6\$000
83. Buretas de vidro Mohr 50 cc., uma.....	2\$300	143. Idem de 500 grammas, uma.....	8\$500
84. Cadinhos de barro refractario forma cylindrica n. 1, um.....	1\$000	144. Idem de 1.000 grammas, uma.....	11\$000
85. Cadinhos de barro refractario forma cylindrica n. 2, um.....	1\$200	145. Idem de 2.000 grammas, uma.....	14\$000
86. Cadinhos de barro refractario forma cylindrica n. 3, um.....	1\$400	146. Capsulas de porcellana, com tampa e com cabo, fundo chato n. 4, 250 grammas, uma.....	6\$000
87. Cadinhos de barro refractario forma cylindrica n. 4, um.....	1\$500	147. Idem n. 3, 500 grammas, uma.....	9\$000
88. Cadinhos de barro refractario forma cylindrica n. 5, um.....	1\$800	148. Idem n. 2, 750 grammas, uma.....	12\$000
89. Cadinhos de barro refractario forma cylindrica n. 6, um.....	2\$000	149. Idem n. 1, 1.000 grammas, uma.....	15\$000
90. Cadinhos de barro refractario forma cylindrica n. 7, um.....	2\$200	150. Idem n. 0, 1.125 grammas, uma.....	22\$000
91. Cadinhos de barro refractario forma cylindrica n. 8, um.....	2\$400	151. Idem de 125 grammas, uma.....	3\$000
92. Cadinhos de barro refractario forma conica n. 1, um.....	1\$200	152. Capsulas de porcellana com bico e fundo redondo, (porcellana superior de Bayeux), diam. 50 millim., uma.....	8\$000
93. Cadinhos de barro refractario, forma conica n. 2, um.....	1\$400		
94. Cadinhos de barro refractario, forma conica n. 3, um.....	1\$500		
95. Cadinhos de barro refractario, forma conica numero 4, um.....	1\$800		
96. Cadinhos de barro refractario, forma conica numero 5, um.....	2\$000		
97. Cadinhos de barro refractario, forma conica numero 6, um.....	2\$100		
98. Cadinhos de barro refractario, forma conica numero 7, um.....	2\$300		
99. Cadinhos de barro refractario, forma conica numero 8, um.....	3\$200		

153. Idem diam. de 75 millímetros, uma.....	15200	228. Deslocadores de vidro simples sem torneira nem tubulura 1/2 litro, um.....	305000
154. Idem diam. de 84 millímetros, uma.....	15500	229. Idem, idem de 1 litro, uma.....	405000
155. Idem diam. de 97 millímetros, uma.....	15800	230. Idem, idem de 2 litros, um.....	505000
156. Idem diam. de 110 millímetros, uma.....	35000	231. Deslocadores de vidro com torneira, sem tubulura, 1/2 litro, um.....	305000
157. Idem diam. de 125 millímetros, uma.....	35500	232. Idem, idem de 1 litro, um.....	405000
158. Idem diam. de 140 millímetros, uma.....	45000	233. Deslocadores tubulados, um.....	505000
159. Idem diam. de 150 millímetros, uma.....	65000	234. Idem, idem de 1 litro, um.....	605000
160. Idem diam. de 167 millímetros, uma.....	85000	235. Idem, idem de 2 litros, um.....	705000
161. Idem diam. de 197 millímetros, uma.....	105000	236. Idem, idem de 3 litros, um.....	805000
162. Idem diam. de 223 millímetros, uma.....	145000	237. Idem, idem de 4 litros, um.....	905000
163. Idem diametro 250 millímetros, uma.....	185000	238. Desseccadores de Scheibler, um.....	125000
164. Idem diametro 305 millímetros, uma.....	205000	239. Desseccadores de campana com placa de vidro esmerilhado, um.....	155000
165. Idem diametro 335 millímetros, uma.....	305000	240. Discos para pilulas Vidal, ebano, um.....	155000
166. Capsulas de vidro, fundo redondo, com bico, 150 grammas, uma.....	65000	241. Escovas para tubos, cabo de arame, duzia.....	125000
167. Idem, idem de 250 grammas, uma.....	75000	242. Escovas para vidro, duzia.....	95000
168. Idem, idem de 375 grammas, uma.....	85000	243. Estanho em laminas, pacote grosso, n. 4, 1/2 kilo.....	185000
169. Idem, idem de 500 grammas, uma.....	105000	244. Estanho em laminas, pacote meio grosso, n. 6, 1/2 kilo.....	185000
170. Capsulas de ferro esmaltado, 12 centímetros, uma.....	35000	245. Estanho em laminas, pacote regular, n. 8, 1/2 kilo.....	205000
171. Idem, idem 14 centímetros, uma.....	45000	246. Estanho em laminas, pacote meio fino, n. 10, 1/2 kilo.....	205000
172. Idem idem 16 centímetros, uma.....	55000	247. Estanho em laminas, pacote fino, n. 12, 1/2 kilo.....	205000
173. Idem, idem 18 centímetros, uma.....	65000	248. Estanho em laminas, pacote muito fino, n. 14, 1/2 kilo.....	205000
174. Idem, idem 20 centímetros, uma.....	95000	249. Estantes para tubos de ensaio, madeira torneada, para 6 tubos, uma.....	25800
175. Idem, idem 22 centímetros, uma.....	155000	250. Idem idem para 8 tubos, uma.....	45000
176. Idem, idem 25 centímetros, uma.....	185000	251. Idem idem para 16 tubos, uma.....	95000
177. Idem idem 30 centímetros, uma.....	205000	252. Estufa Gay Lussac de cobre, uma.....	2985000
178. Capsulas a banho maria, diametro de 167 m/m, 500 grammas, uma.....	505000	253. Espatulas de aço flexivel, inglezas, 2 pollegadas, uma.....	25000
179. Idem, idem 197 a 750 grammas, uma.....	605000	254. Idem idem de 3 pollegadas, uma.....	35000
180. Idem, idem 223 a 1.000 grammas, uma.....	705000	255. Idem idem de 4 pollegadas, uma.....	45000
181. Idem, idem 250 m/m 1, 1/2 litro, uma.....	805090	256. Idem idem de 5 pollegadas, uma.....	55000
182. Idem, idem 280 m/m 2 litros, uma.....	955000	257. Espatulas de aço flexivel, ingleza, seis pollegadas, uma.....	65000
183. Idem, idem 305 m/m 4 litros, uma.....	1105000	258. Idem idem de sete pollegadas, uma.....	75000
184. Chaleiras de cobre para lampada Bunsen, uma.....	305000	259. Idem idem de oito pollegadas, uma.....	85000
185. Colheres de chifre 3 tamanhos, uma.....	35000	260. Idem idem de nove pollegadas, uma.....	95000
186. Colheres de osso de 2 tamanhos, uma.....	35000	261. Idem idem de 10 pollegadas, uma.....	105000
187. Colheres de porcellana para chá, uma.....	25500	262. Espatulas de marfim sortidas, uma.....	105000
188. Colheres de porcellana para sobremesa, uma.....	25500	263. Espatulas de aço 20/22 cm., uma.....	35000
189. Colheres de porcellana para sopa, uma.....	25500	264. Idem idem de 23/24 cm., uma.....	35500
190. Colheres de vidro da Bohemia 1/2 crystal superior para chá, uma.....	33000	265. Idem idem de 25/26 cm., uma.....	45000
191. Idem idem para sobremesa, uma.....	35500	266. Idem idem de 27/28 cm., uma.....	45500
192. Idem idem para sopa, uma.....	45000	267. Espatulas de vidro, uma.....	35000
193. Coria raizes francezas, lamina de aço com cepo de madeira, pequeno uma.....	555000	268. Filtradores de lá, forma chapéo, sem costura, de um litro, um.....	55000
194. Idem idem, grande, uma.....	605000	269. Idem de dois litros, um.....	75000
195. Conta gotas de vidro com rolha esmeril, de cor branca, azul ou amarela, 10 grammas, cento.....	305000	270. Idem idem de tres litros, um.....	95000
196. Idem idem, 15 grammas, cento.....	355000	271. Idem idem de quatro litros, um.....	125000
197. Idem idem, 30 grammas, cento.....	455000	272. Idem idem de cinco litros, um.....	155000
198. Idem idem, 60 grammas, cento.....	555000	273. Idem idem de seis litros, um.....	185000
199. Conta gotas graduados, um.....	35000	274. Fogareiros para gaz, circulares de ferro para baldes, retortas, etc., um.....	125000
200. Copos graduados de vidro com pé e bico de 15 grammas, um.....	45000	275. Fogareiros para gaz, pequenos, para todos os usos, um.....	135000
201. Idem idem de 30 grammas, um.....	25000	276. Formas para pastilhas (ferro batido) redondas com série de 3, uma.....	255000
202. Idem idem de 60 grammas, um.....	25400	277. Formas para pastilhas (ferro batido) ovais com série de 3, uma.....	305000
203. Idem idem de 125 grammas, um.....	35000	278. Formas para pastilhas (ferro batido) com moldura redonda, uma.....	305000
204. Idem idem de 250 grammas, um.....	45000	279. Formas de buxo para pó de Seidlitz, uma.....	35000
205. Idem idem de 500 grammas, um.....	55000	280. Fornos de barro refractario e reverbero de 16 centímetros de diametro int., um.....	1205000
206. Idem idem de 1.000 grammas, um.....	75000	281. Idem idem de 19 centímetros de diametro int., um.....	1505000
207. Crystalzinhos de forma cylindrica 30 grammas, um.....	55000	282. Fornos de barro refractario e reverbero de 23 cent. de diam. int., um.....	1805000
208. Idem idem de 60 grammas, um.....	55000	283. Idem, idem de 25 cent. de diam. int., um.....	2005000
209. Idem idem de 125 grammas, um.....	155000	284. Idem, idem de 19 cent. de diam. int., um.....	1005000
210. Idem idem de 250 grammas, um.....	25000	285. Fornos de barro refractario para tubos de 16 cent. de diam. int., um.....	1005000
211. Idem idem de 500 grammas, um.....	35000	286. Idem, idem de 19 cent. de diam. int., um.....	1005000
212. Idem idem de um litro, um.....	45000	287. Fornos quadrados para ensaios e para esmaltar com as competentes moldes n. 1, um.....	1505000
213. Idem idem de dois litros, um.....	65000	288. Idem, idem n. 2, um.....	1705000
214. Idem idem de tres litros, um.....	75000	289. Forno para fundição de metaes preciosos n. 0, um.....	755000
215. Idem idem de quatro litros, um.....	95000	290. Idem, idem n. 1, um.....	855000
216. Cubas de porcellana para mercurio de 210 m/m, uma.....	255000	291. Frascos de precipitar forma cônica com bico para 1 litro, um.....	65000
217. Cubas de porcellana para mercurio 250 m/m, uma.....	305000	292. Idem, idem para 2 litros, um.....	85000
218. Idem, idem de 300 m/m, uma.....	405000	293. Frascos de Waulf tubulados para lavagens de gazes, 250 grammas, um.....	65000
219. Idem, idem de 350 m/m, uma.....	405000	294. Idem, idem de 500 grammas, um.....	75000
220. Cubas rectangulares de vidro pequenas para photographia, uma.....	65000	295. Idem idem de 1.000 grammas, um.....	85000
221. Idem, idem medias, uma.....	85000	296. Frascos Waulf tri-tubulados 250 grammas, um.....	95000
222. Idem, idem grandes, uma.....	105000	297. Idem, idem de 500 grammas, um.....	95000
223. Densímetros para liquidos mais leves que agua, estojo, uma.....	555000		
224. Densímetros para liquidos mais pesados que agua, estojo, uma.....	555000		
225. Densímetros para saes.....	35000		
226. Densímetros para licores, um.....	35000		
227. Densímetros para xaropes, um.....	35000		
228. Densímetros de metal para xaropes, um.....	255000		

298. Idem, idem de 1.000 grammas, um.....	105000	339. Idem, idem de 250 grammas, um.....	15100
299. Funis de vidro forma ordinaria 15 grammas, um.....	5600	370. Idem, idem, de 500 grammas, um.....	15800
300. Idem, idem de 30 grammas, um.....	5900	371. Idem, idem de 1 litro, um.....	2500
301. Idem, idem de 50 grammas, um.....	15000	372. Idem, idem de 2 litros, um.....	35000
302. Idem, idem de 125 grammas, um.....	15300	373. Nomenclaturas ou rotulos para vasilhame de phar-	
303. Idem, idem de 250 grammas, um.....	15500	macia simples, pretas, cores o 412, uma.....	25000
304. Idem, idem de 500 grammas, um.....	25000	374. Idem, com frisos dourados collecção 412, uma.....	35000
305. Funis calados de vidro de 125 grammas, um.....	45000	375. Idem, idem bronzeadas collecção 412, uma.....	25000
306. Idem, idem de 250 grammas, um.....	6500	376. Idem, idem de ratas collecção 412, uma.....	35000
307. Idem, idem de 500, um.....	85000	377. Pa. el Tournesol para reactivos (de cada cor), caixa.	4800
307. Funis de vidro com torneira de vidro 250 g ammas,		378. Papel e latão crinico com lustro; resma.....	25000
um.....	95000	379. Papel chitao crinico sem lustro; resma.....	25000
308. Idem idem 500 grammas, um.....	115000	380. Papel de filtro Prat Damas branco n. 33, 100 folhas.	25000
309. Idem idem 1.000 grammas, um.....	150000	381. Idem, idem n. 40, 100 folhas.....	45000
310. Funis de massa inglezes n. 1, um.....	8000	382. Idem, idem n. 40, 100 folhas.....	50000
311. Idem idem n. 2, um.....	9500	383. Idem, idem n. 50, 100 folhas.....	65000
312. Idem idem n. 3, um.....	105000	384. Papel de filtro Prat Damas, partido n. 33, 100 folhas.	45000
313. Idem idem n. 4, um.....	125000	385. Idem, idem n. 40, 100 fol a.....	45000
314. Idem idem n. 5, um.....	145000	386. Papel de filtro Prat Damas, partido n. 43, 100 folhas.	55000
315. Idem idem n. 6, um.....	150000	387. Papel per aminho branco, kilo.....	14000
316. Idem idem n. 7, um.....	155000	388. Papel per a nicho de cores, kilo.....	175000
317. Idem idem n. 8, um.....	205000	389. Pedras para unguentos ou pomadas marmore branco,	195000
318. Idem idem n. 9, um.....	215000	uma.....	20500
319. Idem idem n. 10, um.....	305000	391. Pelica para empastro, uma.....	125000
320. Funis de borracha vulcanizada superiores de 25		392. Peneira de seda Franceza superior qualidade n. 40 a	
grammas, um.....	120000	120, uma.....	245000
321. Idem idem de 20 grammas, um.....	145000	393. Peneira Franceza de latão, n. 20 a 80, uma.....	250000
322. Idem idem de 500 grammas, um.....	150000	394. Peneira Franceza de cabello crina de Veneza, uma.....	200000
323. Idem idem de 1.000 grammas, um.....	150000	395. Peneira Franceza de cabello crina, uma.....	200000
324. F. rido de rohas cobra em serio de 3, um.....	105000	396. Pesos de latão 1 grammas, um.....	5000
325. Garrafas de vidro branco para vinhos, etc., 50 ma		397. Idem idem 2 grammas, um.....	5700
copria 125 grammas, cento.....	2000000	398. Idem idem 5 grammas, um.....	5000
326. Idem idem de 250 grammas, cento.....	305000	399. Idem idem 10 grammas, um.....	15000
327. Idem idem de 30 grammas, cento.....	4500000	400. Idem idem 20 grammas, um.....	15000
328. Idem idem de 360 grammas, cento.....	5000000	401. Idem idem 50 grammas, um.....	15000
329. Idem idem de 400 grammas, cento.....	5000000	402. Idem idem 100 grammas, um.....	15000
330. Idem idem de 500 grammas, cento.....	6000000	403. Idem de latão em con do norueira, cepo.....	150000
331. Graes de vidro com as competentes mãos de 15 gram-		404. Pesos de latão para 500 grammas, cepo.....	150000
mas, um.....	25000	405. Pesos de latão para 1.000 grammas, cepo.....	250000
332. Idem idem de 30 grammas, um.....	35000	406. Pesos de latão para 2.000 grammas, cepo.....	350000
333. Idem idem de 60 grammas, um.....	35800	407. Pesos de latão para 5.000 grammas, cepo.....	500000
334. Graes de vidro com as competentes mãos de 125		408. Pesos de latão para 10 kilos, cepo.....	700000
grammas, um.....	45000	409. Pilulas de Mahageoy (Inglez) com rodas para 12 pi-	
335. Idem, idem de 500 grammas, um.....	75000	lulas, um.....	400000
336. Idem, idem de 1.000 grammas, um.....	85000	410. Idem idem de 18 pilulas, um.....	500000
337. Graes de marmore 250 grammas, um.....	245000	411. Piluleira de Mahageoy, inglez, com rodas para 36	
338. Idem, idem 500 grammas, um.....	295000	pilulas, um.....	600000
339. Idem, idem de 1.000 grammas, um.....	485000	412. Piluleira de Mahageoy, inglez, com rodas para 46	
340. Graes de massa inglezes n. 1, um.....	65000	plulas, um.....	705000
341. Idem, idem n. 2, um.....	150000	413. Pinças diversas para tubos de ensaio de madeira, uma	25000
342. Idem, idem n. 3, um.....	150000	414. Pinças diversas para tubos de ensaio de metal, uma.	35000
343. Idem, idem n. 4, um.....	205000	415. Pinças diversas para tubos de ensaio de madeira e	
344. Idem, idem n. 5, um.....	245000	pegador de metal, uma.....	55000
345. Idem, idem n. 6, um.....	250000	416. Pinças de Hoir para pressão continua de tubo de bor-	
346. Idem, idem n. 7, um.....	285000	raça, uma.....	25000
347. Idem, idem n. 8, um.....	305000	417. Pipetas de vidro graduadas até 15 cc., uma.....	35000
348. Graes de porcelana superior qualidade, pequenos,		418. Idem idem até 20 cc., uma.....	35000
para ensaio n. 1, um.....	105000	419. Idem idem até 25 cc., uma.....	35000
349. Idem, idem n. 2, um.....	125000	420. Idem idem até 30 cc., uma.....	45000
350. Idem, idem n. 3, um.....	145000	421. Potes de louça branca sem tampa, de 15 grammas,	
351. Idem, idem n. 4, 125 grammas, um.....	145000	cento.....	205000
352. Idem, idem n. 5, 250 grammas, um.....	185000	422. Idem idem de 30 grammas, cento.....	205000
353. Idem, idem n. 6, 500 grammas, um.....	205000	423. Idem idem de 60 grammas, cento.....	305000
354. Idem, idem n. 7, um.....	250000	424. Idem idem de 90 grammas, cento.....	400000
355. Idem, idem n. 8, um.....	255000	425. Idem idem de 125 grammas, cento.....	505000
356. Lacre em paos para garrafas, encarnado, azul, ver-		426. Idem idem de 250 grammas, cento.....	605000
de e amavello. kilo.....	70000	427. Potes de louça branca com tampa baixa para pastas	
357. Lacto densimetro Quevauve, um.....	45000	de dentes etc., 15 grammas, cento.....	605000
358. Laminulas para microscopio, cento.....	105000	428. Idem idem de 30 grammas, cento.....	705000
359. Lampadas de vidro para alcool, forma cylindrica, gran-		429. Idem idem de 60 grammas, cento.....	905000
des, uma.....	45000	430. Potes de louça branca com tampa alta, para	
360. Lampadas de vidro para alcool forma cylindrica, me-		unguentos, de 15 grammas, cento.....	405000
diadas, uma.....	35000	431. Idem idem de 30 grammas, cento.....	485000
361. Lampadas de vidro para alcool forma cylindrica, pe-		432. Idem idem de 60 grammas, cento.....	640000
quena, uma.....	25000	433. Idem idem de 90 grammas, cento.....	850000
362. Lampadas de cobre para alcool, uma.....	55000	434. Idem idem de 125 grammas, cento.....	1100000
363. Latas para pomadas 10 grammas, cento.....	155000	435. Idem idem de 250 grammas, cento.....	2105000
364. Idem, idem, de 15 grammas, cento.....	225000	436. Potes de louça branca com tampa forma alta para un-	
365. Idem, idem de 30 grammas, cento.....	250000	guentos 500 grammas.....	3005000
366. Idem, idem de 60 grammas, cento.....	300000	437. Idem, idem, de 1.000 grammas, cento.....	7000000
367. Matraz ou balão de fundo chato de 60 grammas um..	5800	438. Idem, idem, de 2.000 grammas, cento.....	9000000
368. Idem, idem de 125 grammas, um.....	15200		

339. Potes para pharmacia louça branca tampa pyramy- dal 60 grammas, um.....	\$300	518. Tubos de comunicação, um.....	1\$500
340. Idem, idem de 125 grammas, um.....	1\$000	519. Tubos de comunicação de 1/2 guarnição, um.....	3\$000
441. Idem, idem de 200 grammas, um.....	3\$100	520. Tubos de comunicação em um.....	3\$500
442. Idem, idem de 500 grammas, um.....	4\$000	521. Tubos de comunicação para dessecar, um.....	4\$000
443. Idem, idem de 1.000 grammas, um.....	7\$000	522. Tubos de comunicação de Liebig, um.....	1\$300
444. Idem, idem de 2.000 grammas, um.....	10\$000	523. Tubos de comunicação em U, um.....	3\$000
445. Porta buretas de madeira para 2 buretas, uma.....	4\$000	524. Tubos de comunicação com torneira de vidro, um.....	12\$000
446. Porta buretas movel para 12 buretas, uma.....	20\$000	525. Tubos para vaccina, um.....	30\$00
447. Porta fios de ferro com pé, um.....	10\$000	526. Tubos de comunicação para ensaio 12 a 18 c/m de comprimento, soridos, duzia.....	3\$000
448. Porta fios de madeira com uma argolla, um.....	12\$000	527. Tubos de comunicação para ensaio graduados, um.....	3\$000
449. Idem, idem com 2 argollas, um.....	10\$000	528. Tubos de porcellana esmalta da de 14 a 28 c/m, um.....	1\$5000
450. Idem, idem com 3 argollas, um.....	12\$000	529. Tripeças de ferro e latão para retortas e balões, uma.....	7\$000
451. Idem, idem com 4 argollas, um.....	18\$000	530. Vasos para fets com rolha de esmeril, um.....	1\$5000
452. Porta funis matriz de madeira, um.....	7\$000	531. Vasos ou copos da Bohemia para ensaios em jogos de 60 miligrammas, collecção de 6.....	27\$000
453. Prateiros de buxo para pilulas grandes, um.....	18\$000	532. Vasos tubulados em baixo, 1.000 grammas, um.....	27\$000
454. Idem, idem, pequeno, um.....	1\$500	533. Idem, idem, de 2.000 grammas, um.....	35\$000
455. Prata em livros para pratear pilulas, livro.....	3\$000	534. Vasos ou recipientes florentinos, um.....	1\$5000
456. Prensa para tinturas com deposito de ferro esmalta- do para 2 litros, uma.....	60\$000	535. Vasos de vidro para mina, um.....	12\$000
457. Idem, idem para 3 litros, uma.....	70\$000	536. Vidros forma comprida, bocca estreita sem rolha, 8 grammas, cento.....	6\$000
458. Idem, idem para 4 litros, uma.....	80\$000	537. Idem, idem, de 50 grammas redondos, cento.....	8\$000
459. Provetas para dessecar, um.....	6\$000	538. Idem, idem, de 45 grammas, cento.....	8\$000
460. Provetas não graduadas com pé 60 grammas, um.....	2\$000	539. Idem, idem, de 60 grammas, cento.....	9\$000
461. Idem, idem de 125 grammas, um.....	3\$000	540. Idem, idem, de 90 grammas, cento.....	10\$000
462. Provetas não graduadas com pé 250 grammas, um.....	4\$000	541. Idem, idem, de 125 grammas, cento.....	14\$000
463. Idem, idem de 500 grammas, um.....	5\$000	542. Vidros forma redonda, bocca estreita sem rolha, de 135 grammas, cento.....	16\$000
464. Idem, idem de 1.000 grammas, um.....	7\$000	543. Idem, idem de 187 grammas, cento.....	18\$000
465. Provetas graduadas 15 grammas, um.....	2\$500	544. Idem, idem de 210 grammas, cento.....	20\$000
466. Idem, idem 30 grammas, um.....	3\$000	545. Idem, idem de 250 grammas, cento.....	20\$000
467. Idem, idem de 60 grammas, um.....	4\$000	546. Idem, idem de 310 grammas, cento.....	24\$000
468. Idem, idem de 125 grammas, um.....	6\$000	547. Idem, idem de 375 grammas, cento.....	28\$000
469. Idem, idem de 250 grammas, um.....	7\$000	548. Idem, idem de 500 grammas, cento.....	30\$000
470. Idem, idem de 500 grammas, um.....	9\$000	549. Vidros de bocca larga, sem rolha, branco, forma re- donda, duas grammas, cento.....	3\$000
471. Idem, idem de 1.000 grammas, um.....	12\$000	550. Idem, idem de quatro grammas, cento.....	3\$000
472. Idem, idem de 2.000 grammas, um.....	18\$000	551. Idem, idem de oito grammas, cento.....	3\$000
473. Provetas para gaz sem pé 125 grammas, um.....	6\$000	552. Idem, idem de 15 grammas, cento.....	3\$000
474. Idem, idem de 250 grammas, um.....	7\$000	553. Idem, idem de 30 grammas, cento.....	3\$000
475. Idem, idem de 500 grammas, um.....	9\$000	554. Idem, idem de 45 grammas, cento.....	3\$000
476. Retortas de vidro tubuladas 125 grammas, uma.....	3\$000	555. Idem, idem de 60 grammas, cento.....	10\$000
477. Idem, idem de 250 grammas, uma.....	4\$000	556. Idem, idem de 90 grammas, cento.....	10\$000
478. Idem, idem de 500 grammas, uma.....	5\$000	557. Idem, idem de 125 grammas, cento.....	14\$000
479. Idem, idem de 1 litro, uma.....	6\$000	558. Idem, idem de 187 grammas, cento.....	16\$000
480. Idem, idem de 2 litros, uma.....	8\$000	559. Idem, idem de 250 grammas, cento.....	18\$000
481. Retortas de barro refractario 125 grammas, uma.....	4\$000	560. Idem, idem de 310 grammas, cento.....	18\$000
482. Idem, idem de 250 grammas, uma.....	5\$000	561. Idem, idem de 375 grammas, cento.....	20\$000
483. Idem, idem de 500 grammas, uma.....	7\$000	562. Idem, idem de 500 grammas, cento.....	23\$000
484. Idem, idem de 1.000 grammas, uma.....	9\$000	563. Vidros de cores, amarello ou azul, 24 grammas, cento.....	8\$000
485. Idem, idem de 2.000 grammas, uma.....	12\$000	564. Idem, idem de 45 grammas, cento.....	8\$000
486. Rolhas de borracha sortidas sem fuo, kilo.....	40\$000	565. Idem, idem de 30 grammas, cento.....	8\$000
487. Idem de cortiça franceza superiores conicas para vidro, cento.....	1\$200	566. Idem, idem de 60 grammas, cento.....	8\$000
488. Idem, idem de 4 a 15 grs. n. 11, cento.....	1\$200	567. Idem, idem de 125 grammas, cento.....	14\$000
489. Rolhas de cortiça franceza 35 a 90 grammas, n. 13, cento.....	1\$200	568. Idem, idem de 250 grammas, cento.....	18\$000
490. Idem, idem 150 a 187 grammas, n. 15, cento.....	1\$600	569. Idem, idem amarellas e azues, 4 grammas, cento.....	40\$000
491. Idem, idem 250 a 300 grammas, n. 17, cento.....	1\$500	570. Idem, idem de 8 grammas, cento.....	5\$000
492. Idem, idem 375 a 500 grammas, ns. 18 e 19, cento.....	2\$000	571. Idem, idem de 15 grammas, cento.....	6\$000
493. Rolhas para 1/2 garrafas conicas, superiores, cento.....	2\$200	572. Idem, idem de 30 grammas, cento.....	9\$000
494. Rolhas para garrafas conicas, superiores, cento.....	2\$500	573. Idem, idem de 60 grammas, cento.....	10\$000
495. Rolhas para garrafas cylindricas, superiores, cento.....	3\$000	574. Idem, idem de 90 grammas, cento.....	12\$000
496. Tamiz de seda com tambor, um.....	30\$000	575. Vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, cor ama- rello ou azul, forma redonda, 125 grammas, cento.....	120\$000
497. Tamiz de seda superior forte, um.....	35\$000	576. Idem, idem de 250 grammas, cento.....	200\$000
498. Tamiz de seda ns. 50 a 100, um.....	35\$000	577. Idem, idem de 500 grammas, cento.....	300\$000
499. Tamiz de seda dobrada, um.....	40\$000	578. Idem, idem de 1.000 grammas, cento.....	400\$000
500. Tamiz uma seda e uma e lã com tambor, um.....	40\$000	579. Vidro para oleo, rotulo de crystal, de 500 grammas, um.....	15\$000
501. Tecido de ferro para retortas e balões etc., metro.....	20\$00	580. Idem, idem de 1.000 grammas, um.....	18\$000
502. Tecido de metal para retortas e balões, metro.....	60\$000	581. Vidros de meio litro, com rolha de esmeril, para aci- dos, tendo rotulo de crystal, um.....	15\$000
503. Tubo de borracha encarnada superior, diametro in- terno de 4 m/m, metro.....	\$300	582. Vidros de relógio para ensaios chimicos, sortidos em tamanhos, um.....	1\$500
504. Idem, idem de 5 m/m, metro.....	1\$300	583. Bicos de Bunsen, sortidos, um.....	11\$000
505. Idem, idem de 6 m/m, metro.....	1\$300	584. Caixas de Petri, de 12 centimetros, uma.....	2\$000
506. Idem, idem de 7 m/m, metro.....	1\$500	585. Frascos de Erlenmeyer, de 60 cc., um.....	1\$000
507. Idem, idem de 8 m/m, metro.....	2\$000	586. Idem, idem de 120 cc., um.....	1\$500
508. Idem, idem de 9 m/m, metro.....	2\$500	587. Idem, idem de 250 cc., um.....	2\$000
509. Idem, idem de 10 m/m, metro.....	3\$000	588. Papel de filtro Caardin, resma.....	68\$000
510. Idem, idem de 11 m/m, metro.....	3\$500	589. Papel de filtro Vellin, resma.....	52\$000
511. Idem, idem de 12 m/m, metro.....	4\$000	590. Laminas para microscopios, cento.....	9\$000
512. Idem, idem de 13 m/m, metro.....	4\$500	591. Tubos para cultura, um.....	3\$000
513. Idem, idem de 14 m/m, metro.....	5\$000	592. Vidros para bastões, kilo.....	7\$000
514. Tubo de borracha branco para gaz, metro.....	1\$200		
515. Tubo de vidro para chimica de 4 m/m a 20 m/m, sor- tido, kilo.....	10\$000		
516. Tubo para tomar medicamentos curvos, duzia.....	3\$000		
517. Tubos para tomar medicamentos rectos, duzia.....	6\$000		

Contracto n. 2

Livro n. 2. Fls. 1 a 4.

Termo do contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saúde Pública e Firmino Fontes & Irmãos, negociantes estabelecidos á rua da Carioca n. 9, nesta Capital, para o fornecimento, durante o primeiro semestre de 1921, dos artigos do grupo 15 «Ferragens e artigos de ferragistas» a todas as dependências do Departamento.

Aos vinte e oito dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e um, presentes na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, o senhor Attila de Souto Galvão, director da secção de Contabilidade; em Comissão, doutor João Pedroso Barreto de Albuquerque, secretario geral do Departamento, e, Firmino Fontes & Irmãos, negociantes estabelecidos á rua da Carioca numero nove, nesta Capital, neste instrumento denominados «contractantes» declarou o senhor secretario geral, que, devidamente autorizada a Directoria Geral deste Departamento pelo despacho do senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e em virtude da acceitação dos artigos mais baratos da proposta apresentada pelos contractantes na concorrência publica realizada em quatorze de fevereiro de mil novecentos e vinte e um, por ser a mais vantajosa para o fornecimento de que é objecto este contracto, cujo edital datado de trinta e um de janeiro do corrente anno, foi publicado no *Diário Official* numero vinte e sete, de fevereiro ultimo, e subsequentes, tendo sido tal proposta publicada na integra no *Diário Official* numero trinta e oito, de dezesseis de fevereiro de mil novecentos e vinte e um, a folhas numero tres mil trescentos e vinte e quatro e seguintes, tudo de accordo com as disposições do artigo cincoenta e quatro da lei numero dois mil duzentos e vinte e um, de trinta de dezembro de mil novecentos e nove, contracta com aquelles senhores o fornecimento dos artigos do grupo «quinze», «Ferragens e artigos de Ferragens», nas diversas dependências do Departamento Nacional de Saúde Pública, durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer ás dependências deste Departamento, durante o primeiro semestre do anno de mil novecentos e vinte e um, os artigos de sua proposta acceita, pelos preços nella estipulados, devendo serem taes artigos, de primeira qualidade, postos, nos logares indicados, á custa dos contractantes, executando-se, apenas, os que se destinarem aos hospitais «Paula Candido», «Dom Pedro Segundo» e «Lazareto da Ilha Grande», que deverão ser entregues no ponto de embarque, sendo regeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

Segunda — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo na multa de cem mil réis (100%) quando forem apresentadas fóra de tal prazo.

Tercera — Além dos artigos mencionados na proposta acceita que motiva este termo de contracto, deverão os contractantes fornecer, pelos preços corren-

tes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porem, o Governo, fazer aquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados, ou sendo feita com artigos de inferior ou má qualidade, ficam as dependências do Departamento Nacional de Saúde Pública com o direito de comprar onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda a diferença de preço para mais, ficando, ainda, os contractantes, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido regeitado provada a inferior ou má qualidade dos artigos fornecidos, ou quando deixarem de attender ao pedido dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal, nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora for maior de quinze dias, ou, ainda, no caso de regeição dos artigos, provada a sua má qualidade. Havendo reincidências e violação das condições deste contracto as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia da execução deste contracto si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir imoêr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverta a favor da Fazenda Nacional a immediata rescisão deste contracto, sem que assista aos contractantes direito a reclamação de esmero alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — Nos casos de imposição de multas e de diferenças de preços a mais ficam os contractantes obrigados a entrar com as respectivas importâncias depositando-as na secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Pública dentro das quarenta e oito horas a contar daquelle em que for recebida a intimação por escripto para tal fim expedida.

Não sendo satisfeita a intimação serão as diferenças deduzidas da caução a que se refere a condição oitava, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas.

Sétima — Ao Governo é concedida a faculdade de adquirir quantidade menor de artigos que a mencionada no edital publicado.

Oitava — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas ou das obrigações em que incorreram, depositaram os contractantes no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importância de seiscentos e oitenta e quatro mil trescentos e quarenta e oito réis (684.348) conforma, lavaram com o documento numero trescentos e dezoito, de vinte e oito de maio de mil novecentos e vinte e um, que fica depositado na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, correspondente a cinco por cento (5 %) sobre o valor

total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia o edital de concorrência.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Nona — A despesa resultante deste contracto, no total de treze e contos seiscentos e oitenta e seis mil novecentos e sessenta réis 13:686.960, cujo empenho já foi feito na secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, será paga, parceladamente á medida dos fornecimentos, no Thesouro Nacional, á vista das factas devidamente processadas e correrá por conta das seguintes considerações: «Móveis, material, concertos, installações, assignaturas deapparelhos telephonicos e eventuaes para o serviço geral do material da Secretaria Geral: «Para conclusão da officina de composição, impressão, etc., etc.» e «Custeo da officina, etc., etc.» do material da Inspectoria de Estatística Demographica Sanitaria; «Acquisição e conservação de apparelhos e moveis», do material da Inspectoria de Engenharia Sanitaria; «Adaptação, moveis e apparelhos», do material da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia; «Installação de enfermarias para leprosos» e «Installação material e custeo de dispensarios para o tratamento das doenças venereas», do material da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas; «Conservação do material — Eventuaes e assignaturas de apparelhos telephonicos, etc., etc.» do material do Hospital S. Sebastião; «Para custeo do Hospital», do Hospital Dom Pedro Segundo, ambos da Secção de Assistencia Hospitalar; «Material de expediente, concertos, moveis, etc., etc.» eventuaes, inclusive para as determinações de Saúde e Despesas de prompto pagamento para o serviço geral do material da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres; «Para apparelhos de laboratório e consultorio, mobilia e installação dos dispensarios — Expediente, conservação, assoio e eventuaes», e «Para apparelhos e construccões», do material da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose; «Para adaptação de um dos pavimentos do edificio da central inspectoria de leite a um laboratório de lactações e respectiva installação», «Expediente, reactivos, apparelhos e accessorios e eventuaes», do material do Serviço de Fiscalização de Leite; «Móveis, material, etc., etc.», e «Expediente e eventuaes», do material do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes; «Agua, gaz, electricidade, installações electricas, etc., etc.» «Material, moveis, concertos, apparelhos, utensilios e eventuaes» e «Obras de adaptação das installações do extinto Laboratório Municipal, etc., etc.» do material do Laboratório Bromatologico; «Livros, objectos de expediente, instrumentos, apparelhos e materiaes, assoio e eventuaes», do material do Laboratório Bacteriologico; «Combustivel, obras e concertos, custeo e conservação», do material da Inspectoria de Saúde do Porto do Rio de Janeiro; «Expediente, assoio, desinfectantes, custeo e conservação», «Roupas, moveis e utensilios diversos», «Conservação do material» e «Telephones eventuaes» do material do Hospital Paula Candido; «Objectos de expediente, iluminação e

despesas eventuaes, do material do Lazareto da Ilha Grande; «Material, do expediente, jornaes, concertos, moveis, utensilios e eventuaes para o serviço geral» e «Para continuação dos serviços de saneamento e prophylaxia rural, e despesas do artigo mil cento e quatro, do decreto numero quatorze mil trezentos e cincoenta e quatro, de quinze de setembro de mil novecentos e vinte», do material da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, da verba vinte e um, Departamento Nacional de Saude Publica, do artigo segundo, do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dois, de janeiro de mil novecentos e vinte e um. E, por estarem assim acbordes, lavrou-se este termo de contracto, que vai assignado pelo director da secção de Contabilidade, em comissão, Attila de Souto Galvão, pelo doutor João Pedroso Barreto de Albuquerque, secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, e pelos contratantes, assim como pelas testemunhas Alvaro Cotegipe Milanez e Ubirajara Schafflor Camargo. Estavam colladas estampilhas federaes, devidamente utilizadas, no valor total de vinte e oito mil réis. Rio de Janeiro, em 28 de maio de 1921. — Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque. — Attila de Souto Galvão. — Firmino Fontes & Irmãos. — Testemunhas: — Alvaro Cotegipe Milanez. — Ubirajara Schafflor Camargo.

GRUPO 15

Relação dos artigos adjudicados á firma Firmino Fontes & Irmão, visto tel-os offerecido por preços mais vantajosos

1. Aço em chapas, kilo.....	1\$500	23. Assucareiros esmaltados brilr para ½ litro, um.	2\$700	69. Colheres do ferro Jary, para sopa, duzia	4\$100
2. Aço fundido em barras ou vergalhões, kilo	1\$190	25. Aço para molas, kilo.....	2\$700	70. Colheres de aluminio, para café ou chá, duzia.....	1\$400
3. Alicates com cabo, isolados de 7", um	6\$900	26. Aço fundido Palmeira, kilo	1\$700	71. Colheres de aluminio para sopa, duzia	6\$900
4. Alicates de cortar de 6", um	3\$400	27. Assadeiras do ferro esmal- tado Clark, kilo	5\$400	72. Conchas esmaltadas de 9cm., uma	\$900
5. Arco de pua nick, com ca- traca, um	11\$900	28. Cabo de aço até 1¼, metro	1\$100	73. Conchas de metal branco Nevada, de 9 cm., uma	9\$900
6. Alavancas de aço, kilo.....	1\$290	29. Cabo de aço em corda de 3/8, metro	1\$400	74. Conchas de ferro estanha- da de 9 cm., uma	\$900
7. Abridores para lata, feilto de thesoura, um	\$790	30. Cadeados com corrente, um	2\$700	75. Canecas de ferro esmalta- do, de 9 cm. de bocca, uma	1\$700
8. Agulhas para coser saccos, duzia	\$490	31. Cremones completos até tres metros, um	4\$900	76. Chicaras e pires esmalta- do para chá, uma	2\$400
9. Arame farpado em rolo de 40 kilos, kilo.....	\$890	32. Capichos de grão até 80 centímetros um	9\$900	77. Dobradicas de metal co- roa, de 2 cm., com pa- rafusos, par	1\$700
10. Arame de ferro galvaniza- do de qualquer grossu- ra, kilo	1\$390	33. Chaves de bico de papa- gaio 12", uma	4\$900	78. Dobradicas de metal co- roa, de 3 cm., com pa- rafusos, par	3\$100
11. Arame de latão, kilo.....	3\$900	34. Chaves inglezas combina- das de 8", uma.....	7\$000	79. Dobradicas de metal co- roa, de 4 cm., para pa- rafusos, par	3\$900
12. Arame de cobre, kilo.....	3\$900	35. Chaves de parafuso com catraca, uma	2\$900	80. Dobradicas de machina de 2 X 2, par	\$190
13. Arame de chumbo, kilo....	1\$490	36. Caixas automaticas com sypho e puxadores, uma	27\$900	81. Dobradicas de machinas de 3 X 3, par	\$790
14. Argollas de ferro para ca- deados de 5cm. par.....	\$070	37. Coadores grandes para ervas, um	1\$700	82. Descanços de ferro para talha, um	6\$400
15. Argollas de ferro, com chapas de 5cm., par....	\$290	38. Concha de metal para as- sucar, uma	2\$100	83. Enxadas de aço de tres li- bras, uma	5\$900
16. Argollas de metal com rosca, uma	\$090	39. Escovas de cabelo sem pe- so, uma	1\$900	84. Escovas de metal para limas, uma	1\$900
17. Argollas de metal para cortinas, cento	1\$900	40. Escovas de cabelo para roupa, uma	1\$000	85. Espontas sortidas, uma ..	1\$900
18. Arruellas de ferro, sorti- das, kilo	3\$900	41. Escovas cylindricas de 14", uma	5\$000	86. Esquadro de aço para car- pinteiro, de 12", um....	2\$900
19. Aldrabas de latão, grandes até 6", uma	\$900	42. Escovas cylindricas para faca, uma	7\$000	87. Enxós n. 2. com cabo de fuzil, uma	9\$900
20. Alfanges com cabo, um....	12\$400	43. Enxós da Ribeira, uma ..	6\$900	88. Espunadeiras de ferro es- tanhado, de 9 cm., uma	\$990
21. Arestas de ferro sortidas, kilo	2\$400	44. Fechaduras de metal para caixa, uma	2\$700	89. Escavulas de aço de tama- nhos sortidos, uma	\$090
22. Arrancadores de pregos americanos, um	7\$400	45. Fechaduras de embutir, uma	1\$900	90. Espelhos nickelados para fechaduras, um	\$090
23. Aspersorios superiores grandes, um	17\$900	46. Limas asperas de 14", uma	3\$200	91. Esmencil em pó, kilo.....	1\$900
		47. Lixa esmeril Carburan- dum, folha	\$100	92. Ferro para engommar nu- mero 4, um	4\$900
		48. Martellos americanos, com bola, um	6\$000	93. Ferro com cabo para sol- dar, um	3\$900
		49. Picaretas, pá e bico senti- mus, um	7\$000	94. Facas com lamina de aço marca Punhal com 20 cm., para cosinha, uma	6\$000
		50. Batedeiras de arame para ovos, uma	\$700	95. Facas com lamina de aço marca Punhal com 30 cm., para cosinha, uma	7\$900
		51. Belumadeiras de aço, uma	1\$900	96. Foice do Porto com cabo, uma	4\$700
		52. Bules de ferro esmalta- do, branco, para tres li- tros,	10\$900	97. Foice Greaves com cabo, uma	7\$800
		53. Braços duplos para gaz, um	4\$000	98. Fechaduras Gorges com trinco e duas chaves, uma	9\$700
		54. Broças americanas aspi- raes até 3/8, um.....	1\$000	99. Fechaduras de centro, uma	1\$100
		55. Compasso para medição de 8", um	2\$200	100. Fechaduras para caixa, uma	1\$100
		56. Cabos de ipê, para enxa- das, um	\$300	101. Fechaduras de caixa com trinco, uma	2\$300
		57. Cabos sortidos, para anci- nhos, um	\$290	102. Fechaduras de caixa com trinco gorge, uma.....	7\$000
		58. Cremones de ferro de tres metros, um	4\$900	103. Fechadura de caixa para porta, uma	1\$290
		59. Chaves de parafuso de fenda, diversos tama- nhos, uma	\$990	104. Fechaduras de ferro para gaveta, uma	1\$760
		60. Cobre em chapas, kilo ..	4\$900	105. Fechos de metal com do- bradicas fortes, nacio- naes, uma	1\$300
		61. Carrinhos americanos todo de ferro, um	54\$000	106. Feltro em pasta, kilo....	2\$900
		62. Castiças de ferro esmal- tado, branco, communa, um	\$790	107. Formicida de qualquer marca, litro	1\$900
		63. caixas completas para la- trina, uma	27\$900	108. Fogareiro de ferro para gaz, um buraco, um....	11\$900
		64. Coadores de ferro esmalta- do, branco, grandes, um	6\$900	109. Folha de fiandres 20X28, folha	1\$000
		65. Coadores de ferro esmalta- do, brancos, pequenos, um	2\$900		
		66. Coadores, de folha com fela de arame, grande, um	2\$600		
		67. Cabides de ferro, um....	\$600		
		68. Correntes de ferro para animal, uma	2\$900		

110. Folha de serra mecânica, uma	\$270	154. Raspadeiras de 3 quinas para soalho, uma	\$700	200. Pás pequenas, uma	\$400
111. Furadores de metal de 10 cm., para saccos, um	\$2900	155. Raspadeiras de pintor, uma	\$700	201. Machadinhas, uma	\$700
112. Garfos de metal estanhado para cosinha, de 20 cm., um	\$400	156. Raspadores americanos, n. 80, uma	\$900	202. Picadeiras de chapa, uma	\$700
113. Grampos de ferro para carpinteiro, 12", um	\$7900	157. Registro de metal para agua de 3/4 a 1", um	\$6000	203. Raxa de aço, kilo	\$7900
114. Jarros de ferro esmaltados, com 29 cm., de alto, um	\$9000	158. Registro de metal para pressão de 3/4 a 1", um	\$6000	204. Torneira de metal com pressão, de 3/4, uma	\$5400
115. Linas chatas bastardas ou murças, 6" a 8", uma	\$900	159. Registro de ferro galvanizado de 3/4, um	\$4000	205. Alumén, kilo	\$400
116. Linas chatas bastardas ou murças de 9" a 12", uma	\$400	160. Registro de metal para agua de 1 1/2", um	\$3900	206. Furadores de aço de 3", um	\$700
117. Lixa esmeril para ferro, folha	\$100	161. Registro de ferro para agua de 1 1/2", um	\$2900	207. Panel lizejónico, naco de mil folhas, massa	\$970
118. Maçanetas de porcellana para portas, uma	\$900	162. Registro de metal para pressão de 1 1/2", um	\$2900	208. Armellas de borracha, uma	\$090
119. Maçanetas de metal para portas, uma	\$700	163. Roldanas de metal de 7/8, uma	\$900	209. Agulhas de coser luna, John, uma	\$090
120. Maçanetas de ferro esmaltado para porta, uma	\$400	164. Roldanas de ferro, uma	\$600	210. Chaves inglozas sortidas, uma	\$3700
121. Martello nacional para pedreiro, um	\$700	165. Serrotes de costa de 10", um	\$6900	211. Cassapulas de agathe, 0.24, uma	\$600
122. Machados Collins com cabo 3 1/2 libras, um	\$9000	166. Serrotes americanos de ponta de 15", um	\$3000	212. Corda fina de linho, kilo	\$800
123. Machadinha Collins com cabo, um	\$2900	167. Serras para carpinteiro com armação, uma	\$900	213. Escala de aço de 1", uma	\$800
124. Maçariocos de cobre para soldar, um	\$7900	168. Serras para carpinteiro sem armação, uma	\$900	214. Fuchaduras Greaves, uma	\$900
125. Maçariocos para 10 toneladas, um	\$98000	169. Serras para cortar ferro até 12", uma	\$290	215. Gaveta asbestos 3/4, 5/8, 3/4 e 1 1/4, kilo	\$7400
126. Moitões de ferro de um gorne, um	\$3000	170. Serras para cortar ferro com armação, uma	\$290	216. Gaveta patente, 5/8, kilo	\$7400
127. Moitões de ferro, dois gornes, um	\$4000	171. Serragem, kilo	\$290		
128. Mollas de metal nickelado com parafusos para portas, uma	\$900	172. Sachos de ferro fortes com cabo, um	\$2500		
129. Manteigueiras de ferro esmaltado com tampa de 8 cm., uma	\$4000	173. Sabidas de metal até 1", kilo	\$800		
130. Idem com 10 cm., uma	\$7900	174. Solda forte, kilo	\$800		
131. Nivel com bolha de ar de 12 cm., uma	\$5000	175. Solda de estanho, kilo	\$800		
132. Pá de aço com bico quadrado n. 343, uma	\$7900	176. Serrapina em pedra, kilo	\$2900		
133. Pá dupla americana, uma	\$6000	177. Talo de Veneza, kilo	\$700		
134. Plainas de cepo de madeira com ferro, uma	\$3000	178. Talhadeiras de aço de 12", uma	\$400		
135. Plainas de ferro americana n. 4, uma	\$9000	179. Tarzotes de ferro sem chave, uma	\$490		
136. Puchadores de metal, numero 90, uma	\$190	180. Tachas de metal, americanas, para sapateiro, kilo	\$5900		
137. Parafusos de aço sortidos, com porcas, kilo	\$11300	181. Têla de arame de ferro zincado, de 1 metro, metro	\$7900		
138. Parafusos de ferro sortidos, varios tamanhos, kilo	\$4900	182. Têla de zinco perfurada de 0m,20 x 1m,00, folha	\$218900		
139. Parafusos de latão, sortidos, kilo	\$11300	183. Tenazes do aço de 20", uma	\$5900		
140. Pá para carvão, com bico, uma	\$7900	184. Tenazes do aço de 26", uma	\$5900		
141. Pá para fornalha com cabo comprido, uma	\$7900	185. Tesoura para costura, até 8", uma	\$5400		
142. Palhinha para cadeira numero 0, kilo	\$25000	186. Tesoura para poda, uma	\$6900		
143. Idem n. 1, kilo	\$27000	187. Tesoura para gramma, uma	\$7900		
144. Pedra de afiar, uma	\$28200	188. Tesoura de cortar folha de 12", uma	\$7900		
145. Pedra communes em pedra, kilo	\$1800	189. Torneira de metal com manivella de 3/4", uma	\$4900		
146. Pé e obra de aço, um	\$1800	190. Torneira de metal com manivella de 1", uma	\$9000		
147. Peneiras de arame, uma	\$28700	191. Torquez de aço de 8", uma	\$1900		
148. Porcas de ferro com rosca, kilo	\$4900	192. Torquez de aço, de 10", uma	\$2900		
149. Pratos de ferro esmaltados de 45 cm., oblongos, um	\$6900	193. Trados Greaves do 5, um	\$3900		
150. Pregos de zinco, kilo	\$3900	194. Trena de fita de panno com 25 metros, Chesterman, uma	\$17900		
151. Pregos de cobre 1 1/2", kilo	\$6400	195. Trenas de fita de uanni de 50 metros, Chesterman, uma	\$34900		
152. Rabilhas para segeiro, uma	\$4	196. Trineal, kilo	\$1200		
153. Raspadeiras braçadas para apimpor uma	\$1700	197. Trinchas de ferro para torneiro, uma	\$900		
		198. Valvulas do metal diversas, uma	\$1900		
		199. Valvulas do metal para vapor até 3/4, uma	\$7900		

Ministerio da Marinha

Directoria de Contabilidade

Toma de ajuste celebrada com a Companhia de Tecidos Vasa S.ª Lda do Rosario para o f.º recimento de es.ºpa e cobertores, em 1921

Aos trinta e um dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e um, nesta Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha, no sal.º edificio do mare.º guerra ha.ºnaria Appollinario Gomes do Carvalho, em cumprimento de ordem ha.ºda do sa.ºhe ministro da Marinha, de 28 do ab.º ultimo, exarada na respectiva minuta, e tendo em vista o disposto no art.º 98 da lei n.º 4.242, de 5 de fev.º de do corrente anno, ajustou-se com a Companhia de Tecidos Vasa S.ª Lda do Rosario o f.º recimento abaixo do c.ºto, sob as seguintes condições:

Primeira — A Companhia de Tecidos Vasa, S.ª Lda do Rosario d.ºta em di.ºto documento ha.ºda — a ajustar, se obriga a fornecer ao Ministerio da Marinha, nos termos da sua proposta apresentada ao director do Deposito Naval do Rio de Janeiro, as seguintes artigos: a) Cobertores de lã, em annos n.º 3, mil (1.000) ao preço de noventa mil réis (790.000), cada um, estora de c.º, n.º 1, em annos mil (1.000) e ao preço de noventa mil réis (90.000) cada kilo.

Segunda — Os artigos serão da primeira qualidade e ficam sujeitos ao exame dos peritos competentes.

Terceira — A ajustante fica obrigada ás disposições constantes do regulamento annexo ao decreto n.º 6.663, de 3 de outubro de 1907 e ás condições dos editaes habitualmente publicados para concorrências neste ministerio.

Quarta — O pagamento do presente ajuste, que importa em sessenta e dois contos de réis (62.000\$), será f.ºto nella Thesoura Nacional á conta das seguintes quotas da verba 8.ª — Material do orçamento vigente: «Roupa para doentes etc.», 17.000 \$ e «Munições Navaes», 45.000\$, mediante apresentação do facturar devidamente legalisado. O empenho da despesa foi feito de accordo com o § 2º do art.º 3º das instrucções para cumprimento do art.º 77 da lei n.º 3.991 de 5 de janeiro de 1920.

Quinta — A ajustante depositará na Pagadoria da Marinha, a quantia de um conto oitocentos e sessenta mil réis (1.860\$), como caução, para garantia da observância do ajuste.

Sexta — A ajustante renuncia desde já o direito de reclamar indemnização por prejuizos seja qual for a concorrência.

Setima.—O Ministerio da Marinha se reserva o direito de rescindir o presente ajuste quando julgar conveniente, em virtude de faltar a ajustante ao seu fiel e exacto cumprimento.

E, para firmeza e validade do que fica estipulado mandou o mesmo Sr. director geral lavrar, na forma do § 12 do art. 1º do regulamento approvedo pelo decreto n. 10 799, de 11 de março de 1914, este termo que assigna com a ajustante que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E em, Manoel Pinto Ribeiro Espindola, 3º official, 2º tenente honorario, o escrevi. Paga de sello a quantia de dezoito mil e quatrocentos réis (18\$400), de accordo com o § 4º, n. 25 da tabella B, do regulamento anexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920. — Apollinario Gomes de Carvalho, director geral. — Por pr curação da Companhia de Terceiros Nossa Senhora do Rosario, Ismael Terra Cruz. (Está collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal de vinte mil réis (20\$000). A margem consta a seguinte nota: Conforme documento apresentado caucionou a quantia de 1800\$ do que trata a clausula quinta. Em 17 de maio de 1921. — M. Espindola.

Está conforme. — M. Espindola, 3º official. Confere. — C. H. d'Arcanhy Filho, 4º official.

INSTITUTO HISTORICO

Foi o seguinte o movimento das diversas secções do Instituto Historico e Geographico Brasileiro no mez de maio ultimo :

Bibliotheca. — obras offerecidas 67.
Revistas nacionaes e estrangeiras recebidas 51.

Catalogos de bibliotecas nacionaes e estrangeiras recebidas 13.

Archivo. — Documentos consultados 93.

Mappoteca. — mappas consultados 22.

Museu Historico. — visitantes 114. O embaixador chileno Jorge Matte e a embaixada visitaram o Museu Historico e as demais secções do Instituto no dia 14 de maio.

Sala de leitura publica — Consultas 168.

Secretaria: Officios e cartas recebidas 187; officios expedidos 193.

A sala de leitura publica está sempre franqueada das 11 ás 15 horas.

Os mappas só podem ser consultados feitos os pedidos com 24 horas de antecedencia por isto que ainda não estão promptos os verbetes da nova catalogação.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete, conferenciou hontem á tarde com o Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. Ferreira Chaves, ministro da Marinha.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem á tarde em audiencia o Sr. general Iha Moreira.

Na hora destinada aos membros do Poder Legislativo foram recebidos hontem pelo Sr. Presidente da Republica os senadores Raul Soares, Lopes Gonçalves, Eusebio de Andrade, Cunha Pedrosa, Eloy de Souza, Alexandrino de Alencar, Felix Pacheco e Venancio Niva, e deputados Arnolfo Azevedo, Moreira da Rocha, José Accioly, Annibal Tolentino, Mello Franco, Bethencourt Filho, Arthur Lem, Sales Filho, Daniel Carneiro, Costa Rego, Antonio Carlos, Francisco Valaneres, Gilberto Amado, Octacilio de Albuquerque, Ascendino Cunha, Heitor Souza, Juvenal Lamartine, José Augusto, Tavares Cavalcanti, Macedo Soares,

Dyonisio Bentes, Pessoa de Queiroz, Graccho Cardoso e Torquato Moreira.

O Sr. deputado Heitor de Souza agradeceu ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe enviou por occasiao do seu anniversario natalicio.

O Sr. Dr. Dulphe Pinheiro Machado, superintendente do Abastecimento, recebeu um memorial, subscripto por 59 moradores da Ilha do Governador, pedindo a installação de um feira livre na referida ilha, e enviando a seguinte relação de preços, por que são alli adquiridos os principais generos de primeira necessidade: assucar, 1\$220; arroz, \$920; farinha de mandioca, \$400; café em grão, 1\$300; feijão, \$600; manteiga, 58; banha, 2\$500; kerozene (garrafa), \$200; toucinho, 2\$800; carne secca, 2\$800; sabão, 1\$400; macarrão, 1\$500; batatas, \$800; cebolas, 1\$500; carne verde, 1\$500, e pão, 1\$300.

O superintendente do Abastecimento prometeu attender, na primeira oportunidade, aos moradores da ilha do Governador.

Funcionário, hoje, as feiras livres da praça da Bandeira e de Laranjeiras. Amanhã, haverá feiras na praça de Botafogo, em Ponte de Taboas e no Engenho de Dentro; e na segunda-feira, 6, nos largos de Santo Christo e Catumbi.

Continuam a ser, diaria e cuidadosamente, examinados, pelos medicos da Saude Publica, os cereaes e demais generos alimenticios expostos á venda nas feiras-livres, comprovando ainda, a boa qualidade dos artigos de alimentação, adquiridos pelo publico nos mercados livres, a constante e crescente affluencia de consumidores, pertencentes a todas as classes sociais.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje:

Pelo *Lia-rra*, para Victoria, Bahia, Macaé, Recife, Cabedello, Natal e Macau, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porto duplo até ás 7 horas.

Pelo *Irix*, para Caravellas, Ponta d'Areia, Cannavieiras, Ilhéos, Bahia, Aracaju e Parnaíba, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porto duplo até ás 7 horas.

Pelo *Brabantia*, para Santos, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porto duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11 horas.

Nota — Valés postas internacionais e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até ás 11 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª Secção do Tráfego, para Portugal e Hamburgo como correios permanentes com todos os paizes da União Postal; Açores, Madeira e Estados Unidos, directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sad Atlântica, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 1ª loteria do plano 364, 82ª extracção do anno de 1921, realizada em

3 de junho de 1921, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.32, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 6 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

42.618.....	100\$000
45.183.....	200\$000
13.48.....	10\$000
4.891.....	100\$00
41.06.....	10\$000
54.707.....	1.000\$000
27.335.....	10\$000
36.141.....	15.000\$000
23.553.....	2.000\$000
39.684.....	100\$000
18.774.....	200\$000
56.392.....	10\$000
20.991.....	100\$000
57.50.....	10\$000
11.705.....	500\$000
49.976.....	100\$000
34.877.....	100\$000
4.881.....	100\$000
3.298.....	200\$000
34.783.....	100\$000
16.080.....	100\$000
59.863.....	500\$000
41.623.....	100\$000
14.50.....	100\$000
47.142.....	200\$000
51.127.....	200\$000
40.146.....	100\$000
58.871.....	20\$000
34.791.....	100\$000
36.918.....	100\$000
44.495.....	10\$000
45.979.....	200\$000
35.955.....	200\$00
7.943.....	100\$000
37.084.....	10\$000
34.879.....	100\$00
35.703.....	200\$000
31.064.....	100\$000
25.314.....	200\$000
10.261.....	100\$000
81.....	10\$000
13.881.....	100\$000
58.576.....	10\$000
21.140.....	20\$000
28.431.....	100\$000
42.475.....	20\$000
14.291.....	20\$000
2.349.....	200\$000
15.875.....	1.000\$000
47.543.....	200\$000
21.333.....	100\$000
13.198.....	100\$000
7.512.....	200\$000
1.2.....	200\$000
6.577.....	200\$000
44.951.....	100\$000
35.05.....	200\$000
45.158.....	1.000\$000
28.677.....	100\$00
59.174.....	100\$000
55.892.....	100\$000
36.677.....	20\$000
16.752.....	100\$000

Aproximações

36.140 e 36.143.....	200\$000
23.551 e 23.556.....	100\$000

Dezenas

36.141 a 36.150.....	40\$000
23.551 a 23.560.....	20\$000

Centenas

33.101 a 36.201.....	80\$000
25.501 a 25.600.....	60\$000

Todos os numeros terminados em 1 tem 2\$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pina. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosa, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Phisica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 3 de junho de 1924.

Zona Norte — Tempo incerto. Choveu hontem á tarde e esta manhã nos Estados do Maranhão, Ceará, Parahyba e Bahia. A temperatura baixou. Zona Centro — Tempo incerto em Matto Grosso, e bom nos demais Estados. Choveu hontem á tarde em Cuyabá, São Luiz do Caracaras, Aquidauana e Bella Vista. A temperatura subiu no Estado do Rio, desceu nos demais Estados. Zona Sul — Tempo em geral, incerto. Choveu hontem á tarde e esta manhã, na região oeste de S. Paulo, e nos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul. A temperatura desceu no Rio Grande do Sul e Santa Catharina, e elevou-se no Paraná e S. Paulo. A maior temperatura, 35.6, em Campina Grande e Santos; a menor, 5.0, em S. João Evangelista e Caxambú. Previsão do tempo para o Districto Federal e Niteroy: Tempo bom á tardinha e noite; instavel de dia e ja sujeito á chuvas (1). Temperatura — noite mais quente; em de-finição de dia (1). Ventos — do noroeste a principio rondando para sul, por-oeste, após; frescos; (1) 1) muito provavel. 2) prevavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico: nacional, bom; argentino, regular; uruguyo, pessimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 3 de junho de 1924. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmosphérica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		observa- ção	differe- ça em 2½ hs.	Direcção	Força				maxima	minima		
S. L. do Maranhão....	759.3	28.0	—	NE	4	7	Tranquillo.	I. (c. manhã.)	32.0	23.5	2.2	C. pm.
Barra do Corda.....	58.7	23.0	2.0	Calma	0	9	—	I. (c. nt. b. m.)	31.0	21.0	—	—
Portaleza (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim (X)....	60.5	25.0	—	S	4	8	Vagas.	I.	27.0	25.0	5.0	C. pm.
Natal.....	—	25.0	—	—	—	10	—	Go de manhã.	28.0	23.0	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife (X).....	60.0	21.0	—	SE	2	2	—	N. de manhã.	33.0	19.0	—	—
Pão de Assucar.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracajú (X).....	61.9	24.0	—	SW	2	4	Peqs. vagas.	B. (b. manhã.)	25.0	22.0	9.7	C. r. p. n. c. am.
Bahia.....	60.4	24.0	0.6	SE	4	0	—	B.	28.0	13.0	—	—
Caeté.....	60.0	21.0	0.0	Calma	0	0	—	B. (b. manhã.)	29.0	8.0	—	—
Jannaria.....	63.0	43.5	-0.5	Calma	0	0	—	B.	29.0	10.0	—	Ns. am. pm.
Bello Horizonte (X)...	60.0	19.0	—	NE	4	6	—	B. (c. b. manhã)	28.0	13.0	—	—
Thopphilo Ottoni.....	62.7	41.0	0.0	Calma	0	10	—	B. (n. c. manhã)	27.0	5.0	—	V. am.
Uberaba (X).....	60.0	20.0	-2.0	E	4	10	—	B.	—	12.0	—	—
Caxambú.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goyaz.....	57.3	21.6	-2.2	SW	4	10	—	I. (c. manhã.)	23.6	16.4	28.5	R. pm.
Santa Luzia (X).....	35.0	—	—	SW	4	10	—	Chs. (chs. m.)	29.0	—	—	C. pm.
Cuyabá.....	60.6	23.5	-0.5	N	3	0	Tranquillo.	B. (b. manhã)	28.0	19.0	—	—
Corumbá.....	58.5	21.0	0.5	NNW	4	8	Chão.	B.	29.0	18.0	—	—
Victoria.....	59.0	21.0	1.0	N	5	2	—	B.	30.0	15.0	—	—
Capital Federal.....	61.3	15.0	4.0	Calma	0	0	—	B. (n. manhã.)	20.6	4.0	—	—
Campos.....	62.0	18.0	2.0	NE	4	7	—	B. c. manhã.)	25.0	10.0	—	—
Friburgo.....	59.5	13.0	1.0	Calma	0	8	—	B. (c. b. n. m.)	28.0	8.0	—	—
Petropolis.....	59.5	23.0	0.0	Calma	0	5	chão.	B. (c. manhã.)	31.0	16.0	—	—
Rezende.....	56.0	19.0	5.5	—	—	5	—	I.	24.0	7.0	—	—
Cabo Frio.....	58.8	18.0	-0.5	NE	2	8	—	I.	25.5	13.0	—	—
Therzopolis.....	57.5	—	—	SE	4	4	Tranquillo.	B. (i. manhã)	33.0	18.0	—	—
S. Paulo.....	57.0	21.0	-2.0	S	4	10	Tranquillo.	I. (c. manhã.)	29.0	16.0	—	—
Santos.....	57.2	15.0	4.0	NE	3	10	—	I. (i. manhã.)	24.0	6.0	6.0	C. pm.
Paranaguá.....	55.2	16.0	6.0	S	2	10	Espejado.	I. (i. manhã)	23.0	14.0	—	C. pm.
Curytiba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis.....	58.5	21.0	3.0	Calma	0	10	—	I. (chs. manb.)	22.0	14.0	4.6	C. am.
Lages (X).....	61.5	10.0	-5.0	SE	2	8	—	I. (c. i. manhã)	19.0	11.0	—	I. am. pm.
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uruçua.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Estado do céo: em decimos do céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b. bom; i. incerto; m. máo. Phenomenos diversos: c. chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoa denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, gada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 3 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 2 ás 24 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	27.0	16.4	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	29.0	15.0
Engenho de Dentro.....	0.0	30.5	14.9	Tijuca (Collegio Baptista).....	—	—	—
Penha.....	0.0	29.5	15.6	Jacarépaguá (A. B. Voluntarios)...	—	—	—
S. Jannario.....	0.0	29.0	15.9	Niteroy.....	0.0	30.0	14.2
Villa Isabel.....	—	—	—	Bangu.....	—	—	—

Nota — (X) Não veio telegramma.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, as seguintes folhas do quarto dia útil:

Imprensa Nacional, — Escola Polytechnica — Pol. ia (1ª parte) — Inspectoria Federal das Estradas.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão atendidos do 20º ao 22º dia útil.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 3, de junho de 1921.....	521.931\$100
Renda arrecadada em 3 de junho de 1921.....	318.807\$063
	840.744\$165
Em igual periodo de 1920...	781.559\$680
Diferença para mais em 1921.....	59.204\$485

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1921

Renda arrecadada em 3 de junho:	
Em ouro.....	444.445\$413
Em papel.....	124.477\$42
Total.....	268.923\$935
Renda arrecadada de 1 a 3 do corrente.....	770.202\$316
Em igual periodo de 1920...	934.978\$154
Diferença a maior em 1920.	164.794\$338

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.710

J. H. Andersen, successoras, limitada, Porto, estabelecidos na cidade do Porto, Reino de Portugal, representados nesta Capital Federal por seus bastantes procuradores, os uőzocantes Carlos d'Almeida & Comp., como prova a procuração annexa às marcas já registradas sob os ns. 1.348 a 1.387, vem apresentar à Meritissima Junta Commercial a marca acima e locada, adontala pelos supplicantes, para distinguir os vinhos em barris do seu commercio, e consistente na palavra caracteristica de fantasia: «Gavião», em typos pretos e majuscúlos. A referida marca será gravada ou pintada de qualquer forma o cōr, nos tampos dos barris, para distinguir e caracterizar uma determinada qualidade de vinho do seu commercio e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1921. — Carlos d'Almeida & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas e 15 minutos do dia 18 de maio de 1921.

Registrada sob n. 7.710 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1921. — Isidoro Campos, Director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

(3.060)

N. 10.698

S. Carvalho & Comp., estabelecidos à avenida Ri. Branco ns. 146 a 150, adontam, para distinguir dive os artigos do seu commercio, tais como: objectos de arte, vidros, meias, louças, em geral, tapeçarias, mobílias, objectos para presentes, objectos de fantasia, bibelots, bonbons, papai, pennas, laois, tintas, papel carbonho, papel para machinas de escrever, baldes, panelas, caldeirões, fígideiras, ançadas, pregos, parafusos, fechaduras, cadeados, foras iros, artigos de electricidade, drogas em geral, comestiveis, vinhos, vermouths, licors, cognac, cervais, aguas gazozas e de mesa; joias em geral, automoveis, seus accessorios e pertencos, a marca acima, que noderá via ias de cōr e dimensões, a qual consiste no nome caracteristico «A Capital» sobre uma linha recta horizontal. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1921. — S. Carvalho & Comp (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 10 horas e 30 minutos do dia 31 de janeiro de 1921.

Registrada sob n. 10.698 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1921. — Isidoro Campos, Director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.037)

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CUNSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	8 27 64	8 11 32
Sobre Paris.....	\$640	\$644
Sobre Hamburgo.....	—	\$122
Sobre Italia.....	—	\$405
Sobre Portugal.....	—	\$ 97
Sobre Nova York.....	—	7 57
Linia esterlina em moeda	—	33\$000
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	25\$10
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	5\$700
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1 012
Sobre Suissa (francos).....	—	1 355
Sobre Belgica (francos).....	—	\$5 12
Sobre Hollanda (florim).....	—	25 53
Sobre Japão (yon).....	—	35 98
Sobre Dinamarca.....	—	45 80
Sobre Noruega.....	—	15 71
Sobre Suecia.....	—	15 187
Sobre Canada.....	—	—

Moedas

Liras (papel).....	\$445
Pesetas (papel).....	\$980
Escudos (papel).....	\$900
Libras (papel).....	31\$500
Aplices diversas emissões de 1:000\$ 5 %, port. (1917).....	810\$000
Aplices diversas emissões de 1:000\$ 5 %, port. (1920).....	809\$000
Aplices diversas emissões de 1:000\$ 5 %, port. (1920) caut.....	800\$000
Aplices emprestimo municipal de 1914, nom.....	265\$000
Aplices emprestimo municipal de 1904, port.....	286\$000
Aplices emprestimo municipal de 1906, port.....	178\$000

Aplices emprestimo municipal de 1914, port.....	173\$000
Aplices emprestimo municipal de 1917, port.....	190\$000
Aplices da Prefeitura de Victorov, 100\$, 6 %, port. (1ª se io).....	81\$000
Aplices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	97\$000
Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil.....	100\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	74\$000
Companhia Confiança Industrial.....	14\$000
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª serie.....	160\$000
Debentures da Companhia Cessionaria Braluna.....	206\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 3 de junho de 1921. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Correctores de Fundos Publicos, em cumprimento ao aviso n. 344, de 31 de maio fir o do Sr. ministro da Fazenda, adit in á negociação e respectiva cotacao official na Bolsa as 2.000 aplices nominativas e so portador, do valor nominal de 10% cad. uma, pros de 8% ao an e pago por semestres vencidos, em 15 de feve e e 15 de agosto de cada anno emit das Camara Municipal da Barra do Pirahy (Estado do Rio de Janeiro) nos termos da deliberacao n. 212 de 28 de dezembro de 1918 e a de n. 220 de 17 de setembro de 1919. Na Secretaria desta Camara se acham archivados dois exemplares das aplices e demais documentos, legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 3 de junho de 1921. — A. Simonsen, syndico.

COTACOES DE CAFE DA BOLSA DE MERCADORIAS			
Dia 3 de junho de 1921			
Mezas	1ª cotacao	2ª cotacao	3ª cotacao
Junho.....	42 10\$230	4 16 270	4 15 270
Julho.....	43 16\$350	6 15 510	6 15 510
Ago.....	47 16 930	4 16 810	4 15 800
Setembro.....	16\$110	16\$100	16\$850
Outubro.....	2 15\$150	16\$350	3 16\$510
Novembro.....	47\$050	47\$000	46 950
Vendas.....	40 100	10 000	11 000
Mercados: 1ª cotacao, firme; 2ª cotacao, indeciso; 3ª cotacao, estavel.			
Di pontivel base tipo 7, 10\$30.			
Mercado: firme.			
Vendas ate as 10 1/2, 6.071 saccas.			
Vendas total — 10.303 saccas.			
O syndico, João Severino da Silva			

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAIS QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 23 A 28 DE MAIO DE 1921

Genero, qualidade o procedencia	Preço		Unidade de venda	Genero, qualidade o procedencia	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguas minerais:				Datatas :			
Caxambu.....	348500	353500	Por caixa.	Nacional—Mincira e Paulista	\$510	\$530	Por kilo.
Lambary.....	305000	325000	Idem.	Rio Grande.....	—	\$480	Idem.
Salutaris.....	325000	345000	Idem.	Estrangeira.....	Nominal	Nominal	Por 2 1/2 caixas
Cambuquira.....	285000	305000	Idem.				
S. Lourenço.....	285000	305000	Idem.	Breu :			
Aguardente :				Americano, claro.....	805000	825000	Por 280 libras
De Piraty (som sello).....	2005000	2105000	Por pipa e 180 litros	Americano, escuro.....	Nominal	Nominal	Idem.
De Angra, idem.....	1605000	1905000	Idem.				
De Campos, idem.....	1605000	1705000	Idem.	Café :			
De Pernambuco, idem.....	—	—	Idem.	Lavado.....	"	"	Por arroba.
Alcool :				Moka.....	"	"	Idem.
De 40 grãos, idem.....	1705000	1805000	Idem.	Maragcipe.....	"	"	Idem.
De 38 grãos, idem.....	1405000	1505000	Idem.	Typo 1.....	"	"	Idem.
De 36 grãos, idem.....	1155000	1255000	Idem.	Typo 2.....	"	"	Idem.
Alfafa :				Typo 3.....	155200	155800	Idem.
Nacional.....	\$180	\$500	Por kilo.	Typo 4.....	145800	145400	Idem.
Estrangeira.....	—	\$400	Idem.	Typo 5.....	145400	135000	Idem.
Algodão em rama :				Typo 6.....	145000	145500	Idem.
Primeira do sertão.....	235000	215000	Por 10 kilos.	Typo 7.....	135600	145950	Idem.
Primeira sorte.....	205000	225000	Idem.	Typo 8.....	Nominal	Nominal	Idem.
Mediano.....	185000	195000	Idem.	Typo 9.....	"	"	Idem.
Regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo 10.....	"	"	Idem.
Panlista.....	"	"	Idem.	Escolha.....	"	"	Idem.
Sorgipó—Dões.....	"	"	Idem.	Cimento :			
Sorgipó—Itabaiana.....	"	"	Idem.	Marca Nova.....	385000	425000	Por barrica
Arroz :				Marca Atlas.....	—	385000	Idem.
Brilhado de 1ª.....	485000	495000	Por 60 kilos.	Marca Excelsior.....	—	385000	Idem.
Brilhado de 2ª.....	355000	385000	Idem.	Outras marcas.....	365000	405000	Idem.
Especial.....	385000	405000	Idem.				
Superior.....	305000	325000	Idem.	Farelo de trigo:			
3om.....	265000	285000	Idem.	Dos Moinhos Nacionais.....	45500	48500	Por 35 kilos
Regular.....	225000	245000	Idem.				
Branco do Norte.....	205000	225000	Idem.	Farinha de mandioca do			
Rujado do Norte.....	175000	185000	Idem.	Porto Alegre:			
Meio arroz.....	135000	155000	Idem.	Especial.....	115500	125000	Por 45 kilos.
Sanga.....	115000	125000	Idem.	Fina.....	115000	115200	Idem.
Assucar :				Entrefina.....	105500	105800	Idem.
Branco Usina.....	Não ha	Não ha	Por kilo.	Peneirada.....	105000	10550	Idem.
Branco crystal.....	\$480	\$800	Idem.	Grossa.....	95500	95800	Idem.
Segundo facto.....	\$60	\$620	Idem.				
Terceira sorte.....	\$360	\$700	Idem.	Dita de Laguna:			
C. amarello.....	\$580	\$60	Idem.	Peneirada.....	105500	105800	Idem.
Mascavinho.....	\$500	\$580	Idem.	Grossa.....	95500	95800	Idem.
Mascavo.....	\$340	\$380	Idem.				
Bacalhão :				Farinha de trigo do Moinho			
Diversas marcas, caixa.....	1405000	1605000	Por caixa.	Fluminense:			
Diversas marcas, meia caixa.....	805000	855000	Por 1/2 caixa.	De 1ª qualidade.....	395500	395700	Por sacco com 15 kilos
Em tina, Gaspe.....	Não ha	Não ha	Por tina.	De 2ª qualidade.....	385500	385700	Idem.
Em tina, Americano, Halifax.....	"	"	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Em tina, Poiclin.....	1155000	1205000	Idem.	Dita do Moinho Iglez (R.			
Banha :				P. M.):			
De Porto Alegre—Latas com				De 1ª qualidade.....	395500	385200	Idem.
20 kilos.....	15900	15950	Por kilo.	De 2ª qualidade.....	385000	385000	Idem.
De Porto Alegre—Latas com				De 3ª qualidade.....	375500	375700	Idem.
2 kilos.....	15950	25000	Idem.	Dita do Rio da Prata:			
De Porto Alegre—Latas com				De 1ª qualidade.....	Nominal	Nominal	Idem.
1 kilo.....	15950	25000	Idem.	De 2ª qualidade.....	"	"	Idem.
De Laguna—Latas com 20				De 3ª qualidade.....	"	"	Idem.
kilos.....	15850	15900	Idem.	Dita americana:			
De Itajahy—latas com 20				Barrica ou saccos.....	"	"	Idem.
kilos.....	15900	25050	Idem.				
De Itajahy—Latas com 10				Folhão:			
kilos.....	15900	25300	Idem.	Prato superior.....	265000	275000	Por 60 kilos.
De Itajahy—Latas com 2				Prato regular.....	215000	235000	Idem.
kilos.....	15950	25050	Idem.	De cores—de Porto Alegre.	Não ha	Não ha	Idem.
Mincira e Paulista—Latas				Manteiga.....	375000	385000	Idem.
com 20 kilos.....	15900	15950	Idem.	Enxofre—66 kilos.....	345000	365000	Idem.
Mincira e Paulista—Latas				Branco.....	225000	245000	Idem.
com 2 kilos.....	15900	15950	Idem.	Amoncoim.....	325000	335000	Idem.
				Fradiuco.....	305000	315000	Idem.
				Modaturo.....	205000	225000	Idem.
				De outras procedencias.....	205000	225000	Idem.

Genero, qualidade o procedencia	Preço		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Pumo em corda:				Pinho do Paraná:			
Especial.....	25500	35000	Por kilo.	De 1ª qualidade.....	—	\$900	Por pé.
Bom.....	15200	25000	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	\$83	Idem.
Baixo.....	5700	15200	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	\$760	Idem.
Dito do Rio Grande:				Madeira de lei:			
Amarello de 1ª.....	205000	285000	Por 15 kilos.	Cedro.....	1905000	2705000	Por metro cubico.
Amarello de 2ª.....	175000	250000	Idem.	Peroba branca.....	1805000	2505000	Idem.
Commum de 1ª.....	205000	235000	Idem.	Outras qualidades idem.....	1550000	1900000	Idem.
Commum de 2ª.....	185000	215000	Idem.	Phosphoros:			
Dito da Bahia:				Marca Olho.....	715000	725000	Por lata.
Especial.....	365000	455000	Por 15 kilo.	Marca Brilhante.....	705000	715000	Idem.
Superior.....	285000	335000	Idem.	Marca Ypiranga de ma lei.	705000	725000	Idem.
Bom.....	205000	255000	Idem.	Marca Ypiranga de cera...	905000	925000	Idem.
Kerozene americano:				Outras marcas.....	—	—	
Diversas, marcas.....	255000	265000	Por caixa.	Sal:			
Ladrilhos:				Do Norte—grosso.....	95000	95500	Por sacco 4/60 kilos.
Nacionais.....	75000	155000	Por milheiro.	Do Norte—miúdo.....	Nominal	Nominal	Idem.
De ceramica.....	215000	285000	Por metro quadrado.	Do Cabo Frio—grosso.....	85000	75000	Idem.
Estrangeiros.....	385000	405000	Idem.	Do Cabo Frio—miúdo.....	Nominal	Nominal	Idem.
Manteiga:				Estrangeiro.....	—	—	Idem.
De Minas o do Estado do				Sebo:			
Rio.....	45000	45300	Por kilo.	Do Rio Grande e fronteira..	—	\$950	Por kilo.
De Santa Catharina — Latas				Do Mata-louro e Xarquea-	—	\$950	Idem.
de 5 e 10 kilos.....	35200	35500	Idem.	das.....	—	—	
Estrangeiras—diversas mar-	Não ha	Não ha	Por libra.	Rio da Prata.....	Nominal	Nominal	Idem.
cas.....				Tapioca div. procedencias.			
Milho:							
Amarello.....	135000	135500	Por 62 kilos.	Telhas:			
Branco.....	135000	135500	Idem.	Francezas.....	1:000500	1:100500	Por milheiro.
Mesclado.....	125000	125500	Idem.	Nacionais.....	5005000	5505000	Idem.
Do Rio da Prata.....	Não ha	Não ha	Idem.	Toncinho:			
Oleo de linhaça:				Commum.....	15600	15700	Por kilo.
Em barril.....	25600	25800	Por kilo.	De fumeiro.....	25300	25400	Idem.
Em lata.....	25600	25800	Por bruto.	Vinho:			
Oleo de caroço de algodão:				Do Rio Grande.....	855000	955000	Por barril.
Nacional.....	15200	15400	Por litro.	Estrangeiro:			
Estrangeiro.....	25600	25800	Idem.	Virgem.....	—	9005000	Por pipa.
Polvilho:				Verde.....	—	1:005000	Idem.
De Minas, Rio e S. Paulo...	\$400	\$420	Por kilo.	Collares.....	—	1:005000	Idem.
De Porto Alegre.....	\$400	\$420	Idem.	Xarque do Rio da Prata:			
De Santa Catharina.....	—	\$400	Idem.	Patos e mantas.....	Não ha	Não ha	Por kilo.
Pinho:				Mantas.....	—	—	Idem.
Americano.....	—	\$800	Por pé.	Do Rio Grande do Sul:			
De resina.....	—	3205000	Por duzia couçoeiras.	Patos e mantas.....	15800	25030	Idem.
Spruce.....	—	23000	Por pé.	Mantas.....	15800	25100	Idem.
Succo branco.....	—	—	Idem.	De Matto Grosso:			
Succo vermelho.....	—	—	Idem.	Patos e mantas.....	15400	15900	Idem.
				Do interior de Minas, Rio o	15600	25060	Idem.
				S. Paulo.....			

Syndico, João Severino da Silva.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.810 — Relatorio da invenção de
"um processo aperfeiçoado para o tratamento de substancias gordurosas ou outras materias organicas", para que pretende privilegio George Dan-nison Rogers, estabelecido em Gloucester, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America.

Esta invenção refere-se a um processo aperfeiçoado para o tratamento de substancias gordurosas ou outras materias organicas, para se extrahirem as gorduras e oleos nas mesmas originariamente contidas; e refere-se, mais em particular, áquelles processos em que se emprega a acção de uma corrente electrica applicada de modo a atravessar as referidas substancias gordurosas e romper as estruturas cellulares que contem as gorduras e oleos: e que, deste modo, ou por meio de um outro processo de desintegração ou decomposição das estruturas cellulares das referidas substancias, actua de modo a libertar e soltar as gorduras e oleos contidos nas mesmas.

A minha invenção é mais particularmente empregada para se extrahir óleo de fígado ou de corpo de peixes, e encontrando applicação mais lata na fabricação do óleo de bacalhão, ou óleo de fígado de bacalhão, descrevendo aqui, mais em particular, a applicação do meu processo aperfeiçoado com relação á referida fabricação. Não é, porém, a minha intenção que a minha invenção seja de modo algum limitada a um campo de operações de uma extensão tão pequena.

Comquanto já se tenha anteriormente applicado nesta industria corrente electrica para o fim de extrahir oleos de substancias gordurosas, applicando-se-a de modo a atravessar as mesmas, não conheço applicação alguma que empregue o meio de tornar a referida massa de substancias gordurosas de caracter electrolytico antes do tratamento em que se adiciona um electrolyto de caracter salino, ou em que as referidas substancias são tratadas enquanto estão em um estado de movimento durante o referido processo; ou ainda, de qualquer applicação, de conformidade com o que ficou dito acima, na qual as referidas substancias são tratadas de qualquer modo a não ser em porções successivas, tratando-se de uma porção no aparelho e removendo-se-a depois para ser substituida por uma nova porção.

O objecto da minha invenção é proporcionar um processo que envolve meios pelos quaes as substancias gordurosas são primeiramente tornadas fluentes e de um caracter electrolytico definido, e ainda um meio para manejar as mesmas de tal modo que as referidas substancias são sujeitas á acção da corrente electrica enquanto se acham em movimento entre os electrodios entre os quaes a referida energia electrica está disposta a ser descarregada.

Para o fim de applicar o meu processo, e, mais em particular, com relação ao modo de manejar as referidas substancias gordurosas e sujeital-as á descarga da energia electrica, emprego o aparelho que se acha illustrado nos desenhos.

Referindo-se aos referidos desenhos a **Figura 1** é uma vista geral em alçada la-

teral e em parte seccional que mostra a invenção.

A **fig. 2** é uma vista em uma escala ampliada que mostra, em alçada, dous tubos adjacentes do meu aparelho e que illustra certos detalhes na disposição mecanica e electrica do mesmo.

Com referencia aos desenhos, **1a., 1b., 1c.,** são tubos ou cellulas successivas que servem para formar uma serpentina, na parte interior dos quaes as substancias gordurosas são sujeitas á descarga electrica necessaria. Os cascos ou paredes das referidas cellulas são electricamente conductores e as cellulas successivas são electricamente isoladoras entre si; sendo cada cellula apoiada em supportes isoladoras, **2,** e sendo ligadas entre si por pedacos curtos de tubo de mangueira, **3,** ou qualquer outro material semelhante que tenha a propriedade de isolar a electricidade.

Collocando substancialmente na linha do eixo, dentro de cada cellula e estendendo-se longitudinalmente nas mesmas se acha um electrodio electricamente conductor, **4,** que tem preferivelmente a forma de um bastão de carvão. O referido electrodio ou carvão em forma de bastão, **4,** é adaptado no interior da referida cellula ou tubo de modo a ser electricamente isolado com relação ao mesmo, e, preferivelmente, de modo a deixar um espaço annelar entre o referido carvão e o casco da cellula.

De preferencia, a referida serpentina é encerrada em uma caixa, **5,** dentro da qual ella póde ser envolvida em vapor para o fim de se a manter na temperatura desejada. Uma bomba, **6,** é disposta para forçar as substancias gordurosas, previamente pulverizadas e tornadas de caracter electrolytico, a passar do um receptaculo de armazenagem, que não apparece nos desenhos, através das cellulas successivamente ligadas, **1a., 1b., 1c.,** da serpentina. Quando as referidas substancias gordurosas emergem da ultima cellula, **1c.,** da serpentina, são conduzidas a um separador, **8,** de preferencia de tipo centrifugo, por meio do qual se effectua a separação do óleo do residuo ou rebotalho; sendo o primeiro retirado pelo tubo, **9,** e colliido em qualquer receptaculo de armazenagem apropriado, que não apparece nos desenhos, enquanto que o residuo é descarregado pelo tubo **10.**

As cellulas successivas, **1a., 1b., 1c.,** da serpentina são ligadas umas com as outras, de preferencia, em relação serial, e com um gerador, ou outra fonte de electricidade, convencionalmente representada por **11;** sendo os fios de ligação dispostos do seguinte modo: Um fio, **12,** atravessa a parte superior da caixa, **5,** e vae até uma extremidade do bastão do electrodio, **4a.,** que se projecta da primeira cellula, **1a.,** da serpentina. A parede da referida cellula, **1a.,** é por sua vez ligada pelo fio, **13,** á extremidade do bastão de carvão, **4b.,** da segunda cellula, **1b.** Do mesmo modo a parede da segunda cellula é ligada pelo fio, **14,** que conduz á extremidade do bastão, **4c.,** da terceira cellula, **2c.** Da parede da terceira cellula, **2c.,** o fio **15** volta ao outro termino da fonte de electricidade, **11;** e continua-se a empregar o mesmo modo de ligação, si a serpentina comprehender um numero maior de cellulas do que aquelle illustrado no desenho.

Empregando-se o meu processo para produzir óleo de fígado de bacalhão, os referidos fígados são moidos ou pulveri-

sados em qualquer aparelho convenientemente até um grão de finura ou fluidez que permita que elles possam ser promptamente forçados pela bomba a passar em sentido longitudinal através da serpentina, e caso for necessario adiciona-se fluido em quantidade sufficiente para se assegurar que a referida massa de fígados seja de uma fluencia sufficiente. Enquanto que em muitos casos os referidos fígados por sua natureza contem constituintes salinos sufficientes para tornar a referida massa pulverizada sufficientemente salina para possuir qualidades electrolyticas do grão sufficiente, si se verificar a falta dessas qualidades na referida massa, sal ou outras substancias chimicas de natureza salina são misturadas com a massa até que se produza o grão necessario do caracter electrolytico.

Quando as referidas substancias são forçadas a passar pela referida serpentina, ellas occupam o espaço annelar de cada cellula entre o casco do tubo que faz as vezes de um electrodio e o carvão de forma de bastão que se estende longitudinalmente no centro da cellula, o movimento progressivo das referidas substancias da extremidade receptora á extremidade de descarga, proporciona um tal movimento continuo das referidas substancias da extremidade receptora á ciação dos referidos electrodios, e uma agitação consequente das mesmas que asseguram as mudanças continuas nas referidas substancias que se acham em contacto com as superficies dos electrodios e o movimento das referidas substancias entre os referidos electrodios, e que resulta na sujeição mais completa das diversas porções das referidas substancias á acção da corrente electrica do que se obteria pelos processos anteriores, e em consequencia do que, se obtém um alto grão de eficiencia na execução do processo. O resultado do tratamento supra é que quando a referida substancia emerge da serpentina a estrutura cellula da mesma está completamente decomposta, os oleos libertados e o rebotalho e residuo das substancias gordurosas existindo em uma forma emulsiva ou misturada, que póde ser promptamente separada, por qualquer um dos bem conhecidos aparelhos destinados para este fim, nos seus diversos constituintes, óleo e residuo ou rebotalho.

O que eu reivindico é:

1º, um processo para a extracção do oleos de substancias gordurosas que originariamente contem óleo, que consiste em fazer a referida massa de substancias gordurosas fluir entre electrodios de polaridade opposta, e em fazer uma energia electrica descarregar de um electrodio para o outro atravessando a referida massa quando ella flue entre os mesmos;

2º, um processo para realizar a libertação do óleo de fígados e corpos de bacalhão, ou outro peixe, que consiste na conversão dos mesmos em uma massa fluente, em fazer a referida massa fluir entre electrodios de polaridade opposta que se estendem longitudinalmente na direcção da passagem, e em sujeitar a referida massa a energia electrica descarregada de um dos referidos electrodios para o outro e atravessando a referida massa quando ella flue entre os referidos electrodios;

3º, um processo para a extracção dos oleos de materias gordurosas que originariamente contem óleo, que consiste na conversão das referidas substancias gordurosas em uma massa pulverizada de

Um caracter electrolytico, em se fazer passar a mesma por um conducto de uma área relativamente pequena em relação ao seu comprimento, e em fazer uma energia electrica atravessar a referida massa durante a sua passagem através do conducto entre as superficies dos electrodos de polaridade opposta dispostos em sentido longitudinal;

4º, um processo para a extracção de oleos de substancias gordurosas que originariamente contem oleo, que consiste em misturar as referidas substancias com um electrolyto salino, e depois disso fazer uma energia electrica descarregar sobre o mesmo entre electrodos de polaridade opposta situados na referida massa;

5º, um processo para a extracção de oleos de substancias gordurosas que originariamente contem oleo, que consiste em reduzir as referidas substancias em uma massa pulverizada, em misturar com a mesma um material de natureza salina em quantidade sufficiente para tornar a referida massa electrolytica, e depois disso, em fazer a referida massa passar entre electrodos de polaridade opposta na presença de corrente electrica que passa entre elles;

6º, o processo para a extracção de oleos de substancias gordurosas que originariamente contem oleo, que consiste na pulverização das referidas substancias gordurosas, na mistura das mesmas com um electrolyto salino, em fazer as referidas substancias atravessar um conducto munido de electrodos de polaridade opposta que se estendem em direcção longitudinal no referido conducto, e em sujeitar as referidas substancias enquanto passam pelo referido conducto a uma corrente electrica que é descarregada entre os referidos electrodos atravessando as referidas substancias;

7º, o processo para libertar oleos de substancias gordurosas que originariamente contem oleo que consiste na pulverização das referidas substancias gordurosas, na mistura das mesmas com um electrolyto salino, em fazer as referidas substancias pulverizadas atravessar um conducto munido com electrodos de polaridade opposta que se estendem em sentido longitudinal do referido conducto, e em sujeição das referidas substancias durante esta passagem a uma corrente electrica que é descarregada entre os referidos electrodos atravessando as referidas substancias, e depois disso, em fazer as referidas substancias passar por um dispositivo que effectua a separação dos referidos oleos libertados do residuo das referidas substancias gordurosas.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1920. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (2.916)

N. 11845 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em armas de fogo, para que pretende privilegio de invenção Auto-Ordinance Corporation, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Osborn Vosburgh Payne, estabelecido em Cleveland, Estado de Ohio, Estados Unidos da America

Esta invenção refere-se especialmente a armas de fogo, tais como pistolas, fuzis, metralhadoras e similares, que operam automaticamente, de accordo com a descoberta publicada por John Blish, (patentes: dos Estados Unidos, numero 1.131.319, de 9 de março de 1915; do Canada, n. 159.260, de 1 de dezembro de 1914; da Inglaterra, n. 14.638, de 1914; da França, n. 473.419, de 13 de junho

de 1914; e da Belgica, n. 268.615, de 13 de junho de 1914); a saber: que fecham automaticamente a culatra quando nella se produzem pressões altas o que automaticamente abrem a culatra quando nella diminue a pressão. Entretanto, esta invenção tem tambem, em alguns dos seus aspectos, applicação a armas de fogo manuaes e semi-automaticas, como se torna evidente para os peritos na arte. Nos desenhos juntos, a invenção é illustrada com referencia a um fuzil automatico descripto sob quatro aspectos: (1) construção da estrutura geral; (2) funcionamento da culatra; (3) mecanismo de disparo; (4) extractor e ejector.

1. Construção da estrutura geral — Figs. 1 a 17.

A fig. 1 é uma planta de uma arma de fogo com todas as peças reunidas; a fig. 2, é um corte vertical longitudinal central do cano e caixa da culatra; a figura 3, é um alçado lateral da arma de fogo, com todas as peças reunidas; a figura 4, é um corte vertical longitudinal central da parte posterior da arma de fogo; e fig. 5, é um alçado da parte posterior da arma de fogo; a fig. 6 é um corte vertical longitudinal central da parte anterior da arma de fogo; a figura 7, é um corte na linha 7-7 da fig. 6; a fig. 8, é um corte na linha 8-8 da fig. 6; a fig. 9 é um corte vertical longitudinal central de um tubo refrigerante, modificado e do suporte de prancheta anterior; a figura 10, é um corte na linha 10-10 da fig. 9; a fig. 11 é um corte na linha 11-11 da fig. 6; a fig. 12 é uma vista em perspectiva da caixa da culatra; a fig. 13 é um corte vertical longitudinal central da caixa da culatra; a fig. 14, é um corte na linha 14-14 da fig. 13; a fig. 15, é um corte na linha 15-15 da fig. 13; a fig. 16 é um corte da linha 16-16 da fig. 13; a figura 17, é um corte na linha 17-17 da figura 13.

A construção especial da invenção, escolhida para illustração, compreendendo uma caixa de culatra rectilinea R é um cano B ajustado na extremidade anterior da caixa da culatra, um tubo refrigerante T envolvendo o cano B, um suporte de prancheta anterior G', disposto por baixo do cano e um suporte de prancheta posterior G, disposto por baixo da caixa da culatra, sendo o suporte posterior G montado na caixa de mecanismo F. Como se indica na fig. 3, pôde ser montado um deposito M na caixa da culatra, essencialmente a distancias iguaes dos dois supports, sendo os supports montados respectivamente e essencialmente ao centro, em relação ao cano e á caixa da culatra, de maneira que o peso da bocca de fogo e o do deposito ficam essencialmente distribuidos por igual entre os supports, tornando-se assim a arma exacta para o tiro e podendo-se empunhar sem fadiga.

A caixa de culatra R é essencialmente de largura e profundidade uniformes, em todo o seu comprimento e é em geral rectangular no corte transversal como o mostram as figs. 14 a 16. A caixa da culatra é tambem, de preferencia, formada de uma peça inteirica e simples, de metal, com a parte interna excavada para formar uma camara de percutor que tem uma parte posterior 1 de grande corte transversal e uma parte anterior 2 de corte transversal reduzido. Como se vê na fig. 2, a camara do percutor é adaptada para receber um percutor que tem uma parte larga posterior 3 e uma parte anterior 4, mais estreita. Combinado com o percutor 3-4, ha uma ponta de percutor e um dispositivo de fechamento automatico, tendo o dispositivo de fechamento orleas lateraes adaptadas a ajustarem-se nos encaixes obliquos 7 nos lados oppostos da camara do percutor para prender o percutor na posição de fogo, quando a arma é detonada. Na extremidade posterior da camara do percutor está montado um para-choque de recuo 8, e estendendo-se entre o para-choque de recuo e o fecho 6, ha uma mola espiral de pressão 9, adaptada para fazer avançar automaticamente o percutor para a posição de fogo. Este mecanismo de percutor será adiante descripto com maior amplitude, na parte designada sob o titulo (2).

Estendendo-se transversalmente através da caixa da culatra immediatamente por baixo da parte anterior reduzida da camara do percutor, ha uma abertura transversal 10, adaptada para receber o deposito M (fig. 3), prompto para fornecer os cartuchos á parte reduzida anterior da camara do percutor. Como se vê claramente nas figs. 12, 13, 14 e 17, a abertura do deposito prolonga-se completamente através da caixa da culatra de maneira que o deposito pôde ser introduzido ou retirado por qualquer dos lados, ou querendo, ser introduzido por um lado e retirado pelo outro, por meio das ranhuras 11 e 12, dispostas na abertura 10, para receber os linguetes 13 e 14 do deposito.

Como claramente se mostra nas figuras 12 a 17, a caixa da culatra é fechada em ambos os lados e na parte posterior, tendo em toda a extensão da parte inferior uma abertura, pela qual o mecanismo do percutor pôde ser introduzido na camara do percutor ou retirado della. A parte superior da caixa da culatra é munida de uma fenda alongada 16, pela qual se pôde projectar a alavanca 17, achando-se esta alavanca 17 combinada com o mecanismo do percutor, para permitir que o percutor possa ser retirado manualmente, quando se deseje. Em um dos lados da extremidade anterior da caixa da culatra ha uma abertura 18, pela qual passam os estoos expellidos pelo ejector depois do cartucho deflagrado. Os mecanismos de ejeção e extracção do cartucho serão, adiante descriptos sob o titulo (4). Na extremidade posterior da caixa da culatra ha uma abertura 19 para receber a extremidade 20 do para-choque 8, sendo a extremidade 20 e o para-choque 8 adaptados a serem introduzidos na abertura 19 da parte da camara do percutor. Na extremidade posterior da caixa da culatra está uma abertura 21 para receber a mira posterior 22.

A caixa de mecanismo F sustenta o suporte G posterior, e o mecanismo do gatilho (que adiante se descreve sob o titulo (3)). A caixa de mecanismo F é munida de abas interiores 22 e 23, situadas nos seus lados oppostos, e que são adaptadas a ajustarem-se nas calhas 24 e 25, nos lados oppostos da caixa da culatra R (figs. 5 e 12), sendo a caixa de mecanismo F adaptada para deslizar nellas na direcção da caixa da culatra, a partir da extremidade posterior da mesma caixa de culatra. Montado em uma abertura 26 (figs. 2 e 4),

na parte inferior da extremidade posterior da caixa da culatra, está um retem 27 munido de uma saliência 28 adaptada para se ajustar em um entalhe na extremidade posterior da chapa 29 da caixa de mecanismo F, afim de sustentar a caixa do mecanismo na sua posição na caixa da culatra. O retem 27 é, normalmente, comprimido para baixo por meio de uma mola espiral 30, e para fazer deslizar a caixa de mecanismo para fóra da caixa da culatra, bastará apenas empurrar o retem para cima, de encontro á acção da mola, até que a extremidade 28 transponha o membro 29 da caixa de mecanismo F. Para evitar que o retem 27 se desloque accidentalmente da abertura 26, quando a caixa de mecanismo seja desligada da caixa da culatra, a espira de base da espiral 30 é estreitamente apertada em torno da saliência 31, na extremidade superior do retem e a espira da cabeça da mesma espiral é fortemente dilatada, para ficar em contacto com a parede peripherica da abertura 26. Ainda, para impedir que o retem e a mola se desloquem accidentalmente da abertura, se podem abrir os encaixes 32 e 33 no retem e na abertura, respectivamente, para receber as espiras da base e da cabeça da mola espiral.

O tubo T que circunda o cano B é mantido no seu lugar, relativamente ao cano, por meio das extensões 49 e 50, situadas nas extremidades oppostas do cano (figs. 2 e 6), compreendendo a extensão 50 uma série de saliências 51, separadas pelos espaços 52, (fig. 7). O tubo T é mantido de uma série de perfurações alongadas 53, projectando-se o mesmo tubo um pouco para deante do cano na sua extremidade anterior, como se vê na fig. 6. Assim, quando o projectil e os gases da pólvora se lançam para fóra da extremidade anterior do cano, é o ar aspirado pelas aberturas 53 do tubo T e dali passa pelas aberturas 52, resfriando por este modo o cano. O tubo T serve também para proteger o cano, quando quente.

Como se vê na fig. 6, o suporte anterior G' comprehende uma chapa horizontal 51 com um linguete 55 na sua extremidade posterior, adaptado para deslizar na ranhura 56, que é formada na extremidade anterior da caixa da culatra. O linguete 55 supporta um retem 57 comprimido por mola, adaptado a assentar em uma abertura 58, na caixa da culatra, afim de conservar o linguete 55 na ranhura 56. O retem 57 tem uma haste que se projecta para baixo, através do linguete 55; esta haste é munida de um entalhe 59, por meio do qual o retem pôde ser puxado para baixo de encontro á acção da mola, até que elle transponha a abertura 58 da caixa da culatra; depois do que, o linguete 55 pôde ser retirado rapidamente da ranhura 56. Afim de evitar que o retem se desloque accidentalmente quando o suporte anterior é desligado da caixa da culatra, as espiras da extremidade da mola 60 do retem são, respectivamente, alargadas e apertadas, para manter o contacto com a abertura no linguete 55 e a haste do retem, como se illustra na fig. 11.

O membro 54 do suporte anterior é munido de uma orelha 61 adaptada a ajustar-se em um encaixe na extremidade posterior do tubo T, afim de evitar que o tubo gire em volta do cano. O tubo T

está munido de uma saliência 62, (fig. 8), com rosca interior, na qual se ajusta o parafuso 63, para segurar o suporte anterior G', o membro 54 e o tubo T, ao mesmo tempo. Ao reunir as partes, o membro 54 é o primeiro a ser ligado á caixa da culatra, collocando-se depois o tubo T sobre o cano, a partir da extremidade anterior e sendo, então, roscaado o parafuso 63 dentro da saliência 62.

Nas figs. 9 e 10 illustrei uma forma modificada de suporte anterior, na qual o membro 51' que corresponde a 54 na fig. 6, é munido de uma cauda 65, que se estende para baixo e que contém aberturas 66 e 67. O suporte anterior G'' é formado de borracha, solida ou de outra qualquer composição, que possa amoldar-se em volta da cauda 65 a ponto de unir o suporte anterior e o membro 54' em uma simples peça, alojando-se a borracha solida, ou a composição, nas aberturas 66 e 67 para impedir que a cauda 65 seja arrancada do suporte. O membro 54' está provido de uma orelha 61' na sua extremidade posterior, correspondente ao fecho 61 na fig. 6, sendo a sua extremidade anterior munida de uma orelha 68 adaptada a prolongar-se em uma abertura no tubo T, afim de evitar que o tubo seja retirado do cano. Assim, a orelha 61' evita que o tubo gire e a orelha 68 evita que o tubo faça movimentos alternados e longitudinaes, em relação ao cano. Nesta construção, a orelha 68 pôde, querendo-se, ser empregada para evitar tanto rotação como os movimentos alternados do tubo, e neste caso pôde dispensar-se a orelha 61'. Para reunir as partes mostradas nas figs. 9 e 10, são ellas primeiramente collocadas na posição indicada nessas figuras, e depois levadas para traz até que o tubo T envolva o cano, e o linguete 55' esteja seguro na ranhura 56 da caixa da culatra.

2). — Funcionamento da culatra — Figs. 1a a 18a.

A fig. 1a é um corte vertical central longitudinal da construção preferida da minha arma de fogo melhorada, sendo algumas das partes, dispostas no plano central, mostradas em alçado; a fig. 2 é um corte vertical transversal na linha 2-2 da fig. 1a; a fig. 3a é um corte vertical transversal na linha 3a-3a da fig. 1a; a fig. 4a é um alçado do bloco da culatra; a fig. 5a é um corte ampliado de detalhes correspondentes á fig. 1a, mostrando-se as partes na posição de fogo; a fig. 6a é uma vista similar, mostrando as partes na posição que occupam, immediatamente depois do fogo, e abertas; a fig. 7a é um corte vertical transversal na linha 7a-7a da fig. 6a; a fig. 8a é um corte vertical transversal na linha 8a-8a da fig. 5a; a fig. 9a é um corte vertical longitudinal na linha 9a-9a da fig. 8a; a fig. 10a é uma vista em perspectiva do fecho; a fig. 11a é uma vista da parte superior do corpo do percutor; a fig. 12a é uma vista lateral do corpo do percutor; a fig. 13a é uma extremidade posterior e um alçado do corpo do percutor; a fig. 14a é uma vista da parte superior do bloco da culatra; a fig. 15a é uma vista lateral do bloco da culatra; a fig. 16a é uma extremidade posterior e um alçado do bloco da culatra; a fig. 17a é um corte transversal na linha 17a-17a da fig. 1a; e a fig. 18a é um corte longitudinal na linha 18a-18a da fig. 1a.

As partes illustradas nas figs. 1a a 18a comprehendem uma caixa de culatra Ra,

um cano 1a com uma camara de cartucho 2a, uma alavanca posterior 11a, uma alavanca anterior 11a', um deposito Ma, um bloco da culatra Ba, um fecho La, um percutor FMa e uma mola Sa para regular o mecanismo da culatra.

O bloco da culatra é disposto para alternar na caixa da culatra 11a para diaphante e para traz da posição indicada na fig. 1a, onde ella fecha a camara de cartucho 2a, sendo a camara do cartucho fixada, relativamente á caixa do mecanismo. Como se mostra nas figs. 14, 15, 16a, o bloco da culatra comprehende uma parte posterior 3a que é de contorno rectangular e que contém um encaixe longitudinal 4a, adaptado para receber o percutor FNa, e a mola Sa. A parte anterior 5a do bloco da culatra é também de contorno rectangular, mais consideravelmente mais pequena que a parte posterior 3a. A parte anterior 5a contém um encaixe 6a na sua parte superior adaptado para receber a extremidade anterior do corpo do percutor, tendo, em um dos lados, um encaixe 7a adaptado para receber a ponta do ejector 8a montado na caixa da culatra 11a (fig. 2a), e na sua extremidade anterior uma cavidade 9a disposta para receber o culote do cartucho. As paredes lateraes 10a e 11a da parte posterior 3a do bloco da culatra são providas de encaixes 12a e 12' adaptados para receber partes do fecho, sendo os mesmos encaixes 12a e 12a' inclinados em um angulo θ em relação á vertical. No seu lado mais baixo é o bloco da culatra munido de séries de cavidades 13a preparadas para prender um dente, afim de manter o bloco da culatra na posição de recuo.

O percutor FMa indicado nas figuras 11a, 12a e 13a, comprehende uma parte principal 14a adaptada para ajustar-se no encaixe 4a no bloco da culatra, uma ponta de percutor 15a que se projecta para a frente, adaptado para se ajustar no encaixe 6a do bloco da culatra e o cão 16a adaptado a projectar-se para cima através do encaixe 17a na caixa do mecanismo, podendo por esta forma ser regulado o percutor, si se de-sejar. Uma saliência deitada 18a estende-se para traz desde a parte principal 14a do percutor, em alinhamento com o cão 16a afim de fechar o encaixe 17a na caixa de mecanismo. A parte principal 14a é munida de um encaixe transversal 19a inclinado a um angulo ϕ , em relação á vertical.

O fecho La, indicado em perspectiva na fig. 10a, comprehende um par de partes lateraes e perpendiculares 20a e 20a', uma peça transversal de ligação 21a, e orelhas 22a e 22a' collocadas no lado exterior das partes exteriores 20a e 20a'. Estas partes lateraes 20a e 20a' do dispositivo de fechamento são adaptadas para se ajustarem nos encaixes 12a 12a' do bloco da culatra, sendo as faces anterior e posterior das partes 20a e 20a' inclinadas, relativamente á vertical, no mesmo angulo θ em que o são os encaixes 12a e 12a', como se vê na fig. 4a. A parte transversal 21a do fecho La, é adaptada para se ajustar no encaixe 19a do percutor como se indica nas figs. 5a e 6a, achando-se as faces anterior e posterior da parte 21a, inclinadas relativamente á vertical, no mesmo angulo ϕ em que o está o encaixe 19a. As orelhas 22a e 22a' são adaptadas para se ajustarem nos encaixes 23a e 23a' da caixa da culatra 11a, achando-se as faces anterior e posterior das orelhas 22a e 22a' e os encaixes 23a e 23a' inclinados em um angulo f relativamente á vertical.

Na construção especial da invenção

que aqui se desenvolve, o ângulo f é o de 45° , o ângulo b o de 22° e o ângulo $f'm$ é o de 10° , sendo o ângulo do percutor designado como um ângulo negativo, visto que se inclina na direcção oposta á dos outros ângulos. O ângulo $f'm$ da ponta do percutor pôde ser consideravelmente variado, não devendo, porém, ser demasiadamente aberto, pois que disso resultaria um atrito inconveniente entre o percutor e o fecho, não devendo também ser demasiadamente fechado porque então o percutor se não projectaria para deante, em relação ao bloco da culatra, com o impulso preciso para detonar o cartucho.

Qua do o mecanismo da culatra está na posição de fogo, como se vê nas figs. 5^a, 8^a e 9^a, a parte posterior do bloco da culatra Ba acha-se na extremidade anterior da camara Ca da caixa da culatra Ra, e a parte anterior 5a do bloco da culatra está na posição de fechar a camara do cartucho: a parte principal 14a do percutor está na extremidade anterior do encaixe 4a do bloco da culatra, e o fecho La está na sua mais baixa posição com as orelhas 22a e 22a' dispostas nos encaixes 23a e 23a' da caixa de mecanismo o com a parte transversal 21a na extremidade inferior do encaixe 19a no percutor. Quando se remove o mecanismo da culatra para fóra da posição de fogo, quer manualmente quer automaticamente, como adiante se descreverá, o fecho occupa uma posição elevada, em virtude da qual as orelhas 22a e a 22a' ficam superiores ao nível dos encaixes 23a e 23a' da caixa da culatra; a parte transversal 21a do fecho se dispõe na extremidade superior do encaixe 19a no percutor, o percutor FMa recua um tanto em relação ao bloco da culatra, o bloco da culatra, torna-se livre para se mover para traz na caixa da culatra juntamente com o percutor e o fecho, sendo o bloco da culatra e o percutor tornados solidários pelo fecho.

O funcionamento do mecanismo da culatra é como segue: — A mola de compressão Sa impelle o bloco da culatra, o percutor e o fecho para deante, em virtude do seu contacto com a extremidade posterior do percutor. Depois que o mecanismo da culatra é mudado da posição fechada, indicada na fig. 6, o bloco da culatra, o percutor e o fecho movem-se juntamente para traz de encontro á acção da mola Sa, sem, porém, se moverem relativamente uns aos outros, sendo as partes mantidas em massa pelo fecho La. Enquanto o bloco da culatra se move para traz, é o estio vazio do cartucho expellido por meio de um pino 8a (fig. 2a), sendo então impellido para cima um novo cartucho do depósito que vae tomar a sua posição na frente do bloco da culatra. Durante o movimento para deante do mecanismo da culatra, o novo cartucho é enmurrado para dentro da camara de cartucho pela extremidade anterior do bloco da culatra. Quando as orelhas 22a e 22a' alcançam os encaixes 23a e 23a' o fecho começa a mover-se para baixo e continúa a mover-se para baixo durante a ultima parte do movimento para a frente, do mecanismo da culatra. Enquanto o fecho se move para baixo, o percutor avança, relativamente ao bloco da culatra, e, no momento em que o bloco da culatra attinge a sua posição deanteira, o fecho alcança a sua posição final de fechamento e o percutor debona o cartucho na camara. O fecho La é levado para a posição de fechamento não somente por meio dos encaixes 23a e 23a' na caixa do mecanismo, mas também em virtude da inclinação

das partes lateraes 20a e 20a' que se movem nos encaixes 12a e 12a' no bloco da culatra, como se torna evidente pelo facto de exercer a mola Sa uma pressão para a frente sobre o percutor, o qual, por seu turno, exerce também pressão para a frente sobre o fecho exercendo o fecho, por sua vez, identica pressão sobre o bloco da culatra, tendendo a pressão para a frente exercida pelo fecho sobre o bloco da culatra, a forçar o fecho para baixo devido á inclinação das superfícies de ligação entre o fecho e o bloco da culatra. A pressão para a frente do percutor sobre a parte 21a do fecho tem uma ligeira tendencia para forçar o fecho para baixo, sendo porém esta tendencia de pouca importancia comparada com os componentes da força para baixo que actuam sobre o fecho como se descreveu acima.

Quando se recua manualmente o mecanismo de fechamento da culatra, por meio do cão 16a, o percutor exerce uma pressão para traz sobre o fecho que por sua vez faz pressão para traz sobre o bloco da culatra. Devido á inclinação das superfícies de contacto entre o percutor e a parte 21a do fecho e devido á ligação das orelhas 22a e 22a' com as faces posteriores dos encaixes 23a e 23a', bem como á inclinação das superfícies de contacto entre as partes 20a e 20a' do fecho e dos encaixes 12a e 12a' do bloco da culatra, é o fecho obrigado a mover-se para cima até que as orelhas 22a e 22a' saiam dos encaixes 23a e 23a', depois do que o bloco da culatra, o fecho e o percutor se movem para traz como um só corpo, formando massa, como se vê na fig. 6.

O mecanismo da culatra, descripto acima, é adaptado para ser aberto da seguinte maneira: — Quando a arma é detonada, o bloco da culatra transmite a pressão feita na culatra ás partes 20a e 20a' do fecho e o fecho transmite a pressão á caixa da culatra por meio das orelhas 22a e 22a'. Pela inclinação das superfícies de contacto, entre o bloco da culatra e o fecho, ou entre fecho e a caixa da culatra, em um certo gráo determinado, como se desenvolveu nas citadas patentes de Blish, o fecho pôde ser forçado a abrir-se automaticamente, quando a pressão da culatra diminuir para um ponto relativamente baixo. Assim, na construcção da minha invenção, aqui desenvolvida, em que as superfícies de contacto entre o bloco da culatra e o fecho estão inclinadas a um ângulo b , relativamente a um plano perpendicular á linha de pressão da culatra, e as superfícies de contacto entre o fecho e a caixa da culatra estão inclinadas a um ângulo f , relativamente ao mesmo plano, a differença entre esses ângulos, indicada a f/b na fig. 4a, será igual ao ângulo exacto em que o mecanismo se abrirá automaticamente em virtude da pressão reduzida, na culatra. Assim, sob a influencia da pressão diminuida, na culatra, o fecho se deslocará para cima, da posição indicada na fig. 5a para a posição mostrada na figura 6a, o percutor recuará, em relação ao bloco da culatra, para a posição indicada na fig. 6a, e o fecho, o percutor e o bloco da culatra mover-se-hão conjuntamente, para traz, até que o seu impulso tenha sido absorvido pela mola Sa, depois do que a mola Sa fará voltar o mecanismo para a posição de fechamento, indicado na fig. 5a, e, simultaneamente, detonará o novo cartucho, fornecido á camara de cartucho durante o movimento para frente, do mecanismo. Afim de auxiliar o amortecimento do impulso do recuo do mecanismo da

culatra, pôde inserir-se um para-choque Da entre a mola Sa e a extremidade posterior da camara Ca. O para-choque Da comprehende um retcm 50a com uma parte posterior 51a de pequeno diametro, adaptada para se ajustar sem esforço em uma abertura situada na extremidade posterior da caixa da culatra Ra. Ajusta-se sobre a extremidade anterior do retcm 50a, está um cylindro 52a, achando-se o espaço entre a extremidade anterior do retcm e o cylindro, cheio de raspas de couro 53a, e sendo a extremidade anterior do cylindro, de preferencia, munida de um evento. A mola Sa ajusta-se em volta do cylindro 52a e sustenta-se de encontro a uma aba na extremidade posterior do cylindro.

Outra feição importante do presente invento, comprehende meios, na caixa da culatra, para lubrificar automaticamente o mecanismo da culatra. Como se vê nas figs. 1a, 17a e 18a, estes meios consistem em almofadas alongadas lubrificadoras 60a e 60a', feitas de feltro ou materia semelhante, dispostas longitudinalmente em relação á caixa da culatra, nos lados oppostos do para-choque Da, na rectaguarda da caixa da culatra. As almofadas são, respectivamente, montadas sobre dous braços 61a e 61a', de uma mola de retcm 62a em forma de U, sendo as pontas superior e inferior dos braços 61a e 61a' curvadas para fóra sobre os bordos das almofadas, e tendo a base do travador U uma abertura para receber o retcm 50a. As extremidades anteriores das almofadas projectam-se um pouco para deante das extremidades anteriores dos braços 61a e 61a'. Quando o bloco da culatra recua, a parte da rectaguarda do bloco passa entre os braços 61a e 61a' e o para-choque Da, e, na posição extrema posterior do bloco, as orelhas 22a e 22a' do fecho prendem as referidas extremidades anteriores das almofadas, sem todavia prenderem as extremidades anteriores dos braços 61a e 61a'. As almofadas são saturadas com um lubrificante conveniente, o qual é gradualmente fornecido ás partes que deslisam, do bloco da culatra, fecho, percutor, etc., durante o funcionamento da arma de fogo. Devido a esta exclusiva situação o d'sposição dos meios de lubrificação, estes em nada augmentam as dimensões do cano, podem ser retirados rapidamente para limpeza ou concerto, e dão lubrificação farta para alguns milhares de tiros.

3). Mecanismo de disparo — Figs. 1b a 9b.

A fig. 1b é um alçado lateral da arma de fogo na disposição definitiva, mostrando um deposito tubular ligado a ella;

A fig. 2b é um corte vertical central longitudinal da caixa do mecanismo da arma;

A fig. 3b é um corte horizontal da caixa do mecanismo da arma, mostrando certas partes correlacionadas com ella, sendo este corte tomado na linha 3b-3b da fig. 2b;

A fig. 4b é um corte vertical central longitudinal da parte central da arma, mostrando as partes em posição de inercia, e mostrando um deposito do tipo caixa, ligado a ella;

A fig. 5b é um alçado lateral da caixa de mecanismo vista do lado direito, faltando pedacos das partes;

A fig. 6b é uma vista semelhante á da fig. 4b, mostrando as partes na posição de fogo;

A fig. 7b é um alçado de frente da caixa de mecanismo da arma de fogo;

A fig. 9b é um corte horizontal tomado na linha 8b-8b da fig. 4b; e

A fig. 9b é um corte semelhante tomado na linha 9b-9b na fig. 4b;

A caixa de mecanismo Fb e ligada á caixa da culatra Rb, deslizando nella por meio dos linguetes 43b e 44b, (fig. 7b), que se ajustam em entalhes nos lados contrarios da caixa da culatra, correndo a caixa de mecanismo na caixa da culatra a partir da parte de trás, e sendo fixada na sua posição pelo dente do registro 45b. A caixa de mecanismo Fb é munida de uma camera adaptada para receber o mecanismo de disparo. O fundo da caixa da culatra e a parte superior da caixa de mecanismo, são munidos de aberturas de registro para permitir que uma parte do mecanismo de disparo se estenda para cima, a partir da caixa de mecanismo, funcionando correlativamente com o mecanismo de fechamento da culatra, na caixa da culatra. Em geral, o mecanismo de disparo comprehende um gatilho Tb, um dente Sb, um desarmador Db, um dente do desarmador Yb, um dente Kb e um dente de segurança Sb', e um membro combinado Lb de suporte e fechamento.

O membro Lb comprehende uma chapa alongada, adaptada a estender-se ao longo do lado direito da caixa de mecanismo Fb, e eixos 2b e 3b que se estendem para dentro, desde a chapa, através das aberturas alinhadas 2' e 3', nas paredes oppostas da caixa de mecanismo. O membro Lb tem também uma haste do mola 4b que se estende para trás do dente de segurança Sb'. O dente Sb é pivotado no eixo 3b, fornecendo-se, normalmente, uma mola 5b para o impellir na direcção contraria á dos ponteiros de relógio, figs. 4b e 6b), perto do eixo 3b. Um gatilho Tb está pivotado no eixo 2b e é normalmente impellido na direcção contraria á dos ponteiros do relógio, perto deste eixo, por meio de uma mola 6b. O gatilho Tb está provido, na sua parte superior, de uma cavidade 7b apropriada para receber o desarmador Db. O desarmador Db desceca folgaadamente nesta cavidade, e é adaptado para ser movido, relativamente ao gatilho, quer para a posição inerte indicada na fig. 4b, quer para a posição activa mostrada na fig. 6b. Uma mola 8b é normalmente fornecida para impellir o desarmador para a posição indicada na fig. 6b. O desarmador está munido de uma orelha saliente 9b, adaptada para se ajustar contra a face curva 10b do dente, quando o gatilho é movido com o desarmador, na posição de operação indicada na fig. 6b. O dente Yb envolve a parte superior do gatilho Tb, sendo pivotado nos lados contrarios do gatilho, no mesmo eixo 2b em que o gatilho está montado. Uma haste 11b, projecta-se da extremidade anterior do dente, através de uma abertura no lado anterior da caixa de mecanismo Fb, em posição de entrar em contacto com um membro 12b, montado no transportador 13b de um deposito tal como se vê a Mb na fig. 4b.

O dente de segurança Sb' comprehende um eixo que se estende pelas aberturas alinhadas 14b, situadas nos lados oppostos da caixa de mecanismo Fb. No lado esquerdo da caixa de mecanismo, o eixo é munido de uma alavanca de manejo 15b e, no lado direito da caixa de mecanismo, é o eixo provido de um entalhe 16b adaptado para receber a extremidade de uma haste de mola 4b, no membro Lb. Metade do eixo é corceado através das partes que se estendem pela camera na caixa de meca-

nismo, Fb, de modo que quando a alavanca 15b se prolonga para traz, como se mostra nas figs. 1b e 3b, a parte cercada do eixo fica voltada para traz (figs. 3b e 4b), é que, quando a mesma alavanca 15b soffre uma rotação de 180° para se projectar para a frente, a mesma parte cercada fica voltada para a frente (fig. 6b). A extremidade posterior do dente Sb é provida com um entalhe semi-circular transversal adaptado para receber a metade restante do eixo quando o dente se ache na posição activa, como se indica na fig. 4b. Quando se faz girar o dente de segurança para a posição indicada na fig. 6b, elle solta completamente o dente, de maneira que o mesmo dente pôde ser levado para a posição inerte, como se mostra na fig. 6b.

A extremidade anterior da caixa de mecanismo Fb, indicada em alçado na fig. 7b, é munida de uma ranhura vertical 17b, com abas salientes 18b e 19b, adaptadas para receber o linguete 39b, de um deposito do typo mostrado nas figs. 4b e 8b. A caixa da culatra, Rb, contem uma abertura 20b, adaptada para receber a extremidade superior de um deposito, quer do typo mostrado na fig. 1b, quer do typo mostrado na fig. 4b. Esta abertura está provida de entalhes horizontaes 21b e 22b, preparados para receber os linguetes 23b e 24b, do deposito do typo mostrado na fig. 1b, prolongando-se os entalhes 21b e 22b totalmente através da caixa da culatra, de maneira que o deposito pôde ser introduzido ou retirado por qualquer dos lados, ou introduzido por um lado e retirado pelo outro. A extremidade anterior da caixa Fb é munida de um canal horizontal 25b, junto á sua extremidade inferior, para receber uma trinqueta 26b no deposito Mb, a qual é adaptada para cooperar com o dente Kb, em conservar o deposito na devida posição.

O dente Kb comprehende uma alavanca em forma de J, que se estende por todo o lado esquerdo da caixa de mecanismo como se vê nas figs. 1b, 3b e 7b. Esta alavanca está provida de um eixo integral 27b, adaptado para se prolongar dentro de uma abertura 28b, na caixa de mecanismo Fb. Como se vê na fig. 3b, a abertura 28b é consideravelmente mais larga que o eixo 27b, deixando assim um espaço annular entre o mesmo eixo e as paredes da abertura. A extremidade do lado direito do eixo é assentada no lado direito da caixa de mecanismo Fb, sendo a extremidade do lado esquerdo do mesmo eixo munida de uma extensão 29b que se ajusta na abertura 29b. Disposta no espaço annular, entre o eixo 27b e as paredes da abertura 28b, achá-se uma mola espiral 30b, cuja extremidade 31b se acha fixada na extensão 29b, sendo a sua outra extremidade 32b curvada para fóra, afim de entrar em um entalhe 33b, que se prolonga por todo o lado posterior da abertura 28b. A extremidade inferior do dente Kb comprehende uma parte 34b que se prolonga para traz, uma parte 35b que se prolonga para dentro, e uma parte 36b que se prolonga para, diante, através de uma abertura 37b na caixa de mecanismo Fb. A parte 36b projecta-se um tanto dentro da ranhura 17b, do modo a enganchar em uma abertura 38b, no linguete 39b do deposito Mb' (figs. 4b e 8b). A mola 30b impelle o dente Kb na direcção seguida pelos ponteiros do relógio (fig. 1b) para o fazer ligar com o deposito, cooperando

a parte 34b do dente com o dente 26b do deposito de typo mostrado nas figs. 1b e 9b, para proteger o deposito contra o movimento horizontal nas ranhuras 21b e 22b e enganchando-se a parte 36b do dente na abertura 38b do deposito do typo indicado nas figs. 4b e 8b, afim de evitar que o deposito deslize para baixo e saia da ranhura 17b. O bordo inferior 40b da parte 36b do dente é cortado obliquamente como se vê nas figs. 4b e 6b, de forma que o dente é retirado automaticamente do caminho do linguete 39b do deposito Mb' (fig. 4b), quando o deposito se move para cima afim de entrar na sua posição, voltando o dente a sua posição normal pela acção da mola 30b, depois que a abertura 38b no linguete do deposito entra em alinhamento com a parte 36b do dente Kb.

A trinqueta 26b no deposito Mb é envezado de ambos os lados, como se vê na fig. 9b, de maneira que o dente Kb é retrahido automaticamente, quando o deposito do typo Mb, indicado na figura 1b, se move para a sua posição de qualquer dos lados, sendo o dente impellido pela mola 30b para a sua posição de segurança, quando o deposito está collocado, como no caso do deposito do typo indicado na fig. 4b.

Como se vê nas figs. 1b, 3b e 7b, o eixo 2b prolonga-se desde o lado esquerdo da caixa de mecanismo sobre o dente Kb, sendo a extremidade deste eixo munida de um collo 41b, adaptado para facilitar ao dente o giro na direcção contraria ao movimento dos ponteiros do relógio, (fig. 1b), até á distancia conveniente para soltar o deposito, mas não á distancia tal que permita a possibilidade de ser a parte 36b do dente retirada da abertura 37b da caixa do mecanismo. Entretanto, quando o eixo 2b seja removido da caixa do mecanismo, pôde-se fazer girar o dente na direcção contraria ao movimento dos ponteiros do relógio em uma extensão sufficiente para facilitar a parte 36b e deixar a abertura 37b, emquanto que o dente Kb pôde ser removido para a esquerda da caixa de mecanismo, juntamente tanto com o eixo 27b, formado integralmente nolla como com a mola 30b, que se acha fixada na extensão 29b.

Torna-se evidente, da descrição feita acima, que para fixar o deposito do typo indicado na fig. 1b, bastará apenas fazer deslizar horizontalmente o mesmo deposito até ao seu lugar, por qualquer dos lados, até que o dente Kb se agarra na trinqueta 26b; e que, para fixar um deposito do typo indicado na fig. 4b, bastará simplesmente fazer deslizar o mesmo deposito para cima e para o seu lugar, até que o dente Kb entra na abertura 38b. Para desarmar qualquer dos depositos, bastará apenas fazer girar o dente Kb por meio da alavanca 42b, a distancia sufficiente e na direcção contraria á dos ponteiros de relógio, afim de soltar o dente do deposito, ao mesmo tempo que o deposito nolle ser retirado manualmente, ou, sendo o deposito do typo mostrado na fig. 4b, deslizando para fóra e em virtude do seu peso.

Para separar as peças, retira-se a caixa Fb, pela parte de traz da mesma caixa, comprimindo-se primeiramente o dente 45b para cima e para fóra do caminho da caixa de mecanismo Fb. A haste da mola 4b (fig. 5b) saca então do entalhe 16b do dente de segurança Sb', ao mesmo tempo que o den-

to de segurança pôde ser retirado do lado esquerdo da caixa de mecanismo, o o membro Lb, que sustenta os eixos 2b e 3b, pôde ser retirado pelo lado direito da caixa de mecanismo. Depois de retirados os eixos 2b e 3b, o dente Sb, o gatilho Tb, o desarmador Db e o dente Yb cahirão por si mesmos, voltando-se a caixa de mecanismo para baixo. As molas 5b, 6b e 8b são, de preferência, fixadas no dente e no gatilho, respectivamente, pela extensão da ultima espira de cada mola, de modo a ficar em estreito contacto com a parede peripherica da cavidade circular em que ellas se ajustam. Depois de retirado o eixo 2b, como acima se descreveu, o dente kb poderá receber o movimento de rotação na direcção até que a peça 36b (figs. 4b e 9b), transponha completamente a abertura 37b de caixa de mecanismo, ao mesmo tempo que o dente pôde ser retirado pela parte esquerda da caixa, como acima se disse.

Para reunir as peças, collocam-se o gatilho Tb, o dente Yb, o desarmador Db e o dente Sb na caixa de mecanismo, approximadamente nas suas posições normaes; depois distende-se a mola 30b, enrolando a extremidade livre 32b em volta do eixo 27b, sendo então o dente kb applicado, pela inserção do eixo 27b na abertura 38b, com a extremidade da mola, 32b, deslizando no entalhe 33b. Depois que o dente tenha sido levado para dentro, de encontro ao lado da caixa de mecanismo, pôde-se fazer girar o mesmo dente na direcção dos ponteiros de relógio, por meio da mola 30b, até que a parte 35b se ligue com a caixa da culatra. O membro Lb é ajustado, introduzindo-se os eixos 2b e 3b através das aberturas 2b e 3b da caixa e através das aberturas de apoio do dente Yb, do gatilho Tb e do dente Sb, respectivamente. O dente de segurança é então introduzido na abertura 14b e, quando na posição normal, a extremidade da mola 4b cahirá no entalhe 16b, unindo por esta forma todas as peças.

A operação do mecanismo do disparo é a seguinte: Tomando o percutor a sua posição de recuo, e sendo mantido nella pela acção do dente Sb, como se mostra na fig. 4b, tornar-se-ha a arma de fogo absolutamente segura fazendo-se girar o dente de segurança Sb para a posição indicada nas figs. 1b, 3b e 4b na qual elle fecha o dente em ligação com o percutor. Para detonar a arma, faz-se girar a alavanca 15b do dente de segurança Sb para baixo, descrevendo um arco de 180°, para a posição indicada na fig. 6b, na qual o dente fica inteiramente livre da garra. Puxando-se o gatilho Tb, o desarmador Db move-se para cima, a saliência 9b do desarmador entra em contacto com a superfície 10b do dente (fig. 6b), para retirar o dente da ligação com o percutor, e o percutor é impellido para deante pela mola 46b, afim de assumir a sua posição de fogo.

O seguinte funcionamento da arma é automatico, sendo o percutor preso na sua posição de fogo pelo fecho 47b, a ponta do percutor, 48b, avançado automaticamente, em relação ao percutor, afim de, ao detonar o cartucho, recuando o percutor automaticamente em virtude da pressão na culatra, quando essa pressão diminua até um ponto relativamente baixo, e avançando novamente pela acção da mola 46b, e repetindo estes movimentos até que tenham sido deto-

nados todos os cartuchos do deposito, ou até que o gatilho Tb, tenha sido poslo no descanso. Descançando o gatilho, em qualquer momento, o dente Sb prende o percutor quando este se ache recuado, e cessa o fogo. Quando o deposito Mb (fig. 4b), se esvasia, a saliência 12b do transportador 13b prende a extremidade anterior 11b do dente Yb, e faz girar o mesmo dente na direcção dos ponteiros de relógio, até a posição indicada na fig. 4b, obrigando assim o desarmador Db a girar para a posição mostrada na fig. 4b, onde solta o dente Sb, permitindo que o mesmo dente seja levado, pela acção da mola 5b, para a posição em que prende o percutor quando este está na posição de recuo, depois de detonar o ultimo cartucho. Assim, esvasiado o deposito e cessado o fogo, o percutor pára na posição de recuo. Ao retirar-se o deposito, o dente Yb move-se para a sua posição indicada na fig. 6b, consentindo assim que o desarmador Db vá para a posição em que prende o dente, quando o gatilho é novamente puxado.

(4) Extractor e ejector — Figs. 1c, a 10c:

A fig. 1c, é um corte central longitudinal da caixa da culatra e do mecanismo da culatra, achando-se as outras partes retiradas, ou cerceadas; a fig. 2c, é um alçado do lado esquerdo de uma parte da caixa da culatra; a fig. 3c, é um corte vertical transversal na linha 3c-3c da fig. 2c; a fig. 4c, é um plano superior da parte da caixa da culatra que se vê na fig. 2c; a fig. 5c é uma vista em perspectiva do extractor; a fig. 6c, é uma vista em perspectiva do ejector; a fig. 7c, é uma vista em alçado do lado direito da extremidade anterior do percutor, com o extractor ligado a elle, mostrando as partes invertidas; a figura 8c, é um plano superior das partes indicadas na fig. 7c; a fig. 9c, é uma vista em alçado do lado esquerdo das partes indicadas nas figs. 7c e 8c; e a fig. 10c é um alçado da extremidade da frente das partes indicadas nas figs. 7c a 9c.

As partes da arma de fogo illustradas nas figs. 1c a 10c, comprehendem uma caixa da culatra Rc com uma camara do percutor que contem uma parte posterior 1c de grande corte transversal, e uma parte anterior 2c de secção transversal reduzida. Nesta camara, e podendo deslizar ao longo della, está um percutor que comprehende uma parte larga posterior, 3c, e uma parte anterior 4c de secção transversal reduzida, estando a parte 4c adaptada a prolongar-se na parte reduzida 2c da camara do percutor, quando o percutor esteja na posição de fogo indicada na fig. 1c. Montado em um entalhe, e podendo deslizar nelle, na parte superior central do percutor, está uma ponta de percutor 4c que tem uma parte principal dilatada 6c, que desliza em uma abertura ampliada, na parte posterior 3c, do percutor.

Um para-choque 8c, está adaptado a parte posterior de camara do percutor para absorver o recuo do percutor, achando-se disposta uma mola 9c para impellir o percutor para a posição de fogo.

Um cão, 17c, estende-se superiormente ao percutor, através de um encaixe na parte superior da caixa da culatra, podendo-se, por meio della, fazer-se recuar manualmente o percutor.

Um dispositivo de fechamento 13c, está associado com a ponta do percutor e caixa da culatra, para prender auto-

maticamente o percutor na posição de fogo, e para levar a ponta do percutor a posição de detonar o cartucho, sendo o fecho disposto para soltar automaticamente o percutor e eixar que elle seja recuado, pela pressão na culatra, quando essa pressão desce a um ponto relativamente baixo. Prolongando-se transversalmente á caixa da culatra Rc, por baixo da parte reduzida 2c da camara do percutor, ha uma abertura transversal 10c, adaptada para receber um deposito de cartuchos na posição de fornecer os cartuchos ao mecanismo da culatra. A abertura 10c é munida de ranhuras 11c e 12c para receber os linguetes do deposito, dispondo assim a posição do deposito em relação á caixa da culatra.

A caixa da culatra Rc tem uma abertura alongada 18c que sobe da parte anterior da camara do percutor para o angulo superior direito da caixa da culatra, sendo essa abertura disposta para dar sahida, por ella, aos cartuchos expellidos pelo ejector, como adiante se descreverá. No lado opposto á abertura 18c, o angulo superior da caixa da culatra é enviezado, como se vê a 19c nas figs. 2c e 4c e, estendendo-se para dentro da caixa da culatra, a partir desta superficie enviezada, para o lado da parte 2c da camara do percutor, ha uma abertura roscada 20c adaptada para receber a pino do ejector adiante descripto.

Como se vê na fig. 5c, o extractor Ec comprehende um membro alongado, de corte transversal rectangular, sendo o mesmo membro formado do material conveniente e com a espessura precisa para lhe facilitar o curso na direcção da sua pequena dimensão.

A parte posterior do extractor, é munida de uma extensão para baixo, 21c, enviezada nos lados oppostos 22c e 23c, de modo a encaixar-se em um entalhe occulto, 24c, no lado direito do corpo do percutor. A extremidade anterior do extractor Ec, acha-se provida de uma extensão lateral 25c, adaptada para se prolongar para dentro, ao longo da extremidade do percutor, como se vê na fig. 10c, sendo essa extensão lateral 25c munida de um colchete toneavo adaptado para se enganchar na gola do cartucho, quando os cartuchos sejam da gola, ou para se enganchar no entalhe junto á extremidade do cartucho quando os cartuchos sejam de entalhe. Junto á sua extremidade anterior, o extractor é munido, no lado interno, de uma orelha 27b, adaptada para se ajustar em uma cavidade 28c, no flanco do percutor, afim de manter o extractor no seu lugar, sobre o mesmo percutor, como adiante se descreverá.

A extremidade anterior 4c do percutor é, em geral, rectangular na secção transversal, como se vê nas figs. 3c e 10c. Entretanto, algumas partes do percutor são cortadas para formar a ranhura vertical 24c, que se prolonga em toda a espessura do percutor e para formar uma cavidade longitudinal 29c, adaptada para receber o corpo do extractor Ec. A extremidade anterior do percutor é cortada no angulo superior direito 30c para receber a extensão lateral 25c do extractor.

Para applicar o extractor ao percutor, faz-se deslizar a extremidade superior 12c do extractor, para baixo, na ranhura 24c, sendo lançada para fóra a extremidade anterior do extractor, afim de deixar que a orelha 27c transponha o flanco do percutor. Logo que o extractor tenha attingido a sua posição

inferior, poderá a sua extremidade anterior exercer interiormente a sua função elástica, até que a orelha 27c assente na cavidade 28c, como se vê na figura 8c.

Como se mostra, em perspectiva, na fig. 6c, o ejector Ec compreende uma chapa alongada 31c, um botão roscado 32c que se prolonga lateralmente em uma das extremidades da chapa 31c, e uma orelha pequena 33c que se prolonga lateralmente no mesmo lado da chapa, mas na outra extremidade. O botão 32c é adaptado para ser ajustado na abertura 20c e, quando está completamente ajustado nessa abertura como se vê na fig. 3c, está a orelha 33c adaptada para assentar em uma cavidade da face 19c da caixa da culatra, afim de evitar a rotação do ejector, devendo a chapa 31c ser bastante flexível para consentir que a extremidade que sustenta a orelha 33c se curve para fora, enquanto o botão 32c está sendo roscado na abertura 20c. A extremidade interior do botão 32c está provida de uma saliência 34c, que tem uma face anterior 35c, essencialmente perpendicular ao eixo do percutor, uma face posterior 36c, curvada como se vê na fig. 6c, e tendo face superior e inferior que são essencialmente planas, como se vê na fig. 3c. A saliência 24c é oblíqua, em relação ao eixo do botão 32c, como se vê na figura 3c, de maneira que pode estender-se para dentro do encaixe 37c, no lado esquerdo do percutor 4c. Entretanto, a saliência 34c é formada na extremidade do botão 32c, de modo a não entrar em contacto com as rosas da abertura 20c, quando o botão 32c se está ajustando dentro ou fora da abertura.

O funcionamento do mecanismo é como se segue: — Quando pelo depósito (que se não vê), é fornecido um cartucho para entrar na sua posição em frente do percutor, esse cartucho é agarrado pela extremidade anterior do percutor, no movimento, para a frente, do mesmo percutor, e é levado para deante até entrar na câmara de cartucho. Logo que o cartucho assente na câmara, e que o percutor atinge a sua posição de fogo, a extremidade anterior 25c do extractor Ec salta para fora, e engancha-se no entalhe, (ou na gola), do cartucho. Deve notar-se que nesta ligação a orelha 27c é de comprimento e altura tais que não pôde deixar a cavidade 28c quando a extremidade anterior do extractor salta sobre a extremidade posterior do cartucho, como se descreveu. Quando se recua o percutor, o cartucho é retirado da câmara pela garra 26 do extractor e é levado para traz com o percutor, ajustando-se a extremidade posterior do cartucho em uma cavidade circular 38c, situada na extremidade anterior do percutor. Quando, no seu movimento de recuo, o percutor chega à posição em que o cartucho se acha em alinhamento lateral com a abertura 18c, a parte 34c do ejector Ec prende a extremidade posterior do cartucho e atira-o para fora através da mesma abertura 18c.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1º, uma arma de fogo, compreendendo uma caixa de culatra que contém nella uma câmara de percutor longitudinal, o contendo na parte anterior da referida câmara uma secção transversal reduzida, e tendo a mesma caixa de culatra uma abertura transversal em um dos lados da mencionada parte reduzida,

adaptada para receber o depósito de estuques;

2º, uma arma de fogo, de accôrdo com a reivindicação 1, em que a referida parte anterior se acha em alinhamento com a parte superior da câmara;

3º, uma arma de fogo, de accôrdo com a reivindicação 1, em que a referida abertura transversal se prolonga lateralmente em um dos lados da caixa da culatra, de forma que se possa introduzir um depósito de cartuchos pelo lado;

4º, uma arma de fogo, de accôrdo com a reivindicação 1, em que a mencionada abertura transversal do depósito, se prolonga através de toda a caixa da culatra, por baixo da referida parte reduzida da câmara do percutor;

5º, uma arma de fogo que compreende uma caixa de culatra formada de uma peça integral, simples, com uma câmara de percutor longitudinal, tendo a referida câmara de percutor uma abertura no seu lado inferior, pela qual se pôde introduzir ou retirar o percutor;

6º, uma arma de fogo, de accôrdo com a reivindicação 5, caracterizada por uma mola tem um encaixe longitudinal, no outro lado, adaptada para receber a alavanca de disparo;

7º, uma arma de fogo, de accôrdo com a reivindicação 5, caracterizada por uma caixa de mecanismo ajustada de modo a poder deslizar em baixo da caixa da culatra, em posição de fechar a referida abertura;

8º, uma arma de fogo, de accôrdo com a reivindicação 7, em que a referida caixa de mecanismo é munida de um suporte;

9º, uma arma de fogo compreendendo uma caixa de culatra, um cano ligado à extremidade anterior da mesma caixa de culatra, um linguete longitudinal na parte inferior da referida caixa de culatra, um apoio de mão, e um linguete que se estende para traz do apoio de mão, sendo os dois liguetes apropriados para inserir o referido apoio de mão na posição por baixo do mencionado cano, e estando o linguete do apoio de mão adaptado para deslizar sobre o linguete da caixa da culatra, desde a frente;

10. uma arma de fogo compreendendo um cano, um tubo que envolve o cano, e um membro montado por baixo do mesmo cano, tendo este membro meios para manter o citado tubo na sua posição em volta do cano;

11, uma arma de fogo, de accôrdo com a reivindicação 10, em que o referido membro comprehende uma orelha que se projecta em uma abertura do mencionado tubo;

12, uma arma de fogo, de accôrdo com a reivindicação 10, em que o referido membro comprehende um apoio de mão;

13, uma arma de fogo, de accôrdo com a reivindicação 12, em que o membro referido tem um linguete adaptado para deslizar dentro de uma guia da caixa da culatra, desde a frente;

14, uma arma de fogo, de accôrdo com a reivindicação 12, em que o dito membro tem um apoio de mão moldado, em volta de uma parte do seu todo;

15, uma arma de fogo compreendendo duas partes, ajustadas em união, para deslizar, um dente de retém disposto em um alveolo em uma das partes, de modo a projectar-se em uma abertura da outra parte, afim de unir as duas partes, uma mola disposta no mesmo alveolo, livremente, para impellir o referido retém

na abertura mencionada, estando as espíras das extremidades da mesma mola dilatadas e contrahidas, respectivamente, no citado alveolo, e em volta do mesmo retém, afim de impedir o retém de ser accidentalmente deslocado, quando as partes sejam separadas;

16, uma arma de fogo compreendendo um bloco de culatra, um travador, um fecho normalmente interposto entre o dito bloco, e o travador, com superfícies, que respectivamente entestam o bloco e o travador, podendo o fecho deslizar transversalmente em relação ao mesmo bloco para dentro e para fora da sua posição de fechamento, e estando certas das suas superfícies mencionadas inclinadas na direcção da pressão da culatra, de modo que o fecho é mantido na posição de fechamento pela pressão elevada na culatra, sendo, porém, repellido de entre o bloco e o travador pela pressão baixa na culatra;

17, uma arma de fogo, de accôrdo com a reivindicação 16, em que a superfície entre o dito bloco e o fecho está incluída nas superfícies inclinadas acima descritas;

18, uma arma de fogo, de accôrdo com a reivindicação 16, em que se dispõe um dispositivo unido tanto para mover o referido bloco para a sua posição anterior, como para levar o dito fecho para a posição de fechamento;

19, uma arma de fogo, de accôrdo com a reivindicação precedente, em que o referido dispositivo comprehende uma mola que opera sobre o fecho;

20, uma arma de fogo, de accôrdo com a reivindicação 16, em que o referido fecho é susceptível de movimento com o citado bloco depois de solto do mencionado travador;

21, uma arma de fogo, de accôrdo com a reivindicação 16, em que o referido fecho rodeia parcialmente o citado bloco;

22, uma arma de fogo, de accôrdo com a reivindicação 16, em que se fornece uma ranhura rectilínea no referido bloco, para o mencionado fecho;

23, uma arma de fogo, de accôrdo com a reivindicação 16, em que se dispõe um plano inclinado para o referido bloco para levar automaticamente o mencionado fecho lateralmente, em relação ao bloco, para a posição de fechamento, no avanço do citado travador, quando o bloco é avançado;

24, uma arma de fogo, de accôrdo com a reivindicação 16, em que o dispositivo é disposto para detonar automaticamente a arma de fogo, no momento em que o fecho alcança a posição fechada;

25, uma arma de fogo, de accôrdo com a reivindicação 16, em que a arma de fogo tem uma ponta de percutor correlacionado com o referido fecho de modo que a ponta de percutor se move para dentro e para fora da posição de fogo quando o fecho se move para dentro ou para fora da posição de fechamento;

26, uma arma de fogo, de accôrdo com a reivindicação 16, em que se dispõe um para-choque frouxo na recua-guarda do bloco da culatra para absorver o recuo do mesmo bloco da culatra;

27, uma arma de fogo, de accôrdo com a reivindicação 16, em que se fornece um dispositivo na arma para lubrificar o bloco da culatra e as partes associadas a elle;

28, uma arma de fogo, de accôrdo com a reivindicação precedente, em que o

dispositivo lubrificador tem a forma de almofadas, na rectaguarda da arma, disposto para entrar em contacto com uma parte do bloco da culatra ou partes associadas, de cada vez que o bloco da culatra recua;

29, uma arma de fogo, compreendendo um bloco de culatra, automatico, susceptível de movimento na direcção da camara do cartucho, ou na direcção contraria, dispositivos para sustentar um deposito na arma de fogo de maneira que os cartuchos possam ser fornecidos automaticamente á camara do cartucho, e dispositivos para reter automaticamente o obturador da culatra na posição de retracção, depois de detonado o ultimo cartucho;

30, uma arma de fogo, de accôrdo com a reivindicação 29, em que os referidos dispositivos de retenção estão dispostos para serem accionados automaticamente por uma parte do deposito, quando o deposito fica vazio;

31, uma arma de fogo, de accôrdo com a reivindicação 29, em que os referidos dispositivos de retenção são dispostos para tornar o gatilho inerte, para soltar o dente do obturador da culatra;

32, uma arma de fogo, de accôrdo com a reivindicação 29, em que os mesmos dispositivos de retenção comprehendem um desarmador interposto entre o deposito e o gatilho;

33, uma arma de fogo, de accôrdo com a reivindicação 32, em que o desarmador volta á posição normal quando os cartuchos são collocados no deposito;

34, uma arma de fogo, de accôrdo com a reivindicação 32, em que ha um anelinho interposto entre o deposito e o desarmador para mover este desarmador do deposito;

35, uma arma de fogo, compreendendo uma caixa de mecanismo que contém uma camara, mecanismo de disparo nessa camara, dispositivos que se estendem de um dos lados da caixa de mecanismo para dentro da referida camara para sustentar, como pivots, uma parte do mencionado mecanismo, e uma garra de mola para manter os citados dispositivos em posição;

36, uma arma de fogo, de accôrdo com a reivindicação 35, em que a garra de mola tem uma parte que se prolonga na camara referida, para sustentar uma parte do mecanismo de disparo;

37, uma arma de fogo compreendendo uma caixa de mecanismo que contém uma camara, mecanismo de disparo nessa camara, um membro em um dos lados da referida caixa de mecanismo com uma haste de mola que se prolonga no comprimento da caixa do mecanismo e que tem um pino pivotado que se prolonga na referida camara para sustentar uma parte do citado mecanismo, e um dente de segurança para manter o mesmo mecanismo na posição de segurança, extendendo-se o dito dente de segurança através da referida camara desde o outro lado da caixa de mecanismo e entrefechando-se com a mencionada haste de mola, sustentando-se assim, mutuamente, o referido membro e o dente de segurança em posição;

38, uma arma de fogo, compreendendo uma caixa de mecanismo, que contém uma camara, mecanismo de disparo, que inclui um gatilho e um dente, nessa camara, e uma chapa estendida ao longo de um dos lados da dita caixa de mecanismo, tendo essa chapa pinos pivotados integraes que se prolongam na

referida camara para sustentar os citados gatilho e dente;

39, uma arma de fogo comprehendendo uma caixa de mecanismo que contém uma camara, um dente montado nessa camara e susceptível de movimento, e um dente de segurança para prender o referido dente na posição de segurança, comprehendendo o mesmo dente de segurança um eixo com um dos lados cercado para permittir os movimentos do dente em uma posição do dente;

40, uma arma de fogo, compreendendo uma caixa de mecanismo que tem uma camara adaptada para alojar um mecanismo de disparo, e tendo uma ranhura adaptada para receber um deposito, um dente para manter o deposito em posição na dita ranhura, estando o referido dente pivotado na mencionada caixa de mecanismo, de modo a ser desligado da mesma caixa, girando o pivot a distancia sufficiente, em uma direcção, e um membro para pivotar uma parte do citado mecanismo de disparo na mesma camara, tendo esse membro uma parte que se projecta no curso do referido dente para o impedir de girar para uma posição em que possa ser desligado;

41, uma arma de fogo, compreendendo dispositivos para prender quer um deposito tubular, quer um deposito tipo caixa, e um simples dente para manter em deposito no seu lugar;

42, uma arma de fogo compreendendo ranhuras adaptadas para receber um deposito, quer verticalmente quer horizontalmente, e um simples dente para manter o deposito em posição, quando recebido por qualquer dos modos;

43, uma arma de fogo compreendendo uma camara de cartucho, e um extractor no percutor para retirar os cartuchos da camara de cartucho, sendo o extractor montado livremente no percutor por meio de uma ligação de deslize;

44, uma arma de fogo, de accôrdo com a reivindicação 43, em que a referida ligação de deslize se estende transversalmente em relação ao percutor;

45, uma arma de fogo, de accôrdo com a reivindicação 43, em que a referida ligação de deslize é encaixada;

46, uma arma de fogo, de accôrdo com a reivindicação 43, em que a dita ligação de deslize está situada na extremidade posterior do extractor, e o percutor e o extractor tem uma orelha que os torna solidarios, e um alveolo junto da extremidade anterior, e em que o extractor pôde ser curvado até que a orelha citada deixe o mesmo alveolo;

47, uma arma de fogo compreendendo uma caixa de culatra, um nercurador da culatra de movimentos alternados na mesma caixa de culatra, tendo o referido nercurador um encaixe longitudinal ao longo de um dos lados, e um pino de ejector mettido em uma abertura na dita caixa de culatra, extendendo-se dahi para dentro do citado encaixe, tendo o mencionado pino um braço que se prolonga pelo exterior da caixa de culatra e tendo o mesmo braço e a mesma caixa de culatra encaixes de ligação dispostos para impedir o movimento de rotação do referido pino, sendo o braço flexivel afim de soltar esses encaixes, quando se remove o ejector.

Rio de Janeiro 27 de outubro de 1919.
— Por procuração, *Pedro Americo Weyneck*. (2.913).

N. 11.846—Memorial descriptivo da invenção de um processo para transmissão de sons directivos e aparelho para esse fim, para que pretenda privilegio a Steward-Davit & Equipment Corporation, de Nova York, Estado do mesmo nome, Estados Unidos da America.

A presente invenção refere-se á transmissão directiva de sons. O objecto da invenção é transmittir sons e especialmente sons submarinos em uma desejada direcção definida. Isto se faz pelo emprego de uma pluralidade de fontes transmissoras desses sons, que são dispostas em relação previamente determinada e das quaes se expedem sons com relações predeterminadas phases.

Nos desenhos em que representamos diagrammaticamente, uma forma do aparelho em que a invenção pôde ser consubstanciada: Fig. 1 é um diagramma eschematico mostrando uma pluralidade de transmissores de sons e ligações para excitá-las afim de produzir uma relação de phase desejada. Fig. 2 é uma elevação de um dos magnetophones empregados como transmissores de sons; e fig. 3 é uma vista seccional dos magnetophones.

Em referencia ao conjunto da invenção representada nos desenhos dezoito transmissores de sons se representam dispostos em linha recta. Para o trabalho com sons submarinos estes transmissores são collocados debaixo d'agua, quer em uma estação junto á praia, quer ao lado ou á quilha do navio. Uma forma conveniente de transmissor de sons para este fim é um magnetophone tal como representado nas Figs. 2 e 3. Este magnetophone comprehende uma caixa impermeavel á agua 13, tendo um diaphragma de ferro flaccido 14 cuja superficie exterior é exposta á agua. O diaphragma 13 é vedado por meio de um magneto 15 encerrado na caixa 13 e suprido com uma corrente alternativa da desejada frequencia pelos fios isolados 16.

No conjunto illustrado da inversão, magnetophone ns. 1 e 12 são dispostos de modo a occupar uma posição fixa relativamente a praia. No caso de uma estação de praia ou do navio no caso de ser montada em um navio. A direcção em que o som é transmittido é determinada por meio de conveniente ajustamento da relação de phase entre os diversos magnetophones. A corrente para excitar os magnetophones é gerada por um gerador de corrente alternativa 20 que tem a desejada frequencia audivel, de preferencia nas proximidades de mil ciclos por segundo. A corrente provida do gerador 20 é distribuida aos magnetophones através de linhas carregadas dispostas igualmente as linhas carregadas do compensador electrico empregado pela Armada para a recepção de sons, em direcção. O diaphragma de fios de um tal systema de distribuição é representado eschematicamente na Fig. 4. Consiste em uma pluralidade de linhas carregadas indicadas pelos numeros 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31. Cada linha carregada consiste de induções em série, de shunt por capacidades, em paralelo. Por conveniencia em construção as linhas carregadas são feitas de uma pluralidade de unidades cada uma comprehendendo uma indução 40 e capacidade 41. O effeito desta linha carregada é retardar as oscillações decorrentes electrica que a atravessam. Introduzindo-se mais unidades de linha carregada entre o gerador 20 e qualquer dos magnetophones, a phase da

corrente em tal magnetophone é collocada atraz da de outro magnetophone qua receba corrente atravez de mais unidades de linhas carregadas.

Em referencia ao diagramma de fios representado na fig. 1: quando o commutador 42 é levado para a esquerda, um lado do gerador 20 é ligado através do conducto 43 aos magnetophones em paralelo. O outro lado gerador é ligado pelos dous conductos 44 e 45 ao commutador 46. Este commutador é disposto para interromper a linha carregada 21 e dividil-a em duas secções A e B. O numero de unidades das secções A e B pôde variar pelo commutador, de modo que qualquer numero desejado pôde ser posto em sérte com o conducto 44 emquanto que as outras secções são postas em séde com o conducto 45. Os extremos da linha 21 são ligados pelos conductos 47 e 48 ás linhas 22 e 23 respectivamente, sendo os extremos dos conductos 47 e 48 providos com pontos de contacto que fazem ligações em quaesquer pontos ao longo das linhas 22 e 23 respectivamente. A corrente que flue pelo conducto 47 e entra na linha carregada 22 dividirá, passando para a esquerda e direita ao longo das secções desta linha indicada pelas letras C e D respectivamente. Movendo-se o ponto de contacto 29 o numero de unidades nas secções C e D podem variar a vontade. Igualmente a corrente é dividida através da linha 23, passando pelas duas secções dessa linha indicadas pelas letras E e F respectivamente.

O extremo da secção C da linha 22 é ligado ao conducto 60 que tem dous ramaes, um terminando em um ponto de contacto 61 movel ao longo da linha 24 e outro passando pela linha 28 ao magnetophone 2. A linha 28 tem uma metade do effeito retardante da linha 24, de modo que, quando o ponto de contacto 61 estiver no meio da linha 24, os magnetophones 1, 2 e 3 estarão em phase entre si. Podem entretanto sair fóra de phase, movendo-se o ponto de contacto 61 ao longo da linha 24. O outro extremo da linha 22 é igualmente ligada aos magnetophones 4, 5 e 6 pelas linhas 25 e 29.

No extremo da linha 23, é igualmente ligada aos magnetophones 7, 8 e 9 através das linhas 29 e 30, e o outro extremo da linha 23 é ligado ao magnetophone 10, 11 e 12, pelas linhas 27 e 31. Commutadores de contacto adequados 62, 63 e 64 estão providos para as linhas 25, 26 e 27, tendo a mesma operação que a do commutador de contacto 61 na linha 24. Os diversos commutadores 46, 49, 54, 61, 62, 63 e 64 são ligados entre si do modo a serem operados em unisono e fazer contacto em devidos pontos referidos ao longo das linhas carregadas. O commutador rotativo empregado pela Marinha é adaptado para este fim. Tal commutador é bem conhecido aos praticos na arte de hydrophone e os detalhes de construção não são aqui descriptos especificadamente. Este tipo de commutador rotativo é representado e descripto em outro pedido de George W. Pierce para compensadores electricos.

Em vez de ter a forma de commutador diagrammaticalmente indicado com os numeros 46, que interrompe a linha 21, uma forma de commutador como a representada em 49 ou 50 pôde ser empregada, fazendo simplesmente contacto ao longo das unidades diversas da linha 21, permitindo que a corrente divida através de duas secções A e B. E' preferivel usar o tipo de commutador indicado pelo numero 46, que divide a linha 21, porque usando-se este tipo de

commutador o systema distribuidor pôde ser usado como compensador electrico para a determinação da direcção de um som recebido pelos magnetophones, que operarão como receptores de som e transmissores de som. O commutador 42 é um commutador duplo por meio do qual os dous conductos 44 e 45 podem ser ligados aos dous receptores 70 e 71 de um appparelho telephonico, e o systema pôde ser usado como um systema de audição que dá tanto effeito do bi-auditivo como o de maximo, como facilmente será comprehendido por qualquer pessoa pratica na arte de hydrophone.

As constantes electricas das unidades nas diversas linhas carregadas e o numero de unidades em cada linha são computados de modo que para qualquer assentamento do commutador do compensador haverá as mesmas diferenças de phase entre os successivos transmissores igualmente espaçados. Por exemplo, quando o commutador do compensador estiver girado de modo que os diversos commutadores componentes façam contacto com os meios das diversas linhas carregadas os sons gerados nos diversos magnetophones serão em phase exacta entre si. Quando, porém, o commutador do compensador estiver girado fóra das ligações médias ao longo das linhas carregadas por exemplo á direita, como se mostra na fig. 1, os impulsos electricos no magnetophone 1 terão a mesma differença de phase ou atrazo em relação aos impulsos electricos no magnetophone 2, que os impulsos electricos no magnetophone 2 anteriores aos no magnetophone 3, e assim por deante ao longo da linha de magnetophones.

Afim de diminuir reflexões nos pontos de junções feitas nos pontos de contacto de commutador indicados em 49, 54 e 61, 62, 63 e 64 as linhas carregadas são computadas de modo que o impedimento da secção de uma linha é approximadamente igual ao do circuito dividido através da linha carregada que alimenta. Por exemplo, o impedimento da secção B da linha 21 deve approximar-se do impedimento dos circuitos ramaes através das secções E e F da linha 23. Igualmente o impedimento da secção F da linha 23 deve approximar-se do impedimento dos tres circuitos ramaes através das linhas carregadas 27 e 21. Esta relação não pôde ser exactamente realizada, mas s'm approximada tanto quanto possivel. O valor das constantes electricas das diversas linhas carregadas e suas unidades é computado pelas mesmas fórmulas empregadas no computo das constantes do compensador electrico, tal como, por exemplo, desenvolvida e empregada pelo departamento da Marinha na Estação Experimental Naval de New London, Connecticut. Estas fórmulas são bem conhecidas a todas as pessoas praticas na arte de hydrophone e para o fim de maior brevidade não são aqui dadas por extenso. São especificadas em detalhe no pedido de privilegio de George W. Pierce para compensação electrica.

A relação de phase predeterminada entre as ondas sonoras irradiadas dos diferentes transmissores de som 1 a 12, traduz uma frente de onda que tem uma intensidade maxima em uma direcção definitiva. Por exemplo, si as ondas sonoras geradas nos transmissores estiverem, todas em phase, a energia da frente da onda terá um maximo para direcções perpendiculares á linha dos transmissores, e a energia decahirá rapidamente em qualquer lado desta direcção perpendicular porque a differença por causa da interferencia das ondas sonoras, de accordo com o principio bem conhecido do Huygens sobre propagação de ondas. Si, por outro lado, houver uma differença de phase entre sons oriundos dos transmissores successivos, a energia de som será transmittida ao seu maximo em uma direcção inclinada a perpendicular á linha de transmissores. Isto é indicado na fig. 1, em que as ligações electricas se representam de modo que a um atrazo predeterminado entre as ondas emittidas pelos diversos transmissores da direita para a esquerda. Neste caso, a frente da onda terá uma conformação conica geral, atravessando a onda em uma direcção inclinada para a esquerda, como se indica no desenho. Girando-se o commutador do compensador, as diferenças de phase entre os sons emittidos pelos diversos receptores podem variar á vontade, de modo a variar a direcção em que se dirigem os sons. A acuidade do som dependerá, naturalmente, do comprimento da onda, e do numero e do espaçamento dos receptores. Em geral, quanto mais curta as ondas mais agudos serão os maximos na direcção de que se deseja dirigir os sons.

O commutador de compensador pôde ser angularmente calibrado do mesmo modo que o commutador do compensador é geralmente calibrado para a recepção de som directo, de modo que o operador, assentando esse commutador, pôde immediatamente determinar a direcção angular em que o som deve ser expedido. O compensador pôde ser usado como systema receptor por um commutador divergente 42 aos dous receptores 70 e 71 do appparelho telephonico. O assentamento do compensador neste caso dará o assento angular do som recebido de accordo com a operação conhecida do compensador electrico.

Comquanto tenhamos mostrado nossa invenção como consubstanciada em um systema gerador de som operado electricamente, a invenção pôde ser consubstanciada em outros systemas geradores de som, como, por exemplo, em um systema acustico, em que o som é transmittido do gerador do som, através de columnas de ar de comprimento variavel, a uma pluralidade de transformadores acusticos. Comquanto seja preferivel ter os diversos transmissores excitados por uma fonte commum, podem elles ser de outra forma excitados, desde que se obtenha a desejada relação de phase; e si bem que se prefira ter os diversos receptores dispostos em linha recta, podem ser de outra forma dispostos, como, por exemplo, ao redor da circumferencia de um circulo representado na patente, dependente de solução, de Harvey C. Hayes depositada na directoria, digo, relativa á determinação da direcção da energia de ondas.

Comprehender-se-ha, portanto, que a invenção não se restringe á sua consubstanciada preferida, mas pôde ser consubstanciada de outra maneira dentro do escopo das seguintes reivindicações:

Reivindicações:

1ª, um processo de transmissão de sons, em direcção, caracterizado pelo facto de consistirem em gerar, em um certo numero de pontos dispostos em configuração previamente determinada, ondas sonoras da mesma frequencia, mas de uma differença de phase pre-estabelecida;

2ª, um processo de accordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto

de que as ondas sonoras geradas têm uma relação de fase preestabelecida tal que as ondas sonoras ficarão em fase para uma direcção de propagação e interferirão em outras direcções;

3º, aparelho para executar o processo da reivindicação 1, caracterizada pelo facto de comprehender um numero de transmissores dispostos em determinada configuração para gerar sons da mesma frequência e uma relação de fase preestabelecida;

4º, aparelho para executar o processo da reivindicação 1, caracterizada pelo facto de comprehender um certo numero de transmissores de som excitados por uma fonte commum de energia e dispostos em uma configuração preestabelecida, tendo uma relação de fase predeterminada;

5º, aparelho de accordo com a reivindicação 3, caracterizado pelo facto de que as ligações são providas entre os transmissores e uma fonte de energia que são adaptadas a impôr atrasos de tempo na energia supprida aos transmissores respectivos;

6º, aparelho de accordo com a reivindicação 3, caracterizado pelo facto de que a fonte de energia é adaptada a adaptar os transmissores para gerarem ondas sonoras da mesma frequência e tendo uma relação de fase tal que produza uma onda em que os impulsos, derivados dos transmissores, fiquem em fase em uma direcção predeterminada;

7º, aparelho para executar o processo da reivindicação 1, caracterizada pelo facto de comprehender um certo numero de transmissores que são excitados por um gerador electrico, por meio da intervenção de linhas ajustavelmente carregadas.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1920.

— Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (2.916)

N. 11.847—Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos no processo de obter tiras metallicas lisas com luvras de fechamento para que pretende privilegio a Signode System Incorporated, domiciliada em Chicago, Illinois, Estados Unidos da America

Referre-se a invenção a um aperfeiçoamento em juntas resistentes á tensão para tiras metallicas para caixas ou similares, submettidas a fortes tensões. Pode ser utilizado vantajosamente para unir partes terminaes de tiras metallicas em volta de uma caixa, fardo ou similares, de grande resistencia, fechada permanentemente contra separação accidental e tambem fechada contra separação intencional, excepto por tentativas promptamente percebivel.

Fig. 1 é vista perspectiva de uma caixa ligada com tiras de metal provida de junta reforçadora; fig. 2, dous extremos de tiras separados e uma luva reforçadora; fig. 3, as mesmas peças reunidas para a junta; fig. 4, vista lateral dos extremos de tira; figs. 5 e 6, vistas de plano, de todo e fundo, da junta; fig. 7, secção par 7-7 da fig. 4.

A junta é empregada para ligar os extremos das tiras de caixa. As partes da tira a ser ligadas, são formadas de metal sufficientemente ductil para admittir que sejam destorcidas para fazer a junta, mas bastante rijo quando assim destorcidas para resistir tendencias a redestorção ao longo da tira.

A junta comprehende tres partes: os dous extremos da tira 9,9 e a peça reforçadora 10, a extremos 9,9 sobrepos-

tos (fig. 3)—são abraçados pela luva reforçadora: a peça reforçadora e a tira são destorcidas conjuntamente em direcção longitudinal, deformando-se as chapas de secção transversal das peças, para prover distorções intrelaçantes nas tiras e na peça reforçante.

A luva representada na fig. 2, além de formar um elemento reforçante pôde tambem servir como um sello para tornar impraticavel a separação intencional sem deitar evidenciada a tentativa.

Uma das vantagens importantes da invenção reside no facto de que a tira e a peça são destorcidas em suas margens para deformarem suas formas seccionaes-transversaes e produzir engato resistente á pressão intrelaçante nas peças. Um grão preferivel de distorção está representado; mas é o typo de distorção e não o seu grão especial o que caracteriza a invenção.

Reivindicações

1º, um processo de fabricar uma tira metallica lisa com uma junta sellada, que comprehende as phasos de reunir partes extremas oppostas da tira, reunilas com uma luva metallica fina, e prender conjuntamente a tira e a luva lateralmente;

2º, um processo, como reivindicado em 1, comprehendendo a phase de collocar os extremos oppostos da tira superpostos e prender as partes sobrepostas com uma luva;

3º, um processo, como reivindicado em 1, comprehendendo a phase de destorcer as partes marginaes da luva e da tira, deformando suas formas seccionaes-transversaes;

4º, uma junta sellada para executar o processo especificado em 1, comprehendendo uma tira metallica lisa com seus extremos em contacto, e uma luva metallica fina abraçando os extremos, sendo as peças juntamente presas pelas margens;

5º, uma junta sellada, como reivindicada em 4, em que a luva metallica é aberta em um lado em direcção axial;

6º, uma junta sellada, como reivindicada em 4, tendo uma luva posicionada para guiar as tiras em contacto e superpostas e mantel-as;

7º, uma junta sellada, como reivindicada em 4, em que as linhas de destorção correm longitudinalmente á tira, sendo a luva de metal conveniente para ser destorcida com as tiras para formar uma junta sellada;

8º, uma junta sellada, como reivindicada em 4, em que a luva ao se enloraçar com a tira forma uma peça reforçante da junta.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1920. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (2.916)

N. 11.248. — Memorial descriptivo da invenção de uma machina simples activa, de alta capacidade e succettivel de ser dirigida por qualquer pessoa, para que pretende privilegio Shaverks, Dorabji Master, estabelecida em Bombay, India.

Referre-se a invenção a uma machina simples rotativa, de alta capacidade e succettivel de ser dirigida por qualquer pessoa.

Fig. 1 é secção transversal da machina; fig. 2 secção em detalhe augmentado; fig. 3 entra vista em detalhe; fig. 4 secção em detalhe augmentado, mos-

trando diversas peças do embolo; figura 5 vista diagrammatica; fig. 6 secção em detalhe mostrando a maneira como as laminas c em blo se ligam com o eixo da machina; fig. 7 secção em detalhe augmentado de uma das peças oscillatorias trazidas pelo embolo; fig. 8 secção augmentada mostrando a sapata empanquetada em uma lamina de embolo; fig. 9 secção tomada em angulo rectos á fig. 8 com uma mola differente; fig. 10 secção em detalhe augmentado de uma gaxeta para as bordas lateraes do embolo; figs. 11, 12, 13 e 14 vistas em detalhe de modificações.

Sobre uma base 1, fixo uma caixa circular 2, e em seu topo ha um recipiente 3, com abertura 4 para o lubrificante. O recipiente 3 communica-se com a caixa 2, tendo um encosto do oscillatorio 5, provido de abertura 6, em seu topo, maior do que a abertura 4, e adaptado a habilitar o oleo alimentado por 4 a entrar no interior do encosto. A face interna deste, 7, é ligeiramente concavo na direcção de sua largura, e pequenos conductos 8 alimentam oleo ao perimetro do embolo rotativo 9. Um dos munhões do encosto 5 tem uma manivella 10 (fig. 3), e uma mola 11 coopera com uma manivella 10, que mantem frouxamente um lado do encosto contra o perimetro do embolo 9. O encosto, assim, serve para funcção dupla.

O embolo circular 9 é disposto eccentricamente no eixo da machina 12, que é assente nas paredes lateraes da caixa 2 e pôde ser provido de um volante e com uma polia de fila ou outro meio motor. Dentro da caixa 2 o eixo é provido de alavados 13, cada um dos quaes descreve mais do metade de um circulo, e recebendo mancaes circulares 14 nos extremos internos das laminas do embolo 15.

Assente na parede circular do embolo 9, de modo a oscillar em torno de seus eixos, ha peças de abalo 16, que são tambem adaptados a deslizar sobre as laminas 15, sem permittir a passagem de vapor ou outro fluido sob pressão, vindo do espaço 17.

Nos lados oppostos do recipiente 3, ha portas 18 e 19 para entrada e descarga.

Para empanquetar as bordas lateraes do embolo 9, cada borda do mesmo tem entalhe circular 20 (fig. 10) em opposição a uma parede lateral ou cabeça 21 da caixa 2, e contendo um corpo doo 22, de preferencia de folha metallica e com suas bordas separadas. O dito corpo é ligado por parafusos 24 com o embolo e contem uma massa de asbestos 25, adaptado a comprimir as partes livres do corpo 22 contra a cabeça 21, e, assim, empanquetar adequadamente o embolo sem attrito indevido. Quando ambas as bordas do embolo circular 9 estiverem assim empanquetadas, evitar-se-á o escapamento dentro do corpo circular 9.

Os meios de empanque representados na fig. 10 podem ser usados entre as bordas lateraes 21 da caixa 2.

As laminas 15 são providas de sapatas 30, que se projectam na direcção da rotação e se encurvam exteriormente na conformidade da parede circular da caixa 2. Nas sapatas 30 ha recessos 31, nos quaes e em opposição á parede circular da caixa 2 ha peças de empanque 32, cada qual é es-

corada por uma ou mais molis 33, afim de comprimir frouxamente, as

peças 32, para fóra, e, assim, evitar o escapamento do vapor ou outro fluido sob pressão, para além da lamina de embolo empanquetada. A mola pódo ser do tipo de bobina, como na fig. 8, ou da forma representada na fig. 9, como se descreve.

Na pratica de aberturas 8 ou 9, póde-se empregar uma como porta de indução e outra como de educação, pelo que se pódo facilmente inverter a machina. O encosto oscillatorio 5, naturalmente, se adapta a accomodar-se na direcção do giro do embolo e serve adequadamente como interruptor ou separador entre as portas 18 e 19, respectivamente, a porta empregada como de indução.

Na fig. 11, a sapata 30ª tem graxetas 32ª e 23ª, e, entre estas, uma peça de abalo e empanque 40, entre um suporte da qual e a parede de recesso da sapata ha uma mola 41. A peça 40 é adaptada a oscillar com o fim de servir efficientemente em rotação a direcção em que se move a sapata. A peça 32ª é oscorada por uma mola 42, e a 23ª é do tipo geral do empanque 22 (fig. 10), destinado a ser comprimido frouxamente pela elasticidade de asbestos contra a parede circular oposta da caixa.

Na fig. 12, a lamina 9ª tem em sua borda um recesso 50, em que se acha uma peça de empanque oscillatoria 51, entre oujos supportes 52 e a lamina do embolo ha uma mola 53, destinada a comprimir frouxamente uma parte das peças 51 contra a cabeça da caixa.

Na fig. 13, a lamina 9ª é introduzida em 60 para trazer uma tira de empanque 61, escorada por asbestos 62 ou outro material elastico sob tensão.

Como se mostra na fig. 1, uma pluralidade de registros reguladores 70 são trazidos na parede circular da caixa 2 e ligados com o interior da dita caixa. Estes registros são fixos e um ou outro é empregado para a desejada interrupção, sendo esta representada por A, C, A1, A2, B, B' e B2 na fig. 5.

Na fig. 14, o empanque modificado pódo ser empregado vantajosamente na lamina de embolo, e compreendendo duas peças 80, dispostas lado a lado, entrelaçadas e dispostas no recesso 81, molas interpostas 82 calculadas para introduzir oscillantemente as peças 80 contra a parede do recesso, e molas 83 dispostas para premir oscillantemente as peças 80 para fóra, como um tudo.

Reivindicações:

1ª, uma machina rotativa, compreendendo uma caixa circular, um embolo circular, disposto excentricamente na caixa, um recipiente em comunicação com a caixa proximo ao perimetro do embolo, e tendo uma abertura de enchimento para o lubrificante, e um encosto oscillante do oposto ao perimetro do embolo, e adaptado a lubrificar o mesmo, e tendo uma abertura coincidente com a primeira;

2ª, uma machina rotativa, de accordo com a reivindicação 1, compreendendo uma manivella fixa em relação ao encosto e uma mola cooperante com a manivella, comprimindo oscillantemente uma parte do encosto contra o perimetro do embolo;

3ª, uma machina rotativa, de accordo com a reivindicação 1, compreendendo peças oscillatorias montadas na parede do embolo, e laminas de embolo ligadas com o eixo e desliza-

veis nas ditas peças, e tendo partes cooperantes a parte interna da caixa;

4ª, uma machina rotativa, de accordo com a reivindicação 1, em que as laminas de embolo tem sapatas opostas á parede circular da caixa e que peças de empanque, auxiliares, premidas por molas e peças de empanque premidas oscillatoriamente são trazidas nas sapatas, separadas e opostas á parede circular da caixa;

5ª, a combinação, em uma machina rotativa, de um eixo, tendo alvados longitudinaes circulares, que se estendem na direcção do comprimento e descrevem mais de um semi-circulo, e se abrem no perimetro do eixo, e laminas de embolo, tendo partes assentes, de forma circular em secção transversal, dispostas nos ditos alvados.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1920.
— Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (2.916)

N. 11.849 — *Memorial descriptivo da invenção de um anel formador de talões ou coxins para ser empregado na moldagem de aros pneumaticos, para que pede privilegio a Howe Rubber Corporation, estabelecida em Nova Brunswick, Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da America, sociedade anonyma norte-americana, industrial, cessionaria de John Schmidt, estabelecido em Nova Brunswick, Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da America.*

Esta invenção refere-se mais especialmente á moldagem de aros pneumaticos de borracha para automoveis, pelo emprego de uma forma flexivel interna, que é habitualmente pneumática e conhecida como sacco pneumatico. Este sacco pneumatico tem a força e resistencia sufficientes para supportar a inflação final que se lhe dá, e é inserto primeiramente no aro parcialmente conformado, em condições um tanto brandas. Um dos anneis formadores de talões, ou coxins, que forma uma parte do ar cooperante, é disposto em um suporte apropriado, em plano substancialmente horizontal, sendo o aro, contendo o sacco pneumatico, collocado em posição approximadamente justa nesse anel; dispõe-se depois o outro anel do par cooperante no seu logar sobre o aro e por cima do primeiro anel citado, sendo então os dois anneis gradualmente ajustados um contra o outro por meio de bracedeiras ou de parafusos, de modo a formar as superficies de moldagem para os talões ou coxins do aro. O molde recebe mais tarde o aro e os anneis formadores de talões ou coxins; depois de sujeito este todo a uma temperatura propria, e com o sacco pneumatico inflado até á pressão conveniente, tomara o aro a forma ou figura desejada de talões ou coxins, rasto, e do mais.

Os anneis formadores de talões ou coxins até agora empregados na forma acima descrita, tinham superficies cylindricas na sua periphéria que se uniam para se ajustarem inteiramente á superficie annular interna do aro e da forma flexivel, e faces lateraes chatas, de contacto, que encontravam as superficies cylindricas em quinas muito pronunciadas. A forma flexivel era exposta entre os talões ou coxins do ar, e quando se liçavam os antigos anneis formadores de talões ou coxins, como se descreveu, a forma flexivel tendia a salientar-se ou projectar-se de entre os talões para dentro do espaço comprehendido entre os

anneis, arriscando-se a ser beliscada ou atrepalhada quando os anneis estavam sendo unidos pelas bracedeiras ou parafusos. Quando isto succede, a forma flexivel toma uma forma torcida e inconveniente formando portanto o aro imperfecto e não vendavel; além disso, a forma flexivel fica corlada ou enfiada, de modo que a sua duração diminue o que, por serem estas formas muito dispendiosas, torna o custo de produção de aros muito elevado. Para evitar as beliscaduras na forma flexivel, tinha pois o operario usar de grande cuidado, e fazer a união dos anneis formadores muito lentamente, e ainda metter uma ferramenta de vez em quando entre elles para empurrar a forma para dentro, para a impedir de se projectar para fóra entre os anneis. Isto toma tempo e augmenta, portanto, o custo do aro. Mesmo empregando o maior cuidado, os bordos angulares dos anneis quando se approximam um do outro, vão rasgando a forma flexivel, enrugando-a, gastando-a e até cortando-a.

Os fins da presente invenção são fornecer uns anneis formadores de talões ou coxins, que forçarão automaticamente a forma flexivel para traz ou para fóra de entre as faces lateraes de contacto dos anneis; para habilitar assim os anneis a serem reunidos mais rapidamente sobre o aro e economizar trabalho e despesas; para evitar prejuizos na forma flexivel prolongando-lhe, portanto, a duração; para assegurar estes resultados cercosando os bordos esquinados dos anneis, ou recuando-os nos pontos em que elles se unem com a forma flexivel; cercar as referidas esquinas, ou abrir recessos nos anneis por meio de nucleos com o fundo arredondado transversalmente; arredondar ou encurvar em forma concava os referidos sulcos ou recessos de modo que a forma flexivel seja mais effizamente empurrada para traz, automaticamente; e obter outras vantagens e resultados que possam apparecer na descripção que se segue.

Com referencia aos desenhos juntos, em que os numeros ou referencias iguaes designam as mesmas partes em todas as figuras:

A fig. 1 é uma vista de frente de um anel formador de talões ou coxins da minha estrutura aperfeicoada;

A fig. 2 é um corte transversal na mesma e

A fig. 3 é um corte transversal de um par de anneis applicados ao aro contendo a forma flexivel.

Na incorporação especifica da invenção mostrada nos desenhos, 1, 1, indica os anneis formadores de talões ou coxins do aparelho aperfeicoado, sendo os dois anneis adaptados para cooperar em par, afim de moldar o aro 2. Estes anneis tem faces lateraes interiores de contacto 3,3, e cada um delles tem uma superficie periphérica externa 4, cylindrica e adequada para formar a base 5 do talão 6 do aro. No bordo contrario da referida superficie espherica 4, a partir da face do contacto 3, tem cada anel uma aba 7 que se projecta radialmente com uma superficie lateral 8 que forma o lado exterior do talão ou coxim 6 e uma parede de extremidade, 9, contra a qual a parte principal do molde, (que se não vê), se ajusta para modelar a superficie de-rasto do aro. Assim, quando os dois anneis são unidos sobre o aro pelas bracedeiras, ficam adaptados para formar ou modelar os talões do aro, como a fig. 3 illustra, em relação a uma das formas dos talões: é claro que se as superficies moldadoras do talões

dos aneis forem modeladas por outra forma, produzirão outros feitiços de talões ou coxins como é commun e sabido na arte.

Levando a minha invenção á pratica, o bordo esquinado de cada anel, entre as suas faces de contacto 3 e a superficie peripherica 4, é recuado ou cerceado, como a 10, de modo que quando os dous aneis se reúnem, como se indica na figura 3, deixam ao meio da sua superficie peripherica externa um entalhe ou sulco que se estende inteiramente em volta dos aneis e se adapta para receber a parte 11 do bordo interior da fôrma flexivel que se projecta entre os talões 6-6 do aro. De preferencia o sulco formado assim é encurvado ou arredondado transversalmente, em concavidade, pois que achei que este feitiço habilita os aneis a empurrarem melhor para traz, automaticamente, a fôrma flexivel quando os aneis estão sendo reunidos pelas bráçadeiras ou parafusos.

Entretanto, de modo algum entendo restringir-me a este feitiço especial de recessos, visto que, dentro do escopo da minha invenção, se comprehende a faculdade de empregar qualquer feitiço de recessos que possa enpurrar automaticamente a fôrma flexivel para dentro do aro e para fóra, de entre os aneis formadores de talões quando estes aneis estão sendo reunidos pelas bráçadeiras ou parafusos. Pelo emprego dos meus aneis aperfeiçoados, pouca ou nenhuma attenção será precisa para a fôrma flexivel, podendo os aneis ser unidos directamente e immediatamente pelas bráçadeiras ou parafusos, o que traz uma grande economia de trabalho e de tempo; e a fôrma flexivel é automaticamente levada para o seu lugar competente sem soffrir prejuizos ou golpes, prolongando-se, portanto, a sua duração e obtendo-se um producto mais perfeito e vendavel.

Mostrei as superficies internas dos aneis 1, 1, munidas das alças 12, 12, e da série de pares de azas de apertamento 13, 13, preparadas para receber os usuas parafusos de apertamento, (que se não veem), devendo, porém, ficar comprehendido que estas partes nada têm com a minha invenção e que podem ser de qualquer fôrma conveniente e conhecida communmente.

E' calro que se podem fazer modificações e mudanças nos detalhes de construção dos meus aneis formadores de talões ou coxins aperfeiçoados, sem sahír do espirito e do escopo da invenção; desejo ainda que fique comprehendido que, salvo nos casos das reivindicações que se seguem, me não restrinjo á construção até agora conhecida.

Em resumo reivindico:

1, um anel formador de talões ou coxins para ser empregado na moldagem de aros pneumaticos, em que o anel é cerceado, recuado ou sulcado em volta da peripheria do bordo esquinado interno;

2, um par de aneis formadores de talões ou coxins, para serem empregados na moldagem de aros pneumaticos, em que cada anel é cerceado, recuado ou sulcado em volta da peripheria do seu bordo esquinado interior afim de receber a parte interna do bordo de uma fôrma flexivel;

3, um anel formador de talões como se estabeleceu nas reivindicações 1 e 2, em que o recesso ou sulco, ou os recessos ou sulcos no anel ou nos aneis é ou são concavos transversalmente;

4, os aneis formadores de talões ou coxins para serem empregados na mol-

dagem de aros pneumaticos, substancialmente como se descreveram com as referencias feitas aos desenhos juntos.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1920. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (2.916).

N. 11.850 — *Memorial descriptivo da invenção de um aparelho aperfeiçoado para carbonatar bebidas, para que pretende privilegio de invenção Richardson Corporation, estabelecida em Rochester, Estado de New York, Estados Unidos da America, cessiõnaria de Charles N. Jacoby, estabelecido na mesma cidade.*

A invenção refere-se a um aparelho de carbonatar do tipo que se adapta a carbonatar as bebidas que se compõem de agua e de um xarope ou extracto, e tem por fim proporcionar um dispositivo automatico para medir com exactidão o xarope ou extracto, de modo que elle seja avançado para o aparelho de carbonatar em quantidades definidas e medidas.

Um exemplo da applicação da invenção está na fabricação das cervejas não alcoolicas que são vendidas aos retalhistas em fôrma de xarope ou extracto. A pratica commun é aquella em que o retalhista mede uma certa quantidade de xarope ou extracto e uma certa quantidade de agua, e colloca ambos os ingredientes medidos em um unico recipiente, de onde a mistura é avançada para a machina de carbonar, ou para um ponto de descarga onde ella está prompta para o consumo. Com esta invenção, é desnecessario ao vendedor medir o xarope e a agua, e formar a mistura, eliminando-se assim esses inconvenientes e a perda de tempo. A invenção tem em vista empregar um aparelho de carbonatar, devendo-se avançar para esse aparelho a agua e o xarope que veem de diferentes reservatorios.

A proporção do xarope para a agua será determinada, automaticamente por um aparelho medidor que está incorporado com o aparelho de carbonatar e que assegura sempre a mesma proporção na mistura, de accordo com a determinação prévia do operador, enquanto continuarem cheios e abertos os reservatorios de xarope e de agua. O xarope pôde ser guardado em qualquer tanque ou recipiente apropriado, de onde elle é avançado para o aparelho de carbonatar, e a unica coisa que se requer é que o recipiente seja encheido em intervallos sufficientes para manter a alimentação da machina de carbonatar.

Esta invenção torna tambem possivel empregar o systema de agua da cidade, de onde se pôde fazer a ligação directamente para o aparelho de carbonatar: na maior parte dos casos, este é o meio mais pratico para a obtenção da quantidade necessaria de agua, sendo por fim evidente que se pôde empregar um tanque ou recipiente para a agua, do mesmo modo que para o xarope.

Para esses e outros fins, a invenção consiste de certos aperfeiçoamentos e combinações de partes, como descreveremos adeante mais completamente, sendo os caracteristicos novos indicados nas reivindicações que se seguem á especificação.

A fig. 1 é uma vista em perspectiva de um aparelho, mostrando a applicação dos aperfeiçoamentos.

A fig. 2 é uma planta, em schema, das engrenagens.

A fig. 3 é um alçado lateral, parcialmente em secção, do aparelho que mede o xarope ou extracto.

A fig. 4 é um córtis tomado pela linha 4-4 da fig. 3.

O mecanismo indicado, que é simplesmente illustrativo da invenção, incluye um aparelho de carbonatar A, que pôde ser de qualquer fôrma convencional, e que tem dispositivos misturadores internos, um reservatorio adequado de acido carbonico, e um tubo de descarga B, através do qual é forçada a bebida carbonatada, sob pressão, para o ponto de descarga. Agora vamos descrever os caracteristicos novos que foram incorporados no aparelho cujo typo geral acabamos de mencionar.

C designa o dispositivo que avança a agua, que consiste de um tubo que pôde ser ligado com um tanque de agua ou com o systema de agua da cidade. Quando se usa uma ligação para o systema da cidade, emprega-se um regulador de pressão D; desse regulador a agua passa pelo tubo E e vae para a bomba que está designada, em geral, por F, e por meio da qual a agua e o xarope são introduzidos no aparelho de carbonatar.

O xarope é descarregado de um tanque ou outro recipiente, pela gravidade, através de um tubo G que contém um dispositivo medidor, designado geralmente por H. Do aparelho medidor H, dirige-se um tubo I para o tubo E já mencionado, onde o xarope e a agua são reunidos e avançados para o aparelho de carbonatar. Afim de se proporcionar convenientemente a quantidade da agua e a quantidade do xarope, o xarope é avançado em quantidades previamente determinadas e exactamente medidas, e a bomba e o aparelho de medição do xarope são movidos com velocidades relativas previamente determinadas, afim de se obter isto.

A bomba F é movida directamente por um veio K que leva uma roda de engrenagens L; esta roda L é operada por um carrete M que está chavetado ao veio do motor N. O aparelho de medição do xarope H é governado por uma roda de engrenagem O que é actuada por um carrete P que está sobre o veio mencionado K. Variando-se a relação da roda de engrenagem e do carrete O e P, as velocidades relativas da bomba da mistura e do aparelho de medição do xarope podem ser alteradas, afim de se obter qualquer proporção desejada entre o xarope e a agua, e isto pôde depender da natureza da bebida e do xarope de que ella é feita. Na pratica ordinaria, para a fabricação das cervejas não-alcoolicas, o aparelho é regulado de modo a avançar uma parte de xarope para cada cinco partes da agua, porém essa proporção especial não é essencial aos fins da nossa invenção.

O xarope pôde ser avançado por qualquer dispositivo adequado, destinado a medir o definitivo e exactamente; um mecanismo conveniente para levar a effeito esta invenção está indicado nas figs. 1, 3 e 4, em que Q designa uma caixa estacionaria, destinada a receber um disco excentrico R, sendo este ultimo convenientemente fixo sobre a arvore rotatoria S da roda de engrenagem O. O disco R tem um recorte afim de receber os embolos ou as laminas T dispostas em opposição. Estas laminas fazem contacto com a peripheria interna da caixa, como se indica na fig. 3, e são conservadas afastadas, na sua posição relativa adequada, pelo intermedio da mola U que está montada em encaixes

praticados para esse fim. Quando os embolos *T* giram com o disco *R*, o xarope é medido, isto é, avançado em quantidades medidas intermitentemente, da passagem superior *G* para a passagem inferior *I*, e daí para o tubo *E*, como já se descreveu. Uma valvula de retenção, tal como *V*, pôde ser empregada para impedir a pressão de retorno sobre o aparelho de alimentação do xarope.

Na operação da estrutura, o xarope é avançado para o tubo *G*, vindo de qualquer reservatório adequado, e a água para o tubo *C* procedente de qualquer reservatório adequado, ou do sistema de água da cidade, com o qual o aparelho pôde ser facilmente ligado. Os embolos *T* do aparelho de medição medem e avançam o xarope ou extracto para o tubo *E* em uma proporção definida, previamente determinada, com relação á água, dependendo da razão da engrenagem que está disposta entre o carrete *P* e a roda de engrenagem *O*. Esta razão pôde obrigar o aparelho de medição a operar uma vez, enquanto a bomba completa cinco operações, por exemplo, deste modo tomando uma parte de xarope para cada cinco partes de água.

A mistura é, em seguida, forçada para o aparelho de carbonatar, onde ella é completamente misturada e impregnada de gaz carbonico, como é habitual nesta especie de aparelhos.

A expressão "aparelho para medir o extracto ou xarope", usada em toda esta especificação, refere-se a um mecanismo que permite que uma quantidade de xarope, previamente medida com exactidão, seja avançada sob a pressão do seu proprio peso ou pela gravidade, distinguindo-se assim de uma bomba que opera sobre o fluido, desenvolvendo pressão.

Comquanto se tenha descrito um mecanismo em que o xarope é avançado para a tubagem da água, antes de entrar no aparelho de carbonatar, esta disposição especial não é essencial ao fim principal da invenção, que é o de medir automaticamente o xarope; este resultado pôde ser tambem obtido pela medição do xarope, permitindo-se que elle avance para o aparelho de carbonatar independentemente da água, sendo que a mistura da água com o xarope ocorre no aparelho de carbonatar. Podem-se adaptar outras modificações ao mechanismo indicado, sem se afastar do principio fundamental da invenção; as reivindicações annexas devem comprehender as alterações que estejam dentro da natureza da invenção, aqui definida.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º. em um aparelho de carbonatar, a combinação de um dispositivo para medir o xarope ou extracto em quantidades definidas, previamente determinadas, e de um dispositivo para avançar a quantidade medida de xarope e de água para o aparelho de carbonatar;

2º. em um aparelho de carbonatar, a combinação de um dispositivo para avançar o xarope ou extracto e de um dispositivo de medição que governa a quantidade de xarope avançada para o aparelho de carbonatar; por esse meio, o xarope é avançado em quantidades exactamente medidas;

3º. em um aparelho de carbonatar, a combinação de uma bomba para avançar uma mistura de água e de xarope ou extracto, de um tubo para avançar a água, que se dirige para a referida

bomba, de um tubo para avançar o xarope ou extracto, que se dirige para o tubo de água, por meio do qual uma mistura de água e xarope é introduzida na bomba, e de um aparelho de medição que regula o avanço do xarope ou extracto e que é operado em uma relação determinada com respeito á bomba, afim de misturar a água e o xarope ou extracto em proporções definidas, antes que elles entrem no aparelho de carbonatar;

4º. em um aparelho de carbonatar, a combinação de uma bomba para avançar uma mistura de água e de xarope, de um tubo para avançar a água que se dirige para a referida bomba, de um tubo para avançar o xarope que se dirige para o tubo de água, de um aparelho para medir o xarope, de um dispositivo motor para a referida bomba, e de uma engrenagem disposta entre o dispositivo motor e o dispositivo de medição do xarope; por meio da referida engrenagem, o aparelho de medição é operado uma vez durante uma série de operações da bomba;

5º. em um aparelho de carbonatar, a combinação de uma bomba para avançar uma mistura de água e xarope ou extracto, de um dispositivo para a condução da água, que se dirige para a referida bomba, de um dispositivo para a condução do xarope, que se dirige para o tubo de água, e de um aparelho de medição que regula o avanço do xarope, pelo que este é exactamente medido em quantidades previamente determinadas, antes de se misturar com a água;

6º. em um aparelho de carbonatar, a combinação de uma bomba para avançar uma mistura de água e xarope ou extracto, de um tubo para avançar a água para a referida bomba, de um tubo de avanço para o xarope, que se dirige para o tubo de água, de um aparelho rotatorio para a medição do xarope, de um dispositivo motor para a referida bomba, e de uma engrenagem disposta entre o dispositivo motor e o dispositivo de medição do xarope; por meio da referida engrenagem, o aparelho de medição é operado uma vez durante uma série de operações da bomba;

7º. em um aparelho de carbonatar, a combinação de uma bomba para avançar uma mistura de água e xarope ou extracto, de um tubo para avançar a água para a referida bomba, de um tubo de avanço para o xarope, que se dirige para baixo e para o tubo de água, pelo que o xarope avança pela acção da gravidade, de um dispositivo de medição rotatorio, que regula o avanço do xarope, e de um dispositivo de operação, por meio do qual o referido dispositivo de medição completa uma operação durante uma série de operações da referida bomba;

8º. em um aparelho de carbonatar, a combinação de uma bomba para avançar uma mistura de água e xarope ou extracto, de um tubo de avanço para água, que se dirige para a bomba, de um tubo de avanço para o xarope, que se dirige para baixo e para o tubo de água, pelo que o xarope avança pela acção da gravidade, de um aparelho rotatorio de medição que regula o avanço do xarope no seu tubo, incluindo o aparelho de medição uma engrenagem, um veio motor para a referida bomba, e um carrete disposto no veio motor e engrenado com a roda dentada do aparelho de medição;

9º. em um aparelho de carbonatar destinado a receber uma quantidade de água, a combinação de um dispositivo para avançar o xarope ao aparelho de

carbonatar, e de um aparelho de medição para o xarope, que governa o avanço do xarope em quantidades medidas com exactidão;

10. em um aparelho de carbonatar destinado a receber uma quantidade de água carbonatada e de xarope ou extracto, a combinação de uma bomba para avançar a água para o aparelho de carbonatar, de um dispositivo para medir o xarope em quantidades exactas, e de ligações operativas entre o aparelho de medição e a referida bomba, pelo que elles são movidos em uma relação fixa;

11. em um aparelho de carbonatar, a combinação de uma bomba para avançar o xarope ou extracto e a água, de um tubo para a condução da água, que se dirige para a bomba, de um dispositivo para a condução do xarope, que se dirige para o tubo de água, de um dispositivo de medição collocado no dispositivo de condução do xarope, afim de regular a descarga do xarope, de um dispositivo motor para a referida bomba, e de ligações operativas entre o dispositivo motor da bomba e o aparelho de medição do xarope, pelo que este ultimo aparelho é operado uma vez durante um numero determinado de operações da bomba.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1921.
— Por procuração, *Pedro Americo Werneck*.
(2.916).

N. 11.851—*Memorial descriptivo da invenção de «uma nova pellicula cinematographica positiva com cores naturaes, e um processo para preparal-a» para que pretenda privilegio da invenção William Dorn Kelley, estabelecido em New York, Estados Unidos da America*

Esta invenção refere-se a um processo aperfeiçoado para a produção de pelliculas positivas e coloridas especialmente de pelliculas para serem usadas em uma machina de projecções para a produção de vistas animadas em cores naturaes. O objecto da invenção é primeiramente o de produzir uma fita que possa ser usada nos aparelhos communs e na velocidade usual.

Para levar a effeito a invenção, eu emprego uma pellicula duplamente sensibilizada que tem imagens ou impressões coloridas de cada lado, que são convertidas em vistas coloridas sendo as cores reproduzidas por addição, differendo, neste ponto, dos processos previamente conhecidos que empregam o principio de subtracção, como apparecerá pela descriptção que se segue.

A pellicula positiva é duplamente revestida ou é guarnecida de uma camada sensível á luz, de ambos os lados. A primeira phase do processo consiste em expor esta pellicula á luz através de um anteparo composto de linhas, pontos, etc., dispostos em uma forma symetrica que apresenta aberturas dispostas symetricamente através das quaes a luz passa, afim de reproduzir a forma em branco e preto sobre a pellicula; deste modo, expõem-se espaços successivos em ambos os lados da pellicula, correspondentes ás vistas successivas; esse tratamento pôde ser tambem levado a effeito depois da impressão da imagem.

Para facilitar a illustração, o desenho escolhido para o anteparo é composto de linhas rectas que se estendem longitudinalmente á pellicula e que são parallelas umas ás outras, sendo os espaços alternados, formados entre as linhas, da

mesma largura que as linhas. Nos desenhos, estas linhas e estes espaços estão grandemente aumentados e exagerados, afim de mostrar mais facilmente a sua disposição. Ambos os lados da pellicula duplamente sensibilizada são expostos através deste anteparo de linhas, porém os anteparos usados nos lados opostos da pellicula são dispostos de tal modo, que as linhas expostas de um lado correspondem exactamente aos espaços não expostos, formados entre as linhas do anteparo do lado opposto da pellicula. e ambas as exposições são de uma densidade sufficiente, que não é apreciavelmente affectada quando a mesma é subsequentemente exposta á impressão por meio da pellicula negativa, como se descreve adeante.

A pellicula negativa póde ser feita no modo usual por meio de anteparos coloridos, de modo que as vistas são dispostas alternadamente em uma successão de jogos ou pares de cores complementares, sendo uma vista de cada par, por exemplo, composta de uma cor vermelho-alaranjada e a outra de uma cor azul-esverdeada.

A pellicula positiva, que foi anteriormente exposta através do anteparo de linhas, como se descreveu, é agora exposta ou impressa em ambos os lados por meio desta pellicula negativa, sendo o apparelho de impressão, para este typo de pellicula, disposto de modo a avançar a pellicula negativa por dous espaços ou vistas, enquanto a pellicula positiva é avançada por um só espaço, de modo que todas as vistas successivas, produzidas ou impressas de um lado da pellicula positiva, sejam impressas pelas vistas vermelho-alaranjadas, e as do lado opposto da pellicula positiva, que é exposto e impresso do mesmo modo, pelas vistas azul-esverdeadas.

As vistas assim impressas nos lados oppostos da pellicula são, como se póde ver, de cores complementares e são impressas nos espaços alternados, formados entre as linhas produzidas sobre a pellicula positiva pela primeira exposição como acima se descreveu, e os espaços sobre os quaes a imagem é impressa de um lado da pellicula correspondem com a linha do lado opposto para cada imagem.

Esta pellicula positiva é em seguida revelada e fixada no modo usual, e depois as linhas e as imagens de ambos os lados são coloridas por qualquer processo de colorir ou tingir, afim de produzir cores complementares, correspondentes ao tom da imagem do lado opposto da pellicula. Por exemplo, as linhas e a imagem do lado que contém a vista vermelho-alaranjada são coloridas de azul-esverdeado, e as do lado opposto que contém a vista azul-esverdeada, são coloridas de vermelho-alaranjado.

Póde-se observar assim que, como as linhas de um lado correspondem a secções da imagem do lado opposto, as cores adicionais necessarias para cada secção de imagem são fornecidas pelas linhas coloridas do lado opposto, e, como as cores que formam a imagem cobrem essas linhas, nós obtemos o resultado da mistura das cores complementares dos lados oppostos da pellicula. Nas partes que tem a densidade total esta por seria preta. Nas densidades menores, a combinação tem todos os tons desde a cor pura da linha até todas as misturas diversas das suas cores complementares, deste modo produzindo as diferentes

cores em sombras naturaes, na imagem projectada.

Por este processo de addição, o branco é produzida pela impressão ou excitação da vista com uma mistura de duas cores complementares de intensidades iguaes, produzidas somente pelas linhas vermelhas e verde-azuladas, adjacentes e dispostas em opposição, enquanto que o preto é produzido por subtracção por uma secção da imagem do densidade completa que cobre a linha colorida complementar do lado opposto; por exemplo, a densidade completa da imagem vermelha ou vermelho-alaranjada sobre as linhas verdes ou verde-azuladas, ou a imagem verde sobre as linhas vermelhas produz o preto de sua parte da imagem; as cores intermediarias são produzidas por addição pelas diferentes proporções e densidades relativas das cores das imagens e linhas.

Nos desenhos, a fig. 1 é uma secção transversal, grandemente ampliada e exagerada, da pellicula positiva.

A fig. 2 é uma vista semelhante á figura 1.

A fig. 3 é uma vista de face de uma parte da pellicula negativa mostrando os tons successivos vermelhos e verde-azulados em forma convencional.

A fig. 4 é uma vista de face de uma parte da pellicula positiva completa.

A fig. 5 é uma illustração dos effeitos de cor combinados de uma imagem projectada, correspondentes ao objecto por meio do qual foram feitos os negativos da fig. 3.

A primeira phase do processo para a produção de uma pellicula positiva colorida está indicada na fig. 1 em que se indicam o effeito e a disposição da exposição através de um anteparo de linhas (escolhido apenas para a illustração). A gelatina sensível de um lado da pellicula é impressa com linhas ou secções alternadas brancas e pretas, que estão indicadas grandemente ampliadas e exageradas a 1 e a 2, e do lado opposto da pellicula, a gelatina é também impressa com secções alternadas brancas e pretas 3 e 4. A gelatina é disposta em ambos os lados de uma base 9 e é feita de substancias adequadas, no modo usual, e as secções ou linhas brancas e pretas dos lados oppostos são impressas ou dispostas de modo que uma secção exposta ou linha 1 está opposta a uma secção ou linha não-exposta 3, e uma secção não-exposta adjacente 2 está opposta a uma secção exposta 4, etc.

A proxima phase do processo é a impressão da imagem em ambos os lados da pellicula positiva por meio de uma pellicula negativa illustrada na fig. 3, em que alguns dos tons de um dos jogos ou pares da imagem negativa estão indicados na forma convencional. Um lado da pellicula positiva é impresso nas secções não-expostas, taes como as da parte deanteira 3 da fig. 1, por meio das imagens de tom vermelho-alaranjado da pellicula negativa indicada na fig. 3, e as secções não-expostas do lado traseiro da pellicula, taes como as secções 2 da fig. 1, são impressas pelas imagens alternadas de tom verde-azulado da pellicula negativa.

Póde-se observar que a indicação convencional da imagem negativa é simplesmente illustrativa de algumas das cores extremas ou tons, e que as diversas cores e sombras entre estas cores do espectro são obtidas pela mistura additiva de densidades relativas diferentes das cores do lado opposto da pellicula positiva por meio das ima-

gens correspondentes dos jogos ou pares de tons de pellicula negativa.

A pellicula positiva é depois colorida de cada lado, sendo coloridas tanto as secções das linhas como as secções da imagem, com cores complementares do tom das imagens impressas sobre ellas. Isto é illustrado na fig. 2; as secções 5 das linhas e as secções 6 da imagem, contendo estas ultimas a impressão da imagem verde-azulada do negativo, são coloridas de vermelho ou de vermelho-alaranjado, e, do mesmo modo, o lado opposto da pellicula, que contém as secções 7 da imagem, que tem a impressão das imagens de tom vermelho ou verde-alaranjado da pellicula negativa, e as secções de linha 8 são coloridas de verde ou de verde-azulado.

Na fig. 4, indica-se o resultado combinado da mistura das cores complementares dos lados oppostos da pellicula, e, na fig. 5, illustra-se convencionalmente a imagem projectada.

Estas imagens pódem ser explicadas no modo que descrevemos adeante, comquanto se possa comprehender que é impossivel mostrar em tintas branca e preta o modo pelo qual realmente apparece, pela luz transmittida, a secção C, formada na parte posterior por uma imagem impressa pelo negativo verde-azulado (inferior) da fig. 3 e pelas linhas 1, coloridas de vermelho da secção A, fig. 4, e, na parte anterior, por uma imagem impressa pelo negativo vermelho-alaranjado (superior), da fig. 3, e pelas linhas 4, coloridas de verde, da secção V, fig. 4.

Referindo-se á fig. 5, vê-se que o objecto que deve ser reproduzido é formado pelos dous sectores brancos W, W, pelo sector vermelho R e pelo sector verde G. Na fig. 4, secção C, os sectores W são obtidos por addição em branco pelas tiras estreitas e alternantes, do vermelho-alaranjado puro (5, na fig. 2) e do verde-azulado puro (8, na fig. 2). A secção R, na secção C, fig. 4, consiste da impressão, sobre a parte posterior, do negativo verde-azulado e colorido de vermelho, modificado pelas linhas coloridas de verde 8 da parte anterior, o que ainda dá por addição o vermelho ou o vermelho-alaranjado, apesar do que, quando as linhas verdes se sobrepoem á impressão vermelha, produzem-se tiras estreitas e pretas. A secção verde G é do mesmo modo reproduzida por tiras estreitas de verde alternando com preto. Do mesmo modo as outras cores serão produzidas por addição, sobre a vista, pela estimulação resultante das variações entre o preto e o vermelho ou verde, do accordo com o colorido de cada imagem, complementar á cor registrada por ella. As cores pódem ser obtidas somente por addição, porque as imagens parciais de cada lado constituem juntamente apenas uma imagem unica, e sobre cada secção da imagem, de qualquer lado, ha apenas uma tira de cor pura, que constitue um filtro para a imagem. A produção, em certos lugares, do preto, pela interrupção total da luz de projecção não affecta a estimulação da cor produzida na vista pelas áreas adjacentes da cor pura, porque, para a vista, a cor vence o preto, excepto quando o preto deve ser reproduzido.

Deve-se comprehender que a disposição aqui illustrada e indicada tem apenas um fim illustrativo, e que a

invenção pôde ser também igualmente applicada a photographia de cores em geral, quer para imagens animadas ou para imagens fixas, quer para chapas ou para pelliculas, etc.

Em resumo, reivindico como pontos o caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1ª, uma pellicula cinematographica positiva e colorida, para a produção de imagens em cores naturaes, guardada em ambos os lados de gelatina sensibilizada e com impressões da imagem e áreas não-impressas; as impressões da imagem e as áreas não-impressas, de um lado, são coloridas de uma cor, e, do lado opposto, são coloridas com a cor complementar; essas cores, quando combinadas por addição, reproduzem a impressão em cores naturaes;

2ª, uma pellicula, como se descreveu na reivindicação 1, em que as referidas impressões da imagem e as áreas não-impressas são dispostas em forma semelhante e symetrica;

3ª, uma pellicula, como se descreveu nas reivindicações 1 e 2, em que as referidas áreas não-impressas, de um lado, são oppostas e correspondentes ás impressões da imagem do lado opposto, e dão-lhes a cor por addição;

4ª, um processo para a produção de pelliculas cinematographicas positivas e coloridas, que consiste em imprimir os dois lados de uma pellicula sensibilizada de ambos os lados, com um desenho composto de partes expostas e partes não-expostas, dispostas symetricamente, em imprimir nessas partes não-expostas imagens que tem cores complementares, em ambos os lados da referida pellicula, e em colorir os lados oppostos de referida pellicula com cores complementares;

5ª, uma pellicula cinematographica para a reprodução de imagens em cores naturaes, substancialmente como se descreveu, com referencia aos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1920. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (2.916)

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz de direito da Sexta Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury:

Faz saber que nesta data foram sorteados 13 suppletos para completarem o numero legal de 22 jurados que têm de servir na sessão do Jury do corrente mez, os quaes deverão comparecer neste Tribunal, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 6 e seguintes, cujos nomes são os seguintes:

- 1 Jorge Lima Pereira.
- 2 José Candido da Costa.
- 3 Alberto Ruiz.
- 4 João Vieira Segadas Vianna.
- 5 Antonio Alves de Mello Cardoso.
- 6 Dr. Silvino de Andrade Filho.
- 7 Luiz Carlos do Andrade Filho.
- 8 Dr. José Ascanio Burlamaqui.
- 9 Moyses dos Santos Jacintho.
- 10 Oswald Soares Vieira Machado.
- 11 Thomaz José de Gusmão Junior.
- 12 Fructuoso Mendes.
- 13 Alfredo Laranja.

A todos os quaes e a cada um de por si, intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indica os, sob as penas da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 3 de junho de 1921. Eu, Tancredo Vasconcellos de Carvalho, escrevi e escrevi.—Dr. Alvaro Bittencourt Berford.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço saber que, de accordo com o art. 774, o seus paragraphos, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria, no dia 11 de junho proximo, ás 13, 13 1/2, 13 3/4 e 14 horas, respectivamente, os predios ns. 182 da rua São Clemente e 173, 181 e 183 da rua Sorocabana, ficando pelo presente edital citados para comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais o demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 30 de maio de 1921. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço saber que, de accordo com o art. 774 o seus paragraphos, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria no dia 8 de junho de 1921, ás 14, 14 1/4 e 14 1/2 horas, respectivamente, os predios ns. 101, 139 e 141 da rua Gonzaga Bastos, ficando pelo presente edital citados para comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais o demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 30 de maio de 1921. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço saber que, de accordo com o art. 774 o seus paragraphos, do regulamento, em vigor, serão sujeitos á vistoria no dia 4 de junho de 1921, ás 13 1/2, 13, 40 minutos, 13, 50 minutos, 14, 14, 15 minutos e 14, 30 minutos, horas, respectivamente, os predios ns. 62, 64, 66 e 68 da ladeira do Barro e 87, casas 1, 2, 3 e n. 35 da ladeira do Livramento, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais o demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 30 de maio de 1921. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRE

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço saber que, de accordo com o art. 774 o seus paragraphos, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria, no dia 3 de junho de 1921, ás 14, 14 1/4, 14 3/4 e 15 horas, respectivamente, os predios ns. 29 da rua Tobias

Barreto e 377, 170 e 174 da rua General Camara, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais o demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 30 de maio de 1921. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Exame de motoneiros

Chamada para o dia 4 do corrente, ás 15 horas na Companhia Light:

Carlos Affonso Fernandes, Bento Pinto, Manoel José do Nascimento, Domingos Pinto Marante, Antonio José da Silva, Elydio de Oliveira Cadete, Manoel José Filgueiras, Manoel Gonçalves, Manoel Silverio Narciso e Francisco de Souza.

Resultado dos exames effectuados em 28 e 30 do mez findo:

Motoristas aprovados

Edgard da França Ribeiro, Abilio Nogueira, Marcellino Augusto Alves, Manoel Portella, Heitor Vahia de Abreu, Ruy Lourenço, Gustavo Paes de Vasconcellos, José Barreiros e Antonio Candido Rogerio.

Inhabilitados e reprovados

Constante Lobo, José Bernardes, Florencio Blav Masip, Manoel Thomaz Cordaio, Aldo Parato de Carbo, Rubezindo Peres Lara e Bernardino Joaquim Alves de Mattos.

Inspectoria de Vehiculos, em 3 de junho de 1921. — O inspector, capitão H. Müller.

Policia Militar do Districto Federal

SECÇÃO DE PENSÕES DA SECRETARIA

CAIXA BENEFICENTE

De accordo com a resolução do conselho administrativo rennido em sessão de 30 do maio findo, foram eliminados do numero dos contribuintes desta caixa na forma do artigo 603 do regulamento actual, por não terem pago as respectivas contribuições, durante mais de 12 meses as ex-nracs Pedro dos Santos, Oscar Arruda da Silva, Francisco José da Silveira, Adolpho da Silva Costa, Alvaro Marques Magalhães, Antonio José Ferreira, Izidoro Ignacio da Silva, Pericles de Souza Monteiro, Aniceto Brossoni de Almeida, Pedro Dossire Peial, Theobaldino Pereira de Moura, Henrique Manoel da Silva, Nicasio Gomes da Silva, Francisco Elvid, Helyz Domingos Martins, Conde João Damasceno, Peryaceiro Emiliano de Oliveira, Francisco Ferreira, Fernando Lino Vieira Ferreira, Pedro Vieira Dantas, Honorio Thomaz da Cunha, Antonio Teixeira Gomes, Manoel Gomes Maranhão. Secção de Pensões da Contadoria em 2 de junho de 1921. — Capitão Antonio Pessoa Cavalcanti—Major Foites, fiscal.

Policia Militar

SECÇÃO DE PENSÕES DA CONTADORIA CAIXA BENEFICENTE

De conformidade com o que o n. 8 do art. 581 do regulamento, previne-se aos contribuintes da Caixa Beneficente desta corporação que perderão o direito ás matriculas, se não satisfizerem, ou seus herdeiros, as contribuições afrazadas, até o dia 31 de outubro do corrente anno, a saber: Antonio Campos, Severino Cardoso de Souza, Henrique Vieira da

Costa, Antonio Ferreira Candôa, Domicio Lucio de Menezes, Aristheu Pereira Vaz, Benjamin Rodrigues dos Santos, Manoel Gomes Marinho, Procopio Manoel de Assumpção, Geraldo Sybellino Junior, Antonio Cardoso, Josino Augusto de Moraes, Eduardo Braga, Julio do Carmo Lima, João Baptista Gomes, Albano Nogueira, Evaristo Alves, Manoel de Oliveira Junior, José Nunes da Silva (2), João Baptista de Medeiros, Manoel Paulo Leal, José Soares de Albuquerque, Reynaldo Pereira do Motta, Arthur Pereira da Silva, Theotônio Alvarenga, José Varella Fontes, Abdon Pinto da Silva, Durval Pereira da Silva, Leonardo Gonçalves Teixeira, Eduardo Machado de Britto, Moacyr Leão de Paula Madureira, Heitor Gomes Vieira, João Antonio Martins, Jonas Fialho de Souza, Arnaldo Accioly Pereira Franco, Zacharias Ferreira de Albuquerque, Jarbas José da Silveira, Pedro Pino, Manoel do Carmo Ferreira, João Acuña, Alberto Louzã, Amaro José Camillo, Pedro Nolasco da Cunha, Paulino Vicente da Motta, Francisco Luiz da Silva, Auchyses Salles de Maceio, Julio Conrado Jacobino, Oswaldo Gonçalves de Oliveira, Carlos da Conceição Meirelles, Octavio de Mattos Vital, Alvaro Gonzalez Lisboa, Elias Jayme Martins, Henrique Ribeiro Louzada, Delphino Euzebio Coelho, Benedicto Dantas, Asthphilho da Silva Kelly, Antonio da Silva, Manoel Corrêa, José Bandeira de Mello, Euphrasio Pereira da Silva, João Evangelista da Luz, Napoleão Alves da Silva, Manoel Affonso, José Porphyrio Sampaiva, Etelvino Teixeira, Thompson da Silva Ramos, Antêro Dura, Mario Dias Barrozo, Mesbão Garcia do Amaral, Antonio Martins dos Anjos, Honório Isidorio Pereira, Miguel Marques Nobrega Machado, José Rufino, Flaviano de Oliveira, Climaco Ferreira Gonçalves, José de Amerim Rocha, Domicio de Carvalho, Quirino da Silva Lino, José Luiz Fagundes, Perminio do Nascimento, Armando Antonio de Araujo, Antonio Augusto Pinto, Jorge da Silva Leite, Leonel Martins Lisboa, Virginio Bezerra de Araujo, Simão Miguel Venancio, José Caetano da Silva, João de Souza do O'.

Secção de pensões da Contadoria, 2 de junho de 1921. Visto.— Capitão Antonio Pessoa Cavalcanti. — Major Fontes, fiscal.

Intenção Geral da Polícia Militar do Districto Federal

SECÇÃO DE ALFAIATARIA

Do ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que nesta repartição se admittem a fôr e para manufacturarem em sua residencias, capotes e outros uniformes de pano, para praças.

Os informes sobre condições serão dados nesta repartição.

Quartel á avenida Salvador de Sá, 28 de maio de 1921. — João Gomes Ribetto Filho, tenente-coronel director.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

Do ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, convito pelo presente os possesores dos terrenos confinantes com os do Jarim Botânico, antigas chacaras ns. 8, 11, 12, 16, 18 e 31 da Fazenda da Lagoa Rodrigo de Freitas, a dentro do prazo de 30 dias, prestarem esclarecimentos sobre as divisas dos respectivos terrenos com os da Fazenda Na-

cional, das 3 ás 4 horas da tarde, na sala da Commissão de Retombamento da Fazenda da Lagoa Rodrigo de Freitas, no edificio do Theatro Nacional.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1921. — José Joaquim Monteiro Mendes, encarregado da commissão.

Imprensa Nacional

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE CONFERENTES SUPPLENTES NA REVISÃO DO "DIARIO OFFICIAL".

De ordem do Sr. Dr. Director Geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até o dia 9 de junho proximo vindouro, se acha aberta a inscricção para os candidatos aos logares de conferentes supplentes na revisão do *Diario Official*, durante o periodo da impressão e publicação dos trabalhos do Congresso Nacional, no corrente anno.

De conformidade com o art. 84 do Regulamento interno, o concurso versará sobre os idiomas portuguez e francez, que os candidatos deverão conhecer bem, assim como a correção de provas.

As noticas deverão ser entregues nesta Secção até ás 14 horas do dia 9, acompanhadas dos seguintes documentos: certidão, e, na falta desta, qualquer prova legal equivalente, de terem os candidatos mais de 18 annos e no maximo 30 annos de idade, sendo que, para os maiores de 21 até 30 annos de idade, é necessaria a apresentação da carteira do reservista, ou, ao menos, o certificado de alistamento militar. (Arts. 128 e 121 dos decretos ns. 12.730 de 1918 e 14.397 de 1920).

São igualmente necessarios: attestado medico provando que os candidatos são vacinados, não soffrem de moléstia transmissivel, gozam saúde e não têm defeito physico, mormente dos orgaos da vista e da audição; finalmente attestado de bom comportamento.

Secção Central, 9 de maio de 1921. — O chefe, J. S. do Pilar Filho.

Imprensa Nacional

O director geral faz publico, para conhecimento dos interessados, que, até ás 14 horas do dia 4 de junho proximo vindouro, serão recebidas nesta repartição propostas contendo os preços para o fornecimento de material para expedita, consistente da relação que vai publicada em seguida ao presente aviso, sendo para notar que o pagamento é feito á vista, como fica da o art. 93 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

Os preços deverão subordinar-se rigorosamente ás unidades indicadas na alludida relação.

As propostas devem ser apresentadas em duas vias, uma das quaes devidamente estampada, datada e assinada, e dentro do envelope fechado, com indicação da firma e sua sede.

Imprensa Nacional, 27 de maio de 1921. — O director geral, A. B. L. Castello Branco.

Relação do material para expediente a que se refere o edital supra

Especie. — Unidade

Lapis pretos Johann Faber n. 2, dúzia.
Lapis color, g. ossos, Faber 864, dúzia.
Lapis de borracha quadrados Faber numero 484 v. dúzia.
Lapis graphite H B. dúzia.
Tinta azul preta Sardinha, litro.
Tinta azul preta Stephens, litro.
Tinta carmin Carters, vidro.
Gomma arabica, vidro gr. 10, vidro.
Tinteiro duplo de vidro, —
Tinteiro de vidro, uma tinta, um.

Canetas Faber superiores, dúzia.

Regua de borracha de 0,50, dúzia.

Escalas para contagem de linhas (3)— officina de composição, uma.

Siboneires, dúzia.

Papel alu-asso superior partado, resma.

Papel alu-asso common partado, resma.

Papel mata-bo, rão grosso, folha.

Pennas Mallat n. 10, caixa.

Pennas Mallat n. 12, caixa.

Pennas M. Turner J. (Globo) caixa.

Pennas Leonard 505 douradas, caixa.

Pennas Perry Pyramid n. 251 e 420, caixa.

Pennas Perry Naval Series 1.400 douradas, caixas.

Colchetas Self n. 42, 44 e 46, caixa.

Grampos marca Owe Clips n. 3, caixa.

Alfinetes ingleses caixa de folha, caixa.

Ft s para macinacão de escrever Hemington e Unierwood, uma.

Papel carbão superior para machina, caixa.

Linha inglesa para coser processos, carretel.

Colchetes marca O K amarelos, caixa.

Tesouras para papel n. 025, uma.

Machina Gimax para apagar lapis, uma.

Bonjeiras com espiga de borracha, uma.

Escalas para impressa de machina de escrever, uma.

Borrachas com escovas para machinas, uma.

Óleo para machina de escrever, vidro.

Caixa de papevãos e aro, uma.

Fardos para papel, um.

Tinta Mairin para carimbos de borracha, vidro.

Bobinas para machina de sommar, uma.

Barranta grosso pardo, novelo.

Barranta cores fino, novelo.

Colchetes Holmes para papel, caixa.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICACÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega convito o Sr. Fabricio Velho, proprietario da *Revista do Mez*, a vir no prazo de 30 dias, comprovar a a picção de 13.923 kilos de papel despatchado livre de direitos em 1920, sob pena de correr a revelia o preço do cobrança executiva dos respectivos direitos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de maio de 1921. — Luiz Vicente de Affonseca, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

De ordem do Sr. inspector, convito o dono ou donos de 12 dúzias de aneis de ouro, apprehendidos pelo 2º official aduaneiro da alfandega, Manoel Pereira Guimarães, auxilliado pelo remador Arnaldo Joaquin de Almeida, quando em ser içado no dia 17 de maio ultimo, no posto fiscal existente entre os armazens ns. 11 e 12 do Cais do Porto, a um in illo que logrou evadir-se, a vir em, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, alegar o que entenderem a bem de seus direitos no processo instaurado nesta alfandega sobre tal occurrencia.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de junho de 1921. — O 3º escriptuario, Paulo Emilio da Oliveira.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou

consignatarios apresentarem-se no prazo de 45 dias para providenciar a respeito.

Armazem n. 4 — Vapor inglês *Goeckian* Prince atracado em 16 de maio de 1921:

CC—&C: 1 barrica, repregada e avariada.

HJB&B: 1 sacco, roto.

KNS—2.431: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

SSMC: 1 caixa n. 931, repregada e avariada.

WS&C: 1 dita, sem numero, idem, idem.

Armazem n. 7 — Vapor francez *Fort Daumont*, atracado em 18 de maio de 1921:

D—A—H: 3 caixas, diversos numeros, avariadas.

ENIL—500: 1 dita n. 6, idem, idem.

Idem: 1 dita ns. 190/1, idem, idem.

EEC: 1 covrada n. 38, idem, idem.

Idem: 1 caixa n. 55, idem, idem.

ENILA 590: 1 dita n. 5, idem, idem.

EC—SWC: 2 ditos ns. 192/3, idem, idem.

EBF: 1 dita n. 76, idem, idem.

FBC: 2 ditos ns. 1.959 e 2.018, idem, idem.

W: 1 dita n. 666, idem, idem.

CCC: 1 barrica n. 4.381.

Granado: 2 caixas ns. 2.630 e 2.077, idem, idem.

HSC: 2 ditos ns. 4.900 e 1.234, idem, idem.

Horta 875: dita n. 632, idem, idem.

Armazem n. 7—Horta 875-217: 1 caixa n. 50, avariada.

IGC: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

JM: 1 dita n. 53, idem, idem.

JLC—F: 1 dita n. 612, idem, idem.

RLA: 1 dita n. 1.520, idem, idem.

Legoy: 1 dita n. 2.093, idem, idem.

LRJ: 2 ditos ns. 2.382 e 2.381, avariada.

Avelino: 1 dita n. 440, repregada e avariada.

AF: 1 dita n. 123, idem, idem.

AC: 1 dita n. 9, idem, idem.

Araujo: 1 dita n. 438, idem, idem.

AAC: 1 barril n. 891, idem, idem.

AVC: 1 dito n. 58, idem, idem.

ARC—FF: 1 caixa n. 435, idem, idem.

Auto America: 2 ditos ns. 2.303 e 2.301, avariadas.

Berrini: 1 dita n. 2.020, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 2.048, avariada.

HI: 1 dita n. 776, repregada e avariada.

CRFC: 1 dita n. 514, idem, idem.

CLC: 4 ditos diversos numeros, idem, idem.

CS: 1 dita n. 17, idem, idem.

CCC: 1 dita n. 833, idem, idem.

Camambo: 2 barricas ns. 12 e 19, idem, idem.

CCPB: 5 caixas numeros diversos, avariadas.

DIA: 2 ditos idem, idem.

D: 1 dita n. 10.977, repregada e avariada.

Malm: 1 dita n. 6.048, idem, idem.

AP&C—2.572: 1 barril n. 2.193, idem, idem.

M—C—210: 3 caixas numeros diversos, avariadas.

Pacheco: 1 dita n. 56, repregada e avariada.

PCC: 1 caixa n. 9, repregada e avariada.

RHC: 5 ditos diversos numeros, idem, idem.

Rodrigues: 4 ditos idem, avariadas.

SSB: 1 dita n. 1.553, repregada e avariada.

ViMB: 1 dita n. 10, idem, idem.

V—V—V—V: 1 barrica n. 57, idem, idem.

Vapor francez *Provence*, atracado em 17 de maio de 1921:

Armazem n. 8—SU: 10 barricas, com falta, avariadas.

VC: 10 ditos, idem, idem.

Sem marca: 1 dita, vasia.

Vapor nacional *Natal*, atracado em 19 de maio de 1921:

Armazem n. 9—F: 3 blocos de pedras, avariadas.

L. N: 3 caixas diversos numeros, idem.

MP: 3 cestos ns. 1/3, idem.

PBC: 1 caixa n. 10.736, idem.

ZT: 4 ditos ditos diversos numeros, idem.

Vapor *Fort Doumont*, atracado em 18 de maio de 1921:

Armazem n. 49—AG&C: 1 caixa n. 4.657, repregada e avariada.

B—BO: 1 dita n. 2.068, idem, idem.

EC: 1 dita n. 572, idem, idem.

L do R: 1 dita n. 235, idem, idem.

N—NZ: 1 dita n. 2.539, idem, idem.

Vapor francez *Provence*, atracado em maio de 1921:

Armazem externo A—AS: 1 caixa, repregada e avariada.

CR&C: 15 ditos, idem, idem.

CM&C: 1 dita, idem, idem.

ET: 1 dita, idem, idem.

Mourao: 8 ditos, idem, idem.

Priste: 14 ditos, idem, idem.

Vapor portuguez *Tras os Montes*, atracado em maio de 1921:

Armazem externo C—CMC: 10 quintos, vasando.

TBC: 9 ditos, idem.

MCC: 1 dito, idem.

ALHB: 3 ditos, idem.

MPC: 1 caixa, repregada e avariada.

FIC: 1 dita, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de maio de 1921.—O ajudante do inspector, *Lucas A. Ribeiro Dhering*.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante, presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico para conhecimento dos interessados que, em cumprimento ao aviso n. 1.654, de 9 de corrente mez, se acha aberta até o dia 4 de junho a inscricao de concorrentes ao fornecimento de vinte mil (20.000) toneladas de carvão mineral americano *Pocahontas* e de mil (1.000) toneladas de carvão mineral nacional, destinadas ao consumo dos navios e estabelecimentos da Marinha, nesta Capital, durante o corrente anno.

No acto da inscricao, os concorrentes provarão que depositaram na Pagadoria da Marinha, para garantia da inscricao e para cada qualidade de carvão, a caução de tres contos de reis (3:000\$), que poderão, integralmente, se deixarem de comparecer á concorrência, salvo motivo justificado perante o mesmo conselho, e posteriormente, se preferidos, na concorrência, a caução equivalente a 5% no limite máximo de cinquenta contos de reis (50:000\$) sobre o valor total do fornecimento, calculado esse total pelos preços mixtos, afim de garantir a assignatura e execução do respectivo contracto.

Os concorrentes deverão ainda satisfazer o que dispõem o regulamento approved pelo decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, e os arts. 54 e 170 das leis ns. 2.221 e 3.454 de 30 de dezembro de 1909 e 8 de janeiro de 1918.

Conselho de Compras da Marinha, em 28 de maio de 1921. — *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta, commissario, secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir da firma *Luz Mendonça & Comp.*, estabelecida nesta Capital, á rua General Camara n. 33, na conformidade do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 9 de janeiro do corrente anno e para ser pago pelo Thesouro Nacional á conta da verba 8ª «Material», do actual exercicio, sub-consignação — «Hospi-

taes» (roupas para os doentes, camas, etc), o seguinte material:

Nomenclatura — Quantidade — Preço da Unidade

Algodão alvejado de 0,80 cms. de largura, para confecção de camisolas e calças para doentes, 10.000 metros e 1\$340 o metro.

Algodão alveja to de 1,40 cms. de largura, para lençóis 7.500 metros a 3\$070 o metro.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 3 de junho de 1921. — *Luiz Garcia Barroso* 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir da firma *The Hancock Ropework Export Co. Limited*, estabelecida nesta Capital, á rua Primeiro de Março n. 119, na conformidade do disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 9 de janeiro ultimo, o seguinte material:

Nomenclatura — Quantidade — Preço da unidade

Lona impermeavel n. 1, de um metro de largura, conforme a amostra, 10.000 metros a 7\$800 o metro.

Lona impermeavel n. 7, de um metro de largura, conforme a amostra, 5.000 metros a 6\$800 o metro.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921. — *Luiz Garcia Barroso*, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir da firma *Israelito & Comp.*, estabelecida nesta Capital á rua Primeiro de Março n. 101, na conformidade do disposto no § 1º do art. n. 98, da lei n. 4.242, de 9 de janeiro do corrente anno, o seguinte material:

Nomenclatura — Quantidade — Preço da unidade

Gesso Succo, 3.000 ditos a \$45 o kilo.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921. — *Luiz Garcia Barroso*, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir do Sr. *Caros Ponet*, estabelecida nesta Capital á rua Acre n. 33, sobrado, na conformidade do § 1º do art. 98 da lei numero 4.242, de 9 de janeiro ultimo, o seguinte material:

Nomenclatura — Preço por unidade — Quantidade

Regimentos de signaes de 2 paunos a.....	270\$000	cada um	20
Bandeiras nacionais de 2 paunos a.....	20\$000	cada uma	100
Bandeiras nacionais de 4 paunos a.....	30\$000	cada uma	50
Bandeiras nacionais de 6 paunos a.....	100\$000	cada uma	20
Bandeiras nacionais de 1 pauno a.....	12\$000	cada uma	100
Bandeiras nacionais de 8 paunos a.....	150\$000	cada uma	4
Flamulas de 1 metro a.....	2\$000	cada uma	200
Flamulas de 3 metros a.....	8\$000	cada uma	25
Flamulas de 6 metros a.....	18\$000	cada uma	25
Flamulas de 8 metros a.....	24\$000	cada uma	40
Flamulas de 10 metros a.....	30\$000	cada uma	40

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921. — *Luiz Garcia Barroso*, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir da firma Julio Miquel de Freitas, á rua Primeiro de Março n. 19, nesta Capital, na conformidade do § 1º do art. 98 da lei numero 4.242, de 9 de janeiro ultimo, o seguinte material:

Nomenclatura — Quantidade — Preço da unidade

Brim de linho, conforme a amostra, 1.200 metros a 28650 o metro.

Lona inglesa, de linho, de 0m,61 de largura, conforme a amostra, n. 1, 3.000 metros, a 88850 o metro.

Lona inglesa, de linho, de 0m,61 de largura, conforme a amostra, n. 2, 3.000 metros, a 88450 o metro.

Lona inglesa, de linho, de 0m,61 de largura, conforme a amostra, n. 3, 1.000 metros, a 78450 o metro.

Brim de linho, tyro marinha, conforme a amostra, 4.000 metros, a 28650 o metro.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921. — *Luiz Garcia Barroso*, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro**Terceira secção****SECÇÃO DE FARDAMENTO**

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante, graduado, director, previne-se as Seas. costureiras as matriculadas na 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª e 5.ª, categorias, que receberam as ultimas chamadas, que cabbado 4 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921. — *Au. Augusto da Costa Guimarães*, capitão de corveta, sub-director.

Inspectoria de Portos e Costas**CONCURRENCIA PARA ORGANIZAÇÃO DO SERVICO DE SOCCORRO NAVAL NOS PORTOS PRINCIPAES DA REPUBLICA**

Decreto n. 4.049 de 13 de janeiro de 1920, que autoriza o Presidente da Republica a organizar o serviço de soccorro naval nos portos principaes da Republica:

1. A concorrência versará sobre o estabelecimento de estações e postos para soccorro marítimo e salvamento, nos principaes portos da Republica.

Parágrafo unico. A inspectoria indica os portos do Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro e Santa Catharina, para as principaes installações, porque nas suas proximidades se dão frequentemente maior numero de sinistros.

2. Cada Estação de Soccorro deverá dispor de um rebocador de alto mar, um salva-vidas e um barracão para seu abrigo.

Apparelhos de lanca-cabos modernos, boias salva-vidas e pessoal idoneo e indispensavel a todo o serviço.

Parágrafo unico. O rebocador deverá preencher as seguintes condições:

a) ser de alto mar, deslocando cerca de sessenta toneladas e de força não inferior a 1.200 C. V. devendo ser preferida a construção de madeira;

b) ter possantes bombas de esgoto e de incendio com os respectivos tubos e mangueiras para ligal-as á embarcação occorrida;

c) ter aparelhos para lançamento de cabos, papagaios, etc.;

d) ser dotado de completa installação electrica, holophotes, telegraphia, etc.;

e) as embarcações do rebocador, serão typo baleeiro salva-vidas, com tanques de flutuação;

f) ter installação pneumática e as ferramentas necessarias para trabalhos ao ar livre ou submerso;

g) ter dois aparelhos completos de esca-phantia com o pessoal competente necessario e accommodações para o respectivo pessoal;

h) possuir boia de marcação e salva-vidas; i) ter um páo de carga para 40 toneladas e o respectivo guincho á vapor;

j) ter talhas patentes de 30 toneladas marinha, manilhas, camisas de lona, cimento, macacos sinceles;

k) ter cabos de aço flexivel de 9 pollegadas para reboque, resistindo a tracção de 280 toneladas.

3) A concessão será pelo prazo de quinze annos, durante o qual obrigar-se-ha o concessionario, a retirar e destruir os cascos que obstruam ou prejudiquem as barras, canoas navegaveis e bahias, respeitadas porém, as concessões anteriores.

Estes trabalhos serão realizados de modo a não embaçar a navegação ou perturbar as obras de melhoramento do porto.

4) O contractante terá a concessão para levantar e retirar o material e valores submersos no mar, sobre os quaes tenha o Estado direito assegurado por lei. Não pertencendo ao Estado, o concessionario convocará por editaes, com o prazo de 90 dias, os proprietarios ou seus herdeiros, em termos geraes conhecidos: o consul ou agente consular, se pertencerem a estrangeiros, a allegarem seus direitos de propriedade, sob pena de serem considerados em abandono, ficando o concessionario com o direito de aproveitá-los. Caso porém, compareçam proprietarios ou seus representantes, o concessionario ajustará com elles as condições, abstendo-se de operar até accordo final.

Os capitães dos portos farão, tambem, publicar editaes convidando os proprietarios a levantar ou retirar seus navios ou cascos dentro do mesmo prazo de 90 dias e se não o fizerem, ficará o concessionario com direito a fazel-o.

5) Os salvados serão avaliados por peritos designados pelo Ministerio e o producto liquido de sua venda pertencerá integralmente ao concessionario, até completa indemnização do capital empregado e accrescido do juro de 8 % ao anno.

§ 1.º O Estado terá preferencia, caso queira, para aquisição desse material.

§ 2.º Finda a indemnização, o producto arrecadado dos salvados, até o final da concessão, será distribuido: 60 % ao concessionario e 40 % ao Ministerio da Marinha para constituição do fundo do soccorro naval, que deverá ser regulamentado.

6) O material importado para o serviço de soccorro naval, será isento de direitos, inclusive do expediente nos termos das leis em vigor.

7) Findo o prazo da concessão o material das estações e postos do soccorro e salvamento, excepto o material do soccorro de navios, passará para o dominio do Estado.

8) O Ministerio da Marinha fiscalizará a applicação do capital, imo a tracção do material, a arrecadação dos salvados e a execução do contracto.

9) O Ministerio da Marinha reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, desde que as propostas apresentadas não convenham ao interesse publico, não assistindo aos proponentes direito de allegar qualquer prejuizo ou reclamar indemnização.

10) Os concessionarios deverão iniciar o serviço dentro de 90 dias, após a assignatura do contracto, findo esse prazo, cabirá em caducidade.

11) Para os effeitos de pagamento de sello, será dado ao contracto o valor de cincoenta contos de réis (50.000\$000).

12) A caução será de 20 % sobre o valor do contracto.

13) As propostas, devidamente legalizadas, devem ser entregues em envoltorios fechados, na Inspectoria de Portos e Costas, até o dia 4 de setembro do corrente anno.

Inspectoria de Portos e Costas, 18 de maio de 1921. — *Confere, Annibal Salles*, capitão-tenente, assessor.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**Directoria do Serviço de Povoamento**

De ordem do Sr. director faço publico que, no dia 10 de junho futuro, ás 14 horas, serão recebidas por esta directoria, em cartas fechadas e lacradas, propostas para o fornecimento, até 30 de dezembro do corrente anno, de objectos da expediente, constantes da relação infra a esta directoria e a todas as repartições a ella subordinadas.

A aquisição dos artigos será feita ás firmas que menor importancia pagarem por cada um delles, observadas as amostras ou indicações fornecidas pela directoria, e depois de publicada, com antecedencia de dez dias a relação dos objectos a adquirir e o preço de cada um, conforme prescreve o art. 93 da lei n. 4.242, de 5 de abril de 1921.

O pagamento de tais fornecimentos será feito depois de recebidos os artigos e cumpridas as formalidades legais.

Os artigos devem ser de melhor qualidade possível, e as amostras deverão acompanhar as propostas, que, depois de publicadas pelo director, ficarão archivadas para a necessaria conferencia.

Quando os artigos forem distribuidos ás repartições situadas fora do Districto Federal, deverão ser entregues, pelos fornecedores, devidamente acompanhados, nas estações ou portos de embarque, correndo por conta desta directoria o frete.

Os pedidos de fornecimentos serão feitos pela directoria com a antecedencia de 48 horas e satisfeitos, pelos fornecedores dentro das 24 horas que se seguirem ao recebimento do pedido, salvo si forem artigos que ainda dependam de confecção, em que será dado o prazo de 15 dias.

Excedido esse prazo, ou verificada a má qualidade do artigo, será o mesmo rejeitado. Nessas duas hypotheseas correrá por conta dos fornecedores a differença ou houver entre os preços accetitos e aquelles por que foram comprados em outra casa, ao arbitrio do director.

Os fornecedores apresentarão suas contas á directoria em cinco dias, até cinco dias após a entrega do material, para o conveniente processo pela reparição competente e respectivo pagamento.

No caso de falta de cumprimento por parte dos fornecedores de qualquer das obrigações assumidas, a directoria considerará a proposta como inexistente.

As propostas serão abertas na presença dos interessados ou qizerem comparecer á directoria no dia e hora designados.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 31 de maio de 1921. — *Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da 3ª secção.

Relação dos objectos da expediente necesarios á Directoria do Serviço de Povoamento e suas dependencias

Borracha circular «Faber» com escova; duzia.

Borracha «W. Roberts» para lapis e tinta; duzia.

Colchetes «Fasteners» n. 1, caixa.

Ditos n. 2, caixa.

Colchetes ingleses, diversos tamanhos; caixa.

Carifões timbrados, 10x12 1/2, conforme amostra, cento.

Gomma arabica, liquida, nacional, vidro grande, vidro.

Grampos. «Self» n. 42. caixa.
 Fitas para machina «Remington», duzia.
 Fitas para machina «Underwood», duzia.
 Fio de algodão, novello.
 Grampos para machina «Hotkiss», caixa.
 Enveloppes timbrados para cartões 11 1/2 x 9, cento.
 Ditos para carta, 13x10, cento.
 Ditos Diplomatica para carta, 14x11 1/2, cento.
 Ditos para officios, 19x12, cento.
 Ditos para officios, 24x11 1/2, cento.
 Ditos para officios, 21x14 1/2, cento.
 Ditos para officios, 42x14, cento.
 Ditos para officios, 30x18, cento.
 Ditos para officios, 26 1/2x22, cento.
 Ditos para officios, 40x26 1/2, cento.
 Ditos para officios, 45x32, cento.
 Ditos para officios, papel pardo, 28x30, cento.
 Enveloppes para officios, papel pardo, 30x24 1/2, cento.
 Dito para officios, papel pardo, 40x27, cento.
 Lapis «Faber» bicolor, e preto ns. 2 e 3, duzia.
 Livros em branco de 100 folhas, capa de linho, formato almasso, um.
 Ditos de 200 folhas, um.
 Livros do protocolo de entrada de papeis, conforme modelo, um.
 Livros do protocolo de expedição de papeis, conforme modelo, um.
 Livros do protocolo de numerador do papeis, conforme modelo, um.
 Livros de ponto do pessoal, um.
 Livros de ponto do operarios, formato almasso, um.
 Livros com 50 folhas, modelo CI, um.
 Livros com 50 folhas, modelo CII, um.
 Livros com 50 folhas, CIV, um.
 Livros com 50 folhas, modelo CV, um.
 Livros com 50 folhas, modelo CVI, um.
 Livros com 50 folhas, modelo CVII, um.
 Livros com 50 folhas, modelo CVIII, um.
 Livros com 50 folhas, modelo CXI, um.
 Livros com 50 folhas, modelo CXIV, um.
 Livros com 50 folhas, modelo CXXI, um.
 Livros com 50 folhas, modelo CXXIV, um.
 Livros com 50 folhas, modelo CXXVI, um.
 Livros com 50 folhas para registro de entrada e saída de vapores, conforme o modelo, um.
 Livros com 250 folhas para o registro do movimento de imigração, um.
 Papel para cartas impresso, liso, folhas inteiras 0,27x0,2, resma.
 Papel para cartas impresso, em meias folhas, 0,27x0,35, resma.
 Papel para cartas impresso, liso, em block de 100 folhas, block.
 Papel para cartas impresso, pautado, em block de 100 folhas, block.
 Papel em block pautado, 0,33x7,14, block.
 Papel em block liso, 0,33x0,14, block.
 Papel para officios, timbrado, resma.
 Papel para minutas, resma.
 Papel liso para machina, folhas inteiras, resma.
 Papel liso para machina, meias folhas, resma.
 Papel liso fino para cópia, meias folhas, resma.
 Papel almasso «River» R. F. K., resma.
 Livros para capas de processos, resma.
 Ditos para por arias, resma.
 Ditos para informações, meias folhas, resma.
 Papel carbonado «Ceibonum», caixa.
 Papel carbonado «Werberts», caixa.
 Papel carbonado «Multicopy», caixa.
 Dito máta borrão, em tiras, conto.
 Dito máta borrão, em folhas, folha.
 Dito para embrulho, resma.
 Dito ferro prussiato, inglez, superior (40 metros), resma.

Dito tela, inglez, superior, rolo.
 Dito hygienico, pacote.
 Pennas «Vallato» ns. 10 e 12, caixa.
 Ditas Leonardt, douradas n. 516 e 503, caixa.
 Ditas Spoonpoint douradas n. 757 E. F., caixa.
 Ditas aluminium n. 512.
 Ditas Gillot, caixa.
 Percavejos, caixa.
 Rasnadeiras, uma.
 Tinta preta «Stephens», litro.
 Idem carminio, vidro.
 Idem para carimbo «Carter's», vidro.
 Talões para memoranda com 100 folhas, um.
 Ditos para pedidos com 100 folhas, um.
 Ditos de titulos provisionais, para lotes, um.
 Ditos de titulos definitivos, para lotes, um.
 Ditos para telegramma, um.
 Macetes para matta borrio, um.
 Cartões timbrados conforme modelo n. 1, mil.
 Ditos timbrados n. 2, mil.
 Ditos timbrados n. 3, mil.
 Ditos timbrados n. 4, mil.
 Rotulos para bagagem de imigrantes, conforme modelo, resma.
 Papel em folhas inteiras, modelo 1 P., resma.
 Dito em meias folhas, modelo 2 P., resma.
 Dito idem idem 7 P., resma.
 Dito idem idem 10 P., resma.
 Dito idem idem 14 P., resma.
 Dito idem idem 15 p., resma.
 Dito idem idem 16 p., idem.
 Dito idem idem 17 p., idem.
 Dito idem idem 18 p., idem.
 Dito idem idem 19 p., idem.
 Dito idem idem 20 p., idem.
 Dito idem idem 21 p., idem.
 Dito idem idem 28 p., idem.
 Dito idem idem 29 p., idem.
 Dito idem idem 30 p., idem.
 Dito idem idem 40 p., idem.
 Dito idem idem 41 p., idem.
 Dito idem idem 42 p., idem.
 Dito idem idem 43 p., idem.
 Dito idem idem 44 p., idem.
 Dito idem idem 45 p., idem.
 Dito idem idem 46 p., idem.
 Talão de 100 folhas, modelo 30 p., um.
 Livro de 100 folhas, modelo 26 P., um.
 Livro de 100 folhas, modelo 27 P., um.

Papel para folhas de pagamento, modelo 31 P., cento.
 Dito para distribuição de credits, conforme o modelo, cento.
 Contabilidade da Directoria do Serviço de Pagamento, em 30 de maio de 1921.—Eduardo Mendes Limoeiro, chefe da 3ª Secção.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que, esta directoria, nos termos do art. 98 § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, vae adquirir para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. S. Ferreira, com officina de de construção á rua D. Carlos n. 8, 4 (quatro) bancos de madeira, sendo 2 de 0,80 (oitenta centímetros) e 2 de 1,00 (um metro) por 100\$ (cem mil réis); reforma de 1 (um) armario, sendo feito no mesmo lavagem, colação e verniz. Modificação de uma sanata para assentamento de um aparelho electrico fornecendo os materiais necessarios por 20\$ (dois e vinte mil réis). Abertura de dous arcos nas portas das cupulas, para maior altura, fornecendo os materiais para a recomposição e pintura das mesmas por 500\$ (quinhentos mil réis). Dous mezas de peroba

de Campos de 2 (dous metros) de comprimento por 1 (um metro) de largura com divisões por baixo, sendo as mesmas pintadas de cor escura, com duas gradeiras em cada uma, apoiadas em consolos de ferro, tudo por 700\$ (setecentos mil réis).

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1921.—O secretario interino, Alcides F. Carneiro, (C)

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que, esta directoria nos termos do art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, vae adquirir para ser pago pelo Thesouro Nacional ao Sr. Fonseca Almeida & Comp., negociantes estabelecidos á rua 1º de Março ns. 75 e 77, que apresentaram proposta mais vantajosa, o seguinte: 1 forja marca Buffalo, no valor de 240\$ (duzentos e quarenta mil réis); 1 alfanga com cabo, completo, no valor de 19\$500 (dezanove mil e quinhentos réis); 3 pás para jardineiro, no valor de 24\$ (vinte e quatro mil réis); 3 ancinhos grandes, no valor de 18\$ (dezoito mil réis); 3 picaretas com cabo, no valor de 25\$500 (vinte e cinco mil e quinhentos réis); 10 kilos de estopa branca, no valor de 17\$ (dezesseis mil réis).

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1921.—O secretario interino, Alcides F. Carneiro. (C)

Instituto Biologico de Defesa Agricola

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE ASSISTENTE DO SERVIÇO DE PHYTOPATHOLOGIA

Devendo ser preenchido, por concurso, o cargo de assistente do serviço de Phytopathologia, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, está aberta a secretaria deste Instituto, no Ministerio da Agricultura a inscripção para esse concurso.

De accordo com o que dispõe o art. 46 do regulamento na secretaria do Esta. o da Agricultura, o prazo para a inscripção será de 60 dias, contados da data d' este edital, que é a da primeira publicação do Diário Official.

Poderão se inscrever todos os brasileiros maiores de 18 annos e meno e de 40, exhibindo provas de capacidade physica e bom comportamento, devendo os candidatos terem satisfeitos as exigencias da lei do serviço militar.

De accordo com o que dispõe o regulamento do Instituto em seu art. 51, em igualdade de condições, serão preferidos os profissionais da Agronomia.

O concurso constará de tres provas: pratica (eliminatória), escripta e oral.

Para maiores esclarecimentos, poderão os candidatos se dirigir ao Instituto Biologico, no Ministerio da Agricultura, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Instituto Biologico de Defesa Agricola, Rio de Janeiro, 14 de abril de 1921.—Carlos Moreira, director.

Instituto de Chimica

De ordem do Sr. director declara a quem isto possa interessar que neste instituto se acha aberta a partir de 9 do corrente mez, a inscripção para concurso ao preenchimento do cargo vago de assistente do mesmo instituto. Poderá concorrer qualquer cidadão brasileiro que reaquirir inscripção ao director

Instituto e prove que é maior, que possui carteira de esportista do Exército ou, na falta, certificação de alistamento militar (de que, todavia, por lei, estão isentos os maiores de trinta annos). Folha corrida, attestado medico de que não sofre de moléstia contagiosa e de feitos phisicos que o impeçam de bem exercer as funções e attestado de vaccina. Os funcionários e eras que desejem inscrever-se nesse concurso são dispensados da apresentação desses documentos. O concurso consistirá de uma prova pratica, sobre ponto tirado a sorte, cuja duração não excederá de oito horas; dentro das quaes redigirá o candidato relatório minucioso, descriptivo e justificativo do que houver executado, sendo nublida a leitura desses relatórios. A materia sobre que versará o concurso abrangerá a chimica mineral, organica e agricola, bem como a chimica analytica mineral, organica e, especialmente, a applicada aos problemas agricola e industriaes. A inscrição será encerrada em 7 de junho ás 14 horas.

Instituto de chimica, 6 de maio de 1921. — *Eriz Rodrigues Pereira*, secretario-bibliothecario.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

De ordem do Sr. director, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vae ser recommendado á firma E. Carneiro Leite & C^o, estabelecida á rua do Ouvidor numero 77, no Rio de Janeiro, mediante pagamento no Tesouro Nacional, os artigos abaixo mencionados, por ser a proposta mais vantajosa:

10 kilos de semente Texas, alfafa	1008000
10 kilos de semente alfafa, Provence	655000
Total	1663000

Secretaria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro 31 de maio de 1921. — O escriptuario, *João Paulo de Oliveira Ramos*.

Junta Commercial

Pelo presente, faço publico que, de accordo com o escripto da Junta Commercial em sessão de 15 de maio corrente, se annotou na carta de fiel depositario da Empresa de Armazens Geraes Caranzola S. A. a criação de dois armazens á rua Santo Christo dos Milagres n. 213 e avenida Venezuela numero 92. E para constar, fiz lavrar o presente, que será publicado pela imprensa para os fins de direito.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 18 de maio de 1921. — *Isi Loro Campos*, director. (3.025)

Ministerio da Guerra

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa (Fortaleza de Santa Cruz)

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, ARTIGOS DE LIMPEZA, COMBUSTIVEL, ILLUMINAÇÃO, EXPEDIENTE, ETC., DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO ANNO DE 1921.

De ordem do Sr. major commandante interino, faço publico que, no dia 7 do proximo mez de junho, ás 9 horas, serão recebidas nesta Fortaleza propostas para fornecimento dos artigos abaixo:

Generos alimentícios

Alhos, kilo.....	65500
Ameixas, kilo.....	55000

Arroz nacional de primeira qualidade, kilo.....	5560
Assucar refinado de primeira qualidade, kilo.....	8878
Assucar refinado de terceira qualidade, kilo.....	8830
Azeite doce de primeira qualidade, litro.....	53'00
Azeitonas pretas, lata.....	18'80
Bacalhau de caixa, kilo.....	24'98
Feijão e tina, kilo.....	25'20
Banha nacional de porco, kilo.....	18880
Idem Rosa, lata de dous kilos, uma	38600
Bananada ou cana da Colombo, lata	18890
Batatas nacionaes, kilo.....	5'49
Biscoito Duchon, lata.....	38770
Café em pó (Globo, Mocho da Oniro ou outro qualquer de primeira qualidade), kilo.....	15'00
Cangica e milho branco, kilo.....	5'90
Carnes secas especiais, kilo.....	25'40
Idem de primeira qualidade, kilo.....	15040
Idem de vacca de primeira qualidade, kilo.....	15300
Idem de porco de primeira qualidade, kilo.....	28500
Carvão Cardiff, sacco.....	195'00
Cebola, kilo.....	5700
Cerveja (F. Balga, Brahmin ou Cascainha), garrafa.....	5'00
Chá preto especial, kilo.....	18000
Idem verde especial, kilo.....	18000
Chocolate de 1ª qualidade, pacote, 1/2 kilo.....	15'00
Colorão, lata de quatro kilos, uma	115'00
Farinha de mandioca, especial, kilo	5'79
Idem de 1ª qualidade, kilo.....	5'20
Idem de trigo Budha de 1ª qualidade, sacco de 44 kilos, um.....	395000
Idem idem Fluminense de 1ª qualidade, idem idem, um.....	385000
Feijão preto novo, kilo.....	5'15
Idem mulatinho superior, kilo.....	5'30
Idem de côr, kilo.....	5'00
Figos, kilo.....	65'00
Fubá de milho mimoso, kilo.....	3340
Geléas diversas, lata de 1/2 kilo, uma.....	15800
Goiabada Colombo, kilo.....	18'40
Lombo suado de porco, kilo.....	287'5
Leitão em achões, metro cubico.....	155000
Leite condensado suizo, marca Moça, lata.....	15995
Linguiça de porco, kilo.....	25'00
Marmelada Colombo, kilo.....	18'80
Manteiga mineira superior, kilo.....	3'500
Massa de tomate, lata.....	57'0
Idem branca para sopa, kilo.....	15'30
Idem amarela para sopa, kilo.....	15'30
Maisena Duriela, pacote grande, um.....	15380
Mante em folha de 1ª qualidade, kilo.....	5'00
Milho vermelho, kilo.....	5'23
Palito, caixa.....	5'00
Phosphoro marca Olho, pacote.....	5700
Queijo de Minas, um.....	25'00
Idem P. Myra, um.....	75'00
Idem Parmesan, kilo.....	95'00
Sal fino, sacco de dous kilos, um.....	5'80
Idem grosso, kilo.....	5'30
Sandio Radium, pão.....	5250
Sobremesa (duas bananas ou duas laranjas), ração.....	50'0
Talharim com ovos, kilo.....	25'00
Tomatinho de Minas, kilo.....	15'30
Temperos e verduras, kilo.....	5720
Vinagra branco superior, litro.....	5'495
Vinho do Rio Grande, litro.....	15800

Expediente

Barbante fino, novello.....	5800
Idem grosso, novello.....	5'00
Buward, um.....	25500
Canetas Faber, duzia.....	45000

Cartões para memorandum, cento.....	35500
Cesta de vime para papeis, uma.....	35500
Colcheteres para prender papeis, caixa.....	15300
Envelopes para memorandum, cento.....	35500
Idem timbrados para officios, p. que n. s. cento.....	65500
Idem timbrados grandes para officios, cento.....	78000
Fita para machina de escrever Royal, uma.....	65000
Gomma arabica Sardaia, vidro grande, um.....	35'00
Lapis preto Faber, n. 2, duzia.....	25500
Idem idem, n. 3, duzia.....	25500
Idem bi-color, duzia.....	65'00
Idem de borracha, duzia.....	145000
Limpa-nenhias um.....	25500
Livro em branco de 100 folhas de 25x32, um.....	75000
Óleo para machina de escrever, vidro.....	15'00
Papel para memorandum, bloco.....	25'00
Idem de linho timbrado para cartas, caixa.....	75000
Idem pautado a' mas-o typó Finne, resma.....	28500
Idem liso mesmo typó, resma.....	24'000
Idem Hollanda de 70x33, caderno.....	45000
Idem mata-borrão, folha.....	5'00
Idem caborno para cópia, caixa.....	145000
Idem para machina, caixa.....	105000
Idem para para embrulho, maço.....	45000
Idem anergamizado para machina, resma.....	215000
Pasta para papeis de 7 centímetros de espessura, uma.....	45000
Idem, idem de oleado com paizagem, para mesa, uma.....	85000
Pennas Mallat n. 10, caixa.....	55500
Idem, idem n. 12, caixa.....	65500
Rasador Rogers, uma.....	65'00
Tinta preta de 1ª qualidade, litro.....	15300
Idem carmin, de 1ª qualidade, 1/4 de litro.....	15300
Idem roxa para carimbo, vidro pequeno.....	5720
Tinteiro de vidro commum, um.....	35000

Escola Regimental

Cartilha Vianna, uma.....	5200
Cartões de calligraphia, um.....	5'0
Giz branco, caixa.....	25500
Lousa para escrever, uma.....	5700
Lapi para lousa, duzia.....	37'00
Primeiro Livro de Lettura, um.....	15500
Segundo Livro de Lettura, um.....	15500

Iluminação e electricidade

Bucha de porcellana de 1/2", uma	5150
Idem, idem de 1/2", uma.....	5'00
Condutores de aço de 1/2", metro.....	15500
Cabo com mecha Siemens para cinematographo, par.....	15500
Idem sem mecha, par.....	15500
Fio flexivel n. 18, metro.....	5500
Idem de cabo n. 14, metro.....	5'50
Idem para campainha, metro.....	45500
Idem isolado n. 12, metro.....	5'75
Idem, idem n. 14, metro.....	5590
Idem fuzivel de 10 ampères, cartetel.....	15000
Idem, idem de 15 ampères, cartetel.....	15000
Idem, idem de 30 ampères, cartetel.....	15000
Fita isolada Paragon, peça.....	25800
Fosfores cartuchos de 50 ampères, duzia.....	175000
Interruptores rotativos, duzia.....	20'00
Idem pendentes, duzia.....	40'000
Isol. dos clvtes, 12 pares.....	25280
Lampadas (Philips, Edison, Westinghouse, economicas de 25 velas e 220 volts), uma.....	25500

Idem idem de 32 velas, uma.....	2\$500	Garfos de metal, duzia.....	20\$000
Idem idem de 50 velas, uma.....	2\$500	Moringue de barro com tampa e	
Idem idem de 100 velas, uma.....	5\$500	prato, uma.....	1\$500
Idem idem de 200 velas, uma.....	7\$000	Prato fundo de louça hollandeza,	
Idem idem de 300 velas, uma.....	12\$000	duzia.....	14\$000
Idem idem de 400 velas, uma.....	15\$000	Idem caso de louça hollandeza, du-	
Idem portateis com guarnição me-		zia.....	14\$000
tallica, uma.....	13\$000	Torrina de ferro esmaltado, uma	30\$000
Parafusos para isoladores, pacote	2\$800		
Idem para roseta, pacote.....	2\$800		
Pilha secca, uma.....	35\$00		
Hoseta para clytes, duzia.....	15\$000		
Idem para ferro, uma.....	\$300		
Supporte para lampada com chave,			
duzia.....	25\$000		
Idem sem chave, duzia.....	24\$000		
Tomadas de corrente, uma.....	1\$300		

Limpeza e conservação do material

Alcool de 36°, lata.....	23\$000		
Anti-oxido, lata.....	35\$00		
Creolina ou Cruzwaldina, caixa....	60\$000		
Estopa branca de algodão, kilo....	1\$700		
Idem macela limpa, kilo.....	1\$700		
Folhas de ferro para serrão de 8 a			
10", duzia.....	6\$000		
Gazolina, caixa.....	30\$000		
Glicerina, kilo.....	4\$00		
Kerozene, caixa.....	36\$00		
Kaol, lata.....	25\$80		
Lixa esmeril n. 0, 00, 1 e 2, folha	\$300		
Oleo lubrificante amarello H. P.			
lata.....	28\$000		
Pomada preta para sapato, lata			
pequena, uma.....	\$200		
Potroleo bruto para motor Diesel			
(consistencia fina) tonelada.....	350\$000		
Rádior ou Rupi, lata.....	2\$80		
Solia de estanho, kilo.....	1\$500		
Sabão especial, kilo.....	1\$100		
Idem virgem, kilo.....	\$800		
Vaselina amarello, kilo.....	3\$500		
Idem branca, kilo.....	4\$000		
Vassoras modernas de 1ª qualida-			
de, duzia.....	14\$000		

Embarcações

Arçotes, pacote.....	35\$00
Cabo de manilha, kilo.....	2\$800
Croque de ferro com cabo, um....	6\$500
Chapa de cobre de 1/32 para forrar	
embarcações, kilo.....	5\$500
Forqueto, um.....	3\$000
Lona branca para toldo, metro....	17\$000
Preços de cobra, kilo.....	14\$000
Remos de 12 pés, um.....	28\$000
Tacas de cobre, kilo.....	14\$000
Velas Champlois para motor a ga-	
zolina, uma.....	12\$000

Roupa de cama

Colchas de algodão branco para	
sapateiro, uma.....	10\$000
Colchões de capim, um.....	12\$00
Prouhas de cretão de 70x36, uma	
Lençóis de cretão de 2ª, 10x1m, 35	
um.....	9\$000
Travesseiro de capim, um.....	2\$500

Remonta de calçado

Sela superior para sapateiro, kilo.	6\$500
-------------------------------------	--------

Artigos para refeitoria

Chicaras grandes de granito, duzia	24\$000
Idem pequenas para café, duzia..	6\$000
Concha grande para cozinha, uma	3\$500
Copo de vidro grosso superior, duzia	6\$000
Caldeirão de ferro estanhado para	
100 praças, um.....	21\$000
Cassarola de ferro estanhado para	
100 praças, uma.....	20\$000
Colheres de metal para sopa, du-	
zia.....	23\$000
Facas para mesa com cabo de ma-	
deira, duzia.....	27\$000
Facas para cozinha, duzia.....	30\$000

Garfos de metal, duzia.....	20\$000
Moringue de barro com tampa e	
prato, uma.....	1\$500
Prato fundo de louça hollandeza,	
duzia.....	14\$000
Idem caso de louça hollandeza, du-	
zia.....	14\$000
Torrina de ferro esmaltado, uma	30\$000

Agua potavel

Tonelada.....	5\$000
---------------	--------

A concorrência obedecerá as seguintes condições:

1ª. Os concorrentes mencionarão nas relações, em tres vias, dos artigos de cada grupo, que lhes serão fornecidas na secretaria deste grupo, até a véspera da concorrência, por extenso e por algarismo, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, sendo a 1ª via sob o competente sello inutilizado na forma da lei. As quaes serão entregues no dia da concorrência;

2ª. Os proponentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista dos generos de que fez objecto a concorrência impostos federaes e municipaes, da casa commercial relativos ao ultimo semestre vendido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extraído por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída totalmente nos termos do decreto n. 434, de julho de 1911, quando for uma sociedade anonyma;

c) que cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedora;

d) finalmente ter caucionado na secretaria deste grupo a importância de 300\$afim de garantir a assignatura do contracto. Caução esta que será feita até a véspera da concorrência e reverterá para os cofres publicos si o proponente preferido não assignar o contracto dentro da tres dias a contar da data em que foi notificado para tal fim, devendo a mesma ser restituída aos proponentes desclassificados;

3ª. Os proponentes devem declarar na referida proposta que se sujeitam por occasião da assignatura do respectivo termo, ao deposito na razão de 10 por cento sobre o valor do fornecimento provavel que lhe compete, até o limite de cinquenta contos e de mais 5 por cento sobre o que exceder desse limite;

4ª. Os generos serão todos de primeira qualidade e postos nas embarcações que a Fortaleza fornecer, e ás horas que esta designar, correndo por conta do fornecedor o transporte até o cás Pharoux;

5ª. O fornecimento de carne verde será feito na razão de duas partes do quarto trazeiro para uma do dianteiro;

6ª. As quantidades serão tomadas as que se fizerem necessarias durante o semestre, não sendo prefixadas, desde já, por absoluta impossibilidade;

7ª. Os pedidos de generos diarios, como carne verde, verduras, etc., deveo ser entregues á vista da requisição e os demais fornecidos no prazo maximo de 24 horas;

8ª. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas ou vantagens não previstas nesta edital nem as propostas que contiverem apenas offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

9ª. No caso de igualdade de preços, entre duas propostas mais baratas, será preferida a do licitante que propuzer por escripta o menor preço maior abateimento, e em caso de novo empate, terá preferença a do proponente que já estiver fornecendo, procedendo-se á

sorte si este não tiver concorrido e quando se tratar de artigos que careçam do prazo para sua confecção, aquelle que mencionar o menor;

10. O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base publicadão no presente edital;

11. No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á revelia;

12. A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito, em face da concorrência publica a que se submetteu, a torna não idonea para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos;

13. Nos preços acima far-se-ha o desconto dos respectivos envolveros.

Haverá condução todos os dias uteis, para esta Fortaleza, ás 7 o 15 horas, no cás Pharoux, pela lanchar do mappa.

Para mais informações que se façam necessarias, poderão os concorrentes se dirigir á secretaria desta Fortaleza, das 8 ás 17 horas, Fortaleza de Santa Cruz, 21 de maio de 1921. — Emmanuel Kant Torres Homem, 1º tenente secretario.

Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha

De ordem do Sr. tenente-coronel Pompeu da Silva Loureiro, comandante do 1º Grupo de Artilharia de Montanha, faço publico que, aos sete dias do mez de junho de 1921, ás 10 horas, no quartel da unidade acima citada, se realizará, de accordo com o art. 185, 3º item, do R. I. S. G., a venda em hasta publica (3º leilão de um cavallo julgado imprestavel para o serviço do Exército.

Quartel do 1º Grupo de Artilharia de Montanha, em Campinho, 4 de junho de 1921. — Aureliano Lutz de Farias, 1º tenente, servindo do secretario.

Directoria do Saude da Guerra**CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO**

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra faço publico que por autorização do Sr. ministro da Guerra, e de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exército n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa e dois dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscricção para os concursos de medicos e veterinarios do Exército, para o preenchimento das vagas ora existentes e das que se verificarem nos quadros acima mencionados, durante o anno de 1921.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro, em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão de idade em original) folha corrida, diploma do respectivo curso, por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possua aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Superior do Saude.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria do Saude da Guerra, 20 de maio de 1921. — Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, coronel chefe do gabinete.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa (Fortaleza de São João)

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS

De ordem do Sr. tenente coronel commandante, previne-se aos interessados que no dia 27 de junho corrente, às 12 horas, na secretaria deste Grupo, serão aceitas propostas para o fornecimento durante o corrente anno, de rações preparadas para as praças do Grupo e rações preparadas para as praças baixadas à Enfermaria do Grupo.

As refeições serão servidas nas horas regulamentares, constando dos generos abaixo:

Primeira refeição, café, eia manhã (chicara média, pão de 100 grammas com manteiga); 2ª refeição, almoço (feijão, arroz, carne com verduras ou peixe, café em chicara média, pão de 100 grammas com manteiga); 3ª refeição, moranda, (matte em chicara média, pão de 100 grammas com manteiga); 4ª refeição jantar, (sopa, feijão, arroz, carne verde ou seca, ou peixe, verduras, 2 laranjas, ou 2 bananas, café pequeno simples).

As refeições para as praças baixadas à Enfermaria, conforme as dietas, que são em numero de sete.

Os generos para as rações devem ser de primeira qualidade e examinados ao entrarem para a caldeira.

O Grupo fornecerá todo material para o serviço do rancho e bem assim as embarcações necessarias para o transporte dos generos.

A quantidade a servir a cada praça deve ser tal que a satisfaça, podendo ser pedida nova porção, não sendo porém permitido preferir, uma das iguarias fornecidas. O Grupo fornecerá também o terreno e adubos necessarios ao estabelecimento de uma horta.

O peixe secco deve ser nacional (pirarucu, tainha, etc).

Os proponentes apresentam suas propostas sem emendas ou rasuras, datando-as e assignando-as, em tres vias, sendo a primeira sellada, de accordo com a lei n. 3.956, de 25 de dezembro de 1919.

Os concorrentes apresentarão documentos que provem:

- a) sua idoneidade;
- b) ter caucionado no cofre da administração a importância de 500\$, estabelecida para garantia da assignatura do contracto, a qual reverterá em beneficio do conselho administrativo, quando o proponente sabendo-se preferido não comparecer na data fixada para a celebração do mesmo;
- c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;
- d) os proponentes ficam sujeitos por ocasião da assignatura do contracto ao deposito de 5 % sobre a importância do fornecimento provavel durante o anno;
- e) no caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente o maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo procedendo-se a sorte, si esta não tiver concorrido;
- f) não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata (letra c, do art. 34 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909);
- g) ao governo fica reservado o direito de annullar a presente concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base;

h) si o proponente ou o seu representante legal não comparecer à apuração da proposta entregue, essa correrá a sua revelia;

i) os proponentes sujeitar-se-ão a todas as demais condições, nos termos previstos da instrução approvada pelo aviso do Ministerio da Guerra, de 24 de dezembro de 1917 e publicada no *Diario Official*, de 6 de janeiro de 1918;

j) haver pagos os impostos federaes e municipais relativos à sua actividade commercial no ultimo semestre vencido;

k) seja o negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto.

Todos os generos serão de primeira qualidade e fornecidos na medida das necessidades, de accordo com os pedidos parciaes que fo em sendo apresentados.

Os concorrentes encontrarão abaixo a relação dos preços por unidade, admitidos por este grupo na proxima concorrência:

Ração preparada.....	2\$481
Ração preparada para a enfermaria.....	2\$481
Ração extraordinaria.....	1\$479

Fortaleza de São João, 3 de junho de 1921.—
Jacintho Almeida, tenente-secretario

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

Primeiro districto da Candelaria

Sede: Quartel General

O tenente Carlos Maria Ferreira Leite, presidente da Junta Militar de Alistamento do 1º districto da Candelaria:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos remetidos à Junta de revisão no Quartel General, acompanhado de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funciona a Junta e publicar na imprensa a relação geral e sinzela, por classe e por ordem alphabetica, dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas a esta Junta ou directamente à do revisão, no Quartel General, dentro de tres mezes a contar de 30 de abril, na forma do paragrafo unico do art. 52 do R. S. M. Regulamento do Serviço Militar.

E eu, Bartholomeu Souza Pombo, secretario, lavrei o presente edital que assigno e vae pelo presidente rubricado. — Bartholomeu Souza Pombo, secretario. — Visto, tenente Carlos Maria Ferreira Leite.

Classe de 1901

1. Adalberto Carlos Vieira Ferreira.
2. Alberto Collin.
3. Alberto Teixeira Azevedo.
4. Alcides de Azevedo Silva.
5. Alfredo, filho de Fructuoso José Fernandes.
6. Alyrio de Azevedo Coutinho.
7. Alvaro Faria de Carvalho.
8. Antonio, filho de Pedro Corinno de Araújo Ferreira.
9. Armando Gomes de Oliveira.
10. Assis Cesar da Silva.
11. Antonio Cardoso Soares da Silva.
12. Antonio Duarte da Silva.
13. Antonio, filho de Jaronymo Gonçalves.
14. Aristoteles, filho de Severiano Joaquim Teixeira.
15. Armando Almeida Serra.

16. Attila Pequeno Paes Barreto.
17. Augusto, filho de José Antonio Tinoco.
18. Aureo, filho de Tertuliano José de Carvalho.
19. Avelino, filho de Eduardo Fernandes Braga.
20. Bernardino, filho de Bernardino Antonio de Andrade.
21. Braz de Paula Monetto.
22. Candido Teixeira da Cunha.
23. Carlos, filho de José Gomes de Moura.
24. Carlos Henrique Petersen Hug.
25. Carlos, filho de Carlos Augusto Levy.
26. Carlos Lopes Guimarães.
27. Carlos Nunes da Costa.
28. Claudio, filho de Luiz Rodrigues da Fonseca.
29. Delohino, filho de Delphino Fontes Faria.
30. Docleciano, filho de Pedro Pacifico dos Santos.
31. Dermal Baptista Noronha.
32. Djalma Nunes Alvarim.
33. Domenico Ignácio da Nobrega.
34. Durval Alvarenga de Castro.
35. Eduardo Fontes.
36. Estacio, filho de Carlos de Souza.
37. Francisco Antonio de Souza.
38. Fernando Bento Weibut.
39. Fernando dos Santos Vieira de Mello.
40. Francisco, filho de Barillo Ferreira Braga.
41. Francisco Luiz Cardoso Pereira.
42. Francisco Machado.
43. Francisco Menezes Julien.
44. Francisco Messeri.
45. Gastão, filho de Annibal de Menezes.
46. Francisco Vieira Pereira.
47. Gentil de Castro.
48. Godofredo Ferreira de Souza.
49. Hyppolito Salustiano da Silva.
50. Hildebrando José Raymundo.
51. Hildo, filho de Joaquim Marques Dias.
52. Iramby Mattos.
53. Jayme Leirão.
54. João de Alencastro Palheta.
55. João de Almeida.
56. João, filho de Manoel Martins Barreiros.
57. João Baptista Caldeira.
58. João, filho de José Maria Henrique Pereira da Costa.
59. João, filho de Georgina da Silva Adelaide.
60. João Luiz Teixeira da Silva.
61. Joaquim Rosa da Silva.
62. José Alípio da Costa.
63. José Belchior.
64. José Carvalho da Silva.
65. José Campos.
66. José Monteiro Valente.
67. José, filho de João Rodrigues Fonseca.
68. José da Silva.
69. José Waldeck de Faria Pinto.
70. Julio Esteves Ferreira.
71. Julio, filho de João Alves de Carvalho.
72. Julio Malheiros Relvas.
73. Leiry Falcão Fernandes.
74. Leonidas Werneck de Almeida.
75. Luiz, filho de Luiz Lino Tavares.
76. Luiz Vieira de Souza.
77. Manoel, filho de Francisco Ferreira Bastos.
78. Manoel, filho de Lino José da Fonseca.
79. Manoel, filho de José Rodrigues da Silva.
80. Manoel, filho de Alfredo de Souza Pinheiro.
81. Mario Flora Nogueira.
82. Mario, filho de Joaquim Gonçalves Pereira da Silva.
83. Nelson Marques de Mello.
84. Nestor, filho de Deodato Isaias dos Santos.
85. Nicanor Nobre Fernandes.
86. Noemio José de Sant'Anna.
87. Octavio Carvalho Valle.
88. Octavio, filho de Constantino Soper Valente.

89. Oscar, filho de Antonio Julio de Almeida.
90. Oscar Petazzone de Almeida.
91. Oswaldo, filho de Ernesto Marques Dias.
92. Oswaldo de Oliveira Bastos.
93. Oswaldo Ramos.
94. Oswaldo Teixeira.
95. Otto Nabuco de Caldas.
96. Otolo Machado de Oliveira.
97. Renato filho de Antonio Rodrigues da Fonseca.
98. Ricardo Henrique Holbe.
99. Robin.
100. Rogerio, filho de Rogerio Paula da Cruz Braga.
101. Roque Manoel dos Santos.
102. Rubem Lontes Monteiro.
103. Rubem Geminéz.
104. Sabino, filho de Gabriel Alves de Paiva.
105. Sebastião Luiz Frechet.
106. Sylvio, filho de Gastão Alberto Estrella de Vasconcellos.
107. Sylvio, filho de do Romualdo Monteiro de Barros.
108. Sylvio filho de Serafim Rodrigues Gonçalves.
109. Toly Garnier de Bacellar.
110. Theobaldo Machado Guimarães.
111. Vicente Chapeta.
112. Waldemar, filho de Manoel de Jesus.
113. Waldemar Franklin Tavora.
114. Waldemar Janot.
115. Waldack Pinto.

Supplementar

116. Albiré Oberlander.
117. Ary Gentil Guimarães.
118. Aurelio Oliveira.
119. Ed ardo Lima Streele.
120. Waldemar Alves.

Classe de 1900

121. Abdegard Alves.
122. Achilles Crestido.
123. A. Theomar Ferreira Costa.
124. Agenor Barbosa Aleia.
125. Agostinho Fomes Junior.
126. Almbiri Oberlander.
127. Alberlanto Teixeira de Arango.
128. Alfredo Barros.
129. Alfredo Coelho Ferraz.
130. Alfredo Ferreira de Britto.
131. Alfredo Svinini Junior.
132. Alberto Domingos Lopes Junior.
133. Alhorio Souza.
134. Alho de Tavaes de Mattos.
135. Albino St. Sobrinho.
136. Alvaro Prates.
137. Alvaro Almeida Santos.
138. Alvaro da Costa Rocha.
139. Alvaro de Freitas.
140. Alvaro José Moreira.
141. Alvaro Macalães Silva.
142. Alvaro Ribeiro de Araujo.
143. Alzemiro da Costa.
144. Amaro Camara.
145. Americo Carvalho Borges.
146. Americo Francisco Alves.
147. Americo Vieira de Azevedo Continho.
148. Ameris Tommasi.
149. Anacleto Queiroga Junior.
150. Angelo Carvalho Neves.
151. Angelo Souto Rodrigues.
152. Anticeto M. Correa da Silva.
153. Annibal Barrazon.
154. Antonio Araujo Vieira.
155. Antonio Ferraz.
156. Antonio Furtado Costa.
157. Antonio da Gloria Pinto.
158. Antonio Gonçalves de Freitas.
159. Antonio Iglesias Rodrigues.
160. Antonio Lima Macodo.
161. Antonio Manoel de Almeida.
162. Antonio de Mello.
163. Antonio Pereira Azevedo.
164. Antonio Pires Loureiro.

165. Antonio Teixeira.
166. Arlindo Cardoso Lima.
167. Arlindo Talam.
168. Armando Carneiro Motta.
169. Armando Gil Ferrei a.
170. Armando Teixeira Braga.
171. Arnaldo Almeida Magalhães.
172. Aristides Carvalho da Silva.
173. Arnaldo Chapira.
174. Arthur de Barros Araújo.
175. Arthur Moraes e Castro.
176. Arthur Pires.
177. Ary B. Rhosa dos Santos.
178. Ary Carvalho Nazareth.
179. Ary Fernandes Soares.
180. Ary Kerner Mattos.
181. Ary Silva Rosas.
182. Ary Ovalto Marins Freire.
183. Athayde Martins Co. & A.
184. Aurelio Nogueira de Oliveira.
185. Aymar Figueiredo dos Santos.
186. Benedicto Pereira de Oliveira.
187. Benjamin Nogueira.
188. Bernardino Antonio Rodrigues.
189. Bernardo Domingos Barbosa.
190. Boaventura Blauquet Raposo.
191. Bolivar Bruno da Paiva.
192. Brasilino Leal Filho.
193. Bruno Raposo.
194. Cetano Dantas.
195. Carlos Bandeira de Mello e Cantanheda.
196. Carlos Castello Branco.
197. Carlos da Costa.
198. Carlos Martins Barreiros.
199. Carlos Teixeira Franca.
200. Carlos Tukstol Brandão.
201. Carlos da Veiga Cabral.
202. Carolino Pinto Mendes Junior.
203. Casemiro Pereira de Lemos.
204. Cecil Suter Snell.
205. Celso de Almeida Pinto.
206. Cesar Ferreira Lopes.
207. Cid Caldas Carqueira.
208. Cypriano Castello Branco.
209. Darcy Palhares Vianna.
210. Demeval da Silva Alves.
211. Dionizios Teixeira de Castro.
212. Domingos Teixeira Alves.
213. Edgard Noonha Torres Homem Junior.
214. Edgard de Oliveira.
215. Edmar de André.
216. Eduardo Barros Moraes.
217. Emmanuel Gusmano.
218. E. a. Minondas Gonçalves de Mello.
219. Euclydes Cunha.
220. Euclydes Florencio da Silva.
221. Euclydes Josephino da Silva e Silveira.
222. Euclydes Valladao.
223. Engenio Pereira Peixoto.
224. Eugenio Paes de Marins.
225. Enrico d'Ornellas Barros.
226. Enrico José Pereira.
227. Enzo Pelavo.
228. Eva-isto da Cunha Moraes.
229. Everardo Gomes Tavora.
230. Felisberto Cardoso Laport.
231. Fernando Bourdon.
232. Fernando Swetlik.
233. Flavio Mattos da Graça.
234. Francisco Antonio da Silva.
235. Francisco Carlos Boité.
236. Francisco Stuloti Reiro.
237. Francisco Fabio Samoen.
238. Francellino José da Silva.
239. Francisco Martins.
240. Francisco Lacerda.
241. Francisco Leal Peixoto.
242. Francisco Peres.
243. Francisco Rodrigues de Souza.
244. Francisco de Souza Martins.
245. Francisco Souto de Castro.
246. Frederico Gofoy.
247. Gaspar da Silva.
248. Gastão Rodrigues Garcia.
249. Genaro Schuller Muniz.
250. Geraldo Delucca.

251. Getulio Leite de Oliveira.
252. Gil Afonso de Alencar.
253. Gil de Figueiredo.
254. Guilherme Cyrillo.
255. Guilherme Teixeira Weber.
256. Heitor da Costa.
257. Helio de Almeida Fortuna.
258. Hermano de Lacerda Braga.
259. Henrione Dias Coelho.
260. Hipolito Vannier.
261. Homero Moss Borges da Fonseca.
262. Ireno Francisco Coelho.
263. Idoacio de Araujo Cid.
264. Huacar Luiz Duprat.
265. Humberto Silva Araujo.
266. Ilrico G. m. wald.
267. Irineu Boitoux.
268. Isaura Lucas.
269. Ismael Saavedra.
270. Jayme Francisco Martins.
271. Jayme de Gouvêa Ramos.
272. Jayme José Moira Lora.
273. Jayme de Souza Pealoga.
274. João Andrade Hugo Faria.
275. João Barfouse Filho.
276. João Brito de Oliveira.
277. João Coelho.
278. João Garcia Prado.
279. João Marinho da Cunha.
280. João Quintino Vieira de Carvalho.
281. João Vianna Franco.
282. João Xavier de Souza.
283. Joaquim Dias Godoy.
284. Jordano Laport.
285. Jorge da Cunha Peixoto.
286. Jorge de Miran da Castro.
287. Jorge Wanderley.
288. José Borges Moreira.
289. José Calça Gomes.
290. José de Carvalho.
291. José, filho de Joaquim Carvalho de Silva.
292. José, filho de José Corrêa de Rezende.
293. José do Ingos Xavier.
294. José Emilio Martins.
295. José, filho de Antonio Ferreira Botelho.
296. José Francisco de Castro.
297. José Francisco de Moraes.
298. José Francisco de Paiva.
299. José Gama de Almeida.
300. José Gonçalves de Mello.
301. José Gomes Carqueija.
302. José Luiz Alarcão.
303. José Nogueira da Silva.
304. José Mirim Villas Bous.
305. José Resemburg.
306. José da Silva Couto.
307. José Soares Pinto.
308. José Teixeira de Carvalho.
309. Jua rez Benedicto Coutinho.
310. Julio A. de Castro Lima.
311. Julio Pires Loureiro Filho.
312. Justo Joaquim do Oliveira.
313. Laurino Lopes Moreira.
314. Nino Seraphim Souza.
315. Lourival Pereira da Motta.
316. Luciano Alves Bragari.
317. Luciano do Espírito Santo Grillo.
318. Luiz Alves Villala.
319. Luiz Castro Azevedo.
320. Luiz da Costa Pereira.
321. Luiz Minchetti.
322. Luiz de Mattos Fernandes.
323. Luiz Pedrinciras.
324. Luiz Rubim.
325. Luiz Vargas.
326. Luiz de Souza.
327. Manoel Alves de Oliveira.
328. Manoel Amaral Campos.
329. Manoel Augusto Marques.
330. Manoel Ayres Filho.
331. Manoel Cordovil.
332. Manoel Deodoro de Campos Porto.
333. Manoel Fonseca.
334. Manoel Felinto.
335. Manoel Francisco de Assis.

337. Martiniano de Alencar.
 338. Martins Carlos de Oliveira.
 339. Martins José do Araujo.
 340. Martins Henrique Silva.
 341. Manoel Henrique Filguiras.
 342. Manoel Lopes dos Santos.
 343. Manoel Pereira de Azevedo.
 344. Manoel Pereira Ramos.
 345. Manoel de Queiroz Sampaio.
 346. Manoel Silva Rezende.
 347. Manoel da Silva Couto.
 348. Mariano Moreira Rezende.
 349. Mario Giardini.
 350. Mario Gomes de Oliveira e Silva.
 351. Mario Marques de Carvalho.
 352. Mario Martin.
 353. Mario Mondonça.
 354. Mario de Oliveira.
 355. Mario Ribeiro.
 356. Mario Rodrigues Ferroira.
 357. Mario Santos.
 358. Mario Pereira de Souza.
 359. Maria Gilabert.
 360. Mauricio de Oliveira.
 361. Maximiano Dantas.
 362. Moacyr Ribeiro Marinho.
 363. Moacyr Garção Salama Ribeiro.
 364. Nelson Carvalho.
 365. Nelson Drummond.
 366. Nelson Macedo.
 367. Nelson Ribeiro.
 368. Nestor Araujo.
 369. Nestor Leal.
 370. Nicodemus Vianna.
 371. Nilo Othon de Araujo Baillard.
 372. Octavio Maria Pinto.
 373. Odilo Guimarães Monteiro.
 374. Oldano Moss Borges da Fonseca.
 375. Orlando Marcos Perrivaz.
 376. Orlando Pedroso.
 377. Orlando Ribeiro.
 378. Orlando Ribeiro Vexallens.
 379. Oscar Sandis.
 380. Oswaldo de Abreu.
 381. Oswaldo Nobre Gandyley.
 382. Oswaldo Pinto Aguiar.
 383. Paulo de Freitas Henriques.
 384. Paulo Henrique Denizot.
 385. Pedro Antão.
 386. Pedro Celestino da Silva.
 387. Pedro Cesarino da Silveira.
 388. Pedro Dias Fontainas.
 389. Pedro de Miranda.
 390. Pio Figueira Vasconcellos.
 391. Ranemiro Mondonça.
 392. Raphael Garcia de Miranda.
 393. Raul Pinto do Carvalho.
 394. Raul Paiva.
 395. Raul dos Santos.
 396. Raul Vargas.
 397. Reeve Carlos Bos.
 398. Renato Marques Alvim.
 399. René Gilabert.
 400. Remo Scarpa.
 401. Ricardo de Oliveira Mondt.
 402. Roberto Dias Gooba.
 403. Roberto Soares do Souza.
 404. Romen de Mondonça.
 405. Romualdo Alvos.
 406. Rubens de Almeida Baptista Pereira.
 407. Sebastião Carvalho dos Santos.
 408. Sotter de Oliveira.
 409. Severiano José Cavalcanti.
 410. Sylvio Ferreira dos Santos.
 411. Syro Tavares.
 412. Telemaco Gaspar da Silva.
 413. Tulio Aquino Padua.
 414. Urbano Wenceslau Herculanio.
 415. Vasco Sinôis.
 416. Virgilio Gomes.
 417. Virgilio Martins Cardoso.
 418. Victorino Menezes Pres.
 419. Waldemar André de Souza.
 420. Waldemar Augusto Vieira.
 421. Waldemar José do Pinho.
 422. Waldemar Moreira Guimarães.

423. Walkyrio Guimarães.
 424. Walter Gaspar Armelino.
 425. Walter Sebastião do Pinho.
 Supplomontar:
 426. Gastão Rodrigues Garcia.
 427. Luiz Mondonça Lima.

Classe de 1899

428. Benedicto José da Silva.
 429. Blasi Jorge.
 430. Candido Ribeiro.
 431. Can lido Portugal.
 432. Carlos Pelvoto Mello.
 433. Celso Herminio Pinto.
 434. Fernando Costa Garcia.
 435. Humberto Bernardino Nunes.
 436. Ladislau Lipinisky.
 437. Otton Carreira da Silva.
 438. Sbrighi Angelo.
 439. Waldemar José do Pinho.

Classe de 1898

440. Arthur de Souza.
 441. Bianchini Bartolomeo.
 442. Carlos Rocha Vianna.
 443. Cialona Humberto.
 444. Edgard de Souza.
 445. Flavio dos Santos.
 446. Henrique Cunha-

Classe de 1897

447. Alvaro da Silva Britto.
 448. Gabriel Augusto Neves.
 449. José Gonçalves Gaspar.
 450. Luiz Vieira.
 451. Oscar Martins de Medeiros.
 452. Alberto Borges dos Santos.

Classe de 1896

453. Abilio Ferreira Agra.
 454. Antonio Gomes da Costa.
 455. Domingos Borges Gourda.
 456. Marianno Jathy Marcondes.
 457. Orlando Paulo Moreira da Silva.
 458. Victorino Fernandes.

Classe de 1895

459. Augusto Pinto de Moraes.
 460. Bertolo José Ferreira.
 461. Carlos Dias.
 462. Luiz Venancio da Costa.
 463. Olynthio Souza Lima.

Supplementar

464. Basilio José da Hora.
 465. Fernando Nereu de Sampaio.
 466. João Baptista do Nascimento.
 467. José Ramos de Sá.

Classe de 1894

468. Alberto Cabral.
 469. Apollinario Carlos Garcez da Gralha.
 470. Sebastião Vasconcellos.
 471. Sergio de Almeida.

Classe de 1893

472. Alvaro Simões do Figueiredo.
 473. Amaury de Souza Chaves.
 474. Elydio Corrêa Guerra.
 475. José Miguel.
 476. Raoul d'Antony.
 477. Theodoro Rodolpho.
 478. A. Pedro Hercilio Luz.

Classe de 1892

479. Alfredo Baptista.
 480. Olivar dos Santos Couto.
 481. Olivar de Campos Cortes.
 482. Arlindo Candido da Silva.

Classe de 1891

483. Guilherme José dos Santos.
 484. Irineu Rodrigues Souza.

Classe de 1902

485. Waldemar da Rocha.
 486. Gumercindo Rodrigues de Almeida.

Primeira Região Militar

Alistamento e Sorteio Militar

3º MUNICIPIO — SACRAMENTO

Edital publicando as relações dos alistados excluidos no anno de 1921

O capitão Alfredo Drummond, presidente de Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão e Sorteio da 1ª Circumscrição Militar, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados, que foram publicadas na imprensa official o afixadas na porta principal do edificio em que funciona a Junta.

Aquelles que tenham reclamações a fazer, deverão apresental-as competentemente documentadas, directamente á Junta de Revisão e Sorteio no Quartel General do Exercito, dentro do prazo de tres mezes, de accordo com o art. 53. paragraho unico.

E eu, Raul Moreira da Costa Lima, 1º tenente secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1921.—
 Primeiro tenente, Raul Moreira da Costa Lima, secretario.— Visto.— Alfredo Drummond, capitão presidente.

ALISTADOS VOLUNTARIAMENTE

Classe de 1903

1. Manoel Gomes Savedra Filho.
 2. Mario de Souza Victorino?

Classe de 1902

3. Augusto Soares dos Santos.
 4. João Lemos de Mesquita.
 5. Manoel Rodrigues Soares.
 6. Osinobler Rodrigues Neves.
 7. Reynaldo Cardoso Monteiro.
 8. Rubens Moreira da Costa Lima.
 9. Octacilio de Lima Andrade.

Classe de 1901

1. Abilio Lopes Ribeiro.
 2. Adijalma Horta da Costa.
 3. Afonso Cesarino Alvim.
 4. Afonso, filho de Carlos Gonçalves e Francisca Gonçalves.
 5. Agonor, filho de José Augusto Sodré e Candida Maria dos Santos.
 6. Aguiar Faria.
 7. Alberto Drummond Gonçalves.
 8. Alberto Gabrich.
 9. Alberto Joaquim Fernandes.
 10. Alberto de Souza Nazareth.
 11. Alberto Souza Vianna.
 12. Alberto, filho de Manoel Fernandes e Rosa Maria de Almeida.
 13. Alberto, filho de Joaquim Viçento da Costa e Umbelina dos Santos Costa.
 14. Alfredo, filho de Manoel G. I. e Josephina de Freitas.
 15. Alfredo, filho de Justino José Gomes de Faria e Leonor das Neves Mancebo.
 16. Altamiro de Oliveira.
 17. Alvaro Moreira Rolla.
 18. Alvaro, filho de Alexandra Alberto Fernandes e Alice Pires Guimarães da Silva.
 19. Alvaro, filho de Manoel Dias de Oliveira e Guida de Jesus.
 20. Alvaro, filho de Maria da Gloria dos Santos.
 21. Alzemiro, filho de Manoel José de Medeiros e Leocadia Porcina Torres de Medeiros.
 22. Amadeu, filho de Joaquim Fernandes Guedes e Leopoldina Soares.
 23. Amaria Gupillo.
 24. André Bellucci.

25. Angelo Raphael Biancolino.
26. Anselmo, filho de Ventura Monteiro da Silva e Maria Benedicta dos Santos.
27. Antonio Alberto.
28. Antonio Cunha.
29. Antonio Ferreira.
30. Antonio Gomes Pinto.
31. Antonio Gonçalves.
32. Antonio de Lima Sant'Anna.
33. Antonio Lourenço Marques.
34. Antonio, filho de Fernando Emiliano Mazzuca e Firmiana do Andrado Mazzuca.
35. Antonio, filho de Maria Rosa Rodrigues.
36. Antonio, filho de Jorge José e Luíla Elias.
37. Antonio, filho de Abbile Antonio e Maria Abdo.
38. Antonio, filho de Alfredo Cardoso de Paiva e Rosa de Lima Paiva.
39. Arlindo Soares Guimarães.
40. Arlindo, filho de José do Couto Garcia e Carolina Rosa Garcia.
41. Armando Cesar Leite.
42. Armando Ferreira Landeira.
43. Armando Romano.
44. Armando, filho de Braz Antonio Coelho e Ephygenia Augusta.
45. Arnaldo Ribeiro de Araújo.
46. Arnaldo Silva.
47. Arthur José Monteiro.
48. Arykerne, filho de João Engel Filho e Emília Dias Engel.
49. Ary, filho de Gastão de Castro Pinto e Lavinia Leitão da Cunha Pinto.
50. Asdrubal Soares.
51. Astrogildo, filho de Manoel Nogueira de Oliveira Junior e Zilda Maia de Oliveira.
52. Augusto, filho de Paulino Ferreira de Brito e Gertrudes Emília Rosa.
53. Augusto, filho de Augusto José Marques e Estella Matutina Marques.
54. Anrólio de Souza Lopes.
55. Benedicto Mansos Morgulhão.
56. Benjamin de Alexandre Filho.
57. Bernardino, filho de Bernardino Ferreira da Silva e Rosa Candida da Silva.
58. Carlos Alves Padece.
59. Carlos Borgerth Teixeira.
60. Carlos Gonçalves da Rocha.
61. Carlos Soares.
62. Carlos Vieira de Andrade.
63. Carolino Cardoso de Paiva.
64. Celínio de Almeida Ferreira.
65. Celso Gomes Mattos.
66. Cezário da Circunção Pires.
67. Cicero Andrade Mendes.
68. Danto, filho de Marianna de Carvalho.
69. Dalma Fonseca.
70. Domingos, filho de Alfredo Nunes Carneiro e Albertina da Silva Carneiro.
71. Edgard de Souza Manguera.
72. Elias, filho de José Chaloub e Sophia Cha'oub.
73. Emilio, filho de Paschale Brizza e Scraphina Oliver.
74. Ernani Salles.
75. Ernesto Jorge Guimarães.
76. Estanislau, filho de Irineu da Silva e Emília da Silva.
77. Etna Miranda Monteiro.
78. Euclides, filho de Armando do Espírito Santo e Maria Theodorica da Silva.
79. Euclides, filho de José Pedro de Lima e Maria Theroza do Carvalho.
80. Felipe Gimene No y Filho.
81. Felisberto Natal do Carvalho.
82. Ferdinand Francisco.
83. Flerindo Dias da Silva.
84. Francisco de Almeida.
85. Francisco Pereira de Araújo.
86. Francisco, filho de Francisco Maria Lourenço Redondo e Antonia Pereira de Azevedo.
87. Francisco, filho de Francisco José Monteiro e Bernardina Maria de Oliveira Monteiro.
88. Francisco, filho de Salomão Laum e Sulama Salomão.
89. Francisco, filho de Antonio dos Santos Banagora e Felicidade dos Santos Telles.
90. Frederico Alvares do Assis.
91. Fubhad, filho de Abraham Jorge Couri e Aurelio Conri.
92. Gabriel, filho de José Sastelo e Pilar Casella.
93. Galdino, filho de Maria Alves da Conceição.
94. Gastão de Almeida Rodrigues.
95. Gastão Carlos Mennier.
96. Georgino, filho de André Saude e Alexandra Arriassi Peres.
97. Geraldo Gouveia.
98. Germano Rodrigues Pereira.
99. Germano, filho de Germano José da Motta e Virginia Rosa Faria da Motta.
100. Gilberto Langruber de Azevedo Lemos.
101. Gilberto Stepple da Silva.
102. Guilherme Ferrainolo.
103. Henrique Coelho Figueiredo.
104. Henrique José Sander.
105. Henrique Maas.
106. Henrique, filho de José Martins Luzia do Val e Henriqueta Conde Castegto.
107. Hermogenes, filho de Antonio Fonseca Lima Valente e Maria Estephania Rollo Valente.
108. Hilaria, filho de Emilio Thomaz Cabrera e Anna Rodrigues.
109. Horacio José de Campos.
110. Horacio Venuto.
111. Humberto Cyrillo Oddone.
112. Israel, filho de Quintino Vallença do Mello e Rita da Gloria Mello.
113. Jayme de Avila Machado.
114. Jaymo, filho de Firmiano da Silva Labuto e Leonor Adelaide da Silva Labuto.
115. Jayme, filho de Antonio José Ferreira e Raymunda Borges Ferreira.
116. Jaymo, filho de Albino Ferreira Machado e Olívia Machado da Souza.
117. João Carneiro da Silva.
118. João Clapp Netto.
119. João Evangelista S. de Bulhões Carvalho Filho.
120. João Gaston Filho.
121. João Lopes.
122. João Lopes Montinho.
123. João Manoel.
124. João Reis da Silva Santos.
125. João Rodrigues de Aquino.
126. João, filho de Manoel Antonio de Paula e Maria Emilia de Paula.
127. João, filho de Jorge Miguel e Anice Michie.
128. João, filho de Antonio Kairus e Emília Miguel Kairus.
129. João, filho de Antonio da Costa Arautes e Idalina Dutra Arautes.
130. João, filho de João da Silva Viterna e Marianna Augusta Viterna.
131. João, filho de Pasquale Bruno e Catharina Maguavita.
132. Joaquim Horta Mattos.
133. Jorge Monteiro de Castro.
134. José Abdo Filho.
135. José Alrico Leite.
136. José Antonio Ribeiro.
137. José Araújo Villela.
138. José da Assis Almeida Junior.
139. José de Faria Junior.
140. José Leite e Almeida.
141. José Martins Ribeiro.
142. José de Menezes.
143. José Molla.
144. José Nunes Vaz.
145. José Pereira Diniz.
146. José da Rocha Mello.
147. José Sá.
148. José Soutinho de Figueiredo.
149. José de Souza Moreira.
150. José Victor de Lamare.
151. José, filho de Manoel Fernandes e Manuela Airim.
152. José, filho de João Luiz Vianna.
153. José, filho de Jorge José e Emília Elias.
154. José, filho de Miguel José e Nassima Chaim.
155. José, filho de Thiago da Silva e Adelina Rosa.
156. José, filho de José Luiz de Oliveira e Virginia da Silva Oliveira.
157. Julio Baptista Ferreira.
158. Julio, filho de José Rockert e Maria de Anjos.
159. Lauro Teixeira de Carvalho.
160. Leonel, filho de José Pereira Baptista e Margarida Moura de Oliveira Baptista.
161. Lotario, filho de Domingos José Alves Santiago Junior e Maria Cyrcue Ferraz Santiago.
162. Luiz Brandão de Moraes Sarmento.
163. Luiz Dias.
164. Luiz Domingos Fernandes.
165. Luiz Ferreira Pires.
166. Luiz Gonzaga Ferreira.
167. Luiz Pires Chaves.
168. Luiz Ramos.
169. Luiz Waldemar Vachia.
170. Mamede Antonio dos Santos.
171. Manoel Francisco Grillo Netto.
172. Manoel, filho de Manoel José Martins e Cecília Ramos Arouca.
173. Manoel, filho de João Pereira Cassilhas e Maria Luiza do Carmo.
174. Manoel, filho de Eduardo Niobey e Luiza do Carvalho Niobey.
175. Manoel, filho de José Leite da Silva e Maria da Conceição Leite.
176. Manoel, filho de Genoveva de Jesus.
177. Mario da Costa Velho Junior.
178. Mario Muller de Campos.
179. Mario, filho de Julio José Leitão e Maria das Dores Leitão.
180. Mario, filho de Antonio Marques Nogueira e Maria Flora Nogueira.
181. Messias, filho de Manoel José de Carvalho e Helena da Conceição.
182. Militão Fernandes dos Santos.
183. Moyses de Andrade.
184. Narciso, filho de Manoel Pereira Soares e Maria Antonia Nogueira Soares.
185. Nelo Dourado Lopes.
186. Nelson, filho de Pantaleão Ferreira Duarte e Evangelina Villa Verde Duarte.
187. Octavio Antonio de Barros.
188. Octavio Corrêa de Mattos.
189. Odoacre Romano.
190. Olavo Frangoni.
191. Othmar Mercadante.
192. Orestes Julio Polverelli.
193. Orisoclo, filho de José Esteves Monteiro e Rosa Quadros Monteiro.
194. Orlando d'Albuquerque Silveira.
195. Orlando de Freitas Assumpção.
196. Oscar Jesuino dos Santos.
197. Oscar Ribeiro.
198. Oscar Rodrigues Campos.
199. Oswaldo Carneiro.
200. Oswaldo de Faria Lattuga.
201. Oswaldo Mattos.
202. Oswaldo Mikaloke.
203. Otello França.
204. Paulo de Almeida Rodrigues.
205. Paulo Pereira Reis.
206. Paulo de Santos.
207. Pedro José Falcão.
208. Pedro de Lima Costa.
209. Pedro Lobo de Oliveira.
210. Pedro, filho de Khalil Bacil e Maria Bacil.
211. Primitivo Bueno Moacyr.
212. Raulph Telemaco.
213. Raulpho Vianha.

214. Raphael Grosso.
 215. Raphael filho de João Macedo Martins e Alzira Bernardina de Macedo.
 216. Raul Asção Loureiro.
 217. Raul Pacheco Barbosa.
 218. Raul, filho de Albino Teixeira Guimarães e Antônia de Jesus.
 219. Renato Bomfim.
 220. Renato Ernesto Amorim Bezerra.
 221. Roberto, filho de Targina Alves Nobre.
 222. Rogerio, filho de José Matheus e Alzira Ignacio Coelho.
 223. Rolando Alves da Silva.
 224. Romão Peres.
 225. Rômulo Rômulo Silva.
 226. Rosalina Jagurana Cavalcanti.
 227. Rubens Flavio de Oliveira.
 228. Ruy de Al fillo de Anna do Castilho da Natália e Castro e Ermelinda de Almeida Gonçalves Castro.
 229. Salvador, filho de Deroso Antonio e Maria Josephia Chribari.
 230. Saturnino Barbosa de Souza.
 231. Sebastião Fernandes.
 232. Secundino, filho de Secundino Brandão e Antonia Maria Pereira Bacellar.
 233. Stanislaw Wlaskowski.
 234. Sylvio Tullio Albuquerque.
 235. Sylvino, filho de Virgilio Augusto dos Santos e Vicencia Francisca do Nascimento.
 236. Theoboro José de Souza.
 237. Thomaz Paulo da Fonseca Guimarães.
 238. Umberto filho de Antonio Olivier e Nicolette Brocoli.
 239. Umberto, filho de Canuto Albergini e Emma Albergini.
 240. Umberto, filho de Emilio Cezar Graciano e Theresina Brolhano.
 241. Umberto, filho de José Morira Guimarães e Maria da Gloria Moreira Guimarães.
 242. Vasco Borges de Araujo.
 243. Victorino Semola.
 244. Waldemar, filho de Henrique das Neves e Merencianna Formosa.
 245. Waldemar, filho de Samuel Alves Baldomero e Judith de Rezende Baldomero.
 246. Zeferino, filho de Zeferino Ferreira dos Santos e Anna dos Santos Ferreira.
- Classe de 1900*
1. Acacio, filho de Miguel Pereira de Araujo e Arminda Felizarda da Costa.
 2. Adalberto de Almeida Nogueira.
 3. Adalberto Herminio Augusto de Alcantara.
 4. Agostinho Martins de Oliveira Filho.
 5. Albertino, filh de Gabriel Agostinho Brasil e Deolinda Mamede Avelino.
 6. Alberto Araujo.
 7. Alberto, filho de Alberto Perriraz Junior e Celestina Perriraz.
 8. Alexandre Bravo.
 9. Alexandre de Luna.
 10. Alfredo Izzo.
 11. Alfredo Strauss.
 12. Alfredo, filho de Tristão Joaquim Fernandes e Maria Gonçalves.
 13. Alfredo, filho de José Moreira Barbosa e Maria Leonoldina Barbosa.
 14. Alfredo, filho de Antonio Moreira e Ermelinda Ferreira da Silva.
 15. Alipio Pinheiro.
 16. Altamiro, filho de Francisco Bello do Andrade e Virginia Sordello Bello do Andrade.
 17. Alvaro de Abreu.
 18. Alvaro Caetano.
 19. Alvauro de Carvalho Ribeiro.
 20. Alvaro, filho de João Ramos da Silva e Guilhermina Ramos da Silva.
 21. Alvaro, filho de Abilio Albino e Julia da Conceição.
 22. Amadeu, filho de Merentina Maria do Almeida.
 23. Americo, filho de Eduardo Moreira da Costa e Eugenia Moreira da Costa.
 24. Americo, filho de Manoel Vicente e Maria Rosa de Jesus.
 25. Anil Maluf.
 26. Anchyses, filho de Antonio Francisco Ribeiro de Rezende e Eulalia de Mello Rezende.
 27. André, filho de André Ferreira Baptista e Marianna Maria dos Santos.
 28. Angelo, filho de José Rodrigues de Faria e Isabel Lino.
 29. Antonio Alves Cabral.
 30. Antonio de Andrade Lopes.
 31. Antonio Ba roso.
 32. Antonio Couto Filho.
 33. Antonio Joaquim da Silva.
 34. Antonio, filho de Luiz Pinto de Cerqueira e Joanna Corréa de Cerqueira.
 35. Antonio, filho de João Antonio de Brito Gomes e Maria Pereira do Brito Gomes.
 36. Antonio filho de André Garcia e Izabel Lourença.
 37. Antonio, filho de Antonio da Silva e Margarida Rosa de Souza.
 38. Antonio, filho de Emvadio Cochiaroli e Maria Ajuda da Fonseca.
 39. Antonio, filho de Antonio Melaro e Carmen Minhon.
 40. Antonio, filho de Manoel Custodio da Silva Pollo e Augusta de Jesus do Valle.
 41. Armando Candido Pereira.
 42. Armando Gomes da Silva.
 43. Armando Omero Glorno.
 44. Armando, filho de Mauricio Pinto da Silva Coelho e Elvira de Carvalho Coelho.
 45. Arminio Lopes Menezes.
 46. Arnaldo Rocha.
 47. Arthur Augusto Werneck Franco Filho.
 48. Arthur Baptista Cui.
 49. Arthur Pinto da Fonseca Junior.
 50. Arthur, filho de Indalecio Formoso e Carmen Campos.
 51. Ary, filho de Pedro Francisco Pereira de Araujo Roso e Maria Ignez Pereira de Araujo Roso.
 52. Bellarmino Marques da Rosa.
 53. Bento Araujo.
 54. Bolestef Mariano.
 55. Candido Rocha Villarinho.
 56. Carlos Bailard Pinto Guedes.
 57. Carlos Chevalier.
 58. Carlos Marques Caccella.
 59. Carlos Rangel.
 60. Carlos Santos Brandão.
 61. Castanho dos Santos.
 62. Catão, filho de Joaquim Catão Veiga e Maria José.
 63. Cesar Vaisão.
 64. Cezario da Silva.
 65. Claudino Gaspar da Rocha.
 66. Dagoberto Lemos Cruz.
 67. Daniel José de Britto.
 68. Daniel, filho de José Pereira Alves e Rita da Conceição de Lemos.
 69. Deolindo Antonio.
 70. Didimo, filho de Avelino Augusto Sancho e Julia Regis Sancho.
 71. Diogo, filho de Julia de Andrade Silva e Esther Gomes da Silva.
 72. Djalma Costa Barros.
 73. Domingos do Amaral.
 74. Dorvalino, filho de Antonio Soares do Miranda e Joaquina Emilia de Faria.
 75. Durvalino da Fonseca Ribeiro.
 76. Edgard, filho de Adolpho Mathias Ricão e Josephina Adelaide Ricão.
 77. Eduardo Pereira Maia.
 78. Eduardo, filho de Alvaro Augusto Bernardo e Maria Felix.
 79. Eduardo, filho de Antonio Gaspar Freire e Maria da Gloria Nunes.
 80. Elias Medina.
 81. Elmano Gomes Moreira.
 82. Elpidio Augusto Ribeiro.
 83. Emiri, filho de Joaquim Bernardino de Oliveira e Jacintha Pinto Nunes de Oliveira.
 84. Enemazio Alves.
 85. Ernani Van Effen.
 86. Ernani, filho de Antonio Alves da Morac Coelho e Catharina de Moraes Coelho.
 87. Ernesto, filho de Manoel Pereira da Fonsera e Estephania de Oliveira.
 88. Eugenio Desamone.
 89. Eurico, filho de João Maggi e Antonia Maggi.
 90. Enzebio de Carvalho e Silva.
 91. Fabio d'Assumpção.
 92. Fernando da Cunha Balagner.
 93. Fernando, filho de Joaquim Fernandes Guedes e Leopoldina Soares.
 94. Floriano Gonçalves B. azuma.
 95. Floriano, filho de Antonio Fernandes da Magalhães e Laurinda Thereza de Magalhães.
 96. Francisco Maurilli.
 97. Francisco das Neves.
 98. Francisco Pereira.
 99. Francisco, filho de Antonio Pereira do Souza e Anna Loureiro.
 100. Francisco, filho de Francisco de Figueiredo e Maria da Annunciação Costa.
 101. Francisco, filho de Ruth Eugenia da Conceição.
 102. Gastão de Almeida Peniche.
 103. Gilberto do Nascimento Guedes.
 104. Gilberto Victorino de Menezes.
 105. Gomercindo, filho de Casemiro Augusta de Magalhães e Isabel de Oliveira Magalhães.
 106. Heitor Martins da Costa.
 107. Heitor de Oliveira Leite.
 108. Heitor Rodrigues de Almeida.
 109. Henrique de Carvalho Santos.
 110. Henrique Dufornal.
 111. Henrique de Queiroz Mattoso.
 112. Henrique, filho de Manoel da Silva Brandão Junior e Elvira Dias da Silveira Brandão.
 113. Herculano, filho de José Luiz de Carvalho e Izilda Luiza Leonor.
 114. Hermano, filho de Alexandra Honório da Cunha e Julia Maria Ferreira da Cunha.
 115. Hermes, filho de Hermes Carlos Narciso Lopes e Idalina Maria Lopes.
 116. Hildebrando Meirelles.
 117. Homocio Lopes.
 118. Honorio, filho de Honorio dos Santos Ribeiro e Adalgiza Lopes Ribeiro.
 119. Horacio Caserta.
 120. Horacio, filho de Manoel Teixeira de Carvalho e Januaria Mapasterre de Carvalho.
 121. Horacio, filho de Manoel Joaquim Fernandes e Victoria Roque Fernandes.
 122. Humberto Mauro.
 123. Ibrahim, filho de Dib Aical Nemer e Rosmana Calille Pnathim.
 124. Hldefonso Peres Hoffmann.
 125. Ismail Rodrigues Gomes.
 126. Israel Rubim Winitzkouski.
 127. Jacob Bas.
 128. Jacob, filho de Mauricio Aquermani e Lheuta Aquermani.
 129. Jayme de Oliveira Pereira.
 130. Jayme, filho de Joaquim Vicente da Costa e Humbelina dos Santos Costa.
 131. João Jesuino dos Santos.
 132. João Luiz Malheiros.
 133. João Moura Pereira.
 134. João Ribeiro Coelho.
 135. João, filho de João Prado de Oliveira e Leonor Prado.
 136. João, filho de João de Lima e Antonia de Lima.
 137. João, filho de Manoel Loureiro Villa e Maria Luiza da Conceição.

138. João, filho de Habib Daiha e Latife Jorge.
 139. João, filho de Antonio da Costa Arantes e Idalina Dutra Arantes.
 140. João Borges Valladao.
 141. Joaquim José Mussumeci.
 142. Joaquim Villela.
 143. Joaquim, filho de José Continho da Fonseca e Maria Gonçalves.
 144. José de Alencar Velloso.
 145. José Antonio da Oliveira.
 146. José Dias Pereira.
 147. José Felipe.
 148. José Fevilho de Freitas.
 149. José Francisco.
 150. José Gomes Mattos Netto.
 151. José Salim Feres.
 152. José, filho de José Martins Luzio do Valle e Henriqueta Conde Castipon.
 153. José, filho de Joaquim José Pereira Rodrigues e Maria Villarrinho Leite Rodrigues.
 154. José, filho de Carlos Alberto de Moraes e Rita Carneiro de Moraes.
 155. José, filho de José Joaquim Pereira de Araujo e Roberta Thoreza da Silva Araujo.
 156. José, filho de João Simões Caldeira e Maria Candida Simões.
 157. José, filho de José Blanco e Remedio Callofi Sancho.
 158. José, filho de José Luiz e Maria José.
 159. José, filho de Ignacio Alves Portella e Maria Cypriano Salermo.
 160. José, filho de Antonio Pereira da Silva e Maria da Silva Monteiro.
 161. José, filho de Manoel dos Santos Caldeira e Edwiges Dutra Caldeira.
 162. Joseph João, filho de João Joseph e Maria Joseph.
 163. Jorge Matre.
 164. Jorge, filho de Salim José e Maria João Jorge.
 165. Jorge, filho de Simão Jorge Sete e Maria Mosieur.
 166. Joubert da Ponte Lopes.
 167. Julio Bastos.
 168. Julio Pereira de Araujo.
 169. Juvenal, filho de Manoel Gonçalves Vieira e Florinda Amancio da Silva.
 170. Laurentino, filho de Mercedes Sanches.
 171. Laurindo José da Costa.
 172. Lopo, filho de Guilherme Pereira e Maria de Jesus.
 173. Lucio, filho de Fortunato Pinto dos Santos e Mariz da Conceição Pereira.
 174. Luiz Pyssegur Ferreira da Costa.
 175. Luiz Rodrigues Pardo.
 176. Luiz de Sant'Anna.
 177. Luiz Silvestre Baptista.
 178. Manoel Jacintho.
 179. Manoel Ramos Moreira.
 180. Marcial, filho de Serafim Rodrigues e Antonia Rodrigues.
 181. Marcos Monteiro.
 182. Mario Alves Pereira.
 183. Mario Carvalho Cunha.
 184. Mario Dallego Maurelli.
 185. Mario, filho de Tarquinio Alves Vianna e Almerinda Alves Vianna.
 186. Mario, filho de Antonio Joaquim Lourenço Nogueira e Alice da Silva Brandão Nogueira.
 187. Martin Julio Junchen.
 188. Miguel, filho de Antonio Fernandes Marinho e Benta Maria de Oliveira.
 189. Moacyr, filho de José Narciso Carneiro dos Santos e Wanderlinda Moreira dos Santos.
 190. Napoleão, filho de Evaristo Muniz e Etelvina Gomes.
 191. Narces de Lima Ferreira.
 192. Nelson Gonçalves Freitas.
 193. Nex Rebello Tourinho.
 194. Nicolau Maino.
 195. Nilo Coelho.
 196. Octavio Martins da Rocha.
 197. Octavio Silva.
 198. Olympio da Silva Valença.
 199. Orlando Pimentel de Almeida.
 200. Oscar Marques Leitão.
 201. Oscar Marques Toledo Pinto.
 202. Oswaldo Augusto dos Santos.
 203. Oswaldo Campos.
 204. Oswaldo Coelho.
 205. Oswaldo, filho de Francellina Hernisa da Silva.
 206. Oswaldo, filho de José Luiz Brandão e Maria Rosa Ribeiro Brandão.
 207. Paulo de Oliveira.
 208. Paulo de Souza da Costa e Sá.
 209. Pedro Martins Chaves Borges.
 210. Pedro Valladao Furquim.
 211. Petronilha, filho de Carolino Ferreira dos Santos e Amelia Maria de Santa Anna.
 212. Prêmilan Camorino Teixeira.
 213. Ramon Schwartzkovsky.
 214. Raul, filho de João Alves Machado e Amara Machado.
 215. Renato Corrêa.
 216. Ricardo de Almeida Pernambuco.
 217. Roberto Pinto Teixeira Carvalho.
 218. Rololpho, filho de Evaristo Alonso Durão e Carmen Peres de Castilhos.
 219. Rogerio, filho de Antonio Clementino Castella Leitz e Margarida Gomes da Costa.
 220. Romeu de Andrade Duffles Teixeira.
 221. Romualdo, filho de Raymundo José Antonio e Josephina Deolinda da Conceição.
 222. Rubens Descartes Garcia Paula.
 223. Ruy Pinto Ribas.
 224. Saldanha Travassos Serra Pinto.
 225. Salvador Elias.
 226. Sebastião, filho de Raphael Domingues da Silva e Leopoldina Augusta da Costa.
 227. Severino, filho de Arthur Ramos Maia e Emilia da Motta Maia.
 228. Cezario, filho de Cezario da Circumscrição Pires e Maria Idalina Pires Coelho.
 229. Sizio Carreira de Oliveira.
 230. Sylvio, filho de Manoel Neves Ferreira e Anna Joaquina do Carvalho.
 231. Sylvio François.
 232. Sylvio Perdigão.
 233. Thomaz, filho de Zeferino Branco e Julia Branco.
 234. Urbano, filho de José Martins dos Santos e Maria da Conceição Gonçalves dos Santos.
 235. Vasco Lobo Pereira Bueno.
 236. Victor da Silva Torres.
 237. Waldemar, filho de Joaquim Leite Carvalho da Silva e Julieta Almeida da Silva.
 238. Waldemar, filho de Domingos de Faria Torres e Aurora de Amorim Torres.
 239. Waldemiro, filho de Josino Jorge dos Santos e Virgilia Jorge dos Santos.
 240. Wilson Nogueira Pin'o.
 241. Zelio, filho de Etelvina Ramos do Oliveira.
 242. Alberto Ervald.
 243. Alfredo Cardoso.
 244. Alfredo Vianna Junior.
 245. Antonio Betti.
 246. Antonio Pinto Corrêa.
 247. Antonio Raphael Araujo Filho.
 248. Domingos Mattos.
 249. Edmundo Gonçalves de Manzes.
 250. Emir Dias Franco.
 251. Enoch Sandes de Oliveira e Silva.
 252. Fernando Corrêa da Silva.
 253. Henrique Pereira Benevides.
 254. Herculano Eduardo Salgado.
 255. João Cardoso Nunes.
 256. João Carolino dos Santos.
 257. João Paul de Andrade.
 258. João Pontes de Souza.
 259. Joaquim Raphael Araujo Filho.
 260. Manoel Francisco Lopes.
 261. Manoel Tavares Amorim.
 262. Mario Rodrigues Vieira.
 263. Paulo da Cruz Vellozo.
 264. Raymundo Delmiriano Padilha.
- Classe de 1898*
 265. Alexandre Gonçalves Rodrigues.
 266. Alexandre Polonio Poliz.
 267. Antonio Dias da Conceição.
 268. Antonio Galharão.
 269. Dorneval Ferreira da Silva.
 270. Domingos Gonçalves do Valle.
 271. Dórial Antonio Sares.
 272. Edgard Montauray Pimenta.
 273. Fernando Dias.
 274. Hermano Vignier.
 275. João Alves Coelho.
 276. José Elison de Lima Oliveira.
 277. Manoel Augusto Pereira.
 278. Miguel dos Santos.
 279. Oscar Severo de Mello.
 280. Samuel Antonio Lima.
 281. Sebastião José Pinheiro.
 282. Turibio Augusto Neves.
- Classe de 1897*
 283. Adolpho Vermeir.
 284. Alfredo Ennes do Amaral.
 285. Alvaro de Andrade.
 286. Alvaro da Motta.
 287. Amadeo Avolio.
 288. Antonio Alves de Mocado.
 289. Antonio Santoro.
 290. Aristides Pinheiro de Lemos.
 291. Cezar Boves Reis.
 292. Claudionor Villarrinho.
 293. Corinto Martins.
 294. Israel de Abreu.
 295. Jaco Pinto Almeida Franco.
 296. José Cypriano Nasimento.
 297. Leonel de Oliveira.
 298. Luiz de Castro Monte.
 299. Mario Pereira Jorge.
 300. Raul Silva.
 301. Thalmio Cesar de Berrido.
 302. Waldemar Cunha Soares.
 303. Waldyr Freitas.
- Classe de 1896*
 304. Agenor Ferreira de Alcantara.
 305. Eurico Alves Ferriz.
 306. Henrique Luiz Sant'Anna.
 307. Indaressa Soares Moreira.
 308. Ivo de Almeida Santos.
 309. Numberto Santos.
 310. Octacilo Fernandes Baptista.
- Classe de 1895*
 311. Adalberto Pereira Pinto.
 312. Antonio José Ribeiro.
 313. Arlindo Pinto da Fonseca.
 314. Cláudio Cruz.
 315. Edmar Gomes Vianna.
 316. Francisco Xavier Flores.
 317. Henrique de Sousa.
 318. Irineu da Rosa Vieira.
 319. José Claudio.
 320. José Gonçalves Rodrigues.
 321. Luiz Damasceno Ferreira Debize.
 322. Moacyr Cypriano Alves.
- Classe de 1894*
 323. Agenor Fernandes.
 324. Armenio Lobo da Cunha.
 325. Arcase Vasco Otello Salvadori.
 326. Benedicto de Souza.
 327. Felix Vieira.
 328. Gonzalo de Oliveira.
 329. José Marcellino.
 330. Mauricio da Conceição Luz.
- Classe de 1893*
 331. Alberto Roy Marques.
 332. Antonio Augusto Suzarte Filho.
 333. Carlos Coelho de Castro.

334. Heitor da Gama Moret.
335. José de Almeida Soares.
336. Jovellino Cristão.
337. Pantaleão Bezerra.
338. Rozindo Frágoso.

Classe de 1892

339. Affonso Ferraz de Miranda.
340. Antenor Joaquim da Silva.
341. Durval Viterbo Ferreira.
342. Herculano Ferreira Lopes.
343. Ivo Martins Bastos.
344. Manoel Affonso Ramalheira.
345. Tancredo Motta de Faria e Albuquerque.
346. Theophilo Tostes.

Classe de 1891

347. Horacio Calixto.

RELAÇÃO DOS CIDADÃOS EXCLUIDOS DO ALISTAMENTO DE ACCÓRDO COM O ART. 59, LETRA C, DO REGULAMENTO.

Classe de 1901

348. Fradisco Antonio Cortez.
349. Lupercio Cardoso.

Classe de 1900

350. Ilton Oliveira.
351. Manoel Costa e Souza.
352. Osvaldo Netto de Moraes.
353. Silvino Streva.

Classe de 1899

354. Octavio Rodrigues Ribeiro.
355. Odilon Barreto Novaes.

Classe de 1898

356. João Gonçalves.
357. Theodorico Cavalcanti de Souza.

Classe de 1897

358. Horacio Ferreira Oliveira.
359. João Gabriel Bandeira.

Classe de 1895

360. Antonio Gonçalves Puga.
361. Fabio de Azevedo Lobato.
362. Joaquim José da Rosa.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO****14º DISTRICTO (ENGENHO VELHO)**

O capitão Victor Angelo Drummond Franklin, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos do alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á junta de revisão desta circunscrição.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou affixar na porta principal do edificio em que funciona a junta e publicar no *Diario Official* a relação geral e singular, por classe e por ordem alphabetica, dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas a esta junta ou directamente á de revisão até o dia trinta do mez de julho do corrente anno.

E eu, o segundo tenente Alfredo Candido Moreira, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presente rubricado.

Capital Federal, 30 de abril de 1921.—
Alfredo Candido Moreira, 2º tenente, secretario.—
Drummond Franklin, capitão-presidente.

Classe de 1901

1. Adalberto, filho de Gabriel José de Amorim e Elvira Espindola de Amorim.
2. Adalberto dos Reis Castro.
3. Adhemar, filho de Otília Maria da Conceição.

4. Adolpho, filho de Joaquim José Lopes dos Santos e Margarida Lopes dos Santos.

5. Adriano, filho de Agostinho Ferreira Pinto e Anna Ferreira das Neves.

6. Affonso de Oliveira Mala.

7. Agenor Pereira da Silva.

8. Agrippino Alves Machado.

9. Aguinaldo, filho de Carlos Antonio da Paula Costa Junior e Leonor de Andrade Paula Costa.

10. Alberico Thomé de Castro.

11. Alberto Gonçalves de Souza.

12. Alberto Guerra.

13. Alberto Joaquim Fernandes.

14. Alberto Lopes Guimarães.

15. Alberto Rodrigues Borges.

16. Alcides Brito.

17. Alcides Fernandes Dias.

18. Alexandre, filho de Alfredo Alvares Duarte de Azevedo e Luiza Veiga Duarte de Azevedo.

19. Alexandre Alves da Silva.

20. Alfegeme, filho de Antonio Augusto de Almeida e Dalila Gonçalves de Almeida.

21. Alfredo, filho de José Baptista e Leopoldina Rosa.

22. Alfredo Corrêa Junior.

23. Alfredo Folicidade.

24. Alvaro, filho de Manoel Coelho da Silva e Maria Alves Ribeiro.

25. Alvaro Fernandes da Silva.

26. Alvaro Sampa.

27. Amador Vieira Jordão.

28. Americo Delphin Moreira.

29. Anacleto, filho de Pedro Antonio Moreira e Maria da Gloria e Silva.

30. Anacleto Pereira da Silva.

31. Anchises Pinatelli.

32. Annibal, filho de Amancio Frederico de Souza e Dyonisia Ignacia de Souza.

33. Antenor Chaves.

34. Antonio, filho de Antonio da Fonseca Moreira e Carlota Nunes da Fonseca.

35. Antonio, filho de Antonio Gonçalves Toste Pedro e Judith Maria Emilia.

36. Antonio, filho de Antonio Martins de Silva e Thereza da Costa.

37. Antonio, filho de David Luiz Villela e Julia Declinda Villela.

38. Antonio, filho de Gaetano Peruzzo e Luiza Mondorino.

39. Antonio, filho de João André e Gulbermina de Souza Reis.

40. Antonio, filho de Joaquim Raposo de Britto Sant'Anna e Candida de Lima Sant'Anna.

41. Antonio, filho de Pedro Rodrigues Vianna e Antonia de Oliveira Vianna.

42. Antonio, filho de Virgínia Thereza Dias.

43. Antonio Agrippino de Souza.

44. Antonio José Cardoso.

45. Antonio José da Silva.

46. Antonio Lopes da Silva.

47. Antonio Machado Motta.

48. Antonio Mariz.

49. Antonio de Oliveira.

50. Antonio Orphão dos Santos.

51. Antonio de Souza Pinto.

52. Arakem, filho de Alfredo Pinheiro e Elvira Falcão Pinheiro.

53. Aracé Pery.

54. Araripe, filho de Antenor Torres da Silveira e Eliza Sampaio.

55. Arlindo, filho de Manoel Antonio Nortes Dias e Valentina Francisca das Chagas.

56. Arlindo Valle.

57. Armando Cabral Pitta.

58. Armando Dias Soares.

59. Arnaldo Guimarães.

60. Arnaldo Lopes Fonseca.

61. Arnaldo dos Santos.

62. Armando, filho de Beatriz de Barros Leite.

63. Armando, filho de Christiano Alexandrino da Silva e Maria Amélia Figueiredo Silva.

64. Armando, filho de Manoel José Ponciano e Maria da Conceição Ponciano.

65. Armando, filho de Manoel da Silva Lopes e Maria Amalia Belfort Lopes.

66. Aroldo, filho de João Barreto Costa Rodrigues e Maria de Mello Rocha Costa Rodrigues.

67. Arthur, filho de Arthur Soares Rodrigues e Francisca de Carvalho Soares Rodrigues.

68. Arthur, filho de Henrique Martins Teixeira e Antonia Candida Teixeira.

69. Arthur, filho de Manoel Felipe.

70. Arthur Felisbino da Silva Junior.

71. Arthur Fernandes.

72. Arthur José Monteiro.

73. Arthur Soares.

74. Ary Ferreira dos Santos.

75. Aryek Luz Trindado.

76. Augusto, filho de Henrique Martinho Monteiro de Castro e Maria da Conceição Carvalho de Castro.

77. Augusto, filho de Manoel Borges da Rocha e Philomona Joannina Barbosa.

78. Augusto Colin de Queiroz Ferreira.

79. Augusto dos Santos Ribeiro.

80. Augusto de Souza Azevedo.

81. Benedito Caetano.

82. Benedito Pereira de Oliveira.

83. Benjamin, filho de Agliberto Xavier e Alice Rodrigues Xavier.

84. Benjamin, filho de João Benjamin Ferreira Baptista e Ida Vinelli Baptista.

85. Benjamin Borges de Medeiros.

86. Benjamin Medeiros Frias.

87. Bráulio Nunes de Souza Pardo.

88. Braz de Paula Monetto.

89. Bruno de Almeida.

90. Bruno Flavio.

91. Candido dos Santos Vidal.

92. Carlos, filho de Almeida Couto.

93. Carlos, filho de Mathias Eugenio de Pinho e Silva e Regina Frederica Lobo.

94. Carlos Alberto Marinho Lutz.

95. Carlos Gomes dos Santos.

96. Carlos de Oliveira.

97. Cesar, filho de Gregorio Ferreira Lopes e Sophia da Silva Ferreira Lopes.

98. Cesar, filho de Hieronides Taciano Boleiz e Hercilia Pereira Belles.

99. Cid Caldas Cerqueira.

100. Cleantho do Albuquerque.

101. Custodio, filho de Eduardo da Paizá Ribeiro e Isabel Pereira da Paizá.

102. Custodio Peres.

103. Daniel Manoel de Lacerda.

104. Daniel Prisco de Araujo.

105. Djalma, filho de Francisco José Alves da Fonseca e Saturnina Navaghi Uchôa.

106. Dario Joaquim Almeida da Silva.

107. David dos Reis.

108. Decodoro Fonseca de Carvalho.

109. Declindo, filho de Joaquim Mendes da Costa Marques e Custodia de Oliveira Marques.

110. Dinamirico, filho de Raymundo dos Santos Costa.

111. Dyonisio Custodio Vieira.

112. Edgard Leite Antas.

113. Edmundo Marques da Silva.

114. Eduardo, filho de Alfredo Rodrigues de Abreu Junior e Leonor Lisboa de Abreu.
115. Eduardo, filho de João Manoel Espinho e Rita de Jesus.
116. Elias, filho de Avelino Lopes Louzada e Esperança do Mattos Lopes Magalhães.
117. Elias, filho de Francisco Antonio Guimarães e Antonia Cabral.
118. Enéas Paschoal dos Santos.
119. Ernani Pinheiro de Oliveira.
120. Ernesto, filho de João Castello e Maria Violeta.
121. Ernesto Leonardo.
122. Ernesto de Oliveira Maia.
123. Ernesto Santos.
124. Esmeraldino Manoel dos Santos.
125. Enclydes, filho de Aristides Vieira da Costa e Antonietta Munhões da Costa.
126. Enclydes Ferreira d'Eça.
127. Eugenio, filho de Antonio Fernando de Souza e Delmira Eugenia do Nascimento.
128. Eugenio Borré.
129. Evaristo, filho de Eugenio de Proença Gomes e Alice Botelho de Proença Gomes.
130. Evaristo Rebello.
131. Felix, filho de Luiz Pereira da Silveira e Guilhermina Rosa.
132. Felix Jacob, filho de Carlos Waeger e Elza Waeger.
133. Fernando, filho de Francisco Vieira Goulart e Maria Alexandrina Linhares Goulart.
134. Fidelis Perrotta.
135. Flôriano Augusto de Souza.
136. Francisco, filho de Francisco Ignacio dos Santos e Gertrudes Augusta dos Santos.
137. Francisco, filho de Francisco Silveira Rodrigues e Anna Candida Rodrigues.
138. Francisco, filho de Ulysses Thomaz de Oliveira e Maria da Conceição.
139. Francisco, filho de Valentim Reboredo e Josepha Cid.
140. Francisco Alves de Almeida.
141. Francisco Alves de Mattos.
142. Francisco de Paula.
143. Francisco Ferreira da Cunha.
144. Francisco Soares Pereira.
145. Gastão Camello Teixeira.
146. Gastão Joaquim Pacheco.
147. Genesio Marques da Silva.
148. Germano Coelho.
149. Gervasio Antonio Ribeiro.
150. Getulio Oliveira Leite.
151. Haroldo Costa Rodrigues.
152. Henrique Justino Dittencourt.
153. Henrique Pereira Pinto.
154. Henrique Provinciano.
155. Hermes Tozzi.
156. Herminio Guerreiro.
157. Hildeberto Gomes Pinto.
158. Humberto, filho de Francisco Gagliardi e Carolina de Mauro.
159. Hyzino, filho de João Lucas Serra e Maria Vicentina da Silva Serra.
160. Hylario, filho de José Coelho da Costa e Albertina Gomes da Costa.
161. Ignacio Antunes Bustamante.
162. Indalicio Hildegardio Mendes.
163. Irlando de Moura Victoria.
164. Ivo, filho de Antonio Avelino Pinto Guimarães e Anna Maria da Silva Guimarães.
165. Ivo Marcelles da Rocha.
166. Izidoro Fernandes Baptista.
167. Izidro José, filho de Francisco Serodio e Romana Flora Alouso de Serodio.
168. James Small.
169. Jayme, filho de Jacomo Agnes e Paulina Oneto Agnes.
170. Jayme, filho de Joaquim José Pedro e Maria Rosa Pedro.
171. Jayme, filho de Manoel Marques Ferreira e Amelia Augusta da Silva Ferreira.
172. Jayme, filho de Manoel Pereira de Aredo Soares e Graziella Soares de Mello.
173. Jayme Medeiros Machado.
174. Jeronymo, filho de Jeronymo Gonçalves Paim e Felismina Paim de Menezes.
175. João, filho de Jacintho Theodoro Fernandes e Julia de Azevedo Fernandes.
176. João, filho de João Carlos Barbosa da Silva Junior e Avelina Barbosa Rodrigues.
177. João, filho de João Miranda Sampaio e Elisa Eumenia Sampaio.
178. João, filho de João Nogueira e Carlota Maria de Jesus.
179. João, filho de José Mathias Ramos e Anna Maria do Espirito Santo.
180. João, filho de José Medeiros André e Maria do Coração de Jesus.
181. João, filho de Manoel da Oliveira Junior e Amalilis Rangel de Oliveira.
182. João, filho de Manoel dos Santos e Francisca Augusta.
183. João, filho de Maria Teixeira.
184. João Alfredo de Castro.
185. João Baptista de Castro Torres.
186. João Castano Henrique.
187. João de Deus Assis.
188. João Ferreira da Silva.
189. João Flauto da Silva.
190. João Francisco de Almeida Junior.
191. João de Freitas Junior.
192. João Garcia Nunes.
193. João Guilhermino Bezerra.
194. João José de São Paulo.
195. João Leite.
196. João Lopes Gil.
197. João Marques.
198. João de Medeiros.
199. João Miranda da Paula Pessoa.
200. João Pacheco do Amaral.
201. João Simões Quintino.
202. João Soares Corrêa.
203. João Telles.
204. João Zannini.
205. Joaquim, filho de Antonio Monteiro e Carolina Augusta.
206. Joaquim, filho de José dos Santos Costa e Francellina da Silva Lemos.
207. Joaquim Carvalho.
208. Joaquim Maximo, filho de Antonio da Avila Kauffmann e Homeriana de Oliveira Avila.
209. Jonas Honorato das Neves.
210. Jorge da Conceição Guimarães.
211. Jorge Moreira.
212. Jorge Ribeiro.
213. Jorge Sebastião de Abreu.
214. José, filho de Antonio Luiz e Maria das Dores.
215. José, filho de Antonio Medeiros Clemente e Evangelina da Ponte Botelho.
216. José, filho de Carlos Alves de Souza e Antonia Cerqueira Alves de Souza.
217. José Alves Tinoco Filho.
218. José, filho de João Alves Corrêa e Maria da Rocha Alves.
219. José, filho de José Antonio Coelho e Ludovina do Amaral Guimarães.
220. José, filho de José Carlos da Costa Monteiro e Maria José Pestana de Andrade.
221. José, filho de José da Silva Alves e Elvira Monteiro da Silva.
222. José, filho de Rosa Candida de Jesus.
223. José Antonio, filho de Manoel Viriato Martins e Maria Rosa de Oliveira.
224. José Aurelio Serra.
225. José Carino.
226. José Francisco da Luz.
227. José Gomes Teixeira.
228. José Ignacio, filho de Estelano Ignacio Tosta e Camilla de Sá Tosta.
229. José Ladeira.
230. José Maria, filho de Antonio José Dias e Helena Rosa de Jesus.
231. José de Moura Coutinho.
232. José Nelson, filho de Carlos Peckolt e Violante Peckolt.
233. José Nogueira de Souza.
234. José dos Reis.
235. José Rodrigues do Oliveira.
236. José dos Santos.
237. José da Silva Figueiredo.
238. José Trepim.
239. José Vicente Ferreira.
240. Jovino de Souza e Silva.
241. Julio, filho de Anna Soares da Silva.
242. Julio Coelho da Silva.
243. Julio Coelho da Silva (2º).
244. Justino Fernandes de Oliveira.
245. Labire de Queiroz Cid.
246. Leonel Vareta.
247. Leovegildo de Oliveira.
248. Lino Soares de Lima.
249. Lourenço, filho de Antonio Fernandes de Souza e Agueda Maria da Silva.
250. Lourenço, filho de Flora Manoel de Carvalho.
251. Lourenço, filho de Theotônio Joaquim de Souza e Benedita Souza de Jesus.
252. Lourival José de Sant'Anna.
253. Luciano, filho de Innocencio José da Silva e Marcellina Albina da Faia e Silva.
254. Luiz, filho de Paulina Augusta do Almeida.
255. Luiz Carlos da Fonseca Junior.
256. Luiz Enzo Musso.
257. Luiz Felipe de Sampaio Sá.
258. Luiz Gomes Silva.
259. Luiz Silva Ribeiro.
260. Manoel, filho de João Simões e Clementina Rogó.
261. Manoel, filho de Manoel Alves de Oliveira.
262. Manoel, filho de Manoel Teixeira de Lima e Julia Emilia Avila de Lima.
263. Manoel, filho de Maria da Gloria da Conceição.
264. Manoel Benedicto da Silva.
265. Manoel da Cunha Porto.
266. Manoel Ferreira Coutinho.
267. Manoel Ferreira da Silva.
268. Manoel Gomes Filho.
269. Manoel José Pereira.
270. Manoel José de Souza.
271. Manoel Mendes.
272. Manoel Messias dos Santos.
273. Manoel Pereira Soares.
274. Marcellino de Souza Xavier.
275. Marcello Tavares.
276. Marcos Corrêa de Sá.
277. Mario, filho de Francisca Ludovina de Azevedo.
278. Mario de Almeida.
279. Mario Cardoso da Costa.
280. Mario da Cunha Neves.
281. Mario Miguel.
282. Mario Reis.
283. Mario Ribeiro.
284. Marroros, filho de Luiz Edmundo Pacheco e Maria Apollinaria.
285. Martinho Gonçalves Brandão.
286. Mauricio Corsino Misael Soares.
287. Miguel, filho de Bernardino da Silva e Delphina Rosa de Oliveira Campanhar.
288. Miguel, filho de José Ribeiro Castro e Maria Florinda de Castro.
289. Miguel, filho de Manoel Messias e Bernardino Rodrigues.

290. Miguel, filho de Manoel Peres e Valentina de Souza Peres.
291. Miguel José Martins.
292. Melciades Mele Pereira da Silva.
293. Milton, filho de Luiz Gonzaga de Souza Junior e Octavia Guimarães de Souza.
294. Milton Dietz de Alvarenga.
295. Moacyr da Cruz Rangel.
296. Narciso França Lima.
297. Nelson, filho de José de Rego Raposo Maria José Alves do Rego.
298. Nelson Augusto Malheiros.
299. Nelson d'Ávila Mendes.
300. Nelson de Paula Freitas Coelho.
301. Nestor, filho de Antonio José da Costa e Euphrasia Maria da Costa.
302. Nestor Santos.
303. Newton Custodio Nunes.
304. Nicat or de Souza Pitanga.
305. Obio Fernandes Faria.
306. Octacilio, filho de Alvaro Pereira Barreto e Amelia Tinoco Barreto.
307. Octacilio, filho de Manoel José da Motta e Castorina Violante da Motta.
308. Octacilio Pinto de Souza.
309. Octaviano Francisco de Sant'Anna.
310. Octavio, filho de Manoel Moreira da Motta e Maria do Espírito Santo.
311. Octavio, filho de Philomena das Dôres de Abreu.
312. Octavio Coelho.
313. Octavio Santos.
314. Odilo, filho de Frederico Alberto Pereira Monteiro e Hormínia Monteiro.
315. Odin, filho de Castorina Pacheco de Sá e Leopoldina Maria Adelaide.
316. Orlando de Almeida Munsores.
317. Orman Salles de Alencar.
318. Oscar, filho de Enéas Marcondes Ferraz e Gertrudes Machado Ferraz.
319. Oscar, filho de Henrique Rodrigues e Paulina Maria Ferreira.
320. Oswaldo Werneck.
321. Patrocínio de Assis.
322. Paulino, filho de José Gonçalves Godoy e Hercília Gonçalves.
323. Paulo, filho de Thomaz Antonio Penna e Fortunata Maria de Santarém Penna.
324. Paulo Antão.
325. Paulo Barbosa da Rocha.
326. Paulo João Gastaldi.
327. Paulo Senna Ribeiro do Val.
328. Pedro, filho de André dos Santos Dias e Johel Beltrão dos Santos Dias.
329. Pedro, filho de Feliciano Ferreira da Costa e Adelina Bernardina Ferreira Costa.
330. Pedro, filho de Narcisa de Souza.
331. Pedro Baptista.
332. Pedro Eugenio da Silva.
333. Pedro de Mello Valim.
334. Pedro Oliveira Rocha.
335. Raphael da Costa Oliveira.
336. Raul, filho de Joaquim Vieira Nunes e Luiza Vieira Nunes.
337. Raul, filho de Luiza Maria da Conceição.
338. Roberto, filho de Benjamin Cornelio dos Santos e Rosa Gonzaga Cornelio dos Santos.
339. Rodolpho, filho de Miguel Muzzi de Abreu e Maria d'Annunciação da Motta de Azevedo Corrêa Abreu.
340. Rogerio Coelho Matheus.
341. Roldão Alves da Silva.
342. Roque do Carvalho.
343. Roque Delphino.
344. Rosalino Honorato.
345. Rosemar, filho de Julio Ferreira de Azevedo e Guilhermina Barata de Azevedo.
346. Ruben, filho de Antonio Marcellino Pinto Ribeiro Duarte e Leonor de Castro Ribeiro.
347. Ruben Vaz do Araujo.

348. Salvador, filho de Angelo Salvador de Pio Monte e Alice de Pio Monte.
349. Saul, filho de João Rodrigues da Motta Teixeira e Sara Sá Freire da Motta Teixeira.
350. Sebastião Gaspar.
351. Sebastião José da Silva.
352. Sebastião Souza.
353. Sebastião de Souza.
354. Serzedello Santos.
355. Severino Ferreira de Andrade.
356. Saverino Marques de Oliveira.
357. Sylvio, filho de Eduardo Gomes Figueira e Livia de Magalhães Figueira.
358. Sylvio, filho de Oscar Rodrigues Catão e Leonor Alves Catão.
359. Sylvio Costa.
360. Sylvio Monteiro de Barros.
361. Tertuliano Pereira Machado.
362. Valdemar de Souza Lopes.
363. Vicente Silva.
364. Vicente Tricão.
365. Virgilio, filho de Francisco Lazaro e Jesuina Joaquim.
366. Virgilio Págo.
367. Virgilio Valeriano.
368. Vito, filho de Alexandre Pereira da Costa Filho e Clara Borges Pereira da Costa.
369. Waldemar, filho de Aquino Pereira Nunes e Isolina Pereira Nunes.
370. Waldemar, filho de Joaquim de Saveria e Regina Zefrina de Lemos.
371. Waldemar, filho de Jorge Santiago da Silva e Augusta Brito Santiago da Silva.
372. Waldemar Antonio Pinto.
373. Waldemar Figueiredo.
374. Waldemar Freitas.
375. Waldemar José Paranhos.
376. Waldemar Luiz Belchior.
377. Waldemar de Queiroz.
378. Waldemar Vargas.
379. Waldo, filho de Francisca Rosa de Oliveira.
380. Ozorio Carlos de Almeida.

Classe de 1900

381. Aeyr Brito Lopes.
392. Adelino Neves.
383. Adhemar, filho de Francisco Pereira Dias e Floripes Guimarães Dias.
384. Adhemar da Silva.
385. Adherbal de Miranda Pongy.
386. Adriano dos Santos.
387. Agapito José das Neves.
388. Agenor Bezerra de Carvalho.
389. Agenor Silva.
390. Agenor José da Silva.
391. Agostinho, filho de Luiz Rodrigues Chaves e Maria das Do es.
392. Agostinho, filho de Agostinho Monteiro de Oliveira e Evangelina Costa Lima de Oliveira.
393. Agrippino Garcia Braz.
394. Aladin, filho de Gaspar de Araujo Bastos e Gertrudes Pacheco Bastos.
395. Albano Affonso.
396. Albertino Pereira Pinto.
397. Alberto, filho de Carlos Jorge Sallaberry e Augusta. Ribeiro Sallaberry.
398. Alberto, filho de Julio Corrêa Vasques Marius e Donaíra Alves Xavier Marius.
399. Alberto das Chagas Leite.
400. Alberto Van-Geem.
401. Alberto Ventura.
402. Albino de Castro.
403. Alcides, filho de Maria do Carmo Fernandes.
404. Alcino de Almeida.
405. Aleixo Machado Coutinho.
406. Alfredo, filho de Alfredo João Ricardo e Joaquina Maia da Conceição.

407. Alfredo, filho de Eduardo Augusto do Amaral Junior e Violota da Rocha Amaral.
408. Alfredo, filho de João Costa e Floribella da Costa.
409. Alfredo Armada.
410. Alfredo José Vieira.
411. Alcido Rosas.
412. Alfredo Thomé de Castro.
413. Alvaro Lopes Pinheiro.
414. Amaro, filho de Manoel Francisco de Paula.
415. Americo, filho de Fortunata Balbina de Paula.
416. Americo, filho de Luiz Antonio de Magalhães e Maria Magdalena da Conceição.
417. Angelo de Souza Magalhães.
418. Angenor, filho de Maximiano Baptista e Julia Baptista.
419. Antenor Barros Peixoto.
420. Antenor Joaquim.
421. Antenor Pinto de Oliveira.
422. Antonio, filho de Antonio Lopes e Maria Duarte.
423. Antonio, filho de Fernandes Alves do Carvalho Junior e Maria Fortunata de Azevedo.
424. Antonio, filho de Roque Alves Barbosa e Maria Rodrigues Barbosa.
425. Antonio Abel dos Santos.
426. Antonio de Almeida.
427. Antonio Bernardo.
428. Antonio da Costa Rondon.
429. Antonio Ferreira Gomes.
430. Antonio Ferreira da Silva.
431. Antonio Garcia.
432. Antonio Gentil Souza.
433. Antonio João Loureiro.
434. Antonio José da Cruz.
435. Antonio José Ferreira de Oliveira Junior.
436. Antonio José Lopes Junior.
437. Antonio José dos Santos.
438. Antonio José da Silva.
439. Antonio Lazaro.
440. Antonio Marques de Sá.
441. Antonio Martins Palma.
442. Antonio dos Santos.
443. Antonio Serra.
444. Antonio da Silva Filho.
445. Antonio Vicente de Barros.
446. Alfredo Burle.
447. Aristides Sebastião Barbosa.
448. Arlindo, filho de Antonio José Machado e Francisca Moreira da Silva.
449. Armando, filho de Eduardo Julio de Freitas e Ornilinda Francisca de Freitas.
450. Armando Soares Côrtes.
451. Arnaldo, filho de Antonio Silveira Pimentel e Maria da Encarnação Pimentel.
452. Arnaldo, filho de Arthur Domingos da Cruz e Magdalena de Souza Bittencourt.
453. Arnaldo José Rodrigues.
454. Arthur José de Oliveira Junior.
455. Arthur Soares, filho de Laura Rita da Conceição.
456. Ary Teixeira.
457. Arykorn Luz Trindade.
458. Astrogildo, filho de Virgulino Pereira dos Santos e Ermelinda Joaquina de Carvalho.
459. Athayde dos Santos.
460. Augusto, filho de Joaquim Antonio de Figueiredo e Manoela Ferreira de Figueiredo.
461. Aurino Rodrigues.
462. Ayaci, filho de Zoroastro Bruce Mariz Sarmento e Alice Amarante Mariz Sarmento.
463. Benicio Marques de Souza Pintos.
464. Braz Dias de Pinho.
465. Camillo Gomes.

466. Candido da Rocha Villarinho.
 467. Candido da Silva.
 468. Carlos, filho de Antonio Gomes de Souza e Leonor Augusta do Souza.
 469. Carlos, filho de Carlos Viriato de Freitas e Arminda Julieta Gonçalves de Freitas.
 470. Carlos, filho de Domingos Baptista Coelho da Silva e Luiza de Jesus Machado Silva.
 471. Carlos, filho de João Venancio Gonçalves e Maria das Dôres Bittencourt.
 472. Carlos, filho de Manoel de Mattos Costa e Guilhermina Gomes da Costa.
 473. Carlos Ballard Pinto Guedes.
 474. Carlos Basilio.
 475. Carlos Bittencourt.
 476. Carlos Frederico de Oliveira Braga Filho.
 477. Carlos de Freitas.
 478. Carlos Gonçalves da Silva.
 479. Carlos Marques.
 480. Carlos Rattton.
 481. Casimiro Lacerda Felix.
 482. Celso Sá.
 483. Cesário Ribas da Cunha Ferreira.
 484. Cicero Machado da Silva.
 485. Claudio Gonçalves.
 486. Clovis Gurjão.
 487. Constancio Ferreira.
 488. Coriolano Flores.
 489. Cosme, filho de Francisca Maria dos Santos.
 490. Cypriano, filho de Joaquim José da Costa e Anna Maria da Conceição.
 491. Cypriano Luiz dos Santos.
 492. Daniel Martins.
 493. Dario de Mattos Lima.
 494. David Salomão Pereira.
 495. Diogo, filho de Alfredo Balbino Diogo e Caetana dos Santos.
 496. Diogo, filho de José Paulino Alves e Olga Thereza.
 497. Domingos, filho de Joaquim Monteiro da Silva.
 498. Durval Ferreira Lapa.
 499. Durval da Silva.
 500. Edgar, filho de José Pinto da Silva e Idalina Afonso da Silva.
 501. Edmundo, filho de Antonio da Silva Monteiro e Rita de Jesus.
 502. Edmundo José da Silva.
 503. Eduardo Fernandes Barroso.
 504. Eduardo Francisco da Silva.
 505. Eduardo Marques.
 506. Eduardo Rodrigues.
 507. Eleuterio Justo Vietz.
 508. Elias, filho de Sebastião Paschoal de Andrade e Rita dos Anjos.
 509. Emilio, filho de Santos Labera Castillo e Catharina Henriqueta Schwartz.
 510. Emilio Lamite.
 511. Emilio Silva.
 512. Emir Nunes da Silva.
 513. Ermelindo, filho de Pedro Antonio Henriques e Leonor da Cruz Peçanha.
 514. Ernani, filho de Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim e Maria Antonietta Rubim.
 515. Ernan Martins Torres.
 516. Ernesto, filho de Ernesto Fidelis da Motta e Laurentina Joaquina da Costa.
 517. Ernesto Ferreira da Costa Junior.
 518. Estevam de Moraes.
 519. Euclydes Ferreira.
 520. Euclydes de Oliveira Marques.
 521. Eugenio Azevedo Coutinho.
 522. Eurico Allado.
 523. Eurico Amaral.
 524. Eurico Cardoso.
 525. Eurico Maggi.
 526. Fernando Morat.
 527. Flavio de Carvalho Lemgruber.
 528. Florantino Paixão.
 529. Florinto, filho de Ricardo Fernandes e Josepha Rodrigues.
 530. Francisco, filho de Domingos Pereira de Souza e Margarita da Costa.
 531. Francisco, filho de Isolina Ferreira.
 532. Francisco da Conceição Ayres.
 533. Francisco Costa.
 534. Francisco Florentino.
 535. Francisco José Ferreira.
 536. Francisco Paulo de Oliveira.
 538. Francisco Porphirio.
 539. Francisco da Rocha Machado.
 540. Francisco Xavier de Figueiredo.
 541. Francisco Ximenes.
 542. Franklin Guimarães.
 543. Gabriel Reis.
 544. Genesio, filho de Manoel Antonio Guerreiro e Maria Olympio de Moura.
 545. Genesio Magalhães.
 546. Geraldo, filho de José Silveira Leal e Antonia Augusta.
 547. Germao Silva.
 548. Gerson, filho de José Pinto de Azevedo Coutinho e Maria Rackel de Azevedo Coutinho.
 549. Gilberto, filho de Oscar Virgílio de Carvalho e Eugenia Riedel Pedrosa.
 550. Grinaldo de Vasconcelos.
 551. Guilherme Ferreira Moraes.
 552. Gumarrindo Lima.
 553. Hamilton de Jesus.
 554. Heitor Gonçalves.
 555. Heitor Motta.
 556. Henrique Luiz Nazareth.
 557. Hercilio Abilio de Andrade.
 558. Hermínio Anastacio da Silva.
 559. Herminio Raposo.
 560. Hernani Lacombe.
 561. Hildebrando, filho de Arnaldo Moreira da Silva e Celestina Isabel Nunes.
 562. Hippolyto Dantas Avila.
 563. Honorio Octacilio.
 564. Horacio, filho de Ricardo Bouças e Maria Silvana da Conceição.
 565. Humberto Novaes.
 566. Humberto Silva Araujo.
 567. Ibsen, filho de Antonio dos Santos Castro e Francisca Lopes dos Santos Castro.
 568. Inero, filho de Benedicto Carneiro Rodrigues e Francisca Fernandes Quinteiro.
 569. Isaac Delduque.
 570. Isar Cruz.
 571. Ismael Sodré Borges.
 572. Isnard Pires.
 573. Itamar Alves Pinheiro.
 574. Izidor, filho de Gabriel Vieira e Maria da Conceição.
 575. Jacintho Dias.
 576. Jair Castilho.
 577. Jaromir F. Wittilz.
 578. Jayme, filho de José Carlos da Costa Monteiro e Maria José Pestana de Andrade.
 579. Jayme Pereira de Mesquita.
 580. Jayme de Souza.
 581. Jeronymo Aristeu da Silva.
 582. João (exposto), encontrado por Francisca Romana.
 583. João, filho de Antonio Barbosa de Oliveira e Adelaide Barbosa de Oliveira.
 584. João Alfredo Neves de Souza.
 585. João Alves.
 586. João Baptista da Silva.
 587. João Braga Junior.
 588. João Carlosk.
 589. João da Cruz Pisco.
 590. João Ferreira Ramos da Rocha.
 591. João Finoqueto.
 592. João Mathias Barreto.
 593. João de Mattos.
 594. João de Moraes.
 595. João Pacheco.
 596. João Pereira.
 597. João Rodrigues Coelho.
 598. João Teixeira Moraes.
 599. João Thome Junior.
 600. João Vicente Ferreira.
 601. Joaquim, filho de Antonio João Moreira e Maria Soares Moreira.
 602. Joaquim, filho de Emilio Ferreira Poeta e Marianna Alves de Oliveira.
 603. Joaquim, filho de Joaquim dos Santos.
 604. Joaquim Borges Valladao.
 605. Joaquim Manoel da Silva.
 606. Jocelyn, filho de Amando de Araujo Cintra Vidal Junior e Eugenia da Silva Cintra Vidal.
 607. Jonas Lobão Guimarães.
 608. Jorge Bento.
 609. Jorge Figueiredo.
 610. José, filho de Candido de Almeida e Josepbina Maxima de Almeida.
 611. José, filho de Francisca Arruda.
 612. José, filho de José Christovão Fernandes e Julia do Sá Christovão Fernandes.
 613. José, filho de José Soares e Balbina Damiana da Conceição.
 614. José de Almeida Gonçalves Bandeira.
 615. José Cardoso.
 616. José de Carvalho Correa.
 617. José Custodio Nunes Netto.
 618. José Etelvino Gonçalves Lopes.
 619. José Ferreira de Castro.
 620. José Ferreira Toquana.
 621. José Gonçalves Ribeiro.
 622. José Guimarães Macedo.
 623. José Joaquim da Silva Anachoretas.
 624. José Jorgo.
 625. José Leonardo.
 626. José Magalhães.
 627. José Martins.
 628. José Martins (2ª).
 629. José Martins Tristonio.
 630. José Pereira Gonçalves.
 631. José Pinheiro Alves.
 632. José Quintino.
 633. José Ribeiro da Souza.
 634. José Roque Barbosa.
 635. José dos Santos.
 636. José Severino.
 637. José Simões Caldeira.
 638. José Valle.
 639. José, filho de Joaquim de Souza e Maria de Souza Tavaras.
 640. Joven Moreira.
 641. Julio Cancellia de Souza.
 642. Julio de Carvalho.
 643. Julio Luff.
 644. Julio Pinheiro.
 645. Jurandyr Almeida.
 646. Jurandyr Faria.
 647. Ladislau Souza.
 648. Lino, filho de Luiz Rangel da Silva e Christina Antonio da Silva.
 649. Lourenço Razeiro E-cohar.
 650. Lourival da Rocha Thaco.
 651. Lucas Pellacani.
 652. Ludgero Rodrigues Marcondes.
 653. Luiz, filho de Arthur Tolentino da Costa e Elvira de Sá Tolentino da Costa.
 654. Luiz, filho de Joaquim José Lacca Bastos e Rosa Praxedes da Anuncição.
 655. Luiz, filho de José Francisco da Motta e Julia de Almeida Lima Motta.
 656. Luiz, filho de Luiz Teixeira e Mariana Igacio.
 657. Luiz de Almeida Peralles.
 658. Luiz Carluelli.
 659. Luiz Lones Marques.
 660. Luiz Neves Oliveira.
 661. Luiz Rodrigues Jorge.
 662. Malvino, filho de Raymundo Peres da Costa e Maria José da Costa.
 663. Malvino Damazio Nogueira.

664. Manoel, filho de Antonio Barbosa de Oliveira e Adelaide Barbosa de Oliveira.
 665. Manoel, filho de Francisco Silveira de Mattos e Francisilina Rosa do Espirito Santo.
 666. Manoel, filho de José da Costa Botelho e Maria José da Costa.
 667. Manoel, filho de José Gabriel da Silva e Maria de Souza Maucity.
 668. Manoel, filho de Leonor Salles de Paula Xavier.
 669. Manoel, filho de Manoel de Oliveira Costa.
 670. Manoel, filho de Maria Leonor Nunes.
 671. Manoel de Almeida Pinto.
 672. Manoel da Fonseca.
 673. Manoel Gomes da Silva.
 674. Manoel Joaquim Vieira Filho.
 675. Manoel Lemos.
 676. Manoel de Lima Romano Banks.
 677. Manoel Luiz Rodrigues.
 678. Manoel Luiz da Silva.
 679. Manoel Nascimento Mariel.
 680. Manoel Neves.
 681. Manoel de Oliveira Carvalho.
 682. Manoel Pedro.
 683. Manoel Raphael Silva.
 684. Manoel do Roso Barros.
 685. Manoel Reis Marques.
 686. Manoel Vidal da Cruz.
 687. Mario de Castro.
 688. Mario Ferreira.
 689. Mario Ivo de Souza.
 690. Mario Paçoeco de Souza.
 691. Mario Rafanelli.
 692. Mario Vaz de Araujo.
 693. Mario Wagner.
 694. Mathews Christiano Doia.
 695. Maximino, filho de José Maximino Serzedello e Albertina Monteiro Serzedello.
 696. Miguel Cardoso Juliao.
 697. Miguel Castanheira.
 698. Moacyr Guedes Pereira.
 699. Moacyr da Silva Gravo.
 700. Nelson, filho de Domingos José de Castro e Aurea Carolina da Silveira.
 701. Nelson, filho de Francisco de Macedo Carvalho e Maria Corrêa do Nascimento.
 702. Nelson, filho de Iria de Castro.
 703. Nelson Pereira Jardim.
 704. Nestor, filho de Arthur Carqueira Pinheiro e Maria Pinheiro.
 705. Nestor Amorim Leito.
 706. Norival, filho de Julieta Angelica de Freitas.
 707. Norton Fortes.
 708. Octavio Russell.
 709. Octaviano Gomes da Paiva.
 710. Octavio, filha de José Eduardo Tavares Carmo e Argemira da Rosa Tavares Carmo.
 711. Octavio Ferreira.
 712. Odilio de Medeiros Machado.
 713. Othofre Sylvestre de Sal Janha.
 714. Orlando, filho de Francisco Luiz de Castro Junior e Maria Mendes de Castro.
 715. Ormezi de Ignacio dos Santos.
 716. Orphelino Condé.
 717. Oscar, filho de Apollinario Gomes e Laura do Espirito Santo.
 718. Oscar Ferraz.
 719. Osmar Coelho dos Santos.
 720. Oswaldo, filho de Mariotta da Conceição.
 721. Oswaldo, filho de Rodolpho Goulart Alves e Brazilia Gomes Alves.
 722. Oswaldo Campos.
 723. Oswaldo José Lopez.
 724. Oswaldo Pereira Mendes.
 725. Osorio Carlos de Almeida.
 726. Osorio Rodrigues Montes.
 727. Paulino Cardoal.
 728. Paulino Nogueira Fernandes.
 729. Paulino dos Santos.
 730. Paulo, filho de Arnaldo Pinheiro Wernick e Marietta Pinheiro Wernick.
 731. Paulo, filho de Luiz Martins Pinheiro e Ursulina Pamplona Pinheiro.
 732. Paulo, filho de Manoel Pinto da Oliveira e Souza e Elisa Coelho e Souza.
 733. Paulo Rodrigues da Silva.
 734. Paulo de Sampaio Vianna.
 735. Pedro, filho de João Fernandes do Mello e Maria da Gloria.
 736. Pedro, filho de José Ferreira de Paiva e Carlota da Silva Paiva.
 737. Pedro Bueno Tavares Rios.
 738. Pedro Ivo Cunha.
 739. Percilio Cruz.
 740. Perpetuo, filho de Ludovina dos Santos.
 741. Ramiro Augusto Mesquita.
 742. Ramiro José de Oliveira.
 743. Rannlpho de Abreu.
 744. Raphael Carlos Garcia da Miranda.
 745. Raul, filho de Manoel de Oliveira Maia e Albina Alves de Oliveira.
 746. Raul Alves Machado.
 747. Raul de Jesus.
 748. Raul Pereira.
 749. Raymundo Francelino.
 750. Ricardo de Souza.
 751. Roberto, filho de Joaquina Anna de Jesus.
 752. Roberto de Carvalho.
 753. Rocca Dolphino.
 754. Rodrigo, filho de João Luiz Pereira e Benvida Maria dos Dolores.
 755. Roque José da Cunha.
 756. Rubens José da Silva.
 757. Sabino Maria dos Santos.
 758. Salvador Isidoro Monteiro.
 759. Salvador Pereira.
 760. Salvador Prudencio de Amancio.
 761. Sebastião, filho de Arthur Damaso Tourinho e Maria Ferreira Mendes Tourinho.
 762. Sebastião Campos Machado.
 763. Sebastião Carvalho.
 764. Sebastião Duarte de Souza.
 765. Sebastião de Moraes.
 766. Sebastião Ribeiro de Almeida.
 767. Severino, filho de Joaquim e do Maria Francisca da Seledade.
 768. Severo Figueiredo.
 769. Severo José Cardoso.
 770. Silvino de Faria Filho.
 771. Sylvino, filho de Carlos Espindola e Arzemira Rodrigues de Carvalho.
 772. Simplicio, filho de Arselino de Mello Vieira e Idalina do Espirito Santo.
 773. Sylvio, filho de Augusto Guedes de Carvalho e Celestina de Brito Guedes.
 774. Tasso Costa Rodrigues.
 775. Theodolino Barbosa.
 776. Theodulo Santiago Torres.
 777. Theophilo, filho de Josino Jesuino da Silva e Aida Borges.
 778. Thimoteo Gallart.
 779. Ubirajara, filho de João Drummond Camargo e Julieta Schifflor Camargo.
 780. Valdevino Ayres Galeão.
 781. Valentim Marins.
 782. Verissimo, filho de Alfredo da Camara e Maria Julia da Conceição.
 783. Verissimo Candido.
 784. Victor, filho de Ednardo de Souza Pintanga e Emilia da Conceição Pintanga.
 785. Victorio Martinelli.
 786. Virgilio da Costa Pinto.
 787. Virgilio Pinheiro de Souza.
 788. Waldemar, filho de Alfredo José de Freitas e Abigail F. de Freitas.
 789. Waldemar, filho de Benvida Rodrigues.
 790. Waldemar Augusto Vieira.
 791. Waldemar Ribeiro de Jesus.
 792. Waldemar Sebastião Almeida da Silva.
 793. Waldemar Serna.
 794. Waldemar da Silva Sá.
 795. Waldemiro de Oliveira.

Class: de 1899

796. Adelino Americo Damias.
 797. Affonso Rufino dos Santos.
 798. Alberto Lauria.
 799. Alcibíades Pacheco.
 800. Aldo Cordovil Pires da Silveira (Dr.).
 801. Alfredo Isidoro Gomes.
 802. Alfredo Thomé de Castro.
 803. Alípio Alves.
 804. Alvaro Cardoso.
 805. Alvaro da Costa Junior.
 806. Alvaro São Pedro.
 807. Americo de Araujo Bastos.
 808. Americo Elias dos Santos.
 809. Americo Pedro Alcantara.
 810. Amyntas Souza Mendes.
 811. Angenor Mendes.
 812. Antonio Farias.
 813. Antonio de Paiva.
 814. Anírgio Anastácio Alvo.
 815. Aristides Antonio da Silveira.
 816. Bolarmiro Bento.
 817. Bento Summaio Torres.
 818. Carlos Lopes de Mendonça.
 819. Carlos Machado.
 820. Claudio Torres.
 821. Deodécio Santos Lima.
 822. Deolato José Silva.
 823. Elgar Eugenio Bath.
 824. Ernani Machado.
 825. Etulain Augusto Marinha.
 826. Francisco de Oliveira.
 827. Francisco Soares da Silva.
 828. Gilberto Machado.
 829. Glaucio Senna Ribeiro do Val.
 830. Guilherme Sant'Anna.
 831. Heitor Gonçalves.
 832. Henrique Gomes Soares.
 833. Hildebrando Rodrigues.
 834. Isaac Martins.
 835. Januario Canido da Silva Leitão.
 836. João da Aguiar.
 837. João Alfredo.
 838. João José de Assumpção.
 839. João Moreira.
 840. João de Souza Avellar.
 841. Joaquim Leopoldo.
 842. Joaquim Martins da Rocha.
 843. José Baptista.
 844. José Corrêa de Mendonça Filho.
 845. José Fernandes.
 846. José Leopoldo de Oliveira.
 847. José Maria Junior.
 848. José Maria Ricardo.
 849. José Regino dos Santos.
 850. José Ribeiro Osorio.
 851. José dos Santos.
 852. José Tavares Ladislau.
 853. Jovelino dos Santos.
 854. Jovelino Silveira.
 855. Juvenal Canuto.
 856. Juvenal Nunes Sampaio.
 857. Lauindo Martins Barbosa.
 858. Manoel Augusto da Penha.
 859. Manoel Caetano Lima Filho.
 860. Manoel Domingues Carlos.
 861. Manoel Francisco de Oliveira.
 862. Manoel Martins Queiroz.
 863. Mario Delphino Moreira.
 864. Miguel da Silva Rocha.
 865. Moysés Araujo.
 866. Nercão de Souza.
 867. Olindo Rodrigues.
 868. Oscar Rêllo de Araujo.
 869. Raul Alves.
 870. Raul de Azambuja Barreiros.
 871. Ruben Alves dos Santos.
 872. Rubens Lisboa Paes.
 873. Salemon Ignacio.
 874. Sebastião Galdino dos Santos.
 875. Sylvio Nogueira.
 876. Waldemar Lemos.

877. Waldemar M. Pereira.
878. Waldemar de Lemos Barata.

Classe de 1898

879. Adellno Rodrigues.
880. Alberto Dias dos Santos.
881. Antonio Godoy.
882. Antonio Luiz.
883. Antonio Manoel da Costa.
884. Antonio de Medeiros.
885. Antonio Nascimento Aulo.
886. Antonio Rozalos Arcas.
887. Antonio Villas Boas.
888. Aristides Martins.
889. Augusto Farias do Nascimento.
890. Augusto de Oliveira Maia.
891. Boanerges Manoel de Lacerda.
892. Capitulino Nogueira.
893. Celino de Azevedo.
894. Christovão Palmeira.
895. Claro Pereira da Silva.
896. Cypriano José da Costa.
897. Dyonisio de Almeida Ferraz.
898. Emiliano Ribeiro.
899. Epiphania dos Santos.
900. Ernani Sacramento.
901. Eurico Florêncio da Silva.
902. Felipe Augusto.
903. Francisco Bernardino.
904. Francisco Botelho.
905. Francisco Nunes.
906. Francisco Salles dos Santos.
907. Gastão de Queiroz.
908. Gregoriano Paredes da Silva.
909. Henrique Silveira.
910. Irineu dos Santos.
911. Iralo Corrêa.
912. Jayme de Araujo Bastos.
913. João José Borges Junior.
914. João Luiz da Rocha.
915. João Severino de Oliveira.
916. Joaquim Ramos Brandão.
917. Jorge Homem.
918. José Ferreira Monteiro.
919. José G. Ferreira Junior.
920. José Tibúrcio de Oliveira.
921. José Tosta do Mendoça.
922. José do Valle Soares.
923. José Vianna.
924. José Villar.
925. Julio Lizardo Monteiro.
926. Laudelino de Oliveira.
927. Lauro Manoel dos Santos.
928. Leocadio Mathias.
929. Leoncio Pereira de Novas.
930. Ludovino Antonio dos Santos.
931. Malvino de Mattos.
932. Manoel Antonio das Santos.
933. Manoel Antonio do Souza.
934. Manoel Coelho de Oliveira.
935. Manoel Fernandes.
936. Manoel Francisco Nascimento.
937. Manoel José da Silveira Junior.
938. Marcello da Silva.
939. Marciano José Mesquita.
940. Mario Duarte.
941. Mario Mattos Lima.
942. Mario Vicente da Costa.
943. Nelson Corrêa.
944. Nicolau Moreno.
945. Octavio José Silverio.
946. Oswaldo Coelho Santos.
947. Oswaldo de Freitas Assumpção.
948. Osorio Lima.
949. Paulino Silva.
950. Pedro Augusto Pinto.
951. Pedro Caselli Silveira.
952. Randolpho dos Reis.
953. Raul Santiago Torres.
954. Renato Indio do Brasil.
955. Renato Porto de Castro.
956. Rosalino Villar.
957. Sebastião Mascarenhas.
958. Sebastião Valle.
959. Tertuliano Soares Ferreira.
960. Theophilo dos Santos.

961. Trajano do Almeida Neves.
962. Victalino Ferreira.
963. Victalino José Correia.
964. Waldemar Vicente Sant'Anna.
965. Waldemiro Delphino.
966. Wanderlin F. Nogueira.

Classe de 1897

967. Agenor Fernandes.
968. Agenor José da Fonseca.
969. Alcides Candido.
970. Alfredo Bello Santos.
971. Alfredo Nogueira Roziceto.
972. Alvaro Rocha Villalino.
973. Antonio Abilio Botelho.
974. Antonio Francisco da Silva.
975. Antonio Gomes Lopes.
976. Antonio Sant'Anna da Silva.
977. Antonio Teixeira da Motta Junior.
978. Arzantino, filho de José Ferreira.
979. Aristides Barbosa Pinto.
980. Armando Castro.
981. Armando da Rosa Filho.
982. Ary Lisboa Paes.
983. Augusto Campos de Oliveira.
984. Benjamin dos Santos Pereira.
985. Canby Corrêa Machado.
986. Claro Pereira da Silva.
987. Custodio Pinto Caaves.
988. Daltro Saverda.
989. Diogenes Alves do Nascimento.
990. Durval Brito.
991. Ezequiel de Carvalho Martins.
992. Euclides Borges.
993. Euclides Candido Bezerra.
994. Euclides Marinho Azevedo.
995. Flavio Piquet.
996. Francisco Campello França.
997. Francisco Manucci.
998. Gabriel Gomes Menezes.
999. Gillo Xavier d'Alcantara.
1.000. Godofredo da Oliveira Reis.
1.001. Henrique Medeiros dos Santos.
1.002. Henrique Sebastião Inunes.
1.003. Ismar Cruz.
1.004. Jacintho dos Santos.
1.005. Jarbas da Silva Ramos.
1.006. João Angelo.
1.007. João Coelho.
1.008. João de Deus Oliveira.
1.009. João Pereira de Jesus.
1.010. José Baptista.
1.011. José Corrêa dos Santos.
1.012. José Fernandes Gomes.
1.013. José Gomes de Oliveira.
1.014. José Matos Abreu.
1.015. José Pires Ferreira Leal.
1.016. José Sampil.
1.017. José Viveiros.
1.018. Lezlier Fucci.
1.019. Luiz Teixeira.
1.020. Manoel Apollonio Bayna.
1.021. Manoel de Assis.
1.022. Manoel Figueiredo.
1.023. Manoel José da Cunha Pastos.
1.024. Manoel José Pereira.
1.025. Mario Ferreira.
1.026. Mario José Ferreira.
1.027. Moacyr da Cruz.
1.028. Nelson Barbosa.
1.029. Nicanor Fereira Chagas.
1.030. Orasti Manoel de Figueiredo.
1.031. Oscar Machado Borges.
1.032. Oscar Manoel Salgueiro.
1.033. Oscar Rosa.
1.034. Peregrino Esteves de Azevedo Junior.
1.035. Polycarpo José Lourenço.
1.036. Salatiel Rosário de Oliveira.
1.037. Salvador Tosta.
1.038. Silvestre Joaquim de Oliveira.
1.039. Sylvino Antonio de Moraes.
1.040. Theodoro Ferreira dos Santos.
1.041. Waldemar Caparica Pinheiro.
1.042. Waldemar Ramos Gouveia.
1.043. Walter Brandão.
1.044. Washington da Rocha Renauld.

Classe de 1896

1.045. Abel de Freitas.
1.046. Adão Rodrigues.
1.047. Adriano da Silva.
1.048. Alfredo Borba.
1.049. Alfredo Esteves.
1.050. Antenor Pereira dos Anjos.
1.051. Antenor da Rosa Dutra.
1.052. Antonio Bastos Pinto da Silva.
1.053. Antonio Alves.
1.054. Antonio Ferreira.
1.055. Antonio José das Neves.
1.056. Antonio Pacheco do Amaral Junior.
1.057. Antonio da Silveira Macedo.
1.058. Augusto Diniz.
1.059. Balthazar Paulo Conceição.
1.060. Benedicto Felipe.
1.061. Benjamin Marcelino.
1.062. Bernardino Vieira Portella.
1.063. Bismarck João de Figueiredo.
1.064. Carlos Costa Guimarães.
1.065. Claudino Barbosa.
1.066. David da Rocha Moreira.
1.067. Djalma Moraes.
1.068. Heitor Siqueira Moura.
1.069. Hugo Pedro da Cunha.
1.070. Humberto Squillero.
1.071. Jacintho Santos.
1.072. João de Albuquerque Aranha.
1.073. João Bernardo.
1.074. João Gonçalves de Lima.
1.075. Joaquim Gomes Dias.
1.076. Joaquim Manoel Silva.
1.077. Joaquim Marques dos Santos.
1.078. Joaquina de Souza.
1.079. José Joaquim dos Santos Filho.
1.080. José Leonardo das Chagas.
1.081. Luciano Ignacio dos Santos.
1.082. Lourenço Monteiro Filho.
1.083. Luiz Medeiros Lima.
1.084. Luiz Pinto da Cunha.
1.085. Luiz Vieira Portugal.
1.086. Manoel Castello Branco.
1.087. Manoel Duarte dos Santos.
1.088. Manoel Lobão Guimaraes.
1.089. Manoel Machado Silva.
1.090. Manoel Martins.
1.091. Manoel Teixeira Nogueira.
1.092. Manoel Thomaz Nogueira.
1.093. Mario Braga.
1.094. Odemar Ferreira da Silva Roriz.
1.095. Oscar Soucasaux.
1.096. Pedro Filomono dos Santos.
1.097. Petronilio Ribeiro Freitas.
1.098. Salvador Tricano.
1.099. Sebastião Evaristo dos Santos.
1.100. Silvio Ribeiro.
1.101. Thomaz Gallart.

Classe de 1895

1.102. Alberto de Oliveira Bezerra Filho.
1.103. Alvaro Ferreira.
1.104. Alvaro de Magalhães.
1.105. Antonio Alves.
1.106. Antonio Araújo.
1.107. Antonio Maia.
1.108. Antonio Nunes de Oliveira.
1.109. Antonio da Silva.
1.110. Argemiro da Silva Maia.
1.111. Augusto Carlos Santos.
1.112. Avelino da Silva Fortiz.
1.113. Basilio Thimoteo dos Santos.
1.114. Belarmino A. Gomes.
1.115. Benedicto Cunha Bueno.
1.116. Cesar Flores Rodrigues.
1.117. Cleveland Xavier Dias Braga.
1.118. Damasio Alves da Paixão.
1.119. Elydio Moreira.
1.120. Emilio de Souza Rocha.
1.121. Epaminondas Rodrigues Mansó.
1.122. Ernani Pereira Soares.
1.123. Eugenio Cardeal.
1.124. Eugenio Elias Pinheiro.
1.125. Francisco José da Silva Azevedo.
1.126. Israel da Silva Guido.
1.127. Ivo José dos Santos.

- 1.128. Izi'oro de Souza.
 1.129. Jayme de Castro Neves.
 1.130. Jayme Viriato Saboya.
 1.131. João Augusto de Figueiredo.
 1.132. João Baptista das Neves.
 1.133. João Francisco Santiago.
 1.134. Joaquim Pereira da Silva.
 1.135. José Lopes Nogueira.
 1.136. José da Silva.
 1.137. Juvenal Romen da Silva Vidal.
 1.138. Leopoldino Soares.
 1.139. Linolpho Moreira.
 2. 40. Luiz Cardoso.
 1.141. Luiz Roquette.
 1.142. Manoel Alves do Nascimento Filho.
 1.143. Manoel de Oliveira.
 1.144. Mario de Castro Palma.
 1.145. Mario Neves Coutinho.
 1.146. Minotti Fucci.
 1.147. Natalino José Ferreira.
 1.148. Octaviano Ribeiro.
 1.149. Octavio Dutra da Silveira.
 1.200. Octavio Leite Antas.
 1.151. Orlando Figueira de Mattos.
 1.152. Oswaldinho Nunes de Souza Guimarães.
 1.153. Ozorio Cesar.
 1.154. Pedro de Lamare São Paulo.
 1.155. Rodolpho Bussi.
 1.156. Sebastião Barbosa.
 1.157. Sylvio Pereira de Almeida.
 1.158. Victor Simonin Leal.

Classe de 1894

- 1.159. Alberto Santiago Torres.
 1.160. Alfredo Silva.
 1.161. Amancio Ferreira dos Santos.
 1.162. Antonio Ferreira Victor.
 1.163. Antonio Tavares de Pinho.
 1.164. Anyisio Rodrigues do Souza.
 1.165. Armando Narcizo Coto.
 1.166. Arthur Pereira Soares.
 1.167. Carlos de Oliveira Maia.
 1.168. Domingos José Borges.
 1.169. Ernesto Leonil.
 1.170. Eurico Gonçalves Vaz.
 1.171. Francisco Zanardi.
 1.172. Frederico Augusto de Oliveira Junior.
 1.173. Jayme Carvalho.
 1.174. João Pierrot.
 1.175. José Clovis Vasconcellos.
 1.176. José Gonçalves Guimarães.
 1.177. José Vieira dos Santos.
 1.178. Landelino Mello.
 1.179. Lindolpho Antonio de Souza.
 1.180. Luiz Pinto Chaves.
 1.181. Manoel Paulo.
 1.182. Mario Machado.
 1.183. Nestor Pires de Mattos.
 1.184. Oscar Rodrigues.
 1.185. Rodrigo Dias Marques.
 1.186. Sabino Agostinho do Costa.
 1.187. Sebastião Severino de Souza.

Classe de 1893

- 1.188. Adalberto da Silva Guimarães.
 1.189. Alberto de Assumpção.
 1.190. Alberto Ribeiro Capellito.
 1.191. Alcides Edmundo da Silva.
 1.192. Alfredo Siqueira.
 1.193. Altivo Soares Cordeiro.
 1.194. Alvaro Ferreira Carlos.
 1.195. Amceto José Cardoso de Oliveira.
 1.196. Antonio Mendes do Nascimento.
 1.197. Antonio Augusto dos Santos.
 1.198. Antonio Manuggi.
 1.199. Argeu da Costa Maia.
 1.200. Arlindo Iglesias.
 1.201. Gypriano José de Souza.
 1.202. Damasceno Henrique da Silva.
 1.203. David Vieira.
 1.204. Domingos Justino Marques.
 1.205. Eurico da Rocha Renauld.
 1.206. Evaristo Dias Marques.
 1.207. Fernando Silva.
 1.208. Francisco Isidro Monteiro.

- 1.209. Francisco Neves.
 1.210. Horacio Xavier Araujo.
 1.211. Humberto Mariella.
 1.212. João Angelo de Souza.
 1.213. João Prado da Silva.
 1.214. Joaquim de Souza Rocha.
 1.215. José Marcellino.
 1.216. José Pinheiro.
 1.217. Lourenço Rodrigues Netto.
 1.218. Manoel Marques Simões.
 1.219. Mario Pinho Alves.
 1.220. Miguel Cardoso do Costa.
 1.221. Octaviano Cesar Bianchi.
 1.222. Octaviano Bonifacio Alves Moreira.
 1.223. Octavio José Rocha.
 1.224. Orlando da Silva Lopes.
 1.225. Oscar Cardoso.
 1.226. Pedro Paladino.
 1.227. Raul Sanches Abreu.
 1.228. Rogério Silveira de Mattos.
 1.229. Sebastião Cassiano da Silva.
 1.230. Serafim Antonio dos Anjos.
 1.231. Walfrido Alves de Faria.

Classe de 1892

- 1.232. Afonso Henriques.
 1.233. Alberto Fontes de Vasconcellos.
 1.234. Alberto Silva.
 1.235. Alfredo Joaquim Vieira.
 1.236. Americo de Carvalho Corrêa.
 1.237. Antenor José Ferreira Gedeão.
 1.238. Antonio Lino do Oliveira.
 1.239. Antonio Martins.
 1.240. Aristarcho Washington Migon.
 1.241. Arlindo Campos.
 1.242. Armindo Nogueira.
 1.243. Bernardino Reis.
 1.244. Carlos Oscar Esch.
 1.245. Celso Cardoso.
 1.246. Clovis do Vasconcellos Bomtempo da Victoria.
 1.247. Francisco Cappoco.
 1.248. Francisco Humberto de Aragão.
 1.249. Germano Augusto de Azambuja.
 1.250. Ignacio Guilherme Bicker.
 1.251. Jayme Nogueira.
 1.252. João de Castro.
 1.253. José Luiz de Oliveira.
 1.254. José Maria Lopes.
 1.255. José Rodrigues Jorge.
 1.256. Manoel Carlos Pimentel.
 1.257. Manoel Ribeiro Piquet.
 1.258. Manoel Severino dos Santos.
 1.259. Mozart da Silva.
 1.260. Nilo Jordão Oliveira.
 1.261. Octavio Cunha.
 1.262. Odorico Leal.
 1.263. Oscar José da Silva Mello.
 1.264. Pedro Baldin.
 1.265. Pedro Fonseca de Carvalho.
 1.266. Saint-Clair Ribeiro Rozende.
 1.267. Santiago Mathews Gutierrez.
 1.268. Saturnino dos Santos.
 1.269. Theophilo de Oliveira Braga.

Classe de 1891

- 1.270. Alcibiades Costa.
 1.271. Alexandre de Almeida Barbosa.
 1.272. Alfredo Alves de Oliveira.
 1.273. Antonio Borges.
 1.274. Augusto da Silva Ferreira.
 1.275. Augusto Soares da Silva.
 1.276. Benjamin Constant de Aquino Bretas.
 1.277. Heracleo do Carvalho Fortes.
 1.278. João Teixeira.
 1.279. José Baptista.
 1.280. Julio Jardim.
 1.281. Julio Pereira da Silva.
 1.282. Julio Simões.
 1.283. Luiz Raymundo.
 1.284. Manoel José Gonçalves.
 1.285. Mario Pereira Grillo.
 1.286. Nelson Sôcio de Aristides Coelho.
 1.287. Octavio de Oliveira Lima.
 1.288. Rogério da Silva.
 1.289. Sotero Magalhães de Souza.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DOS LOCAES DAS ESTAÇÕES VILLA MILITAR, REALENGO, BANGU, CAMPO GRANDE, TAUBATÉ E CRUZEIRO, DESTINADOS À COLLOCAÇÃO DE MOSTRADORES PARA A VENDA DE DOCES, CAFÉ, FRUCTAS, SANDWICHES, AGUA MINERAL, CIGARROS, CHARUTOS, FUMOS E ARTIGOS PARA FUMANTES

De ordem da directoria, faço publico, que ás treze horas do dia 9 do proximo mez de junho, nesta secretaria, serao recebidas propostas para o arrendamento dos locaes das estações Villa Militar, Realengo, Bangu, Campo Grande, Taubaté e Cruzeiro, destinados á collocação de mostradores para a venda de doces, café fructas, sandwiches, agua mineral, cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes.

A concorrência versará sobre:

a) idoneidade do proponente;
 b) preço do arrendamento, sendo as contribuições mínimas admittidas, as seguintes:

Para o mostrador da Villa Militar, 80% mensaes;

Para o mostrador de Realengo, 80% mensaes;

Para o mostrador de Bangu, 80% mensaes;

Para o mostrador de Campo Grande, 70% mensaes;

Para o mostrador de Taubaté, 70% mensaes;

Para o mostrador de Cruzeiro, 90% mensaes.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente e devem ser feitas separadamente, isto é, uma proposta para cada arrendamento.

Esses envoltorios devem ser acompanhados de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (\$100).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ para cada arrendamento, feita na thesauraria desta estrada até ás 14 horas da vespera do dia da concorrência, para garantir a assignatura do respectivo contracto, caução que revertêrã para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir recusar-se a assuar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, devendo para isso os respectivos documentos, acompanhados dos recibos das cauções, ser entregues nesta secretaria até ás 15 horas da vespera do dia da concorrência.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão recebidas, sendo as demais, antes de qualquer decisão, publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concurrentes se façam representar por procuração.

Fica reservado á estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 26 de maio de 1921.—
 O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*.

Bases para os contractos de arrendamento dos locais das estações Villa Militar, Realengo, Bangú, Campo Grande, Taubaté e Cruzeiro, destinados à collocação de mostradores para a venda de doces, café, frutas, sanduiches, agua mineral, cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes

1ª

Os mostradores terão as dimensões dos já existentes nas referidas estações, devendo as respectivas plantas ser previamente submettidas à aprovação da directoria.

2ª

Os concessionarios pagarão:

Pelo mostrador da Villa Militar.....	mensaes
Pelo mostrador de Realengo.....	mensaes
Pelo mostrador de Bangú.....	mensaes
Pelo mostrador de Campo Grande..	mensaes
Pelo mostrador de Taubaté.....	mensaes
Pelo mostrador de Cruzeiro.....	mensaes

Esses pagamentos serão effectuados adiantada e trimestralmente, em favor da Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro, devendo o respectivo pagamento ser effectuado na Thesouraria desta Estrada, salvo o que se referir a Taubaté e Cruzeiro, cujas contribuições serão pagas nessas estações.

Para o offeito da fiscalização, ficam os concessionarios obrigados a apresentar os recibos desse pagamento aos agentes das respectivas estações.

3ª

Os concessionarios ficam obrigados ao pagamento de todas as despesas com a iluminação e impostos que corresponderem aos serviços installados nos locais.

4ª

Os concessionarios observarão e cumprirão regulamentos e ordens de serviço da Estrada bem como todas as recomendações de, para boa ordem do estabelecimento, foram feitas pela sub-directoria da 2ª divisão e pelo respectivo ajudante, que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio dos agentes das estações ou por quem suas vezes fizer.

5ª

Os concessionarios conservarão com rigoroso asseio, tanto os mostradores, como o local por elles occupados, sendo licito a administração da Estrada fazer retirá-los desde que assim seja julgado convenientemente aos seus interesses.

6ª

Os concessionarios obrigam-se a ter seus empregados vestidos com decencia.

7ª

No caso da falta de pontualidade no pagamento adiantado da contribuição estipulada na clausula 2ª de-ter contracto, pagamento, cujo prazo não de-verá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, ou outra qualquer infração das clausulas do presente contracto, poderá a Directoria considerar-o rescindido independente de acção ou interpellação judicial, ficando o concessionario obrigado a desocupar o local dentro do prazo que lhe for marcado, sem que, lhe assista direito a indemnização de especie alguma.

8ª

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto, fica o arrendatario sujeito a multa de 200\$, a 500\$, e na reincidencia a rescisão do contracto, sem di-

reito a indemnização alguma. Fica bem entendido que, para rescisão do presente contracto, não se torna indispensavel a applicação prévia da multa de que trata esta clausula.

9ª

O concessionario não poderá transferir a outrem este contracto sem prévia autorização da Directoria, que julgará da idoneidade do novo concessionario, e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na Secretaria, no qual o novo concessionario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

10ª

Findo o prazo estipulado na clausula 13ª, ou quando incorrer o concessionario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover a sua custa e no prazo que lhe for determinado pela directoria, toda a armação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

11ª

Se o cessionario ou seus prepostos altercarem ou promoverem conflictos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionario sujeito a multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da estrada.

12ª

Os concessionarios apresentarão fiadores o principais pagadores idoneos, a juizo da directoria da estrada.

13ª

A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura dos respectivos contractos ficando, porém a estrada com o direito de cassar a concessão em qualquer tempo sem ter o concessionario direito de reclamação e indemnização de especie alguma, e independente de acção ou interpellação judicial.

14ª

No caso de igualdade de condições terão preferencia os actuaes concessionarios:

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 26 de maio de 1921. — O Secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O SERVIÇO DE OXYGENIO, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 71

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 15 do proximo mez de junho, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

4 valvulas de redução para maçaricos de cortar e caldear syrios, uma, 400\$000,
4 valvulas de redução para acetyleno, uma, 300\$000.

20 oculos de aluminio para soldar, um, 18\$000.

1 aparelho para soldar a gaz oxygenio com tres tubos, por 2.000\$000.

20 kilos de pó para soldar ferro fundido, kilo, 22\$000.

1 maçarico de alta pressão para soldar, com collecção de bicos 1 a 5, por 300\$000.

2 maçaricos de alta pressão para soldar, n. 7, um, 220\$000.

2 maçaricos de alta pressão para soldar, n. 9, um, 260\$000.

1 maçarico cortador para chapa de delicada espessura, por 320\$000.

40 metros de mangueira de borracha para pressão de 200 libras, diametro interno 5/16", metro, 7\$000.

40 metros de mangueira de borracha para acetyleno, metro, 6\$000.

20 metros de mangueira de borracha de 1/2" para acetyleno, metro 6\$000.

20 metros de mangueira de borracha de 1/4" para oxygenio, metro, 40\$000.

200 metros de mangueira de borracha de 1/2", guarnecida de arame, para ar comprimido, metro, 18\$000.

Material para solda oxygenio:

Solda para ferro fundido:

150 kilos de 1/8".

50 kilos de 3/16".

20 kilos de 1/4".

300 kilos de 3/8".

20 kilos de 1/2".

Preço médio, kilo, 6\$200.

Solda para ferro batido:

150 kilos de 1/8".

300 kilos de 3/16".

450 kilos de 1/4".

230 kilos de 5/16".

400 kilos de 3/8".

Preço médio, kilo, 3\$500.

Solda de ferro para bronze:

50 kilos de 1/8".

50 kilos de 3/16".

100 kilos de 1/4".

Preço médio, kilo, 10\$000.

Frankolin:

100 kilos, kilo, 18\$000.

Solda para aço:

50 kilos de 3/16".

50 kilos de 1/4".

100 kilos de 3/8".

Preço médio, kilo, 8\$000.

Solda para ferro maleavel:

50 kilos de 3/16".

50 kilos de 3/8".

Preço médio, kilo, 3\$000.

Solda para aluminio:

50 kilos de 3/16", kilo, 3\$000.

Solda para latão:

5 kilos de 3/16", kilo, 18\$000.

Carbureto americano:

10.000 kilos de 7/15 m/m, kilo, 1\$300.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalho para os artigos do preço marcado medio, não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em três vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esso involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente profôrido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme, já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas do vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais baixa.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de maio de 1921. — O secretario, *Dioneciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA FREIO WESTINGHOUSE, PARA A 4ª DIVISÃO EM 1921.

Concurrencia n. 60

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 18 do proximo mez de junho, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes para freio Westinghouse:

- 92 torneiras para descargas de cylindros, peça n. 41.814, um \$1.95.
- 410 torneiras angulares de 1 1/4", peça n. 22.413, uma \$3.45.
- 37 torneiras rectas de 1 1/4", uma \$3.45.
- 50 torneiras de passagem de ar de 1 1/4", peça n. 2.092, uma \$3.45.

37 triplices valvulas, peça n. 1.760, um \$47.80.

20 triplices valvulas de accção rapida, peça n. 1.775, uma \$47.80.

20 triplices valvulas de accção lenta, peça n. 1.796, uma \$39.90.

2 cylindros de freio a ar para machina, um \$54.83.

2 cylindros de freio a ar para tonder, um \$53.75.

Canos de ferro preto com luvas:

5 de 2 1/4".

59 de 2".

62 de 1 1/4".

62 de 1 1/2".

25 de 1".

25 de 3/4".

25 de 1/2".

25 de 3/8".

12 de 1 3/4".

Preço médio, kilo \$0.27.

T de ferro galvanizado:

6 de 1/4", um \$0.10.

5 de 3/8", um \$0.15.

10 de 1/2", um \$0.18.

5 de 3/4", um \$0.22.

12 de 1", um \$0.30.

5 de 1 1/4" x 1", um \$0.40.

5 de 1 1/4" x 3/4", um \$0.40.

Torneiras de bronze:

6 n. 2.135, uma, \$3.10.

145 n. 1.887, uma, \$1.95.

431 n. 7.716, uma, \$2.45.

20 linguetas de ferro fundido para freio (diversos tipos) uma, \$0.05.

45 curvas de ferro preto de 1/4", uma, \$0.15.

Luvas de ferro batido:

98 de 1/2", uma, \$0.29.

172 de 1", uma, \$0.35.

10 de 2", uma, \$1.40.

31 de 1 1/2", uma, \$0.80.

179 de 1 1/4", uma, \$0.30.

96 de 3/4", uma, \$0.23.

68 de 3/8", uma, \$0.13.

Luvas de ferro zinco:

30 de 1/4", uma, \$0.05.

50 de 3/8", uma, \$0.06.

62 de 1/2", uma, \$0.08.

62 de 3/4", uma, \$0.10.

125 de 1", uma, \$0.12.

125 de 1 1/4", uma, \$0.15.

125 de 1 1/2", uma, \$0.20.

Luvas de ferro preto batido:

31 de 1 5/8", uma, \$0.

12 de 1 3/8", uma, \$0.20.

12 de 1 1/8", uma, \$0.15.

12 de 1 5/8", uma, \$0.25.

Canos de ferro preto galvanizado com luvas:

75 de 1/4"

50 de 2"

62 de 2 1/2"

75 de 3"

Preço médio, kilo, \$ 0.27.

5 canos de ferro preto maleavel, de 7/8", kilo, \$ 0.27.

Curvas de ferro galvanizadas:

57 de 3/8", uma, \$ 0.15

70 de 1/2", uma, \$ 0.18

7 de 5/8", uma, \$ 0.16

75 de 3/4", uma, \$ 0.25

140 de 1", uma, \$ 0.40.

Curvas de ferro preto:

62 de 3/8", uma, \$ 0.15

84 de 1/2", uma, \$ 0.18

33 de 5/8", uma, \$ 0.20

66 de 3/4", uma, \$ 0.25

135 de 1", uma, \$ 0.40

207 de 1 1/4", uma, \$ 0.50

40 de 2", uma, \$ 1.2

12 de 7/8", uma, \$ 0.35

35 de 1 1/2", uma, \$ 0.75

2 de 1 3/4", uma, \$ 1.00

12 de 1 5/8", uma, \$ 0.95

12 de 1 3/8", uma, \$ 0.60

Curvas de ferro com redução,

7 de 1" x 1 1/4", uma, \$ 0.45

7 de 1" x 3/4", uma, \$ 0.40

Curvas para encanamento:

5 de 1 1/4", uma \$0.45.

35 de 1", uma \$0.40.

10 com redução de 1 1/4" x 1", uma 0.45.

Curvas de ferro galvanizadas, com luvas:

25 de 1 1/2", uma \$0.75.

125 de 1 1/4", uma \$0.45.

30 de 1 1/4", uma \$0.12.

Curvas de ferro preto, com luvas:

12 de 1 5/8", uma \$0.95.

12 de 1 3/8", uma \$0.60.

12 de 1 1/8", uma \$0.45.

Curvas Stret, de ferro preto:

45 de 1/4", uma \$0.20.

12 de 1 3/8", uma \$1.10.

12 valvulas de emergencia, peça n. 1.733, uma \$1.80.

25 valvulas de emergencia, peça n. 1.740, uma \$1.60.

225 valvulas de descarga de reservatorio, peça n. 41.814, uma \$1.95.

Canos de ferro preto, com luvas:

27 de 5/8".

46 de 3/4".

172 de 1".

387 de 1 1/4".

Preço médio, kilo \$0.37.

Canos de ferro preto sem costura:

3 de 3/8".

78 de 1/2".

103 de 3/4".

101 de 1".

31 de 1 1/4".

Preço médio, kilo, \$ 0.27.

Canos de ferro preto com luvas:

7 de 1/4".

2 de 1 1/2".

Preço médio, kilo, \$ 0.27.

Canos de ferro preto:

50 de 1 5/8".

50 de 1 3/8".

50 de 1 1/8".

Preço médio, kilo, \$ 0.27.

408 pistões completos para cylindros de 8", peça n. 1.246, um, \$ 3.68.

31 pistões completos para cylindros de 10", peça n. 3.037, um, \$ 4.85.

50 porcas de junção, pg. 3.216—2—peça 2.155, uma, \$ 0.40.

50 porcas de junção, pg. 3.216—2—peça 2.154, uma, \$ 0.40.

Reservatorios de ferro batido:

2 com cylindros de 2", 40 x 0", 57, systema Pulman, um, \$ 100.00.

1 com cylindro de 0", 84 x 0", 40, agua compressão, um, \$ 27.00.

2 com cylindros de 0", 84 x 0", 31, um, \$ 17.50.

Reservatorios para ar:

1 de 33 1/2" x 16 1/2", um, \$ 27.00.

1 de 33 1/2" x 2 1/2", um, \$ 17.50.

1 de 14 1/2" x 10 1/2", um, \$ 12.50.

1 de 13" x 10", um, \$ 10.50.

225 raios para triplice valvula, peça 1.731, um, \$ 0.25.

23 supports de ferro para mangueira, peça 2.134, um, \$ 0.38.

105 torneiras para esgoto de reservatorio da ar, peça 2.416, uma, \$ 1.95.

3 tes de ferro preto com redução, de 1 1/4" x 1" x 1 1/4", um, \$ 1.30.

25 tes de ferro batido de 7/8", um, \$ 0.28.

32 tes de ferro maleavel de 1 1/4" x 1 1/4" x 1 1/4", peça 050, um, \$ 0.40.

25 tes de ferro maleavel de 3/4" x 3/4" x 3/4", peça 50, um, \$ 0.23.

20 tes de ferro maleavel de 1/2" x 1/2" x 1/2", peça 50, um, \$ 0.18.

162 torneiras de ferro fundido, de angulo fittings, de 1 1/4" x 1 1/4", peça 22.413, uma \$ 4.45.

67 torneiras de ferro fundido retas de 1 1/4" x 1 1/4", peça 2.092, uma \$ 3.45.

- 12 torneiras de bronze retas para caso de perigo, de $3/4" \times 3/4"$, peça 14.436, uma, \$ 0.50.
- 51 triplices valvulas para cylindro de 8", para vagão, 1.717, uma \$ 47.80.
- 21 triplices valvulas para cylindro de 10", para carros, peça 4.870, uma, \$ 47.80.
- 38 tampas para cylindro de $8" \times 12"$, tipo C n. 4, peça 1.217, uma \$ 2.50.
- 47 tes de ferro maleavel de $1" \times 1" \times 1"$, um, \$ 1.00.
- Tes de ferro batido:
- 87 de $3/8" \times 3/8" \times 3/8"$, um, \$ 0.15.
- 100 de $3/4" \times 3/4" \times 3/4"$, um, \$ 0.22.
- 120 de $1/2" \times 1/2" \times 1/2"$, um, \$ 0.18.
- 162 de $1" \times 1" \times 1"$, um, \$ 0.30.
- 130 de $1 1/4" \times 1 1/4" \times 1 1/4"$, um, \$ 0.40.
- 27 de $1 1/2" \times 1 1/2" \times 1 1/2"$, um, \$ 0.50.
- 2 de $1 3/4" \times 1 3/4" \times 1 3/4"$, um, \$ 0.60.
- 2 de $2" \times 2" \times 2"$, um, \$ 0.80.
- 2 de $1/2" \times 1 1/4"$, redução, um, \$ 0.40.
- 2 de $3/4" \times 1/2"$, redução, um, \$ 0.22.
- 15 de $1" \times 1/2" \times 1"$, redução, um, \$ 0.30.
- 5 de $1" \times 3/4" \times 1$, redução, um, \$ 0.30.
- 25 de $5/8"$, um \$ 0.20.
- 7 tampas de cylindro de 10", uma, \$13.88.
- 5 tampas para cylindro de freio numero 14.635, uma, \$13.88.
- 07 torneiras retas de ferro fundido $1" \times 1"$, peça 2.435, uma, \$3.16.
- 3 triplices valvulas n. 4.233, uma, \$39.90.
- 1 triplice valvula n. 16.935, uma, \$47.80.
- 30 triangulos de freio metallicos, com seus accessorios, completamente montados, um, \$35.00.
- 10 molas expiraes para cylindro de freio n. 1.034, uma, \$2.96.
- 5 molas expiraes para cylindro de freio n. 1.090, uma, \$2.75.
- 23 molas de segmento para valvulas automaticas, peça 15.003, uma \$2.80.
- Porcas de junção de ferro preto, completas:
- 65 de $1 1/2"$, uma, \$0.12.
- 263 de $1 1/4"$, uma, \$0.10.
- 350 de $1"$, uma, \$0.08.
- 210 de $3/4"$, uma, \$0.07.
- 205 de $1/2"$, uma, \$0.06.
- 163 de $3/8"$, uma, \$0.05.
- 100 de $7/8"$, uma, \$0.08.
- 2 de $1 3/4"$, uma, \$0.15.
- 24 de $3"$, uma, \$0.20.
- 70 de $5/8"$, uma, \$0.07.
- 37 de $1 1/8"$, uma, \$0.10.
- 5 pistons de emergencia, um \$ 1.35.
- 12 porcas para triangulo tubulares, uma \$ 2.50.
- 23 punhos para torneira de freio, peça 20127, um \$ 0.85.
- 23 punhos para torneira de freio, peça 2100, um \$ 0.35.
- 83 molas expiraes de aço para cylindro de freio de $8" \times 12"$, tipo C n. 9, peça 1110, uma \$ 1.45.
- 87 molas expiraes para valvulas de emergencia, peça 1745, uma \$ 0.85.
- 103 molas ellipticas para valvulas de correções, peça 1730, uma \$ 0.09.
- 25 molas expiraes para para-choque de embolo motor da triplice, peça 1.037, uma \$ 0.15.
- 3.250 mangueiras de borracha para freio Westinghouse, uma \$ 1.00.
- 92 molas de aço para triplice valvula, peça 1.523, uma \$ 0.15.
- Molas expiraes para valvula automaticas:
- 7 n. 2.036, uma \$ 0.30.
- 7 n. 2.027, uma \$ 0.24.
- 5 n. 2.676, uma \$ 0.15.
- Molas expiraes para valvula de alimentação
- 5 n. 18.289, uma \$ 0.18.
- 5 n. 10.582, uma \$ 0.25.

- Molas expiraes para triplice valvula:
- 5 n. 1.811, uma \$ 0.15.
- 5 n. 1.787, uma \$ 0.10.
- 5 n. 29.103, uma \$ 0.15.
- Embolos para cylindro de freio:
- 2 de 6", um \$ 3.50.
- 2 de 8", um \$ 4.50.
- 2 de 10", um \$ 5.50.
- 6 flanges com junção de $3/4"$ para triplice valvula, um \$ 0.25.
- 3 flanges de junção de $1 1/4"$, um \$ 0.35.
- 12 flanges para canos de $1 1/4"$, um \$ 0.35.
- 6 flanges com junção de $1"$ para triplice valvula, um, \$0.30.
- 75 hastes de transmissão para freio, desenho 252, uma, \$ 2.50.
- 45 instalações Westinghouse para freio, uma, \$1950.00.
- 158 curvas de ferro angulares de $1 1/2" \times 1 1/4"$, uma, \$0.45.
- 98 curvas de ferro angulares de $1 1/4" \times 1"$, uma, \$0.40.
- 51 canos de ferro maleavel preto de $1"$, kilo, \$0.27.
- 22 canos de ferro preto maleavel de $3/4"$, kilo, \$ 0.27.
- Canos de ferro galvanizado:
- 162 de $1"$.
- 90 de $1/2"$.
- 87 de $3/4"$.
- 40 de $3/8"$.
- Preço medio, kilo, \$0.27.
- Canos de ferro preto maleavel:
- 10 de $5/8"$.
- 10 de $7/8"$.
- Preço medio, kilo, \$0.27.
- Canos de ferro galvanizado, com luvras:
- 123 de $1 1/4"$.
- 27 de $1 1/2"$.
- Preço medio, kilo, \$0.27.
- 37 diaphragmas de latão para manipular (alimentação), um, \$2.75.
- Canos de ferro preto maleavel:
- 20 kilos de $3/8"$.
- 50 kilos de $1/2"$.
- 250 kilos de $1 1/4"$.
- 75 kilos de $2 3/4"$.
- Preço medio, kilo, \$ 0.27.
- Cylindros de freio:
- 2 de n. 1.120, um, \$ 44.80.
- 2 de n. 1.101, um, \$ 44.80.
- 2 de n. 7.339, um, \$ 51.50.
- 2 de n. 7.203, um, \$ 84.00.
- Curvas de ferro Street:
- 25 de $1 1/4" \times 1 1/4"$, uma, \$ 0.60.
- 25 de $1" \times 1"$, uma, \$ 0.50.
- 30 de $3/4" \times 3/4"$, uma, \$ 0.40.
- 30 de $1/2" \times 1/2"$, uma, \$ 0.30.
- 25 de $3/8" \times 3/8"$, uma, \$ 0.10.
- 12 de ferro preto com redução de $1 1/4" \times 1"$, uma, \$ 0.50.
- 12 curvas de ferro preto de $1 1/4"$, uma, \$ 0.50.
- 33 canos de ferro preto maleavel de $1 1/4"$, kilo \$ 0.27.
- 50 alavancas de aperto para «trucks», desenho 252, uma, \$ 6.50.
- 23 harpões para travessas de freio bitola de 1^m.00, um, \$ 8.75.
- 50 braços de freio para «trucks», desenho 252, um, \$ 4.60.
- 31 cylindros conjugados de 8" para freio dos vagões, tipo C, de $8" \times 12"$, peça 2.438, cylindro conjugado, \$ 32.50.
- 12 cylindros de acção rapida para carros de passageiros de 10", tipo M, peça 24.733, um, \$ 47.80.
- 3 cylindros de acção rapida para carros de passageiros, tipo 16, peça 1.506, um \$72.50.
- 125 curvas de ferro maleavel, angulo recto de $1 1/4" \times 1"$, uma \$ 0.20.
- 59 curvas de ferro maleavel, com redução, de $1 1/4" \times 1"$, uma \$ 0.50.

- 105 curvas de ferro maleavel angulo recto, de $3/4"$, uma \$0.11 de el, 25 o
- 100 curvas de ferro maleavel, de angulo recto, de $1/2" \times 1 1/2"$, uma \$0.18.
- 134 curvas de ferro maleavel, de angulo recto, de $3/8" \times 3/8"$, uma \$0.15.
- Curvas Street de ferro preto:
- 50 de $3/8"$, uma \$0.10.
- 70 de $3/4"$, uma \$0.40.
- 42 de $1"$, uma \$0.50.
- 30 de $1 1/4"$, uma \$0.60.
- 55 de $1/2"$, uma \$0.30.
- 31 valvulas automaticas duplas, peça 22.110, uma \$75.00.
- 3 valvulas de alimentação n. 18.663, uma \$35.00.
- 3 valvulas de alimentação n. 18.482, uma \$32.50.
- 2 valvulas de equilibrio n. 2.590, uma \$17.50.
- 2 valvulas de equilibrio n. 2.663, uma \$17.50.
- 23 valvulas de inversão, peça 51.456, uma \$32.50.
- 18 valvulas para cylindro de bomba do ar, peça 1.848, uma \$2.30.
- 33 torneiras rectas de bronze, para isolamento, peça 2.233, uma \$4.50.
- 23 torneiras de esgoto de freio de $1/2"$, peça 7.716, uma \$3.50.
- 10 torneiras de descarga cylindro bomba de ar, peça 1.887, uma \$2.80.
- 18 pistões para ar, peça 51.482, um, \$960.
- 18 pistões para a tampa de bomba do ar, peça 2.194, um, \$13.20.
- 18 pistões para bomba de ar, peça 51.480, um, \$6.95.
- 6 pistões de cylindro de freio de $10" \times 12"$, peça 1.503, um, \$6.95.
- 6 pistões de cylindro de freio de $12" \times 12"$, peça 1.507, um, \$9.90.
- 6 triplices valvulas para tender; acção lenta, uma, \$39.90.
- 50 triplices valvulas para tender, acção rapida, uma, \$47.80.
- 23 tampas superiores para bomba de ar, peça 1.833, uma, \$79.20.
- 20 manómetros para ar, um, \$33.50.
- 28 manipuladores do freio de ar G. 6, completos, peça 19.427, um, \$82.50.
- 1 manometro de freio n. 23.338, um, \$39.90.
- 23 cylindros de inversão para bomba de ar, peça 31.251, um, \$12.10.
- 3 cylindros auxiliares para bomba de ar, peça, 31.253, um, \$7.45.
- 6 cylindros para freio de tender de $12" \times 12"$, tipo Maffey, um, \$55.60.
- 3 cylindros para freio de tender de $12" \times 12"$, peça 11.745, um, \$55.60.
- 3 cylindros para freio de tender de $10" \times 12"$, peça 24.352, um, \$49.50.
- 210 diaphragmas de latão para valvulas reguladas, peça 2.013, um, \$2.85.
- 100 raios para triplices valvulas, um, \$0.18.
- Os preços marcados são os máximos.
- A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro no Tribunal de Contas.
- A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contratante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto por simple aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.
- No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da continuação por escripto, sob pena da rescisão do contracto.

nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, servindo para comparação dos preços o cambio, a vista, que vigorar na véspera do dia marcado para concorrência, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhe para os artigos de preço marcado médio, não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente devera exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades perdidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 17 de maio de 1921.— O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A FORNECIMENTO DE CHAPAS DE FERRO ZINCADO, CORRUGADAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrença n. 76

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 20 do proximo mez de junho, na intendencia desta estrada, da Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Chapas corrugadas de ferro zincado:

- 1.000 de 2^m,00×0^m,80, para vagão serie V, desenho 580.
- 500 de 2^m,95×0^m,91, para vagão serie Q, desenho 582.
- 1.000 de 3^m,00×0^m,91, para vagão serie VM, desenho 581.
- 250 de 2^m,90×0^m,87, para vagão serie VB, desenho 581.
- 100 de 2^m,80, curvas, para carros.
- 100 para tapamento de vagão V. A., desenho 777.

Preço médio, maximo de kilo (dollar)..... \$0.30

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que conforme entendimento da Administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para o kilo, servindo para comparação dos preços o cambio, a vista que vigorar na véspera do dia marcado para concorrência, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Os preços que apparecerem em detalhe não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, con-

tados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 30 de maio de 1921.— O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CORREIAS BALATAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrença n. 77

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 21 do proximo mez de junho, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Correia balata:

Tres dobras:

- 100 metros de 1", metro, \$0.30
- 150 metros de 1 1/2", metro, \$0.50.
- 250 metros de 2", metro, \$0.68.
- 250 metros de 2 1/2", metro, \$0.84.
- 150 metros de 3", metro, \$1.00.
- 100 metros de 3 1/2", metro, \$1.20.
- 100 metros de 4", metro, \$1.70.
- 60 metros de 4 3/4", metro, \$0.45.

Quatro dobras:

- 100 metros de 3", metro, \$1.05.
- 100 metros de 3 1/2", metro, \$1.45.
- 100 metros de 4", metro, \$1.65.
- 30 metros de 5", metro, \$2.10.
- 10 metros de 7", metro, \$3.00.

Cinco dobras:

- 100 metros de 6", metro, \$3.80.
- 100 metros de 4 1/2", metro, \$1.90.
- 150 metros de 5", metro, \$2.00.
- 100 metros de 5 1/2", metro, \$3.50.
- 50 metros de 7", metro, \$3.20.

Seis dobras:

- 50 metros de 8", metro, \$5.00.
 25 metros de 9", metro, \$7.00.
 50 metros de 10", metro, \$9.00.
 15 metros de 12", metro, \$10.00.
 25 metros de 14", metro, \$12.00.

As correias pedidas devem ser das marcas Dicks, Calceron ou Lincon.

- 750 metros lineares de palhinha trançada, com forro, de 1^o, 20, metro linear, \$6.00.

- 50 metros lineares de palhinha trançada, com forro, de 0^o, 75, metro linear, \$4.00.

- 20 metros lineares de palhinha trançada, com forro, de 1^o, 10, metro linear, \$5.50.

Ferramentas do catalogo n. 7, de Pratt & Whitney:

Machos com rosca Withworth «Machinist» Handes Tapes, pag. 12:

- 3 jogos de 3/16", jogo, \$ 1.20.
 3 jogos de 1/4", jogo, \$ 1.35.
 3 jogos de 5/16", jogo, \$ 1.50.
 3 jogos de 3/8", jogo, \$ 1.65.
 3 jogos de 7/16", jogo, \$ 1.80.
 3 jogos de 1/2", jogo, \$ 2.10.
 2 jogos de 5/8", jogo, \$ 2.70.
 2 jogos de 3/4", jogo, \$ 3.50.
 2 jogos de 7/8", jogo, \$ 4.80.
 2 jogos de 1", jogo, \$ 6.00.
 1 jogo de 1 1/8", jogo, \$ 6.75.
 1 jogo de 1 1/4", jogo, \$ 7.80.
 1 jogo de 1 3/8", jogo, \$ 9.00.
 1 jogo de 1 1/2", jogo, \$ 10.50.

Brocas espirais de aço carbono com punho Morse pag. 178.

- 6 brocas de cada dimensão, aumentando de 1/32" a começar em 1/8" em diametro até 1" inclusive, preço total, \$ 435.00.

- 6 brocas de cada dimensão, aumentando de 1 1/16" até 1 1/2" inclusive, preço total, \$ 435.00.

- 6 brocas de cada dimensão aumentando de 1 1/16" em diametro a começar em 1 9/16" até 2" inclusive, preço total, \$ 1.100.00.

- 2 brocas de cada dimensão aumentando de 1/8" em diametro a começar em 2 1/8" até 3" inclusive, preço total, \$ 640.00.

Cortadores angulares, pag. 106:

- 1 cortador angular direito, com 45°, (Right Hand) de 3 1/4" x 1/2" x 1 1/2", um, \$ 8.00.

- 1 cortador angular esquerdo, com 45° (Left-hand) de 3 1/4" x 1/2" x 1 1/2", um, \$ 8.00.

Cortadores angulares, pag. 107:

- 1 cortador angular direito, com 40°, (Right Hand) de 3 1/4" x 1/2" x 1 1/2", um, \$ 8.00.

Cortadores illustrados, pag. 110:

- 1 de 5/8" x 1 1/2" x 4 15/16", um, \$ 4.00.
 1 de 3/4" x 1 5/8" x 5 13/16", um, \$ 5.00.
 1 de 7/8" x 1 3/4" x 5 15/16", um, \$ 5.50.
 1 de 1" x 1 7/8" x 6 1/16", um, \$ 6.00.
 1 de 1 1/8" x 2" x 6 3/16", um, \$ 6.00.
 1 de 1 1/4" x 2" x 6 3/16", um, \$ 6.50.

Cortadores illustrados, pag. 116:

- 1 de 5/8", um, \$ 4.40.
 1 de 3/4", um, \$ 5.00.
 1 de 7/8", um, \$ 6.00.
 1 de 1", um, \$ 7.00.

Cortadores para machinas de frezes

Pag. 92:

- 1 de 4" x 5/8" x 1 1/4", um, \$ 12.00.
 1 de 5" x 3/4" x 1 1/4", um, \$ 13.00.
 1 de 6" x 15/16" x 1 1/2", um, \$ 15.00.
 1 de 6" x 1" x 1 1/4", um, \$ 16.00.
 1 de 8" x 1 1/8" x 1 1/4", um, \$ 19.00.
 1 de 8" x 1 3/8" x 1 1/2", um, \$ 22.00.

Serras illustradas, pg. 96

- 1 de 4" x 1/16" x 1", uma, \$ 2.00.
 1 de 4" x 3/32" x 1", uma, \$ 2.50.
 1 de 4" x 1/8" x 1", uma, \$ 1.90.
 1 de 4" x 3/32" x 1", uma, \$ 2.90.
 1 de 6" x 3/16" x 1 1/2", uma, \$ 3.50.
 1 de 5" x 1/8" x 1 1/2", uma, \$ 4.00.
 1 de 8" x 1 1/8" x 1", uma, \$ 10.00.

Alargadores conicos para punos, pg. 160:

- 1 de n. 2, um, \$ 2.50.
 1 de n. 3, um, \$ 3.00.
 1 de n. 4, um, \$ 3.50.
 1 de n. 5, um, \$ 4.00.
 1 de n. 6, um, \$ 4.50.
 1 de n. 7, um, \$ 5.00.
 1 de n. 8, um, \$ 6.00.
 1 de n. 9, um, \$ 7.00.
 1 de n. 10, um, \$ 8.00.

1 catraca n. 3 Renshaw Ratchet Drill, pg. 216, uma, \$ 18.00.

1 pente interno para rosca H. S. de 14 fios por pollegada, pg. 216, (Insid Hand Chasers), um, \$ 1.00.

1 pente externo para rosca H. S. de 14 fios por pollegada, pg. 216, (Outsid Hand Chasers), um, \$ 1.00.

1 porta cassinetes (Dié Holders) n. 4, pg. 83, por \$ 2.50.

1 porta cassinetes (Dié Holders) n. 5, pg. 83, por \$ 4.50.

1 caixa de alargadores paralelos, de 1/4" a 3", variando de 1/32" em diametro, pg. 131, por \$ 300.00.

Alargadores conicos para locomotivas, pg. 153:

- 3 de 1 1/16", um, \$ 7.50.
 3 de 1 1/8", um, \$ 8.00.
 3 de 1 3/16", um, \$ 8.50.
 3 de 1 1/4", um, \$ 9.50.
 3 de 1 5/16", um, \$ 10.00.
 3 de 1 3/8", um, \$ 12.00.

Estes alargadores devem ser mais compridos seis pollegadas na parte do "ante" e tambem os punhos devem ser um numero maior do que está indicado na lista.

Barreletes com rosca Withworth da pg. 39 North Shank Hobs, para confecção de cassinetes para borrachas:

- 1 de 1/4", um, \$ 1.00.
 1 de 5/16", um, \$ 1.10.
 1 de 3/8", um, \$ 1.30.
 1 de 7/16", um, \$ 1.50.
 1 de 1/2", um, \$ 2.00.
 1 de 5/8", um, \$ 2.50.
 1 de 3/4", um, \$ 3.00.
 1 de 7/8", um, \$ 4.00.
 1 de 1", um, \$ 5.00.
 1 de 1 1/8", um, \$ 5.20.
 1 de 1 1/4", um, \$ 5.30.

1 caixa de tarrachas com rosca Withworth de 1/8" a 1/2" inclusive, pg. 58, por \$ 42.00.

1 caixa de tarrachas com rosca Withworth de 1/4" a 3/4" inclusive, pg. 60, uma, \$ 50.00.

Cassinetes solidos, rosca Withworth, pg. 74:

- 1 de 1/2", por \$ 2.00.
 1 de 5/8", por \$ 2.50.
 1 de 3/4", por \$ 3.00.
 1 de 7/8", por \$ 3.50.
 1 de 1", por \$ 4.00.
 1 de 1 1/8", por \$ 4.50.
 1 de 1 1/4", por \$ 5.00.

Cassinetes ajustaveis com rosca de 12 fios H/S, pg. 76.

- 3 de 3/4", um, \$ 3.00.
 3 de 7/8", um, \$ 4.00.

Cassinetes ajustaveis com rosca Withworth, STD, pg. 76:

- 3 de 1/4", um, \$ 2.00.
 3 de 3/8", um, \$ 2.50.
 3 de 1/2", um, \$ 2.50.

Machos conicos para caldeiras com rosca H/S, de 12 fios por pollegada:

Pg. 25:

- 1 de 1 1/16", um, \$ 3.30.
 1 de 1 1/8", um, \$ 3.50.
 1 de 1 3/16", um, \$ 4.00.
 1 de 1 1/4", um, \$ 4.50.

Pg. 26:

- 1 n. 1, um, \$ 10.00.
 1 n. 2, um, \$ 15.00.

Machos para estaes de caldeiras com rosca H/S, de 12 fios por pollegada e comprimento total de 24 pollegadas, pg. 30:

- 3 de 15/16", um, \$ 0.50.
 3 de 1", um, \$ 0.55.
 3 de 1 1/16", um, \$ 0.60.
 2 de 1 1/8", um, \$ 0.65.
 2 de 1 3/16", um, \$ 0.70.
 2 de 1 1/4", um, \$ 0.75.

Machos conicos para caldeiras com rosca

H/S, de 12 fios por pollegada:

Pg. 24:

- 3 de 1/2", um, \$ 1.20.
 3 de 5/8", um, \$ 1.50.
 3 de 3/4", um, \$ 2.10.
 3 de 7/8", um, \$ 2.70.
 3 de 1", um, \$ 3.50.
 3 de 1 1/8", um, \$ 4.00.
 3 de 1 1/4", um, \$ 4.25.
 3 de 1 3/8", um, \$ 5.00.
 3 de 1 1/2", um, \$ 6.00.

Pg. 25:

- 3 de 1/2", um, \$ 1.20.
 3 de 9/16", um, \$ 1.30.
 3 de 5/8", um, \$ 1.40.
 3 de 11/16", um, \$ 1.60.
 3 de 3/4", um, \$ 1.90.
 3 de 13/16", um, \$ 2.10.
 3 de 7/8", um, \$ 2.40.
 3 de 15/16", um, \$ 2.60.
 3 de 1", um, \$ 3.10.

Machos com rosca Withworth «Machinist»

Nut Taps, pg. 20:

- 3 de 1/2", um, \$ 1.30.
 3 de 5/8", um, \$ 1.50.
 3 de 3/4", um, \$ 2.00.
 3 de 7/8", um, \$ 2.50.
 3 de 1", um, \$ 3.30.
 2 de 1 1/8", um, \$ 4.00.
 2 de 1 1/4", um, \$ 5.00.

Os preços marcados são os máximos.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da Administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, servindo para comparação dos preços o cambio

vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam privar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora abertura e leitura das propostas, que, antes do qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convier aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o o preço conforme já ficou estabelecido.

Vão se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as qualidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 30 de maio de 1921. — O secretario, *Dicceleano Candido de Vasconcellos*.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente fica intimado o ex-praticante de 1ª classe de ta directoria, Pedro Laureano Botelho, a recolher dentro do prazo de trinta dias contados da data da primeira publicação deste, aos cofres da thesouraria desta repartição, a importancia de 1053330 (cento e cinco mil trezentos e cincoenta réis) de responsabilidades que lhe foram impostas conforme se verifica do processo Contabilidade 749—E/20—2.590—C, 20.

Sub-directoria de Contabilidade, de maio de 1921. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

Em cumprimento ao disposto no art. 98 § 1º da lei n. 4.242, de 6 de janeiro ultimo, a Directoria Geral dos Correios vai adquirir aos Srs. Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Sete do Setembro n. 223, nesta Capital, o seguinte:

2.000 caixas de colchets para pa-
país á razão de 1\$ cada
uma..... 2:000\$00

Sub-directoria de Contabilidade, de maio de 1921. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Inspectoria Geral de Illuminação

PREÇO DO GAZ E DA ENERGIA ELECTRICIA

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que o preço do gaz fornecido pela Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro, no mez de maio proximo passado, foi de réis 424,20 por metro cubico e o da energia electrica para os particulares de réis 604,48 por kilowatt-hora, servindo de base a média do cambio do referido mez, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos a esta repartição.

Capital Federal, 3 de junho de 1921. — Pelo official, *José Ramalho*, escriptuario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Lloyd Sul Americano»

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 1921

Aos 25 dias do mez de maio de 1921, ás quatorze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, no predio n. 47 da avenida Rio Branco, séde da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Lloyd Sul Americano», conforme convocação feita nos jornaes desta cidade, reuniram-se em assemblea geral extraordinaria os Srs. accionistas da mesma companhia. Verificada a existencia de numero legal, abriu a sessão o presidente da companhia senhor Henrique Lage, o qual pediu que a assemblea indicasse um senhor accionista para presidir seus trabalhos. Pelo Sr. Alfredo de Sequeira Jorge foi proposto o nome do accionista senhor Domingos da Silva Pinho, o qual foi aceito por aclamação. Assumindo a presidencia, o senhor Domingos da Silva Pinho

agradeceu em breves palavras a honra que lhe acabavam de conferir e convidou para secretarios os accionistas senhores Rodrigo Octavio Filho e José Ramos da Cruz Braz. Em seguida o senhor presidente convidou o secretario senhor Rodrigo Octavio Filho a ler a convocação da assemblea, o que foi feito e se achou lida nos seguintes termos: «São convidados os senhores accionistas da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Lloyd Sul Americano, para se reunirem em assemblea geral extraordinaria, na séde social, na avenida Central n. 47, no dia 25 do corrente, ás 2 horas da tarde, afim de deliberarem sobre contas de administradores, prebencimento de cargos vagos de directores e projecto de reforma do estatutos. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1921. — Francisco Tozer». Pediu então a palavra o senhor João Augusto Alves, director gerente interino, e communicou á assemblea que a directoria não havia tido tempo de formular o balanço e relatório detalhado do estado da companhia até 10 de maio proximo passado o que será feito em proxima assemblea. O senhor presidente convidou então a assemblea a se manifestar sobre a exposição do senhor João Augusto Alves o não havendo sobre o assumpto nenhum dos senhores accionistas pedido a palavra, o senhor presidente deu a mesma por approvada. Declarou, em seguida, o senhor presidente que ia proceder á eleição para os cargos vagos na directoria, com a demissão dos directores, secretario e gerente, senhores Roberto Cardoso e Emile Bignon, convidando, então, os senhores accionistas a votarem, sendo os mesmos chamados pela ordem das assignaturas no livro de presença. Apurada a eleição, foi verificado o seguinte resultado: Para director-gerente foi eleito o Dr. José Domingos Rache e para director-secretario o senhor João Augusto Alves, tendo ambos obtido 11.267 votos. Logo após a eleição, o Sr. presidente declarou eleitos e empossados nos cargos de director-gerente e director-secretario, respectivamente, os referidos senhores Dr. José Domingos Rache e João Augusto Alves. Pedindo a palavra, o Dr. José Domingos Rache agradeceu em seu nome e no de seu collega tambem eleito a prova de confiança que lhes era dispensada pela assemblea e que empregariam todo o seu esforço para corresponderem á confiança dispensada. Declarou em seguida o senhor presidente que a ultima parte da convocação era referente á reforma dos estatutos. Pedindo a palavra, o senhor João Augusto Alves disse que era intenção da directoria promover a modificação de alguns pontos dos actuaes estatutos; e como julgasse o assumpto de interesse geral, tinha querido a directoria trazer essa sua intenção ao conhecimento da assemblea, para que ella resolvesse como melhor entendesse. Então o senhor George Masset propoz que a assemblea nomeasse uma commissão que estudasse o assumpto, indicando desde logo os nomes dos senhores Dr. Celso Bayma, Alfredo Mayrink da Veiga e Domingos da Silva Pinho. Posta em votação a indicação apresentada pelo accionista senhor George Masset foi unanimemente approvada. Quando o senhor presidente ia encerrar a sessão, pelo senhor Gorvasio dos Santos Seabra foi requerido que da acta constasse um voto de louvor á mesa pela maneira correcta com que dirigiu os trabalhos da assemblea, sendo este pedido unanimemente accedido. Ninguém mais pedindo a palavra, o senhor presidente encerrou a sessão mandando que fosse lavrada a presente acta, ficando nolla constatado que, de accordo com o paragraho unico do art. 86 do decreto numero 14.590, assistiu a assemblea o fiscal de seguros, o senhor Dr. Adelino Nunes Pereira, que para esse fim fora designado pelo inspector geral de seguros, o qual declarou que

Assembléa se havia realizado com a presença de todas as formalidades legais. E para constar, eu, Rodrigo Octavio Filho, secretario da assembléa, lavrei esta acta que assigno com os demais presentes e com o Dr. inspector de seguros. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1921.

— Domingos da Silva Pinho. — Rodrigo Octavio Filho. — José Ramos da Cunha Braz. — Henrique Lage. — João Augusto Alves. — Alves, Irmao & Comp. — João Reynaldo de Faria. — Bernardo Gomes. — Alberto R. Rosa. — Charles Huc. — Mario Huc. — Alfredo L. Ferreira Chaves. — José Gomes de Freitas. — Francisco Xavier Ramos Tozer. — Francisco Eugenio Leal. — Francisco Leal & Comp. — Sequeira & Comp. — George Masset. — Cornélio Jardim. — G. Coatalém. — Alfredo de Sequeira Jorge. — Ricardo M. da Costa Ramos. — Arthur Laureiro Ferreira Chaves. — Antonio Parente Ribeiro. — Por procuração de Manoel Gomes Soares. — Antonio Soares. — Celso Dagna. — Gervasio dos Santos Seabra. — Demócrito Lartigue Seabra. — Eglyio Guichard Junior. — A. R. Lisboa & Comp. — Dr. Lourival J. D. M. Souto. — Mairink Vezia & Comp. — Arlindo L. Ferreira Chaves. — João Gentil de Mello Araujo. — Philippe Huc. — Arthur Rocha. — A. Santos & Comp. — Dr. Adelino Nunes Pereira, inspector de seguros. (3.039)

SOCIEDADE JOCKEY-CLUB

Estatutos

(Reformados e approvados pela assembléa geral de 31 de março de 1921).

CAPITULO I

Da sociedade e seus fins

Art. 1.º O Jockey-Club, fundado em 14 de março de 1875, é uma sociedade que tem por fim promover o desenvolvimento e o melhoramento da industria pastoril, no ramo cavallar, no Estado de S. Paulo, por meio de corridas, concursos hippicos, exposições e de quaisquer outros que concorram para a realização do seu objectivo:

§ 1.º A sua sede é na cidade de São Paulo, capital do Estado, e a sua duração illimitada.

§ 2.º A arena das corridas, concursos hippicos e exposições denominar-se-ha — Hippodromo Paulistano.

§ 3.º A sociedade instalará no centro da cidade, em edificio com accomodações adequadas, a sua secretaria e thesouraria e um ponto de reunião para os seus socios, onde, de accordo com os recursos sociais, lhes proporcionará diversos apropriações.

§ 4.º Não tendo a sociedade caracter mercantil, não distribuirá dividendos ou bonus aos seus socios, sendo todos os seus lucros applicados na instituição e augmento de seu patrimonio e em melhoramentos tendentes a desenvolver os seus fins.

§ 5.º A sociedade organizará o Stud-Book Paulista, destinado ao registro de animaes de raça cavallar, de pure sangue ingloz ou mestiços, nascidos no Estado de S. Paulo, ou em outros Estados e territorios da Republica, ou importados do estrangeiro.

Art. 2.º O Jockey-Club poderá subvencionar sociedades congêneras, existentes ou que venham a ser fundadas no Estado de S. Paulo, sempre que convier aos interesses da criação paulista e os cofres sociais o comportem.

Paraphrasis unico. Essas subvenções, todavia, só poderão ser concedidas ás sociedades hippicas que não tiverem ca-

acter mercantil, sob condições e fiscalização da directoria ou delegado seu.

Art. 3.º As cores do pavilhão social são: encarnado e branco em listas horizontaes.

CAPITULO II

Das socios

Art. 4.º A sociedade compor-se-ha de socios effectivos, benemeritos e honorarios em numero illimitado.

Art. 5.º São socios effectivos os já existentes e aquelles que, propostos por um ou mais socios, da igual categoria, forem aceitos de conformidade com estes estatutos e contribuirão com a joia de 1.000\$ (um conto de réis), estando nesta importancia comprehendido o valor de um distinctivo que será fornecido pela sociedade.

§ 1.º A joia de socio poderá ser paga em duas prestações, com o intervalo de 90 dias, perdendo o direito a restituição da primeira prestação o candidato que, dentro daquelle prazo, não tenha realizado a segunda entrada.

§ 2.º O socio enquanto não tenha completado o pagamento da sua joia não poderá votar nem ser votado para cargos da administração social.

Art. 6.º São socios benemeritos todas as pessoas que tiverem prestado relevantes serviços á sociedade, quer em sua administração, quer por donativos nunca inferiores a 10.000\$ (dez contos de réis) ou trabalho de alta valia.

Art. 7.º São socios honorarios todas as pessoas que houverem prestado relevantes serviços á sociedade ou a seu objecto se tornarem dignos delles.

Art. 8.º A admissão de socios effectivos é da exclusiva competência da directoria, que resolverá sobre a accção ou recusa da proposta, depois de ouvida a comissão fiscal.

§ 1.º A admissão de socios effectivos será sempre precedida de proposta escripta dirigida á directoria e assignada por um ou mais socios daquelle categoria.

§ 2.º As propostas para admissão de socios mencionarão o nome, idade, naturalidade, profissão e residencia do proposto.

§ 3.º As propostas serão lidas em sessão de directoria e remetidas pelo presidente á comissão fiscal e, posteriormente, julgadas pela directoria.

§ 4.º Não será aceito como socio o candidato que, em escrutinio secreto, não reuna unanimidade de votos presentes.

§ 5.º Verificando-se a existencia de um voto contrario, ficará adiada a admissão para reunião em que será, novamente, votada a proposta. No caso de haver dous ou mais votos contrarios, entender-se-ha rejeitada a proposta.

§ 6.º O candidato rejeitado só poderá ser proposto, novamente, dous annos depois.

Art. 9.º O reconhecimento dos socios benemeritos e honorarios pertence exclusivamente á assembléa geral, devendo, porém, preceder proposta da directoria.

CAPITULO III

Dos direitos dos socios

Art. 10.º São direitos dos socios effectivos:

I, tomar parte, discutindo e votando, em todos os assumptos sujeitos á deliberação da assembléa geral.

II, apresentar nas assembléas gernas quaisquer propostas que julgarem convenientes aos interesses da sociedade ou a seus fins.

III, votar e serem votados para os cargos da directoria, director do Stud-Book e comissão fiscal;

IV, ter ingresso livre em todas as dependencias do Hippodromo, com excepção das reservadas á directoria, aos juizes e outros fogares, previamente designados pela directoria, onde a natureza dos serviços não permittam grande frequencia;

V, frequentar a sede e gosar de todas as suas diversões, uma vez que não esteja suspenso por infracção do regulamento interno.

Art. 11. Os socios honorarios gosam sómente das regalias conferidas pelas alíneas IV e V do art. 10.

Art. 12. Os socios do Jockey-Club terão um distinctivo, que só poderá ser usado por elles, pessoalmente, e que lhes dará ingresso na sede social e em todas as dependencias do Hippodrome, de accordo com as alíneas IV e V do art. 10.

Paraphrasis unico. Achando-se ausente o chefe da familia, esta requisitará da directoria cartões especiaes para familia. Por familia entende-se a mulher, os filhos menores, os tutelados e as pessoas que vivem sob a dependencia do chefe da familia.

Art. 13. O direito do socio não é transmissivel por herança, no caso, porém, do fallecimento de socio effectivo a sua viuva será considerada socia de igual categoria, enquanto não se tornar a casar.

CAPITULO IV

Do fundo social

Art. 14. O fundo social ou capital da sociedade é constituído pelos immoveis que possui nesta Capital, bemfeitorias, moveis e semoventes existentes no Hippodromo Paulistano e na sede social, valores em carteira e dividas activas.

Paraphrasis unico. O fundo social ou capital será augmentado, indefinidamente, com os lucros verificados pelos balanços annuaes, empregando-se em apolices da divida publica, titulos de castradas de ferro e de estabelecimentos de credito, valores prediaes e em depósitos em contas correntes, em bancos, a juizo da directoria.

CAPITULO V

Da administração social

Art. 15. A administração da sociedade será confiada a uma directoria composta de sete membros, assim denominados: presidente, vice-presidente 1º e 2º secretarios, 1º e 2º trezeiros e director de corridas.

Paraphrasis unico. Além dos cargos acima, que serão electivos, haverá um director do Prado, cujas attribuições serão desempenhadas pelo director de corridas.

Art. 16. Todos os cargos da administração social do Jockey-Club serão exercidos gratuitamente, excepto o de director de corridas, que será remunerado, a juizo da directoria, e de accordo com os recursos da sociedade, o titulo de indemnização por despesas inherentes a seus cargos.

Art. 17. O mandato da directoria será de dous annos. Expirado o prazo do mandato qualquer ou todos os seus membros poderão ser reelectos.

Art. 18. As eleições para renovação da administração social, effectuar-se-hão, ordinariamente, de dous em dous

annos, no mez de março, na occasião em que fôr apresentado á assembléa geral o relatório do exercicio anterior, sendo os seus membros immediatamente empossados.

Art. 19. Compete á directoria:

I, administrar e representar a sociedade de modo que possa ella preencher os fins da sua criação;

II, autorizar todas as despesas necessarias ao andamento social;

III, promover o melhoramento e augmento dos bens e recursos sociaes;

IV, resolver sobre quaesquer contractos que a sociedade tenha de fazer, aos quaes precederá sempre concurrencia publica;

V, nomear todos os empregados que forem necessarios aos serviços da sociedade, arbitrando-lhes os respectivos vencimentos e dispensal-os quando assim convier aos interesses sociaes;

VI, deliberar sobre aquisição de bens para o patrimonio da sociedade, podendo alienar-os mediante autorização da assembléa geral em convocação especial para tal fim;

VII, apresentar, annualmente, no mez de março, á assembléa geral, em sessão ordinaria, o relatório dos factos occorridos durante o anno anterior, o balanço geral de todas as transacções effectuadas, fazendo-o acompanhar do parecer da commissão fiscal;

VIII, conferir os diplomas de socios, desde que sejam aceitos, de conformidade com estes estatutos;

IX, julgar as corridas realizadas pela sociedade, de accordo com o respectivo código, punindo os seus infractores;

X, organizar todos os regulamentos internos, alterando ou modificando as suas disposições, sempre que a experiencia demonstrar essa necessidade.

Art. 20. A directoria reunir-se-ha em sessão, pelo menos uma vez por semana, e as suas deliberações são tomadas por maioria de votos presentes.

Paragrapho unico. Todos os directores são solidarios na responsabilidade dos actos emanados da administração, salvo protesto lavrado na respectiva acta da mesma sessão.

Art. 21. Por morte ou renuncia de um ou mais membros da directoria esta escolherá, entre os socios effectivos, substitutos para preencherem as vagas, não excedendo de quatro, até a primeira assembléa geral.

Paragrapho unico. Si o numero de vagas da directoria fôr excedente a quatro, será convocada, extraordinariamente, a assembléa geral, para proceder a eleição para os cargos vagos.

Art. 22. Ao presidente, como órgão da directoria, incumbem:

I, determinar os dias de sessão da directoria e presidir a todas as suas reuniões, assignando as respectivas actas;

II, representar a sociedade em tudo que fôr necessario, quer em juizo ou fora delie, ou presente os poderes publicos;

III, apresentar, annualmente, á assembléa geral o relatório da administração social com as informações determinadas pela alinea VII do art. 19;

IV, nomear as commissões necessarias, excepto as que forem de exclusiva competencia da directoria ou da assembléa geral;

V, adoptar qualquer medida urgente, quando não possa de prompto, reunir, em sessão, a directoria, dando-lhe parte,

porém, logo que se reuna, do acto e das circunstancias que as determinaram;

VI, decidir, com o seu voto de qualidade, nas votações em que houver empate;

VII, assignar com o secretario, as actas das sessões de directoria, e, com o thesoureiro, os documentos de que trata a alinea III do art. 26;

VIII, convocar a assembléa geral ordinaria nas épocas determinadas e extraordinarias, sempre que a directoria o reconhecer necessario ou que seja requerido no minimo por trinta socios effectivos que fundamentem o seu pedido e que não seja contrario ás disposições destes estatutos.

Art. 23. Ao vice-presidente, incumbem substituir o presidente em seus impedimentos de occasião.

Art. 24. Ao 1º secretario incumbem:

I, redigir e assignar toda a correspondencia da sociedade;

II, redigir e assignar, juntamente com o presidente, as actas das sessões da directoria;

III, ter sob sua guarda o archivo da sociedade, excepto os documentos referentes ao *Stud-Book Paulista*;

IV, ter á seu cargo, convenientemente escripturado e em dia, o livro de *registro de socios*, apresentando, annualmente, appenso ao relatório, o quadro de socios existentes, especificados por categorias.

Art. 25. Ao 2º secretario, incumbem substituir o 1º, em seus impedimentos de occasião.

Art. 26. Ao 1º thesoureiro, incumbem:

I, ter sob sua guarda e responsabilidade todos os dinheiros e valores pertencentes á sociedade qualquer que sejam a sua especie e procedencia;

II, providenciar o pagamento de todas as despesas que forem autorizadas pela directoria ou pela assembléa geral, depois de verificadas pela secretaria e despachadas pelo presidente;

III, assignar com o presidente, os cheques para levantamento de dinheiros depositados, os contractos e escripturas, documentos de alienação de titulos de renda, bens de raiz e outros valores;

IV, propôr á directoria a nomeação de empregados de sua exclusiva confiança e responsabilidade, para a séde social, funcionarios da thesouraria, casas das apostas, bilheterias e portões do hippodromo;

V, apresentar á directoria, em sessão, os balancetes da receita e despesas de cada corrida e, no fim de cada exercicio, um balanço geral do estado financeiro da sociedade, com a demonstração da conta de *lucros e perdas* e um mappa do movimento das corridas do anno reproduzindo os balancetes acima referidos, para constarem do relatório annual;

VI, assignar com o presidente e secretario os diplomas de socios;

VII, visar os certificados passados pelo secretario;

VIII, ter um *livro de inventario* de todos os bens, objectos e valores pertencentes á sociedade.

Art. 27. Ao 2º thesoureiro, incumbem substituir o 1º em seus impedimentos.

Art. 28. Compete ao director de corridas e director do Prado:

I, elaborar o projecto de inscripção para cada corrida, submettendo-o á approvação da directoria;

II, elaborar, em principio de cada anno, o projecto de inscripção para as

grandes premios e parcos classicos que terão de ser disputados durante a estação, de accordo com as clausulas com que forem instituidos, submettendo-o, igualmente, á approvação da directoria;

III, organizar os programmas das corridas de accordo com as inscripções;

IV, dirigir as corridas quanto á execução do programma de accordo com o respectivo código;

V, propôr á directoria a nomeação de juizes de raia, pesagem, chegada, partida e respectivo ajudante e dos empregados que, pelo caracter das funções que tenham de exercer se achem directamente sujeitos ás suas ordens, em dias de corridas, excepto os que se referem á alinea IV do art. 26;

VI, authenticar, com a sua rubrica as cartas de matriculas annuaes para proprietarios, tratadores, jockeys e cavallarios;

VII, propôr á directoria a instituição de novos *grandes premios e parcos classicos* ou alterações nas clausulas existentes, sua supressão ou substituição;

VIII, apresentar á directoria, após cada corrida, o respectivo relatório, que constará da nominata dos animaes que correram nos diversos parcos, pesos que carregaram, collocações obtidas, tempo dos vencedores, distancias dos pareos, jockeys que nelle tomaram parte, numero de poples vendidas, em cada animal e em cada pareo e a sua importancia total, estado da raia e demais dados que devem figurar no *Registro das Corridas*;

IX, comunicar á directoria, antes da abertura da casa das apostas, os animaes que deixam de tomar parte nos parcos;

X, propôr á directoria, quando julgue de necessidade, devidamente fundamentada, modificações, alterações, ou supressões de disposições do *Código de Corridas*;

XI, attender, finalmente, a todas as providencias necessarias á boa regularidade das corridas, solicitando da directoria as ordens que forem extranhas as suas attribuições;

XII, ter á seu cargo o *Registro das Corridas Realizadas no Hippodromo da Sociedade*, contendo as victorias, collocações e corridas feitas pelos animaes, as condições dos pareos em que elles se effectuaram, distancias percorridas, tempos do percurso, valor dos premios e outros dados estatísticos que possam interessar e devam figurar no relatório annual;

XIII, elaborar, de accordo com o respectivo regulamento, os projectos de inscripções para os concursos hippicos que forem realizados no Hippodromo da Sociedade, submettendo-o á approvação da directoria;

XIV, organizar os programmas dos concursos de accordo com as inscripções e dirigir a sua execução;

XV, zelar pela conservação e promover o melhoramento do Prado, em todas as suas dependencias, propondo á directoria as medidas que, nesse sentido, julgar convenientes;

XVI, providenciar sobre as pequenas obras de caracter urgente e inadiaveis, dando, porém, sciencia de seus actos á directoria;

XVII, fiscalizar, quanto em si couber, a execução de penalidades impostas á

proprietarios, tratadores, jockeys e cavallarios;

XVIII, vedar, quando entender e de accordo com a directoria, o cotejo de animaes na raia do hippodromo;

XIX, providenciar para que não tenham ingresso no hippodromo, em dias de semana, nas horas de cotejo ou não, pessoas estranhas ao quadro social do *Jockey-Club*, que não se acharem munidas de respectiva licença, e os profissionais do *turf*, que não estiverem devidamente matriculados na secretaria da sociedade;

XX, impedir que cotejem, na raia do hippodromo, os animaes que não estiverem previamente registrados no *Stud-Book Paulista*, de accordo com o respectivo regulamento;

XXI, propor á directoria a nomeação de empregados necessarios á guarda e conservação do hippodromo e suas dependencias;

XXII, fiscalizar o estado da raia, providenciando a sua conservação e preparo;

XXIII, manter a ordem e a moralidade em todas as dependencias do hippodromo nos dias, de semana ou não, communicando á directoria, quaesquer irregularidades praticadas por tratadores, jockeys, cavallarios ou quaesquer outras pessoas e as providencias que tomou.

CAPITULO VI

Do director do *Stud-Book*

Art. 29. O *Stud-Book Paulista*, instituido e mantido pelo *Jockey-Club*, terá um director, eleito pela assembleia geral, e com funções vitalicias.

Art. 30. Ao director do *Stud-Book* incumbem:

I, ter sob sua guarda o *Stud-Book Paulista* e todos os papeis e documentos que servirem aos registros nelle averbados;

II, fazer cumprir e observar escripturalmente todas as disposições do regulamento do *Stud-Book Paulista*;

III, assignar os registros, termos de transferencias e rectificações lançadas no *Stud-Book*, assim como todos os respectivos certificados e mais documentos que expedir;

IV, incumbir-se da inspecção e verificação da identidade dos animaes que tiverem de tomar parte em corridas, concursos hippicos e exposições promovidos pelo *Jockey-Club*, podendo, para isso, ser auxiliado por pessoa ou pessoas de sua confiança;

V, organizar, de accordo com os respectivos regulamentos o projecto de inscripção para as exposições promovidas pela sociedade;

VI, organizar, annualmente, os quadros demonstrativos dos animaes registrados no *Stud-Book Paulista*, afim de figurar no relatório annual da sociedade;

VII, promover a publicação do *Stud-Book Paulista*, compilando os dados necessarios.

Art. 31. Por morte ou renuncia do director do *Stud-Book*, a directoria convidará um dos socios effectivos para occupar, interinamente, o cargo vago, até a primeira assembleia geral.

Art. 32. Por impedimento temporario do director do *Stud-Book*, por mais de 30 dias, será nomeado um substituto, dentre os membros da directoria, até cessar o impedimento.

CAPITULO VII

Da commissão fiscal

Art. 33. A sociedade terá uma commissão fiscal, composta de tres membros, eleitos biennialmente, na mesma occasião em que for eleita a directoria.

Art. 34. Compete á commissão fiscal:

I, syndicar das propostas para a admissão de socios effectivos, enviando á directoria o seu parecer;

II, examinar as contas da administração social e os respectivos livros, verificar o estado da caixa, conferindo o seu saldo;

III, examinar o relatório annual da directoria, emitindo o seu parecer, que será apresentado á reunião da assembleia geral, expondo o estado social e financeiro da sociedade e propondo as medidas que devem ser adoptadas, accusando quaesquer erros, falta ou abuso que descober;

IV, requerer á directoria a convocação da assembleia geral extraordinaria, quando o julgar necessario a bem dos interesses sociais;

V, propor á directoria a adopção de medidas que julgar de proveito ao bom andamento da administração social;

VI, deliberar, juntamente com a directoria, a suspensão ou eliminação de socios, com recurso para a assembleia geral.

Art. 35. Por morte, renuncia ou impedimento temporario de um ou mais membros da commissão fiscal, a directoria, procedendo consulta á mesma commissão, convidará um ou mais membros da commissão fiscal antecessora a occupar a vaga existente.

Art. 36. É facultativo á commissão fiscal assistir ou não ás reuniões da directoria: cabe-lhe, porém, o dever de comparecer sempre que for especialmente convidada pela directoria para se pronunciar sobre qualquer assumpto de interesse.

Art. 37. Nas sessões da directoria a commissão fiscal tem apenas voto consultivo.

CAPITULO VIII

Da assembleia geral

Art. 38. A assembleia geral é a reunião dos socios effectivos em numero legal, e será ordinaria ou extraordinaria.

Art. 39. A assembleia geral reunir-se-ha em sessão ordinaria, no mez de março de cada anno, para lhe ser apresentado o relatório da directoria, correspondente ao anno anterior, o balanço da sociedade com a demonstração da conta de lucros e perdas, acompanhados do parecer da commissão fiscal; e de dois em dois annos, para proceder á eleição da directoria e commissão fiscal.

Art. 40. A assembleia geral extraordinaria reunir-se-ha todas as vezes que for convocada pelo presidente da sociedade, na forma destes estatutos, e as que julgarem necessario:

a) a directoria;

b) a commissão fiscal;

c) os socios effectivos por meio de requisição feita ao presidente, em que fundamentem o seu pedido, devidamente assignado, no minimo, por trinta socios de igual categoria.

Art. 41. A assembleia geral será convocada por meio de annuncios em que sejam especificados os assumptos a tratar, publicados pelo menos, com oito

dias de antecedencia, em dois ou tres jornaes de maior circulação no Estado.

Art. 42. Considerar-se-ha constituída a assembleia, desde que se achem presentes, quer pessoalmente ou representados por procuradores, no minimo, oitenta socios effectivos assignados no Livro de Presença.

§ 1.º Nas assembleias geraes nenhuma socio poderá representar por procurações mais de dez socios e estas, para serem validas, devem estar selladas e com as firmas reconhecidas.

§ 2.º Si no dia marcado para a reunião da assembleia geral, não comparecer numero sufficiente de socios para constituir-a, far-se-ha segunda e ultima convocação, com antecedencia não menor de tres dias, declarando-se nos respectivos annuncios, que a mesma assembleia funcionará e deliberará, qualquer que seja o numero de socios presentes.

Art. 43. A assembleia assim constituída é competente para:

I, eleger a directoria, director do *Stud-Book* e commissão fiscal;

II, discutir, approvar ou negar approvação aos actos da administração social;

III, resolver todos os negocios, assumptos ou questões que forem submettidas á sua deliberação;

IV, julgar as contas da directoria e o seu relatório annual;

V, deliberar sobre quaesquer propostas que lhe forem apresentadas pela directoria ou socios effectivos;

VI, autorizar a alternção, hypotheca ou onus reaes dos bens da sociedade;

VII, autorizar a celebração de quaesquer contractos estranhos á alçada da directoria;

VIII, destituir a directoria do *Stud-Book* e commissão fiscal ou qualquer de seus membros, ou promover a sua responsabilidade;

IX, autorizar a aquisição de bens de qualquer natureza para o patrimonio social;

X, resolver sobre a eliminação de que trata a alinea VI, do art. 34, destes estatutos, cuja deliberação será tomada por maioria de dois terços dos socios presentes ou representados por procuração;

XI, deliberar sobre o reconhecimento de socios honorarios e benemeritos;

XII, resolver sobre os casos não previstos nestes estatutos e que interessarem á sociedade.

Art. 44. Nenhuma proposta que importe moção de desconfiança á directoria, ao director do *Stud-Book* ou á commissão fiscal, poderá ser votada na mesma sessão em que for apresentada. Encerrada a discussão da proposta convocar-se-ha nova sessão extraordinaria, expressamente para a votação.

Art. 45. Os trabalhos da assembleia geral serão dirigidos pelo presidente da sociedade, excepto quando se tratar do assumpto que affecte directa e immediatamente á directoria ou qualquer de seus membros.

CAPITULO IX

Disposições geraes

Art. 46. A sociedade *Jockey-Club* é indissolúvel, não sendo admissivel, nas assembleias geraes, nenhuma proposta nem discussão sobre a sua liquidção, sinão nos casos previstos pelo art. 10, do decreto n. 173, do 10 de setembro de 1893.

Art. 17. A directoria plena, juntamente com a commissão fiscal, poderá

suspender ou eliminar o socio incurso nos seguintes casos:—

I, o que for condemnado por crime infamizavel;

II, o que proceder publica e notoriamente de modo a perder a imputabilidade moral por acto deshonesto ou indecoroso;

III, o que por meios publicos ou particulares, injustificaveis, embaraçar a marcha da sociedade, promovendo-lhe prejuizos ou cercando-lhes os seus interesses;

IV, o que emprestar distinctivos ou diplomas que somente por elle poderão ser usados;

V, o que incorrer em penas graves previstas pelos regulamentos sociaes.

§ 1.º Ao socio que for eliminado será

restituida por inteiro e immediatamente a quota com qua tiver entrado para a sociedade.

§ 2.º O socio eliminado não poderá ser proposto novamente.

Art. 48. Os membros do *Jockey-Club*, não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações e responsabilidades que a administração contrahir expressa ou intencionalmente em nome da sociedade.

Art. 49. Prescrevem a favor da sociedade todos os direitos aos premios levantados em corridas, concursos hippicos ou exposições realizadas no Hippodromo Paulistano ou a quacsquer outros *onus* sob a responsabilidade da mesma quando não forem reclamados dentro do prazo de dous annos.

Art. 50. A reforma parcial ou total

das disposições destes estatutos só poderá ser feita pela assembléa geral dos socios mediante convocação especial e expressamente para esse fim.

Art. 51. Ficam revogadas todas as disposições em contrario.

S. Paulo, 31 de março de 1921. — Dr. *Herculano de Freitas*, presidente. — Coronel *José Rodrigues Costa*, vice-presidente. — Dr. *João Alvares Rubião Filho*, 1º thesoureiro. — *Fabio da Silva Prado*, 2º thesoureiro. — *Candido Egydio de Souza Aranha*, 1º secretario. — *Domingos Licio Ferraz de Camargo*, 2º secretario. — *Olavo Paes de Barros*, director de corridas. — *Sylvio Paes Barros*, director do Stud-Book Paulista. — Comissão fiscal: — Dr. *Joaquim José de Azevedo Soares*. — *João Salles Abreu*. — *Domingos de Toledo Piza*. (3.075)

Banco de Credito Rural e Internacional

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1921

Activo		Passivo	
Titulos descontados.....	40:000\$000	Capital.....	4.241:600\$000
Letras e effeitos a receber.....	1:592\$300	Fundo de reserva.....	260:604\$720
Valores em liquidação.....	58:742\$950	Depositos em contas correntes com juros.....	212:035\$330
Empréstimos em conta corrente... 300:170\$800		Depositos em contas correntes Particulares (limitadas).....	187:747\$600
Empréstimos a funcionarios publicos 520:526\$380	820:706\$180	Depositos a prazo fixo.....	25:697\$500
Valores caucionados.....	999:000\$000	Titulos em caução e em deposito.....	4.661:450\$000
Valores depositados.....	3.622:450\$000	Cobrança de conta alheia.....	1:592\$300
Deposito da directoria.....	40:000\$000	Valores hypothecarios.....	100:000\$000
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	1.295:684\$325	Lucros e perdas.....	404:191\$138
Hypotheas.....	100:000\$000	Diversas contas.....	590:627\$254
Caixa :			
Em moeda corrente.....	224:108\$580		
Diversas contas.....	213:261\$404		
	7.385:545\$808		7.385:545\$808

CREDITO REAL

Activo		Passivo	
Carteira commercial.....	1.000:000\$000	Capital.....	1.000:000\$000
Letras hypothecarias a reemitir.....	120:900\$000	Letras sorteadas.....	4:100\$000
Liquidações.....	2:988\$900	Juros a pagar.....	927\$490
Contas correntes.....	2:038\$390	Letras hypothecarias a omitir.....	120:900\$000
	1.125:927\$490		1.125:927\$490

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921. — E. Berla, presidente. — Oscar Côrtes, contador.

(3.019)

Banco Commercial dos Varejistas

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

RUA DA ALFANDEGA N. 42

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1921

Activo		Passivo	
Accionistas.....	439:594\$000	Capital.....	539:200\$000
Accões em caução.....	30:000\$000	Caução da directoria.....	30:000\$000
Caixa :		C/C movimento.....	384:561\$230
Em cofre.....	220:222\$050	C/C populares.....	433:060\$124
Em Bancos.....	27:000\$000	Credores por letras caucionadas.....	68:002\$000
Contas caucionadas.....	171:341\$750	Credores por valores depositados e em administração.....	1.185:575\$500
Diversas contas.....	61:652\$790	Credores por valores em caução.....	218:294\$310
Letras descontadas.....	725:446\$910	Credores por letras e cobrança.....	452:153\$370
Letras de c/ alheia.....	152:153\$370	Deposito a prazo.....	15:200\$000
Letras caucionadas.....	68:002\$000	Diversas contas.....	482\$150
Moedas e utensilios.....	23:346\$000		
Valores caucionados.....	218:294\$310		
Valores depositados e em administração.....	1.185:575\$500		
	3.323:528\$680		3.323:528\$680

O presidente, José Alves Machado. — O contador, Herculano de Magalhães.

(2.074)

Banco Escandinavo-Brasileiro S. A.

Rio de Janeiro — Rua da Alfândega n. 32

Capital realizado 5.000.000,00 de cordões norueguesas

Activos

Letras descontadas.....	1.023.768\$670
Contas correntes garantidas	4.411.986\$055
Correspondentes no paiz e no estrangeiro.....	8.449.444\$110
Letras em cobrança e caução.....	8.155.962\$820
Valores depositados e caucionados.....	4.700.957\$000
Acções em caução.....	30 00 \$000
Diversas contas.....	7.439.585\$313
Dinheiro no Banco do Brasil	730.353\$790
Caixa e dinheiro em bancos de praça.....	1.833.971\$646
	33.776.029\$604

Passivo

Capital realizado.....	9.750.000\$000
Contas correntes com e sem juros e com aviso previo e a prazo fixo.....	2.719.342\$491
Correspondentes no paiz e no estrangeiro.....	9.924.524\$354
Credores por letras em cobrança e caução.....	5.156.114\$200
Credores por valores depositados e caucionados.....	4.700.957\$000
Caução da directoria.....	30.000\$000
Diversas contas.....	7.495.091\$559
	33.776.029\$604

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de maio de 1921. — *Breda Nilsen*, director-gerente,
Hj. Holm, guarda-livros.

(3.071)

Companhia Industrial de Valença**ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA INDUSTRIAL DE VALENÇA**

Aos vinte e oito dias do mez de maio do anno de 1921, nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua 1.º do Marco n. 86, reunidos no scriptorio da companhia, às 13 horas, sete accionistas representando a totalidade das accções, o Sr. Benjamin Ferreira Guimarães Filho, director da Companhia, indicou para presidir os trabalhos o Sr. coronel Benjamin Ferreira Guimarães, que, accetado unanimemente a indicação, assumiu a presidência, convidando para 1.º e 2.º secretarios, respectivamente, os Srs. Manoel Ferreira Guimarães e Dr. Antonio Mourão Guimarães, os quaes occuparam os seus logares. Em seguida o Sr. presidente communicou á assembleia que, de accordo com o annuncio de convocação, a reunião tinha por fim eleger um novo director, cargo creado por deliberação da assembleia realizada em 22 de abril proximo passado. Nesta conformidade, distribuidas cedulas aos Srs. accionistas e em seguida recolhidas a urna e apuradas, verificou-se que foi eleito por seis votos o Sr. coronel Benjamin Ferreira Guimarães, que, proclamado o resultado, agradeceu aos Srs. accionistas a sua eleição.

E nada mais havendo a tratar, suspendeu a sessão para ser lavrada a presente acta, que reaberta a sessão, lida e approvada, vae assignada por todos os presentes. — *Benjamin Ferreira Guimarães*. — *Manoel Ferreira Guimarães*. — *Dr. Antonio Mourão Guimarães*. — *José de Siqueira Silva da Fonseca*. — *Benjamin Ferreira Guimarães Filho*. — *Raul Mourão Guimarães*. — *Julio Mourão Ferreira Guimarães*. (3.079)

The Red-Star Company**CERTIFICADO****JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL**

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 3 de junho de 1921, se archivaram nesta repartição, sob o n. 6.693, os seguintes documentos referentes á The Red-Star Company, a saber:

Acta da assembleia geral extraordinaria da sociedade com comman-lita por accções The Red-Star Company, sob a firma D. da Silva & Comp., realizada em 10 de maio proximo findo, que resolveu a transformação da sociedade em sociedade anonyma; acta da assembleia geral extraordinaria realizada em continuação em 19 do mesmo mez, em que foi definitivamente constituida a companhia; estatutos, lista dos subscriptores das accções, recibo de deposito de 10 % do capital augmentado feito no Banco do Brasil, guia com o pagamento do sello respectivo feito na Recebedoria do Districto Federal e um exemplar do Diário Official de 25 de maio ultimo, que publicou as duas supracitadas actas e os estatutos. — Eu, João Hygino de Araújo, 1.º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1921. — *João Hygino de Araújo*, 1.º official. Visto. J. C., em 3 de junho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (3.067)

Companhia de Commercio Transmarina, Rio de Janeiro**ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA DE COMMERCIO TRANSMARINA**

Aos 26 dias do mez de maio de 1921 na sede da companhia, á rua Buenos Aires n. 54, ás 14 horas, presentes accionistas em numero legal, assumiu a presidência por aclamação o Sr. Oscar Hausamann que declarou aberta a sessão e convidou para secretario o Sr. P. J. Magoulas, que tomou logar á mesa. O Sr. presidente da assembleia communicou então aos Srs. accionistas que de accordo com o convite feito por carta e pela imprensa, a presente assembleia teria de tomar conhecimento da renúncia que faziam os Srs. M. F. Veit do cargo de presidente da companhia e W. C. Smidt van Gelder e E. H. S. Mulder da mem-bros do conselho fiscal; disse ainda o Sr. presidente que o motivo dessa renúncia era a ausencia prolongada desta Capital desses dignos membros da directoria, conforme carta que foi dirigida á companhia, a qual foi lida perante a assembleia; accrescentou o Sr. presidente que lamentava, como deviam lamentar todos os accionistas, que bem conhecem os serviços que o Sr. Veit tem prestado á companhia, que motivos de ordem superior não permitiam que elle volte ainda este anno a este paiz para continuar a exercer o cargo a que deu tanto brilho e destaque. Todos os accionistas presentes apoiaram as palavras do

Sr. presidente que, por fim, declarou que ia-se proceder á eleição de substituto do Sr. Veit e dos dous membros do conselho fiscal. Por todos os presentes foram então aclamados o Sr. Oscar Hausamann para presidente da companhia e o Sr. E. J. Magoulas e W. Kok para substituirem respectivamente os dous membros do conselho fiscal Srs. Smidt van Gelder e E. H. S. Mulder. Pelo Sr. Oscar Hausamann foi então dito que accetava e agradecia a grande honra da escolha unanimemente feita de seu nome para substituir o Sr. Veit na presidência da companhia e já que assim queria a assembleia, preciso se tornava que os Srs. accionistas presentes elegessem um director thesoureiro, cargo que elle vinha exercendo até então e que pelos estatutos não podia accumular. Por todos os presentes foi então aclamado entre palmas o nome do Sr. G. S. de Clercq Junior, que agradeceu e foi dado por empossado no referido cargo de director-theoureiro. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão por meia hora para ser lavrada esta acta. Reaberta ás 15 horas foi lida a presente e submettida a discussão, foi approvada e assignada por todos os presentes.

O. Hausamann.
G. S. de Clercq.
J. Koch.
E. J. Magoulas.
W. Kok.
R. S. Botelho.
P. Bromberg.
L. Dodebier.
R. Hering.

(3.081)

Banco do Rio de Janeiro

Relatorio apresentado pelo director-presidente do Banco do Rio de Janeiro aos Srs. accionistas reunidos em assembleia geral ordinaria no dia 4 de junho de 1921.

É esta a terceira vez que temos a honra de vos trazer as noticias de mais um anno decorrido nos negocios do Banco do Rio de Janeiro.

Ao par dessa honra, enchemo-nos de alegrias, por não termos trazido, até presente, senão optimos resultados, colhidos na gestão em que vossa bondade nos investiu.

E se maiores tem sido as difficuldades do commercio desta praça, mais augmentam os nossos progressos e bem estar.

Todos tiveram conhecimento, como sentiram a agonia por que passou o Brasil durante o anno financeiro de 1920, notadamente esta praça, heroica de honestidade, nos mezes de setembro a dezembro ultimos.

Entretanto, as consequencias annullaram-se, devido, tão sómente, ao stoicismo com que o commercio desta praça soube superar as difficuldades que se lhe antepuzeram.

Como se não bastassem a afflicção e a intranquillidade, essa cohorte de desoccupados que enche as ruas e assiste os commentarios, contribuiu para a aggravação do mal, com a repetição e o augmento dos boatos.

Firmas as mais respeitaveis, individualidades as mais honestas, e até mesmo varios bancos, quor nacionaes, quer estrangeiros tiveram de ouvir a repetição da malevolencia e da falta de criterio dos boateiros. Felizmente e com rapidez as noticias criminosas dos terroristas foram, com os proprios factos, destruidas.

Entretanto, o commercio chegou a proporções desoladoras, e ainda continua a ser bas-

tante grave o seu estado, se medidas muito sérias e urgentes não o ampararem.

Os meios de que o governo usou, não puderam trazer o amparo que delles se esperava. E o mais efficiente, o que maior somma de esperanças diffundia, era o funcionamento da Carteira de Redesconto. Cedo, a desillusão chegou; depois de fevereiro, quando a Carteira iniciou oficialmente a sua função, apenas a cerca de dez bancos poderia ella socorrer. Mas esse numero é exclusivamente constituido pelos bancos mais poderosos, para os quaes já mais houve crise.

São os bancos, cujos capitais ascendem a mais de cinco mil contos. Ora, decretar uma medida para não beneficiar um conjunto completo, mas tão somente uma meia dúzia de opulentos, equivale a *presenter malhar a fome a quem ostenta a barriga cheia* e praticar o castigo de Tântalo a quem estertora na agonia de uma crise incalculavel e sem par!

Infelizmente, são medidas do nosso Congresso Nacional, tão fértil em disparates, que importam em verdadeiros crimes praticados contra a força mais cooperadora da sociedade — o commercio.

Durante o anno social findo, desenvolvemos quanto possíveis todas as secções desta Banco, notadamente a carteira de cobrança, que ainda estava com diminuta freguezia. Hoje, porém, temos nossos agentes e correspondentes em todas as praças do Brasil e já iniciamos as cobranças no estrangeiro, onde esperamos também obter largo successo.

A carteira de descontos tomou notavel impulso. E não obstante a crise já pronunciada desde setembro, não trepidamos em aindar ao commercio desta capital, dentro dos limites de nossos recursos. De todas essas operações o Banco obteve reais lucros e só verificou prejuizos de somenos importancia.

O capital do Banco que em 1919 era inferior a 300 contos, este anno vem-o acima de mil contos de réis, 1.000:00 \$, prova inconcussa da confiança que inspiramos aos tomadores de accções.

Dividendo

Conforme sabeis, depois da nossa direcção neste Banco, pudemos dar o primeiro dividendo de 6 %, correspondente ao anno financeiro de 1918, enquanto que em 1919 elevamos a 12 %, taxa essa que vimos mantendo, não obstante o augmento da fundação de reserva e da transference de lucros de um para outro exercicio financeiro.

Sede do Banco

De accordo com a noticia que vos prestamos na ultimo assembleia, iniciamos a construção deste predio, para onde nos transferimos no dia 22 de maio ultimo.

O contracto primitivo feito com o honrado constructor Sr. Joaquim da Silva Cardoso foi grandemente alterado, em virtude de novas obras, que se impunham para melhor accommodação d'este Banco.

E, por isso, salvo qualquer outra modificação, temos o predio já prompto, dotado de quatro pavimentos, com todos os preceitos hygienicos, o Banco completamente installado, montando tudo, isto é, construção, installações, elevador, moveis e o que mais poderá guarnecer uma casa bancaria, em um total de duzentos e cincoenta contos de réis.

Preciso, entretanto, vos informar que somente occupamos o pavimento terreo, estando os demais sobrados alugados de tal maneira que acreditamos tirar aquella capital empregada na construção da installação, dentro de tres annos.

Contabilidade

Tão grande e extraordinario vinha sendo o nosso crescente movimento, que resolvemos ir buscar um tecnico em contabilidade para assumir a direcção do Departamento da Contabilidade.

Confiamos-o ao Sr. Manoel Torres Pereira, moço que allia á dignidade o seu grande preparo de contador.

E para melhor apreciação, destacamos essa parte do presente relatório para servir de annexo, conforme encontrareis aqui junto.

A directoria

Em dias do mez de abril, o nosso digno e illustrado director-secretario Dr. Lafayete Rodrigues Pereira exonerou-se do cargo que com tanta honestidade vinha desempenhando. Motivou esse facto, os seus trabalhos de professor e os affazeres de sua numerosa clinica não o permittirem, sem grave prejuizo, para o banco ou para os seus encargos particulares.

Muito sentimos a falta que nos fez tão criterioso companheiro e auguramos-lhe a sempre crescente prosperidade de sua vida social.

Para o preenchimento dessa vaga, e de accordo com os Estatutos, foi convidado o nosso dignissimo accionista Sr. Luiz Alves Vieira, nome conhecido e acatado no mundo commercial desta cidade. Não obstante o pouco tempo que desempenha o cargo, já o Sr. Luiz Alves Vieira tem dado sobejas demonstrações quer do seu character, quer da força prestigiosa de que goza entre os seus numerosos amigos.

Empregados

Durante o anno findo, tivemos necessidade de augmentar o numero desses nossos companheiros de trabalhos, posto que também tivéssemos dispensado os prestimos de outros. Os que conosco permanecem são dignos de todos os nossos applausos, sem excepção, porque nellos encontra a directoria do Banco a mais fraternal das solidariedades ao par de absoluta honestidade em seus deveres.

O capital

Chamo a vossa attenção para o augmento que necessitamos no capital do banco, afim de podermos culminar o posto a que se propõe uma casa bancaria como esta.

Posto que a função de um banco seja a mais nobre possível, a nossa toza ás raízas, não somente da nobreza, mas da necessidade de defender o pequeno commerciante e o particular das mãos jaqueles que usufruem do capital, exigindo, antes extorquindo lucros que excedem o limite traçado pela honestidade.

E' por isso que esperamos ver o nosso capital elevar-se até o fim do anno corrente á somma de cinco mil contos de réis, de accordo com a vossa anterior autorização.

Carteira hypothecaria

Ainda não podemos dar cumprimento á vossa autorização no sentido de se fazer a creação d'esta carteira. Nessa phase de perigosas applicações, o capital necessita de ser collocado de maneira a fazer o mais brevemente e mais facilmente retornar á caixa para o mister de novos empregos.

O credito hypothecario é sempre longo e de feitura mais complicada, ao passo que o desconto a prazo curto de um a quatro mezes, permittê novas e consecutivas operações.

Desde, porém, que vós todos nos auxilliéis no augmento de capital a que nos referimos será possível iniciar o novo serviço, cumprindo dest'arte, as vossas ordens.

De accordo com o edital de convocação, de vereis tomar conhecimento das contas que ora vos apresentamos, constantes do balanço e dos annexos, bem assim, elegades os membros dos conselhos fiscal e consultivo e seus supplentes, além do preenchimento da vaga do director-secretario, pelo prazo de um anno.

Enviando-vos os nossos melhores agradecimentos pela muita e constante confiança que nos tendes dispensado cabe-nos o justo orgulho de que esta mesma confiança não foi até presente por nós trahida e que estaes plenamente satisfeitos pela direcção por nós dada a este prospero e auspicioso instituto de credito.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1921.—Jayme C. L. de Vasconcellos, director-presidente.

ANNEXO

Preliminar

Iniciada sob moldes antiquados, a escripturação do Banco do Rio de Janeiro exizia completa remodelação, principalmente em virtude do enorme desenvolvimento que tiveram as transações effectuadas no segundo semestre do anno proximo findo, phase que se assignalou por operações de tão grande vulto, que surprenderam a mim proprio, profissional, vindo de um dos grandes estabelecimentos bancarios desta Capital, para organizar e remodelar a escripturação, de modo a nivelal-a com a que é usualmente adoptada pelos institutos congeneres bem administrados.

Para justificar minha surpresa, basta folhear, rapidamente, as paginas de *Diário*, dessa época memoravel (para a historia de uma Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada), em que as cifras augmentam em um crescente assembrado, até atingir, no fim do exercicio, isto é, a 31 de dezembro, a 51.422:198\$423. Foi a quanto montaram as operações desse semestre.

A eloquencia desta cifra, verdadeiramente estupenda, dado o diminutissimo capital do 313:639\$000, conforme se verifica no balanço de 31 de dezembro de 1919, attesta de modo infindavel a efficiente cooperação de um moço, a quem a esclarecida intelligencia dos Srs. accionistas em boa hora confiou a directriz deste novel e futuroso instituto de credito.

A operosidade do seu espirito de escol, a sua extraordinaria capacidade de trabalho, a inabalçavel dedicação na dose dos interesses que foram postos sob sua guarda evidenciaram-se a fls. 195 do "Razão", em que o valor das 18.730:556\$870, por quanto orçaram as quantias recebidas por caixa, só pôde ser devidamente apreciado, tendo-se em mente a crise apavorante em que debatem a praça do Rio de Janeiro no mez de dezembro proximo passado, á qual fez elle frente com masculina energia. E não se limitou somente a debellar a crise o seu extraordinario labor; tinha a par disto de aparar golpes traiçoeiros, vibrados por espiritos tomados de furia epileptica, que só tinham em mira rejubilar-se com o desercito deste banco.

A phase critica, porém, passou; cessaram as tormentas, o hoje felizmente é bem prospera a situação deste estabelecimento.

Com o maior desassombro da professional affeição á lida dos algarismos, do alto do meu humilde posto proclamo bem alto, tornando publico e para conhecimento dos accionistas deste banco o desenvolvimento das vultuosas operações levadas a termo, graças á nunca desmentida operosidade do Sr. Dr. Jayme C. L. de Vasconcellos, unico factor a quo deve este estabelecimento de credito a extraordi-

naria resistencia de que dei provas nos omni-
nosos dias do dezembro do anno que findou.
Ainda resultado dos seus herculeos esforços
no exercicio ultimo é a magnifica construcção
da nova sede, á rua da Alfandega n. 26, onde
actualmente desenvolve o banco a sua cro-
scente actividade.

E' pois com verdadeiro jubilo de profissio-
na que vejo minha modesta contribuição para a
prosperidade do Banco nas folhas 26 e 207
do «Havão», e fls. do Diario 168, 169, 180,
181, 187, 188, 194, 198 e 199, em que consta
a inscripção de 1.432:387\$881 pagos a mais
em cotas correntes, no mez de dezembro de
1920, sem que o saldo em caixa, na importan-
cia de 338 244\$86, com que foi encerrado o
balanço, denotasse o menor desequilibrio, ou
lhe traxesse qualquer abalo devido a esse
grande esboço.

Pondo remate ás considerações que julguei
necessarias ao exame do balanço deste banco
não hesito em afirmar, ainda que chocando a
reconhecida modestia do seu director-presi-
dente, que a gloria de, atravessando momen-
tos tão amargos, conduzir o banco do Rio
de Janeiro á florescente situação em que elle
se encontra, sómente a elle cabe, graças ao
seu admiravel descorino e á sua bem orien-
tada administração.

ESTUDO COMPARATIVO DO BALANÇO DE 31 DE DE- ZEMBRO DE 1919 COM O DE 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo

Os fundos disponiveis deste banco acham-se
acrescidos de uma conta — Agentes e Cor-
respondentes — com um saldo de 20:114\$810.
Esta rubrica não existia no balanço do anno
anterior e começa a figurar no 1º semestre
de 1920.

Collocações principaes

As collocações principaes constantes de con-
tas correntes, diversos devedores e let-
ras em carteira são maiores com os 3.014:792\$804
constantes do balanço a fls. 203 do Diario do
que todo o activo do Banco, o qual em 31 de
dezembro de 1919, conforme fls. 224 do Dia-
rio n. 3, está representado pelo total de
2.301:283\$181.

Collocações secundarias

As collocações secundarias constantes de
letras em juizo, luvas, material para escripto-
rio, mobiliario, installações, executivos judi-
ciaes, etc. representa os pela somma total de
41 51\$980 no balanço de 31 de dezembro de
1920 figuram no balanço de 31 de dezembro
de 1919 com a cifra de 19:456\$230.

Contas de controles

As contas de controle são a confirmação do
admiravel desenvolvimento deste Banco, pois
as suas rubricas constantes de let-
ras a cobrança e caução, devedores por let-
ras e valores depositados, titulos esses que não se en-
contram em dezembro de 1919 nem em junho
de 1920, concorrem ao presente balanço
com a importancia de 1.125:293\$328.

Passivo

Capital

De 313:639\$ com que figura no balanço
de 1919 a fls. 225 do Diario n. 3, foi elevado
o capital deste banco a 1.008:050\$, repre-
sentando 20.161 acções integralizadas, com
que foi encerrado o balanço em 31 de dezem-
bro de 1920, conforme se verifica das fls. 203
do Diario n. 4.

Recursos principaes

Dos recursos principaes com que contava
o banco ao encerrar o balanço a fls. 204 do
Diario figura a importancia de 2.249:150 812
contra 1.799:429\$839, em 31 de dezem-
bro de 1919.

Contas transitórias

Figuram nesta conta em balanço diversas
rubricas, cujo total ascende a 96:495\$250.

Reservas principaes

Contra 10:343\$747, que figuram no Diario
n. 3, fls. 224, como fundo de reserva exis-
tiam em 31 de dezembro de 1920 27:873\$073.

Além do fundo de reserva foi creado um
fundo de liquidacões com 10:000\$, que serão
applicadas futuramente ás dividas julgadas
insolveis.

Seria de toda conveniencia que figurasse
nos estatutos uma percentagem sobre os lu-
cros a qual revertesse para esta rubrica.

A creação de outro Fundo de Reserva—de
immoveis para empregados apparece em ba-
lanço com a importancia de 3:872\$166, por
ordem do director-gerente.

Essa resolução é mais um traço da supe-
rioridade do Dr. Jayme C. L. de Vasconcel-
los, procurando dar interesse a todos que com
elle collaboram e recebem os seus exemplos
de energia, firmeza e dedicacão.

Os lucros liquidos deste banco no 2º se-
mestre do anno proximo passado ascenderam
a 82:849\$476, que foram assim distribuidos:

4º Dividendo.....	32:115\$900
Imposto de Dividendo.....	1:615\$750
Fundo de Reserva.....	12:281\$426
Fundo de Liquidacões.....	10:000\$000
Fundo de Immoveis.....	3:821\$16
Directoria e Administracão.....	18:203\$424
Conselho Fiscal.....	3:181\$110
Conselho Consultivo.....	1:590\$570

Rio, 3 de junho de 1921.—Torres Pereira,
contador.

Banco do Rio de Janeiro

Capital autorizado.....	5.000.000\$000
Capital a realisar.....	63.800\$000
Capital integralizado.....	1.008.050\$000
Capital a subscrever.....	3.928.150\$000
	5.000.000\$000

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo

Accionistas (entradas a realizar).....	63.800\$000	
Acções a subscrever.....	3.928.150\$000	3.991.950\$000
Caixa.....	338.244\$86	
Saldos em bancos.....	194\$900	
Agentes e correspondentes.....	20:114\$810	358.524\$226
Contas correntes diversos devedores.....	459:224\$420	
Contas correntes garantidas.....	2:534\$400	541:758\$829
Titulos em carteira.....		2.491:739\$984
Immoveis.....		61:294\$000
Devedores por let- ras.....	49:421\$316	
Letras a cobrança.....	641:415\$380	
Letras em caução.....	30:130\$400	
Valores em caução.....	51:000\$000	
Valores depositados.....	82:801\$000	854:793\$328
Diversas contas.....		311:951\$980
		8.582:012\$336

Passivo

Capital autorizado.....	5.000.000\$000	
Contas correntes de movimento.....	794:862\$540	
Contas corrente limitadas.....	172:644\$770	
Contas correntes de aviso.....	122:866\$200	
Depositos a prazo fixo.....	264:156\$902	1.354:530\$412
Credores por let- ras a cobrança.....	686:297\$726	
Credores por let- ras em caução.....	34:69\$500	
Credores por valores depositados.....	82:801\$000	
Credores por valores em caução.....	51:000\$000	854:793\$328
Imposto sobre o dividendo.....		1:605\$750
Diversas contas.....		1.260:009\$900
Dividendos:		
1º, saldo não reclamado.....	1:452\$000	
2º, idem, idem.....	5:285\$000	
3º, idem, idem.....	6:92\$000	
4º, a distribuir, correspondente ao 2º semestre de 1920, 12 % sobre 10.705 acções, integraliza- as até 15 de outubro de 1920.....	32:115\$000	45:770\$000
Fundo de reserva.....		42:318\$812
Lucros a distribuir.....		22:975\$134
		8.582:012\$336

Rio, 31 de dezembro de 1920.—Jayme C. L. de Vasconcellos, director presidente.—
Torres Pereira, contador.

SOCIEDADES CIVIS

Sociedade Dramatica Brasileira

(Extracto dos estatutos)

A Sociedade Dramatica Brasileira, com sede nesta Capital, reger-se-á pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Código Civil em vigor.

A sociedade tem fim: Crear assistencia medica e judiciaria; crear uma «Caixa de penões e auxilios»; promover concursos entre autores theatraes nacionaes; formar uma bibliotheca com especialidade de obras theatraes nacionaes; adquirir um edificio proprio para sua sede; promover a organização de espectaculos na capital ou fora della; conseguir a isenção de impostos sobre os espectaculos realizados pela sociedade; promover entre os socios fundadores e effectivos concursos de litteratura dramatica. A sociedade é administrada por uma directoria composta de: presidente, vice-presidente, 1º, 2º e 3º secretarios, 1º e 2º thesoureiros e uma commissão scenica de tres membros. É representada activa e passiva, judicial e extrajudicialmente pelo presidente. Os estatutos da sociedade não poderão ser modificados antes de dous annos data da sua approvação. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. A sociedade só será dissolvida por assentimento de dous terços dos socios fundadores e effectivos. Resolvida a dissolução o que restar do activo social será distribuido entre os socios quites.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1921.

(3.072)

ANNUNCIOS

A. Praça

M. Souza Pires, estabelecido nesta praça com officina de carpintaria e construccões, communica a seus amigos e freguezes que, tendo resolvido terminar com a sua officina de carpintaria, por occasionar-lhe despesas dispendaveis para os seus trabalhos, mudou-se para a rua Vasco da Gama n. 32, sobrado, onde continúa o seu negocio, conservando todas as responsabilidades e direitos decorrentes das transacções feitas por si nesta praça.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921. — M. Souza Pires.

(3.080)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Miguel Pinto Ribeiro

AVISO AOS CREDITORES

Arruda Filhos & Comp., syndicos da fallencia de Miguel Pinto Ribeiro, previnem aos Srs. interessados que se acham, diariamente, no Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, á rua Visconde de Inhauma, 57, 1º andar, das 15 ás 17 horas, afim de prestarem quaesquer informações que se tornarem necessarias.

Outrossim, previnem que as publicações subsequentes serão feitas nesta folha.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921. — Por procuração, João de Aquino, advogado.

(3.063) (.)

Companhia Fornecedora de

Materiaes

Rua Frei Caneca 35 a 36

10º DIVIDENDO

No escriptorio desta Companhia, para as Srs. accionistas, do dia 15 do corrente em diante, das 12 ás 14 horas, o decimo dividendo relativo ao 2º semestre de 1920, á razão de 15% ao anno, ou sejam 15% por accção.

(3.062)

Sociedade Anonyma «Lloyd

Industrial Sul Americano»

São convidados os Srs. accionistas do «Lloyd Industrial Sul Americano», para uma assembleia geral extraordinaria, que terá lugar no dia 8 do corrente mez de junho, ás duas horas da tarde, na sede social, á avenida Rio Branco n. 47, para tratar do interesses sociais, reforma de Estatutos e preenchimento de cargos vagos de directores.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921. — O director-secretario interino, José Martinelli.

(3.070) (.)

Companhia Territorial Brasileira

São convidados os Srs. subscriptores de accções da Companhia Territorial Brasileira para se reunirem em assembleia geral constitutiva, no dia 11 do corrente mez, afim de assistirem á leitura dos Estatutos da mesma.

A reunião realizar-se-ha a 1 hora da tarde, á rua Theophilo Ottoni n. 37, 1º andar.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921. — Os incorporadores: Major Francisco Augusto da Motta. — Ernani Sucupira. — Francisco Rutigliani.

(3.041)

Companhia de Vição e Construccões

33, Rua da Assembléa, 33

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 da lei n. 434, de 4 de junho de 1891.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1921. — A Directoria.

(2.475) (.)

Pensões do Estado

Um volume de 800 pags. contendo doutrina, legislação e jurisprudencia a respeito do montepio civil ou militar e meio soldo, pelo Dr. Githay de Alencastro, do Tribunal de Contas.

(3.013)

Banco do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. presidente e nos termos do art. 41 dos Estatutos, convido os Srs. accionistas para a assembleia geral ordinaria, no dia 4 de junho proximo futuro, ás 4 horas da tarde, na sede do Banco á rua da Alfandega n. 26. Tratar-se-ha nessa assembleia da approvação da contas e do movimento do Banco no anno findo, proceder-se-ha a eleição do cargo de director-secretario actualmente vago, membros do conselho fiscal, suplentes e membros do conselho consultivo.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1921. — O director-secretario interino, Luiz Alves Vieira.

(2.871)

Livros Novos

(Remessa por conta da Editora)

Leis Penaes (1. Prefacio pelo Dr. Evaristo de Moraes, 2. Constituição Federal, 3. Código Penal, 4. Leis complementares e modificadoras do Código Penal, 5. Indice systematico da Constituição Federal, 6. Indice systematico do Código Penal, 7. Indice chronologico, 8. Indice alphabetico das disposições penaes da Constituição Federal, do Código Penal e das Leis complementares e modificadoras do Código Penal). Compilação organizada pelo Dr. Candido de Oliveira Filho, advogado e lente cathedratice da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, seguida de um minucioso indice alphabetico e remissivo. O livro contém, além da Constituição e do Código Penal 80 leis penaes (530 paginas) brochura 15\$, encadernado 18\$000.

Criação de galinhas (Rhodes Island, Rhodos vermelhas. A galinha que serve). Obra postuma de Manoel Carneiro. Um volume com 154 paginas, brochura 4\$, encadernado 5\$000.

Imposto do Sello (legislação e jurisprudencia), compilação organizada pelo Dr. Candido de Oliveira Filho, (521 paginas). Brochura 12\$, encadernado 15\$000.

Sello do papel (Novas tabellas) Lei numero 3.966, de 25 de dezembro de 1919, contendo as novas tabellas do imposto federal do sello do papel, annotada pelo mesmo autor e seguida de um indice alphabetico e remissivo, brochura 5\$, cartonado 7\$000.

Sello do papel. Ultima lei e ultimo regulamento sobre o sello do papel seguidos das disposições organimentarias vigentes sobre o assumpto, brochura 2\$, cartona 10 3\$000.

A venda na Livraria Editora Conselhoheiro Candido de Oliveira, rua S. José n. 58.

(2.967)

Empresa de Armazens Gerais Carangola S. A.

Convido aos Srs. accionistas a se reunirem no dia 4 do mez de junho proximo vindouro ás 14 horas, afim de fazer reviso das tarifas.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1921. — Manoel de Praga, director.

(3.025)

Sociedade Anonyma Usina Nacional de Industrias Chemicas

CONTOCAÇÃO

Convido os Srs. subscriptores da sociedade acima referida a comparecerem no dia 4 do corrente ás 15 horas, á rua Barão do Itaipú n. 66, afim de tomarem parte na assembleia geral de installação.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1921. — Carlos Villas Boas, fundador.

(3.040)

Ao commercio

Declaramos ao respeitavel corpo commercial desta praça que, por contracto particular de 31 de maio ultimo, se retirou amigavelmente da nossa sociedade o Sr. Manoel Botelho d'Abreu, devidamente embolsado dos seus haveres, sendo pelo mesmo contracto admitida como socia solidaria D. Aurora de Oliveira Sampaio, proseguindo a sociedade com o mesmo ramo de negocio—Importação, Exportação, Agencias e Representações, á rua da Candelaria n. 59.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921. — M. F. Sampaio & Comp.

Reconheço a firma M. F. Sampaio & Comp. — Rio, 2 de junho de 1921. Em testemunho da verdade. — Benjamin Midosi de Novaes.

(3.028)